



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01

2

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.010/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 027/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

20

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



VALOR AUTENTICADO: 000006208493-3
DATA: 19/06/2018
NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
TITULO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA
LOCALIDADE: IMPERATRIZ - MA
DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979
CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03
Nº 781431183-97
F-147
ASSINATURA DO DOUTOR
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
VIA-02

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT14846CX730ZQUBLE35B65
05/07/2022 09:50:29 Ato 13.18 Total R\$
Emol R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20
FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



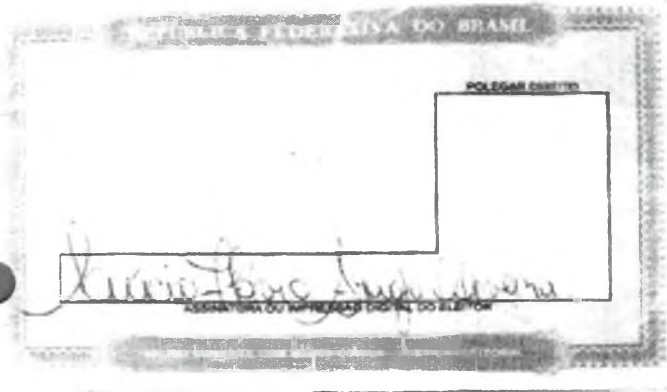
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assunção, 248 - 1º andar - CEP: 65.609-100 - Itinga do Maranhão
Avenida Cruz Bandeira Freire - 1º andar - 65.609-100 - Itinga do Maranhão

AUTENTICAÇÃO Nº 069663
Autentico a presente cópia reproduzida por ser a reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado. Dou fe
neste Itinga do Maranhão, 19 de Junho de 2018.

ANTONIA LUCIANE FERREIRA LIMA - Servente Autorizada



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



REPÚBLICA
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NOME DO ELEITOR: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979 Nº ABRIGAC: 0328 9755 1180 TOME: 098 REGAO: 0032
MUNICÍPIO: ITINGA DO MARANHÃO/MA DATA DE EMISSÃO: 08/04/2016
Assinatura do titular: [Assinatura]

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT148460PE01H1CZC207CF41
05/07/2022 09:50:29 Ato 13.18 Total R\$
Emol R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20
FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assunção, 248 - 1º andar - CEP: 65.609-100 - Itinga do Maranhão
Avenida Cruz Bandeira Freire - 1º andar - 65.609-100 - Itinga do Maranhão

AUTENTICAÇÃO Nº 069663
Autentico a presente cópia reproduzida por ser a reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado. Dou fe
neste Itinga do Maranhão, 19 de Junho de 2018.

ANTONIA LUCIANE FERREIRA LIMA - Servente Autorizada



Classificação: Residência		Tipo de Fomento: MONOFASICO	
Tensão Nominal: 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V	
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA			
INSTALAÇÃO 42802297			
CPF *** 431 10- **			
R 7 SETEMBRO 42 CEP 65835-000 COQUEIRO -			
ATINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
07/2022	08/07/2022	R\$ 22,67	

Data das Leituras	Leitura Anterior 02/06/2022	Leitura Atual 01/07/2022	Nº de Dias 29	Proxima Leitura 02/08/2022
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 016722440 - SÉRIE 000
 DATA DE EMISSÃO 01/07/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.sisbr.gov.br/NF3EX/ConsultaChaveDeAcesso>
 21Z707062127940001848800001672440202024565
 Protocolo de autenticação 321220G000145980 -
 01/07/2022 às 13:40:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEB-TGS 04-20-25 R40' 34" • Períodos Band Tard Verde 23:36 31:07

Item de Fatura	Quant	Preço Unit (R\$) com Tributos	Taxa Unit (R\$)	PIS/ CCFNS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíq.(%)	Vs.or (R\$)
LISTA DE PREÇOS: Unidade: R\$/Un.	30	3.660667	3.642070	0.57	0.00	19.82	ICMS	3.00	0.00	0.00
							PIS	19.82	0.57	0.16
							CCFNS	19.82	2.30	0.16
ITENS FINANCEIROS										
Descont. Dup. Pag. Merc.						3.88				

ITENS FINANCEIROS

עלון קורא: **עלון קורא**

C O N S U M O W h	JUL '21	19
	AGO '21	17
	SET '21	5
	OUT '21	0
	NOV '21	2
	DEZ '21	7
	JAN '22	0
	FEB '22	0
	MAR '22	6
	ABR '22	14
h	MAI '22	1
	JUN '22	3
	JUL '22	7

Medida:	Grupos:	Posição:	Letra Anterior:	Letra Atual:	Cont. Anterior:	Cont. Atual:	Reservação do Fisco		
1001-2003	Emprego	Ativo TOTAL	2836	2831	00	7446	B64D C025 84DC 350B 037A 7626 E63B 8EC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	01:07/QC22	

REAVISO DE VENCIMENTO

ENTRADA DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 24 HORAS DIÁRIAS - 100% GRATUITO

Chemical Register 1800 184 1842
 24 horas diárias - 100% gratuito

Ajuda Nacional de Energia Elétrica (ANEE) 1147
 24 horas diárias

CONSUMIDOR
 1. Se você tem um problema ou dúvida sobre sua conta de energia, ligue para o Consumidor 116 ou para o 154
 2. Se você não tem acesso à internet ou não sabe usar o site, ligue para o Consumidor 116 ou para o 154
 3. Se você não tem acesso à internet ou não sabe usar o site, ligue para o Consumidor 116 ou para o 154
 4. Se você não tem acesso à internet ou não sabe usar o site, ligue para o Consumidor 116 ou para o 154

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373 382237 90194.663176 4 00000000002267		Pague através do PIX	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				É mais facilidade pra você	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		NOTA FISCAL: 42892297	REFERENCIAL: 07/2022	Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
DATA DO PAGAMENTO: 01.07.2022	CODIGO DE REFERENCIA: 0202207016732440	ESPECIE DO DOCUMENTO: DM	NUMERO: N	DATA DE VENCIMENTO: 01.07.2022	NUMERO DO DOCUMENTO: 33733822380194663
VALOR: 17	ESPECIE MOEDA: RS	QUANTIDADE: 1	VALOR: 17,00	DATA DE EMISSAO: 22.07	VALOR DO PAGAMENTO: 17,00
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: O PAGADOR, EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO, SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					
NOME DO PAGADOR (CPF/CNPJ/ENDEREÇO): S/C S FAVIO MARCO OLIVEIRA 161 431 103 87					



Ficha de Compensação

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

05
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO "TEIXEIRA LIMA" 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1250, centro, Açailândia-MA. Fone: (99) 3538-3200

Tabellionato, Escrituras, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil e Casamento

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às 05h00 sob o nº. 666 Livro nº. 303 auxiliar de Registro de Casamentos, foi lavrado o assento de casamento de LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA com ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL, que em virtude de casamento adotou o nome o nome: ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, tendo sido realizado aos 25 de junho de 2005 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Profissão Encarregado Administrativo nascido aos 04 dias do mês de julho do ano de 1979, em: Imperatriz, Estado de Maranhão, Residente e domiciliado em Itinga do Maranhão MA, filho de: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA e de MARIA LÚCIA ARAÚJO OLIVEIRA, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

A NUBENTE

Estado Civil solteira Profissão Comerciante nascida aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1977, em Itinga, Estado de Maranhão, Residente e domiciliada em Itinga do Maranhão/MA, filha de: JOSÉ VIDAL e de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIDAL, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

FORMA: Casamento Religioso com efeito Civil, celebrado na Igreja Evangélica Batista Missionária, em Itinga do Maranhão/MA, aos 25/06/2005, às 20h00min, pelo Dr. Reimundo Francisco Dias, 2ª via de acordo com o original.

O referido é verdade e dou-lo
Açailândia - MA, 09 de setembro de 2005.

Juliana Lima Quintal
Escritora Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assessoria 470 Centro - CEP 66200-000 - Itinga - MA
Telefone: (99) 3538-3200 - Fax: (99) 3538-3201

AUTENTICAÇÃO Nº 069633

Autentico a presente cópia reproduzida por ser a reprodução
Fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Itinga - MA, 09 de setembro de 2005. Escritora Substituta

ANTÔNIA LUCIANA PEREIRA LIMA - Escritora Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT146460Z1P3LT345DU3C516
01/07/2022 09:39:30 Ato 13:18 Total R\$
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT14B46CZEB2KRLUI734ND85
01/07/2022 09:39:32 Ato 13 18 Total R\$
Emol R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20
FEMP R\$ 0 20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua 18 - Assessoria 870 Centro - CEP: 65.939-000 - Itinga - MA
Horário: 08h30min às 18h30min - Segunda-Feira à Sexta-Feira

AUTENTICAÇÃO Nº 059533
Autentico a presente cópia xerográfica por ser reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Itinga - MA, 01 de Julho de 2022. Em Teste. ANTONIA LUCIANA PEREIRA LIMA - Servente Autorizada

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camara@itima.ma.gov.br

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferrelra da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram Imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

Secretária da Mesa

Prefeito reeleito empossado.....

Vice-prefeito eleito e empossado.....

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT: 4846CDVNLFG3GECKW8X70.
01/07/2022 09:39:32, Atc 13:18 Total R\$
Emo. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 877 - Centro, CEP: 65.030-000, Itinga do Maranhão
Fone: (98) 3246-1111 Fax: (98) 3246-1111 E-mail: secreta@itima.jus.br

AUTENTICAÇÃO Nº 059633

Autentico a presente cópia reproduzida por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SÃO LUIS, QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PAGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Governo	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros	01
AVIAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	04
ATOS	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão	07
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	07
COMUNICAÇÕES	
Sendas Distribuidora S/A e Outras	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	21
CONVOCAÇÃO	
GEMASA - Graujas Espectrais do Maranhão S/A	23
DESCRIÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	23
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	24
FORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	24
REGIMENTO INTERNO	
Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maranhão - CONAM	27
TERMO DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	30
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	31
TERMO DE INSTALAÇÃO	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão	31
TERMINOS DE POSSE	
Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA	33
TORNAR SEM EFEITO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	34

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO-45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/20201 SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA. CNPJ/MF nº 24.793.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 015.580.903-57; SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE – SES/MA. CNPJ/MF nº 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF nº 912.886.063-20. OBJETO: Cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de uma edificação de três pavimentos para ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Hemomar, na cidade de São Luís-MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ORGÃO: 11124; GND: 44.90.51.05; FONTE: 121; VALOR TOTAL R\$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sendo sua validade condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. São Luís, 06 de janeiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020-SEDES. PROCESSO Nº 194267/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa M dos M D Araújo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.345/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 – FEAS
LO	15903-FEAS
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0539 – Proteção e Promoção Social

são, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizeram necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposti-

lamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSREF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - CSL/MAPROCESSO N.º 0086079/ 2020-SEGOV/MA.VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 06/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV/MA.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Cajari, Marajá Do Sena, Santana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, Milagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosário, São Roberto, São Raimundo Do Doca Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mals Idh No Estado Do Maranhão.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99.138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Pirâmide, Raposa - MA, CEP: 65.138-000.	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	UND	QTD	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
05	PEDRO DO ROSARIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	R\$ 10.037.328,73 (dez milhões e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Joca, s/n, Vila Emanuel. Na presença de diversas autoridades que compuseram a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis e sobre a Presidência Gelciane Torres da Silva. Em obediência ao Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quarto. Que convocou a Secretária Eliane Sampaio Silva para secretariar os trabalhos. Segundo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição da chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ao artigo quatorze do Regimento Interno. Faleu que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara. Com a seguinte proposta: Presidente o Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jadson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Oliveira Reis e Segundo Secretário Vereadora Tânia Fernandes Silva. Passando para a votação em chapa única, a chamada foi por ordem al-

fabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa do Carmo votou SIM na chapa. Vereador Claudemir Peres Dias votou SIM na chapa. Vereador Fabiano Alves Bezerra votou SIM na chapa. Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa. Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa. Vereador Jadson Alves Carvalho votou SIM na chapa. Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa. Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa. Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa. Vereadora Tânia Fernandes votou sim na chapa e Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A Presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra - Presidente, Vereador Jadson Alves Carvalho - Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira Reis - Primeiro secretário, Vereadora Tânia Fernandes Silva - Segundo secretário. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a Secretária da Casa, senhora Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos judiciário, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinada e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadra

Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, Presidente dos trabalhos

Secretária da Câmara Municipal
Presidente eleito e empossado

Vice-presidente eleito e empossado

1º Secretário eleito e empossado

2º Secretário eleito e empossado

Membros da Câmara

feito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, Presidente dos trabalhos

Secretária da Mesa

Prefeito eleito e empossado

Vice-prefeito eleito e empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

ATA DE SESSÃO DE POSSE DOS SUPLENTE DE VEREADORES REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021 NA SEDE CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA. Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08h30, realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arleide Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Jofre Ferreira da Silva Júnior, José Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo no art. 22º, i, "b" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, haja vista a recusa dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademir Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Eritelton Carlos Ramos Trindade, Feliherg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenha Maria Sousa Pereira de Jesus, Thaís dos Santos Brito Fritsche e Udores Pereira da Silva não ter tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, foram empossados para exercerem o mandato de vereadores para o quadriênio 2021-2024, a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30, em ato contínuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, foi assinado pelo presidente e demais vereadores empossados. Açailândia - MA, 18 de janeiro de 2021. Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arleide G. de Sousa Vieira - Vereadora, Jofre Ferreira da Silva Júnior - Vereador, Marcos Sirley Silva Santos - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, José Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.

SPE FRANERE GAFISA 08 EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 10.222.168/0001-03

NIRE 21.200.645.037

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020) 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da empresa SPE FRANERE GAFISA 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Calhau, São Luís/MA. 2. **PRESENÇA:** Fizeram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber: (i) **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527-0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.348.206, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Renan Barbosa Sanches**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.412.044-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 339.652.628-74; e **Rodrigo Osório**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.909.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (ii) **FRANKRE COMER-**

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Ramundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizio Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmária Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidecan Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" com a confirmação pelos eleitos: ASSIM O PROMETO. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Pre-

posto no parágrafo primeiro do aludido dispositivo legal. (iii) Por fim, os sócios autorizam os administradores da Sociedade a promover todos os atos necessários à efetivação da redução de capital, inclusive a publicação do extrato da presente ata. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada pela unanimidade dos Sócios presentes. Mesa: Marcos Túlio Pinheiro Regadas-Presidente, Renan Barbosa Sanchez-Secretário.

FRANERE COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.
Marcos Tulio Pinheiro Regadas **Marcos Tulio Pinheiro**
Regadas Filho

PUBLICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município Artigo 19 e Regimento Interno Artigo 18 parágrafo Único, inciso 5º **RESOLVE: PUBLICAR** atos da Sessão solene Tenno de posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, eleitos nas últimas eleições de novembro de 2020. Ata de Sessão solene de Instalação da Sétima Legislatura; Ata de posse dos Vereadores; Ata de posse do Prefeito e Vice-prefeito; Ata de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021. **Fabiano Alves Bezerra**-Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

PROCESSO Nº. 0178904/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020-CSI/SEGOV-MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de materiais de consumo na espécie “gêneros alimentícios – carne bovina, frango, carneiro e peixe”, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência. **PUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO.** A Secretária de Estado de Governo, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. Diego Galdino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/1993, resolve homologar o objeto acima especificado em favor da empresa: **A. F DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.692.853/0001-01**, em conformidade com o registro dos autos, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, bem como na proposta da empresa e conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
3	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	120	R\$ 66,90	R\$ 8.028,00
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(s), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(s). "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	120	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDETE FERREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA. Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor azul

MULTILASER Unidades 72 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

- 178 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20
- TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL. Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor magenta

MULTILASER Unidades 72 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

- 179 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total

R\$ 68.467,76

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

José Monteiro de Sousa

SIDNEY LIMA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: b987d62a81050cee9923e2e79c37ccb

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 97d8a6cc685f01f504e66fa119d52530

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: b646014b1a4b694aa361288cece32235

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora



GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: bdb668e8468f28eb8cb6d96791b2ec38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 08.005/2024

ADMINISTRATIVO

Nº PROCESSO DE 005/2024

CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.423,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 7 de Maio de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 7 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAÍZAO EDUARDO LOPES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43

ENDEREÇO: R. Paul, 649 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3275-5010 E-MAIL: lindommarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE: LINDOMAR PIRES DE SOUSA CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit.	Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-------	-------

APONTADOR

PLÁSTICO C/

DEPOSITO C/ 24

MAKE

Caixas

300

R\$

R\$

2,50 750,00

UNID

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 750,00

CANETA

HIDROGRAFICA 13

CM C/12 X 12 UM

MARIPEL

Caixas

56

R\$

R\$

10 10 565,60

CORES VARIADAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 202,00

24 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 60,60

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

CAPA PARA

ENCADERNAÇÃO

TRANSPARENTE C/

LASSANE

Pacotes

260

R\$

R\$

20,45 5.317,00

100 UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

26 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.022,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 204,50

CARIMBO

AUTOMATICO N.

COLOP

Unidades

165

R\$

R\$

30,98 5.111,70

ALMOFADA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.549,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 1.858,80

28 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 929,40

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 92,94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 61,96

DVD-RW 4.7 GB

MULTILASER

Unidades

60

R\$

R\$

2,00 120,00

REGRAVÁVEL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 60,00

54 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

ESPIRAL P/

ENCADERNAÇÃO

AFORPLASTIC

Pacotes

70

R\$

R\$

13,20 924,00

20 MM C/ 50 UNID

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

61 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 396,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora compatível com varios modelos, frasco de 1000ml na cor azul

MULTILASER Unidades 72 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 179 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itainga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível com varios modelos, frasco de 1000ml na cor magenta

MULTILASER Unidades 72 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 179 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itainga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total

R\$ 68.467,76

Itainga do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

 Monteiro de Sousa
Secretaria Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

SIDNEY LIMA PEREIRA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b987d62a81050cee9923e2e79c37cct

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Adjunta de Saúde de Itainga do Maranhão, a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 17 de maio de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fa119d52530

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Adjunta de Saúde de Itainga do Maranhão, a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 17 de maio de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b646014b1a4b694da361288cece32235

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Saúde da Prefeitura de Itainga do Maranhão, a Senhora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A população da cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no acesso à saúde, em especial no que diz respeito ao atendimento médico adequado e oportuno. A dificuldade em ter acesso a médicos e especialistas qualificados tem resultado em diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios para muitos dos cidadãos locais.

Essa situação compromete diretamente a qualidade de vida da população, uma vez que o acompanhamento médico adequado é essencial para a prevenção e tratamento de doenças. Além disso, a falta de profissionais capacitados pode gerar complicações desnecessárias e impactar negativamente a saúde pública como um todo.

É imprescindível, portanto, encontrar soluções eficazes para garantir o acesso da população de Itinga do Maranhão a atendimentos médicos de qualidade, com profissionais especializados em diversas áreas de saúde. Somente assim será possível reduzir os índices de diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios, promovendo assim o bem-estar e a saúde da comunidade local.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Agosto de 2024.



Katiana Alves Bezerra
Secretária Adjunta Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 13.863.418/0001-74

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A população da cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no acesso à saúde, em especial no que diz respeito ao atendimento médico adequado e oportuno. A dificuldade em ter acesso à médicos e especialistas qualificados tem resultado em diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios para muitos dos cidadãos locais.

Essa situação compromete diretamente a qualidade de vida da população, uma vez que o acompanhamento médico adequado é essencial para a prevenção e tratamento de doenças. Além disso, a falta de profissionais capacitados pode gerar complicações desnecessárias e impactar negativamente a saúde pública como um todo.

É imprescindível, portanto, encontrar soluções eficazes para garantir o acesso da população de Itinga do Maranhão a atendimentos médicos de qualidade, com profissionais especializados em diversas áreas de saúde. Somente assim será possível reduzir os índices de diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios, promovendo assim o bem-estar e a saúde da comunidade local.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Agosto de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa



Problema Resumido

A população da cidade de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades em ter acesso à médicos e especialistas adequados, resultando em diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população da cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no acesso à saúde, em especial no que diz respeito ao atendimento médico adequado e oportuno. A dificuldade em ter acesso à médicos e especialistas qualificados tem resultado em diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios para muitos dos cidadãos locais.

Essa situação compromete diretamente a qualidade de vida da população, uma vez que o acompanhamento médico adequado é essencial para a prevenção e tratamento de doenças. Além disso, a falta de profissionais capacitados pode gerar complicações desnecessárias e impactar negativamente a saúde pública como um todo.

É imprescindível, portanto, encontrar soluções eficazes para garantir o acesso da população de Itinga do Maranhão a atendimentos médicos de qualidade, com profissionais especializados em diversas áreas de saúde. Somente assim será possível reduzir os índices de diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios, promovendo assim o bem-estar e a saúde da comunidade local.

Katiana Alves Bezerra

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Disponibilidade de médicos generalistas e especialistas em diversas áreas, tais como pediatria, ginecologia, cardiologia, entre outras, para atendimento da população de Itinga do Maranhão.
2. Garantia de atendimento rápido e eficiente, possibilitando diagnósticos precoces e tratamentos adequados.
3. Infraestrutura adequada para realização de exames complementares e procedimentos médicos necessários.
4. Sistema de agendamento de consultas e acompanhamento dos pacientes de forma organizada e eficaz.
5. Equipe capacitada e atualizada para atender às demandas da população, garantindo um serviço de qualidade.
6. Possibilidade de telemedicina para atendimento à distância, facilitando o acesso dos moradores a especialistas sem a necessidade de deslocamento.
7. Monitoramento e avaliação constante da qualidade dos serviços prestados, visando a melhoria contínua.
8. Adequação às normas e regulamentações vigentes na área da saúde.

Estes são os requisitos indispensáveis para a contratação da solução que visa solucionar o problema de acesso à saúde em Itinga do Maranhão, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de mais médicos e especialistas para atendimento na rede municipal de saúde:
 - Vantagens: Aumento no número de profissionais disponíveis para atendimento, melhorando o acesso da população aos serviços de saúde, redução do tempo de espera para consultas e diagnósticos precoces.
 - Desvantagens: Custo elevado para contratação e manutenção de profissionais, necessidade de infraestrutura adequada para acomodação dos novos colaboradores.
2. Parcerias com clínicas e hospitais privados da região:
 - Vantagens: Acesso a uma rede de profissionais especializados sem a necessidade de contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

diretas, possibilidade de ampliar o alcance dos serviços de saúde, redução de custos em comparação com a contratação efetiva de novos profissionais.

- Desvantagens: Dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pelas clínicas e hospitais parceiros, possíveis conflitos de interesse entre o setor público e privado.

3. Implantação de unidades móveis de saúde para atendimento nas áreas mais carentes da cidade:

- Vantagens: Aproximação dos serviços de saúde da população que enfrenta dificuldades de deslocamento, flexibilidade para atender diferentes regiões da cidade, redução da demanda nos centros de saúde tradicionais.

- Desvantagens: Investimento inicial na aquisição e estruturação das unidades móveis, limitações na capacidade de atendimento em comparação com unidades fixas.

4. Telemedicina para facilitar diagnósticos à distância e orientações remotas:

- Vantagens: Ampliação do acesso a especialistas através de consultas virtuais, redução do tempo de espera por atendimento, possibilidade de acompanhamento contínuo dos pacientes.

- Desvantagens: Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada para implementação da telemedicina, limitações no diagnóstico presencial e avaliação física do paciente.

5. Incentivo à formação e permanência de médicos e especialistas na cidade:

- Vantagens: Estímulo para profissionais da área da saúde se estabelecerem na região, redução da rotatividade de profissionais, melhoria na qualidade e continuidade do atendimento.

- Desvantagens: Tempo necessário para obter resultados efetivos, concorrência com outras cidades e instituições de saúde na atração de profissionais qualificados.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema de acesso à saúde em Itinga do Maranhão, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor opção dependerá da análise detalhada de cada alternativa considerando o impacto, viabilidade e custo-benefício para a Prefeitura Municipal.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de mais médicos e especialistas para atendimento na rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se justifica pela necessidade urgente de melhorar o acesso da população local a profissionais capacitados, visando a redução de diagnósticos tardios e tratamentos insatisfatórios.

Ao analisar a situação atual, percebemos que a falta de médicos e especialistas na rede municipal de saúde tem sido um fator determinante para as dificuldades enfrentadas pela população de Itinga do Maranhão. Com um número reduzido de profissionais de saúde disponíveis, os pacientes têm que aguardar longos períodos para conseguir consultas, exames e procedimentos especializados, o que acarreta em atrasos nos diagnósticos e tratamentos adequados.

Katiany na *Alus Bezerra*

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação de mais médicos e especialistas permitirá a ampliação da oferta de serviços de saúde na cidade, possibilitando um atendimento mais ágil e eficiente para a população. Com um quadro de profissionais mais completo e diversificado, será possível realizar um acolhimento mais adequado dos pacientes, garantindo uma maior assertividade nos diagnósticos e um acompanhamento mais eficaz durante todo o tratamento médico.

Além disso, a presença de mais médicos e especialistas na rede municipal de saúde contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, pois haverá uma maior capacidade de atender às demandas da população de forma mais personalizada e humanizada. Isso resultará em uma satisfação maior por parte dos pacientes, que terão suas necessidades de saúde atendidas de maneira mais eficiente e satisfatória.

Portanto, a contratação de mais médicos e especialistas para atendimento na rede municipal de saúde de Itinga do Maranhão é uma medida técnica e operacionalmente viável, que trará inúmeros benefícios para a população local, garantindo um acesso mais igualitário e qualificado aos serviços de saúde necessários para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	1/MÊSES	12,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊSES	12,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	25/MÊSES	300,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	40/MÊSES	480,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	5/MÊSES	48,00
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MÊSES	24,00
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24,00
10	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	2/MÊSES	12,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento do processo de contratação da solução de contratação de mais médicos e especialistas para a rede municipal de saúde de Itinga do Maranhão se dá pela complexidade da demanda, que envolve a contratação de diversos profissionais em áreas específicas.

Handwritten signature: Maria da Glória Bezerra

Handwritten signature: Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao parcelar em lotes/itens distintos, é possível garantir uma maior concorrência entre os fornecedores e assegurar a qualidade dos serviços prestados, além de possibilitar um melhor acompanhamento e controle do processo de contratação. Assim, o parcelamento formal se mostra como a opção mais adequada para garantir eficiência e transparência no processo de contratação.

23
L



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde em Itinga do Maranhão são:

- Melhor acesso da população à médicos e especialistas, reduzindo diagnósticos tardios e melhorando os tratamentos oferecidos;
- Aumento da qualidade dos serviços de saúde prestados, tornando mais eficiente o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Redução de custos, pois a contratação de uma empresa especializada pode proporcionar uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, evitando gastos desnecessários;
- Maior aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os profissionais de saúde municipais foquem em outras áreas prioritárias, enquanto os contratados cuidam das demandas específicas da saúde.

Dessa forma, a contratação da empresa traz benefícios econômicos e possibilita um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, além de promover uma melhoria significativa no atendimento de saúde à população de Itinga do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado das demandas de atendimento médico e especializado da população de Itinga do Maranhão.
2. Elaborar um levantamento técnico das especialidades médicas mais necessárias para suprir as carências identificadas.
3. Realizar um estudo de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais de saúde que atendam às necessidades do município.
4. Verificar a disponibilidade orçamentária do município para a contratação dos serviços médicos necessários.
5. Realizar a elaboração de termos de referência consistentes e em conformidade com as exigências legais.

Katiana Alves Bezerra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os procedimentos legais e técnicos necessários para o acompanhamento adequado do contrato. 24

7. Garantir a transparência nos processos de contratação, realizando a divulgação adequada do edital e dos critérios de seleção da empresa prestadora de serviços médicos. c



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a solução escolhida, pois a solução proposta para o problema identificado não requer a contratação de serviços adicionais. A abordagem escolhida para resolver a dificuldade de acesso a médicos e especialistas em Itinga do Maranhão não envolve a necessidade de contratar outros serviços ou profissionais externos. Portanto, não serão necessárias outras contratações além da solução principal proposta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento da população de Itinga do Maranhão podem incluir o aumento do consumo de energia decorrente do uso de equipamentos médicos, transporte de materiais e deslocamento dos profissionais. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia nos equipamentos utilizados, incentivar práticas de transporte sustentáveis e promover o uso consciente de recursos.

Além disso, é necessário considerar a logística reversa para o desfazimento adequado de equipamentos médicos obsoletos ou danificados, bem como a reciclagem de resíduos gerados durante os atendimentos de saúde. Garantir que a empresa contratada tenha procedimentos adequados para o descarte responsável desses resíduos e promova a reciclagem dos materiais utilizados pode ajudar a minimizar o impacto ambiental da prestação desses serviços.

Portanto, medidas como a implementação de requisitos de eficiência energética, práticas sustentáveis de transporte, gestão adequada de resíduos e reciclagem de materiais são essenciais para garantir que a contratação de serviços médicos e profissionais da saúde em Itinga do Maranhão seja realizada de forma ambientalmente responsável.

Katiana Alves Bezerra

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

Katiana Alves Bezerra
Secretária Adjunta de Saúde

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

CNPJ: 01.614.637/0001-04

Responsável: Nilson Gomes Freires

Matrícula: 3807

Telefone: (99) 99146-1117

Departamento: Departamento de Cotação e Contratos

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/04/2024 às 15:54 e 12/04/2024 às 16:03

Relatório gerado em 12/05/2024 16:03:05 (R\$ mil e centavos)

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR

dos são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de a

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Contratação de médico especialista, diagnóstico por imagem	R\$	R\$	27.487,50	R\$ 29.960,00	R\$ 29.960,00	12	Meses	R\$ 359.520,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE	99802	1	Prestação de serviços médicos especializados	1	SERVIÇO	12/07/2024 00:00:00	R\$	29.960,00
		465889500001							
	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	80-1-		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1	LOTE	14/06/2024 15:31:02	R\$	17.387,50
		000582/2024	1						
		761702400001							
	MUNICÍPIO DE TELEMÃO BORBA	04-1-		Serviço com realização de exames de diagnósticos por imagem	12	GLOBAL (GIB)	22/05/2024 09:13:32	R\$	35.000,00
		000137/2024	1						
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									29.960,00
2	Contratação de médico plantonista, 24 horas (clínico geral)	R\$	R\$	133,54	R\$ 137,00	R\$ 137,00	8.600	Horas	R\$ 1.178.200,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
		074381870001							
	MUNICÍPIO DE PORANGA	59-1-		Médico Clínico Geral Plantonista	8760	HR	04/07/2024 10:35:21	R\$	125,61
		000019/2024	3	SERVIÇOS *Serviços de Medicos Plantonistas					
		879908000001		Clinicos Geral para o atendimento na UPA					
	MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA	85-1-		Francisco de Medeiros Contrato de 60 dias.	2400	HORA (HORA)	29/04/2024 07:23:30	R\$	137,00
		000160/2024	2	SERVIÇOS *Serviços de Medicos Plantonistas					
	PM DE CACHOEIRINHA	43100-72-2024		Clinicos Geral para o atendimento na UPA	2400	H	24/04/2024 00:00:00	R\$	140,00
		PRD	1						
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									137,00
3	Contratação de médico especialista, (anestesiista)	R\$	R\$	13.287,52	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	12	Meses	R\$ 144.000,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
		Inexigibilidade de Licitação Nº							
	00.394.502/0187-87 - COMANDO DA MARINHA DEL CAP PORTOS FM	166/2023		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARFA DE ANESTESIOLOGIA	1	UNIDADE	01/11/2023	R\$	13.287,52
	SÃO FRANCISCO DO SUL	UASG. 785342	1						

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE JURU	08888950001 06-1 000030/2024 814780590001 91-1	2	Médico Anestesiologista especializado em prestação de serviços de anestesia diversas com no mínimo 12 (doze) cirurgias mensais	10	MÊS	07/06/2024 09:06:25	R\$	R\$ 5.500,00
2	MUNICIPIO DE ALTONIA	000016/2024	19	Prestacao de Serviço de Anestesiologia	10	Unidade	10/03/2024 07:00:00	R\$	12.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									12.000,00

4	Contratação de médico especialista (cirurgião geral) /cirurgias eletivas	R\$	R\$	28.833,33	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	12	Meses	R\$ 360.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO	185931030001 78-1- 000234/2024 248502160001 04-1-	2	SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIAO	1	UNIDADE	29/04/2024 16:39:12	R\$	26.500,00
2	MUNICIPIO DE MATRINCHA	000164/2024 248502160001 04-1-	3	MEDICO CIRURGIÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, COMO CIRURGIÃO PARA PEQUENAS CIRURGIAS,	10	MÊS	01/04/2024 10:02:37	R\$	30.000,00
3	MUNICIPIO DE MATRINCHA	000059/2024	2	CESARIANAS, ULTRASSONOGRAFIA, EXAME	1	MÊS	12/01/2024 13:40:00	R\$	30.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									30.000,00

5	Contratação de enfermeiro 40h/semanal	R\$	R\$	5.125,95	R\$ 4.929,90	R\$ 4.929,90	300	Meses	R\$ 1.478.970,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI	896580250001 90-1 000369/2021 445449060001 42-1-	1	SERVIÇOS DE ENFERMEIRA JUNTO AO HOSPITALADERBAL SCHNEIDER, SENDO 40 HORAS SEMANAIS ENTRE OS DIAS 26/11 A	1	UN	11/06/2024 14:14:58	R\$	5.847,96
2	MUNICIPIO DE BORA	000150/2024	2	CONTRATAÇÃO ENFERMEIRO PADRAO	3	UNIDADE	05/04/2024 17:10:31	R\$	4.600,00
3	MUNICIPIO DE IALÉS	47-2023-IALÉS- SP-MUNICIPIO DE IALÉS PREGÃO ELETTRÔNICO	8	ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	12	MÊS	19/10/2023 09:10:00	R\$	4.929,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									4.929,90

6	Contratação técnico de enfermagem 40h/semanal	R\$	R\$	3.753,33	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	480	Meses	R\$ 1.824.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES	879586580001 99-1 000245/2024 115421640001 39-1-	1	Técnico/Auxiliar em Enfermagem	12	mes	16/04/2024 14:00:00	R\$	3.600,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	660004/2024 762384430001 87-1-	1	Técnico em enfermagem 40h/semanal TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 01	480	40 HRS/SEMANAL	12/03/2024 11:19:13	R\$	3.860,00
3	MUNICIPIO DE GUAIRACÁ	000001/2024	1291894	Quantidade de profissionais: 01 Profissional Carga horária por profissional: 40 horas	12	SERV	09/03/2024 09:00:00	R\$	3.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.800,00

7	Contratação aux. Serviços odontológicos 40h/semanal	R\$	R\$	3.598,73	R\$ 3.696,20	R\$ 3.696,20	18	Meses	R\$ 177.417,60
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	108774120001 68-1- 000073/2024	1	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	96	UNIDADE	14/06/2024 09:00:00	R\$	3.696,20
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	108774120001 68-1- 000161/2023	12	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	24	UNIDADE	11/04/2024 09:00:00	R\$	3.100,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELÂNDIA	108645330001 50-1- 000036/2024	1	1 ODONTOLOGO - Serviços odontológicos, junto ao Centro de Saúde do Município de Israelândia, órgão vinculado ao Fundo	10	sv	14/03/2024 17:00:00	R\$	4.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.696,20

8	Contratação psicólogo 40h/semanal	R\$	R\$	3.627,96	R\$ 3.687,94	R\$ 3.687,94	24	Meses	R\$ 88.510,56
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	060896680001 33-1- 000051/2024	27	PSICÓLOGO - HOSPITAL	1	HORAS	26/06/2024 17:22:02	R\$	3.687,94
2	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	060896680001 33-1- 000051/2024	18	PSICÓLOGO - CENTRO AVANÇADO	3	HORAS	26/06/2024 17:22:02	R\$	3.687,94
3	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CÂMARA MUNICIPAL	697275190001 72-1- 000007/2024	2	Psicólogo	7	Mes	25/06/2024 13:30:00	R\$	3.508,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.687,94

9	Contratação fisioterapeuta 40h/semanal	R\$	R\$	6.292,72	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	24	Meses	R\$ 162.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE PEDREGULHO	453184660001 78-1- 000030/2024	1	SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA	11	MES	18/02/2024 16:49:20	R\$	5.300,00
2	Município de Nova Laranjeiras	MDNI 187073- Processo inexigibilidade	1	PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA	6	UN	22/01/2024 09:00:00	R\$	6.750,00
3	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES	879586580001 99-1- 000073/2024	2	Fisioterapeuta	12	un	17/01/2024 10:00:00	R\$	6.828,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.750,00

10	Contratação odontólogo 40h/semanal			R\$	6.383,33	R\$	6.550,35	R\$ 6.383,33	R\$ 6.383,33	12	Meses	R\$ 76.599,96
Preço ComprásNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	15.465.016/0001-47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA	Nº Pregão: 052023 UASG: 989801	1	Serviço Odontológico	12	UNIDADE	29/09/2023	R\$	6.383,33			

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	955892550001 48-1 000086/2024 974104220001 53-1-	1	CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA DE ODONTOLOGIA SENDO: UM PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, EM REGIME	8	MESES (MESES)	06/06/2024 06:56:20	R\$	6.100,69
7	MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA	000303/2021	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	4	UN	29/12/2023 11:25:34	R\$	7.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.383,33

Valor Global: R\$ 5.849.218,12

26

230



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- | | |
|---|--|
| x | I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); |
| | II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; |
| | III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; |
| | IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |
| | JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: |
| | V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. |

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



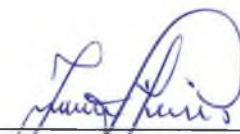
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12	R\$ 29.960,00	R\$ 359.520,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	HORA	8.640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	1/MÊSES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊSES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	25/MÊSES	300	R\$ 4.929,90	R\$ 1.478.970,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	40/MÊSES	480	R\$ 3.800,00	R\$ 1.824.000,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	5/MÊSES	48	R\$ 3.696,20	R\$ 177.417,60
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MÊSES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24	R\$ 6.750,00	R\$ 162.000,00
10	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	2/MÊSES	12	R\$ 6.383,33	R\$ 76.599,96
Valor Total					R\$ 5.854.698,12

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2024



Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

CNPJ: 01.614.637/0001-04

Responsável: Nilson Gomes Freires

Matrícula: 3807

Telefone: (99) 99146-1117

Departamento: Departamento de Cotação e Contratos

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/04/2024 às 15:54 e 12/04/2024 às 16:03

Relatório gerado em 12/05/2024 às 16:03:05 (R\$ mil e centavos)

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR

dos são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de a

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Contratação de médico especialista, diagnóstico por imagem	R\$	R\$	27.482,50	R\$ 29.960,00	R\$ 29.960,00	12	Meses	R\$ 359.520,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE	99802 465889500001	1	Prestação de serviços médicos especializados	1	SERVIÇO	12/07/2024 00:00:00	R\$	29.960,00
	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	80-1- 000582/2024 761702400001	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM	1	LOTE	24/06/2024 15:31:02	R\$	17.387,50
3	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA	04-1- 000137/2024	1	Serviço com realização de exames de diagnósticos por imagem	12	GLOBAL (GIB)	22/05/2024 09:13:32	R\$	35.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									29.960,00
2	Contratação de médico plantonista, 24 horas (clínico geral)	R\$	R\$	133,54	R\$ 137,00	R\$ 137,00	8.600	Horas	R\$ 1.178.200,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE PORANGA	074381870001 59-1- 000019/2024	3	Médico Clínico Geral Plantonista	8760	HR	04/07/2024 10:35:21	R\$	125,64
	MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA	879908000001 85-1- 000160/2024	2	SERVIÇOS *Serviços de Medicos Plantonistas Clínicos Geral para o atendimento na UPA Francisco de Medeiros. Contrato de 60 dias.	2400	HORA (HORA)	29/04/2024 07:23:30	R\$	137,00
3	PM DE CACHOEIRINHA	43100-72-2024 PRD	1	SERVIÇOS *Serviços de Medicos Plantonistas Clínicos Geral para o atendimento na UPA	2400	H	24/04/2024 00:00:00	R\$	140,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									137,00
3	Contratação de médico especialista, (anestesiista)	R\$	R\$	13.287,52	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	12	Meses	R\$ 144.000,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	00.394.502/0187-87 - COMANDO DA MARINHA DEL CAP PORTO F M SAO FRANCISCO DO SUL	Inexigibilidade de Licitação Nº 166/2023 UASG: 785342	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARFA DE ANESTESIOLOGIA	1	UNIDADE	01/11/2023	R\$	13.287,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE JURU	08888950001 06-1 000030/2024 814780590001 91-1	2	Médico Anestesiologista especializado em prestação de serviços de anestesia diversas com no mínimo 12 (doze) cirurgias mensais	10	MÊS	07/06/2024 09:06:25	R\$	8.500,00
2	MUNICIPIO DE ALTONIA	000016/2024	19	Prestacao de Serviço de Anestesiologia	10	Unidade	10/03/2024 07:00:00	R\$	12.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									12.000,00

4	Contratação de médico especialista (cirurgião geral) /cirurgias eletivas	R\$	R\$	28.833,33	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	12	Meses	R\$ 360.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO	185931030001 78-1- 000234/2024 248502160001 04-1-	2	SERVIÇOS MEDICOS CIRURGIAO	1	UNIDADE	29/04/2024 16:39:12	R\$	26.500,00
2	MUNICIPIO DE MATRINCHA	000164/2024 248502160001 04-1-	3	MEDICO CIRURGIÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, COMO CIRURGIÃO PARA PEQUENAS CIRURGIAS,	10	MÊS	01/04/2024 10:02:37	R\$	30.000,00
3	MUNICIPIO DE MATRINCHA	000059/2024	2	CESARIANAS, ULTRASSONOGRAFIA, EXAME	1	MÊS	12/01/2024 13:40:00	R\$	30.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									30.000,00

5	Contratação de enfermeiro 40h/semanal	R\$	R\$	5.125,95	R\$ 4.929,90	R\$ 4.929,90	300	Meses	R\$ 1.478.970,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI	896580250001 90-1 000369/2021 445449060001 42-1-	1	SERVIÇOS DE ENFERMEIRA JUNTO AO HOSPITALADERBAL SCHNEIDER, SENDO 40 HORAS SEMANAIS ENTRE OS DIAS 26/11 A	1	UN	11/06/2024 14:14:58	R\$	5.847,96
2	MUNICIPIO DE BORA	000150/2024	2	CONTRATAÇÃO ENFERMEIRO PADRAO	3	UNIDADE	05/04/2024 17:10:31	R\$	4.600,00
3	MUNICIPIO DE IALÉS	47-2023-IALÉS- SP- MUNICIPIO DE IALÉS PREGÃO ELETRÔNICO	8	ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	12	MÊS	19/10/2023 09:10:00	R\$	4.929,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$									4.929,90

6	Contratação técnico de enfermagem 40h/semanal	R\$	R\$	3.753,33	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	480	Meses	R\$ 1.824.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES	879586580001 99-1 000245/2024 115421640001 39-1-	1	Técnico/Auxiliar em Enfermagem	12	mes	16/04/2024 14:00:00	R\$	3.600,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	660004/2024 762384430001 87-1-	1	Técnico em enfermagem 40h/semanal TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 01	480	40 HRS/SEMANAL	12/03/2024 11:19:13	R\$	3.860,00
3	MUNICIPIO DE GUAIRACÁ	000001/2024	1291894	Quantidade de profissionais: 01 Profissional Carga horária por profissional: 40 horas	12	SERV	09/03/2024 09:00:00	R\$	3.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.800,00

7	Contratação aux. Serviços odontológicos 40h/semanal	R\$	R\$	3.598,73	R\$ 3.696,20	R\$ 3.696,20	18	Meses	R\$ 177.417,60
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	108774120001 68-1- 000073/2024 108774120001	1	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	96	UNIDADE	14/06/2024 09:00:00	R\$	3.696,20
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	68-1- 000161/2023 105845330001	12	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	24	UNIDADE	11/04/2024 09:00:00	R\$	3.100,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELÂNDIA	50-1- 000036/2024	1	1 ODONTOLOGO - Serviços odontológicos, junto ao Centro de Saúde do Município de Israelândia, órgão vinculado ao Fundo	10	sv	14/03/2024 17:00:00	R\$	4.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.696,20

8	Contratação psicólogo 40h/semanal	R\$	R\$	3.627,96	R\$ 3.687,94	R\$ 3.687,94	24	Meses	R\$ 88.510,56
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS	060896680001 33-1- 000051/2024 060896680001	27	PSICÓLOGO - HOSPITAL	1	HORAS	26/06/2024 17:22:02	R\$	3.687,94
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS	33-1- 000051/2024 697275190001	18	PSICOLOGO - CENTRO AVANÇADO	3	HORAS	26/06/2024 17:22:02	R\$	3.687,94
3	MUNICIPIO DE JUJUCA DE JERKUAÇARA/CAMARA MUNICIPAL	72-1- 000007/2024	2	Psicólogo	7	Mes	25/06/2024 13:30:00	R\$	3.508,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.687,94

9	Contratação fisioterapeuta 40h/semanal	R\$	R\$	6.292,72	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	24	Meses	R\$ 162.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE PEDREGULHO	453184660001 78-1- 000030/2024 MDNI 187073	1	SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA	11	MES	18/02/2024 16:49:20	R\$	5.300,00
2	Município de Nova Igarajé	Processo inexigibilidade 879586580001	1	PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA	6	UN	22/01/2024 09:00:00	R\$	6.750,00
3	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES	99-1- 000073/2024	2	Fisioterapeuta	12	un	17/01/2024 10:00:00	R\$	6.828,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.750,00

10	Contratação odontólogo 40h/semanal			R\$	6.383,33	R\$	6.550,35	R\$ 6.383,33	R\$ 6.383,33	12	Meses	R\$ 76.599,96
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	15.465.016/0001-47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA	Nº Pregão: 052023 UASG: 989801	1	Serviço Odontológico	12	UNIDADE	29/09/2023	R\$	6.383,33			

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	955892550001 48-1 000086/2024 974104220001 53-1-	1	CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA DE ODONTOLOGIA SENDO: UM PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, EM REGIME	8	MESES (MESES)	06/06/2024 06:56:20	R\$	6.100,69
7	MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA	000303/2021	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	4	UN	29/12/2023 11:25:34	R\$	7.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.383,33

Valor Global: R\$ 5.849.218,12

26

230



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- | | |
|---|--|
| x | I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); |
| | II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; |
| | III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; |
| | IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |
| | JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: |
| | V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. |

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



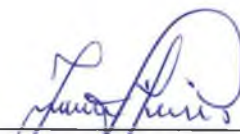
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12	R\$ 29.960,00	R\$ 359.520,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	HORA	8.640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	1/MÊSES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊSES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	25/MÊSES	300	R\$ 4.929,90	R\$ 1.478.970,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	40/MÊSES	480	R\$ 3.800,00	R\$ 1.824.000,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	5/MÊSES	48	R\$ 3.696,20	R\$ 177.417,60
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MÊSES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24	R\$ 6.750,00	R\$ 162.000,00
10	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	2/MÊSES	12	R\$ 6.383,33	R\$ 76.599,96
Valor Total					R\$ 5.854.698,12

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2024



Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74
Gildete Ferreira de Sousa,



Objeto

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é fundamental para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade e eficiente à população, é necessário contar com profissionais capacitados e especializados em diversas áreas da saúde.

Além disso, a realização deste certame visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão uma maior agilidade na contratação de serviços médicos e profissionais da saúde, evitando possíveis interrupções nos atendimentos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, será possível suprir a demanda por profissionais qualificados de forma rápida e eficaz.



Ao contar com uma empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde terá a garantia de um atendimento de excelência e adequado às necessidades da população de Itinga do Maranhão. A contratação de uma empresa terceirizada também possibilitará a otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

Diante da importância do serviço de saúde para a população de Itinga do Maranhão, torna-se essencial a formalização deste para a contratação de uma empresa que garanta a qualidade e eficiência no atendimento médico. Com isso, será possível atender às demandas crescentes por serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e igualitário à assistência médica e profissionais de saúde qualificados.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é imprescindível para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão e a oferta de um atendimento qualificado e humanizado à população. Esta contratação se mostra essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde no município e o bem-estar da comunidade local.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Setembro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	HORA	8.640
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	1/MÊSES	12
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊSES	12
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	25/MÊSES	300
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	40/MÊSES	480
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	5/MÊSES	48
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MÊSES	24
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24
10	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	2/MÊSES	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Agosto de 2024

Katiana Alves Bezerra

Secretária Adjunta Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.010/2024**, no dia **13 de Agosto de 2024** que tem por finalidade Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO
DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E
PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA
DO MARANHÃO - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.010/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Agosto de 2024


Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37
2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Agosto de 2024

Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

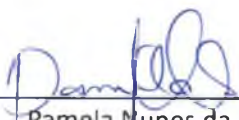
À Excelentíssima Senhora
Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Agosto de 2024


Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Katiana Alves Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 10.010/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 359.520,00	1/MÊS	12	R\$ 29.960,00	R\$ 359.520,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.640,00 Valor Total R\$ 1.183.680,00	HORA	8.640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 144.000,00	1/MÊSES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 360.000,00	1/MÊSES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.478.970,00	25/MÊSES	300	R\$ 4.929,90	R\$ 1.478.970,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.824.000,00	40/MÊSES	480	R\$ 3.800,00	R\$ 1.824.000,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 177.417,60	5/MÊSES	48	R\$ 3.696,20	R\$ 177.417,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MÊSES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 88.510,56				
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24	R\$ 6.750,00	R\$ 162.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 162.000,00				
10	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	2/MÊSES	12	R\$ 6.383,33	R\$ 76.599,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 76.599,96				
	Valor Total				R\$ 5.854.698,12

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Agosto de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 359.520,00	1/MÊS	12	R\$ 29.960,00	R\$ 359.520,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.640,00 Valor Total R\$ 1.183.680,00	HORA	8.640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 144.000,00	1/MÊSES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 360.000,00	1/MÊSES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.478.970,00	25/MÊSES	300	R\$ 4.929,90	R\$ 1.478.970,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.824.000,00	40/MÊSES	480	R\$ 3.800,00	R\$ 1.824.000,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 177.417,60	5/MÊSES	48	R\$ 3.696,20	R\$ 177.417,60
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 88.510,56	3/MÊSES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	2/MÊSES	24	R\$ 6.750,00	R\$ 162.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 162.000,00				
CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL		2/MÊSES	12	R\$ 6.383,33 R\$ 76.599,96
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 76.599,96				
Valor Total				R\$ 5.854.698,12

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é fundamental para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade e eficiente à população, é necessário contar com profissionais capacitados e especializados em diversas áreas da saúde. Além disso, a realização deste certame visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão uma maior agilidade na contratação de serviços médicos e profissionais da saúde, evitando possíveis interrupções nos atendimentos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, será possível suprir a demanda por profissionais qualificados de forma rápida e eficaz.
- Ao contar com uma empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde terá a garantia de um atendimento de excelência e adequado às necessidades da população de Itinga do Maranhão. A contratação de uma empresa terceirizada também possibilitará a otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.
- Diante da importância do serviço de saúde para a população de Itinga do Maranhão, torna-se essencial a formalização deste para a contratação de uma empresa que garanta a qualidade e eficiência no atendimento médico. Com isso, será possível atender às demandas crescentes por serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e igualitário à assistência médica e profissionais de saúde qualificados.
- Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é imprescindível para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão e a oferta de um atendimento qualificado e humanizado à população. Esta contratação se mostra essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde no município e o bem-estar da comunidade local.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43
e

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

Katiana Alves Rêgo

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

Katiana Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 42
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Antônia Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.6. Declaração com indicação do profissional responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento com cópia de seu Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 14.7. Indicação/relação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de inscrição nos Conselhos de Classe e da especialidades exigidas.
- 14.7.1. Apresentar ainda, o vínculo do profissional para com o Licitante, o que poderá se dar se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou declaração de compromisso de contratação futura, assinado pelo profissional.
- 14.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 15.1.3. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional;
- 15.1.4. A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde, bem como as normas da fundação.
- 15.1.5. A contratada assumirá com total autonomia a organização da escala de plantonistas e internação, nomeando um coordenador da empresa para que fique responsável para tal função.
- 15.1.6. A contratada deverá encarregar-se da confecção da escala de médicos mensalmente, a ser enviada até 25º dia do mês anterior, devendo distribuir cópias para o conforto médico, posto de enfermagem, recepção, sala de enfermagem e internação.
- 15.1.7. A contratada deverá confirmar a presença dos plantonistas incluídos em toda a escala, tanto dos médicos da empresa, quanto dos concursados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 49
- 15.1.8. Na possibilidade do não preenchimento das escalas por falta de médicos a contratada deverá disponibilizar o nome do responsável médico para o seu preenchimento imediato;
 - 15.1.9. A contratada se responsabilizará pela confirmação da escala de todos os médicos da empresa de forma semanal, no início e ao final, devendo enviar as confirmações dos plantões diurnos, noturnos, assim como os dos finais de semana, pelas redes de comunicação; além de fazer as coberturas dos médicos concursados, quando houver falta abonada, folga, férias, licença prêmio, atestado ou licença médica, folga de aniversário e licença remunerada.
 - 15.1.10. Na falta de algum dos plantonistas por motivos a serem devidamente justificados, a empresa deverá assumir a responsabilidade pelo preenchimento da vaga. Ressalta-se que o coordenador da escala e o dono da empresa (médicos), também responderão ante o CRM caso o plantonista ausente no dia não seja substituído.
 - 15.1.11. O profissional deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços.
 - 15.1.12. As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde;
 - 15.1.13. A execução de atividades de cada profissional deve seguir as especificidades/atribuições de cada especialidade médica.
 - 15.1.14. Deverá ser encaminhada cópia do CRM e curriculum vitae dos médicos pertencentes a empresa diretamente ao diretor médico para análise e confirmação dos mesmos na escala.
 - 15.1.15. O coordenador médico da escala ficará encarregado de atualizar e/ou implementar os protocolos de atendimento das patologias de urgência e emergência a serem retificados pelo diretor técnico.
 - 15.1.16. A contratada acertará a escala segundo as abonadas e férias dos concursados com os mesmos, notificando por escrito todas as alterações com atualização da escala.
 - 15.1.17. A contratada disponibilizará os profissionais médicos segundo as especialidades especificadas na licitação.
 - 15.1.18. A contratada poderá participar em conjunto com a secretária de saúde na organização e distribuição destes profissionais nos ambulatórios dos serviços de saúde disponíveis, ficando a decisão final determinada pela responsável da secretaria;
 - 15.1.19. O profissional deverá lançar todos os atendimentos realizados no sistema de gestão do Município, bem como deverá utilizar todos os impressos e formulários essenciais, tanto para a dispensação de medicamentos de Alto Custo, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários na rotina do serviço.
 - 15.1.20. Ausências não programadas por parte do credenciado deverão ser comunicadas à gerência da Unidade de Saúde com maior antecedência possível para remanejamento prévio dos atendimentos agendados;
 - 15.1.21. O profissional credenciado será alocado em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município que apresente necessidade assistencial, podendo prestar atendimento em uma ou mais Unidades de Saúde;
 - 15.1.22. As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Katiana Alves Bezerra

Pouca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Katiana Alves Bezerra
Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Ratiana Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Katiana Alves Bezerra

Pouza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 53
L
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024



Katiana Alves Bezerra
Secretária Adjunta Municipal de Saúde



Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Excelentíssima Senhora
Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

54
2

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, no valor de R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024

Katiana Alves Bezerra
Secretária Adjunta Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **15 de Agosto de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 027/2024, originário do Processo Administrativo nº 10.010/2024, que tem por finalidade Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024


Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e as modalidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f715a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada Termo de Posse nº 059/2009 a senhora **ANTONIA RAFAELO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: ac6eca5e935a91bb13a185597570f510

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e anexo na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisório em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 168f1a157df4775c24ae23551e8563

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e de outras providências.



DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAI e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia o

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 26. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 27. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 34. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço;
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

Art. 35. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se:

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024

Processo Administrativo Nº 10.010/2024

66
2

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Gildete Ferreira de Sousa

Katiana Alves Bezerra

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

67
2

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Katrina Alves Bezerra

Paula
Página 4 de 56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

Handwritten signature: Kátia Maria Alves da Silva

Handwritten signature: Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



73
e

MINUTA

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Adriana Alves Bezerra

Paula



MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

75
C

MINUTA

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

76
2

MINUTA

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

Handwritten signature: Antônio da Silva Bezerra

Handwritten signature: Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

Katiana Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 79
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

Katiana Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

Katiana Alves Bezerra

Para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

83
e

MINUTA

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Antônio Alves Bezerra

Pouso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



85
L

MINUTA

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor

Kathiana Alves Bezerra

[Assinatura]



MINUTA

condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

87

6

MINUTA

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

Katiana *Alves Bezerra*

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

88
2

MINUTA

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

Kutianov *Alves* *18/3/2018*

Pana



MINUTA

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12	R\$ 29.960,00	R\$ 359.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 359.520,00				
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	HORA	8.640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.640,00 Valor Total R\$ 1.183.680,00				
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	1/MÊSES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 144.000,00				
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊSES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 360.000,00				
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	25/MÊSES	300	R\$ 4.929,90	R\$ 1.478.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.478.970,00				
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	40/MÊSES	480	R\$ 3.800,00	R\$ 1.824.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.824.000,00				
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	5/MÊSES	48	R\$ 3.696,20	R\$ 177.417,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 177.417,60				
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MÊSES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 88.510,56				
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24	R\$ 6.750,00	R\$ 162.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 162.000,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

92
L

MINUTA

10	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 76.599,96	2/MÊSES	12	R\$ 6.383,33	R\$ 76.599,96
	Valor Total				R\$ 5.854.698,12

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é fundamental para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade e eficiente à população, é necessário contar com profissionais capacitados e especializados em diversas áreas da saúde. Além disso, a realização deste certame visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão uma maior agilidade na contratação de serviços médicos e profissionais da saúde, evitando possíveis interrupções nos atendimentos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, será possível suprir a demanda por profissionais qualificados de forma rápida e eficaz.
- Ao contar com uma empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde terá a garantia de um atendimento de excelência e adequado às necessidades da população de Itinga do Maranhão. A contratação de uma empresa terceirizada também possibilitará a otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.
- Diante da importância do serviço de saúde para a população de Itinga do Maranhão, torna-se essencial a formalização deste para a contratação de uma empresa que garanta a qualidade e eficiência no atendimento médico. Com isso, será possível atender às demandas crescentes por serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e igualitário à assistência médica e profissionais de saúde qualificados.
- Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é imprescindível para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão e a oferta de um atendimento qualificado e humanizado à população. Esta contratação se mostra essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde no município e o bem-estar da comunidade local.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Kotiana Alves Bezerra

[Assinatura]



MINUTA

93
2

7. **DA VISTORIA**

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Itinga do Maranhão
Ass: [assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



95
L

MINUTA

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Katiana Reis Bezerra
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

98

2

MINUTA

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM e apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 14.6. Declaração com indicação do profissional responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento com cópia de seu Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 14.7. Indicação/relação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de inscrição nos Conselhos de Classe e da especialidades exigidas.
- 14.7.1. Apresentar ainda, o vínculo do profissional para com o Licitante, o que poderá se dar se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou declaração de compromisso de contratação futura, assinado pelo profissional.
- 14.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 15.1.3. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional;

Handwritten signature: Ketiana Alves Bezerra

Handwritten signature: [illegible]



MINUTA

2

- 15.1.4. A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde, bem como as normas da fundação.
- 15.1.5. A contratada assumirá com total autonomia a organização da escala de plantonistas e internação, nomeando um coordenador da empresa para que fique responsável para tal função.
- 15.1.6. A contratada deverá encarregar-se da confecção da escala de médicos mensalmente, a ser enviada até 25º dia do mês anterior, devendo distribuir cópias para o conforto médico, posto de enfermagem, recepção, sala de enfermagem e internação.
- 15.1.7. A contratada deverá confirmar a presença dos plantonistas incluídos em toda a escala, tanto dos médicos da empresa, quanto dos concursados.
- 15.1.8. Na possibilidade do não preenchimento das escalas por falta de médicos a contratada deverá disponibilizar o nome do responsável médico para o seu preenchimento imediato;
- 15.1.9. A contratada se responsabilizará pela confirmação da escala de todos os médicos da empresa de forma semanal, no início e ao final, devendo enviar as confirmações dos plantões diurnos, noturnos, assim como os dos finais de semana, pelas redes de comunicação; além de fazer as coberturas dos médicos concursados, quando houver falta abonada, folga, férias, licença prêmio, atestado ou licença médica, folga de aniversário e licença remunerada.
- 15.1.10. Na falta de algum dos plantonistas por motivos a serem devidamente justificados, a empresa deverá assumir a responsabilidade pelo preenchimento da vaga. Ressalta-se que o coordenador da escala e o dono da empresa (médicos), também responderão ante o CRM caso o plantonista ausente no dia não seja substituído.
- 15.1.11. O profissional deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços.
- 15.1.12. As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde;
- 15.1.13. A execução de atividades de cada profissional deve seguir as especificidades/atribuições de cada especialidade médica.
- 15.1.14. Deverá ser encaminhada cópia do CRM e curriculum vitae dos médicos pertencentes a empresa diretamente ao diretor médico para análise e confirmação dos mesmos na escala.
- 15.1.15. O coordenador médico da escala ficará encarregado de atualizar e/ou implementar os protocolos de atendimento das patologias de urgência e emergência a serem retificados pelo diretor técnico.
- 15.1.16. A contratada acertará a escala segundo as abonadas e férias dos concursados com os mesmos, notificando por escrito todas as alterações com atualização da escala.
- 15.1.17. A contratada disponibilizará os profissionais médicos segundo as especialidades especificadas na licitação.
- 15.1.18. A contratada poderá participar em conjunto com a secretária de saúde na organização e distribuição destes profissionais nos ambulatorios dos serviços de saúde disponíveis, ficando a decisão final determinada pela responsável da secretaria;
- 15.1.19. O profissional deverá lançar todos os atendimentos realizados no sistema de gestão do Município, bem como deverá utilizar todos os impressos e formulários essenciais, tanto para a dispensação de medicamentos de Alto Custo, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários na rotina do serviço.

Katia na
Aluísio

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 15.1.20. Ausências não programadas por parte do credenciado deverão ser comunicadas à gerência da Unidade de Saúde com maior antecedência possível para remanejamento prévio dos atendimentos agendados;
- 15.1.21. O profissional credenciado será alocado em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município que apresente necessidade assistencial, podendo prestar atendimento em uma ou mais Unidades de Saúde;
- 15.1.22. As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Katienor Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



MINUTA

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Ketiana Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

103
L

MINUTA

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Katiana Alves Bezerra

Katiana Alves Bezerra
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Gildete Ferreira de Sousa

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

104
C

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Katiana Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

105
L

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 027/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.010/2024



OBJETO

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2024, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Kedimar Alves Bezerra

[Signature]



MINUTA

106
L

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



102
L

MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

Katiana Alves Brito

[Assinatura]



MINUTA

108
L

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Katharina *Alves Bezerra*

[Assinatura]



109
C

MINUTA

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Keliana Alves Bezerra

Pam



MINUTA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



111
2

MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Katrina *Alves Bezerra*

Paulo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Katiana Alves Bezerra

Prana



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

113
C

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____- , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

Handwritten signature: Mariana Alves Bezerra

Handwritten signature: Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA

116
2

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Katiane Reis Bezerra

Paula



MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Katiane *Alves Borges*



118
L

MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



MINUTA

119
8

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Ketiana Alves Bezerra

Paulo



MINUTA

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Katiana Alves Bezerra

Paula
Página 55 de 56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

122
e

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Agosto de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer nº 079/2024.

Processo Recebido em 19/08/2024

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 10.010/2024 (Pregão Eletrônico n.º 027/2024).

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n.º 10.010/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os autos contêm, até aqui, 122 (cento e vinte e dois) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 073 de 2024**, onde o Prefeito nomeia a Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão – MA;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Formalização da necessidade elaborada pela Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA;
- e) Autorização para elaboração de estudo técnico preliminar;
- f) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- g) Despacho para Cotação do ETP;
- h) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;
- i) Autuação do processo administrativo pela secretária municipal de saúde;
- j) Documento de Formalização da Demanda;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- l) Declaração de Adequação orçamentária e financeira pela Secretaria de Finanças;
- m) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- n) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
- o) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;
- p) Termo de Autuação assinado pelo Agente de

124
L



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

contratação com valor estimado em **RS 5.854.698,12**
(cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil,
seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos).

125
2

q) **Decreto Municipal nº 111/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;

r) **Portaria nº 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

s) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.

127
L

- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.
- d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA**, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso é a **Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Do Julgamento das Propostas

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

132
L

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **027/2024**, **Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".



12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

135
L

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PRECOS. Nº 027/2024-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 14 (catorze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de agosto de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezada,

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Agosto de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024

Processo Administrativo Nº 10.010/2024

138
L

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 06 de Setembro de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Gildete Ferreira de Sousa

Katiana Alves Bezerra

Claro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

NÃO

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

ilustração de Paulo Bezerra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

Katiana Alves Bezerra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

141
2

Katiana *Ros Bezina*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

144

L

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

Assinatura *Alves Bezerra*

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Katharina Alves Bezerra

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

Katiana Alves Rezende



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

licitação *Alus Bzema*

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

Katia na Alus Bzema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 153
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital. 2
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Katiane Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Katharina Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

156
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 22 de Agosto de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.854.698,12 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 359.520,00	1/MÊS	12	R\$ 29.960,00	R\$ 359.520,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.640,00 Valor Total R\$ 1.183.680,00	HORA	8.640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 144.000,00	1/MÊSES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 360.000,00	1/MÊSES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.478.970,00	25/MÊSES	300	R\$ 4.929,90	R\$ 1.478.970,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.824.000,00	40/MÊSES	480	R\$ 3.800,00	R\$ 1.824.000,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 177.417,60	5/MÊSES	48	R\$ 3.696,20	R\$ 177.417,60
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 88.510,56	3/MÊSES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 162.000,00	2/MÊSES	24	R\$ 6.750,00	R\$ 162.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

10	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	2/MÊSES	12	R\$ 6.383,33	R\$ 76.599,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 76.599,96				
	Valor Total				R\$ 5.854.698,12

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é fundamental para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade e eficiente à população, é necessário contar com profissionais capacitados e especializados em diversas áreas da saúde. Além disso, a realização deste certame visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão uma maior agilidade na contratação de serviços médicos e profissionais da saúde, evitando possíveis interrupções nos atendimentos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, será possível suprir a demanda por profissionais qualificados de forma rápida e eficaz.

Ao contar com uma empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde terá a garantia de um atendimento de excelência e adequado às necessidades da população de Itinga do Maranhão. A contratação de uma empresa terceirizada também possibilitará a otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

Diante da importância do serviço de saúde para a população de Itinga do Maranhão, torna-se essencial a formalização deste para a contratação de uma empresa que garanta a qualidade e eficiência no atendimento médico. Com isso, será possível atender às demandas crescentes por serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e igualitário à assistência médica e profissionais de saúde qualificados.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços médicos e profissionais da saúde é imprescindível para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão e a oferta de um atendimento qualificado e humanizado à população. Esta contratação se mostra essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde no município e o bem-estar da comunidade local.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Katiana *Aluísio* *Bozina*

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

7. **DA VISTORIA**
7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. 165
8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 2
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um). 169
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais. L
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência. 170
e
- 14.5. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM e apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 14.6. Declaração com indicação do profissional responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento com cópia de seu Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 14.7. Indicação/relação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de inscrição nos Conselhos de Classe e da especialidades exigidas.
- 14.7.1. Apresentar ainda, o vínculo do profissional para com o Licitante, o que poderá se dar se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou declaração de compromisso de contratação futura, assinado pelo profissional.
- 14.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 15.1.3. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 15.1.4. A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde, bem como as normas da fundação.
- 15.1.5. A contratada assumirá com total autonomia a organização da escala de plantonistas e internação, nomeando um coordenador da empresa para que fique responsável para tal função.
- 15.1.6. A contratada deverá encarregar-se da confecção da escala de médicos mensalmente, a ser enviada até 25º dia do mês anterior, devendo distribuir cópias para o conforto médico, posto de enfermagem, recepção, sala de enfermagem e internação.
- 15.1.7. A contratada deverá confirmar a presença dos plantonistas incluídos em toda a escala, tanto dos médicos da empresa, quanto dos concursados.
- 15.1.8. Na possibilidade do não preenchimento das escalas por falta de médicos a contratada deverá disponibilizar o nome do responsável médico para o seu preenchimento imediato;
- 15.1.9. A contratada se responsabilizará pela confirmação da escala de todos os médicos da empresa de forma semanal, no início e ao final, devendo enviar as confirmações dos plantões diurnos, noturnos, assim como os dos finais de semana, pelas redes de comunicação; além de fazer as coberturas dos médicos concursados, quando houver falta abonada, folga, férias, licença prêmio, atestado ou licença médica, folga de aniversário e licença remunerada.
- 15.1.10. Na falta de algum dos plantonistas por motivos a serem devidamente justificados, a empresa deverá assumir a responsabilidade pelo preenchimento da vaga. Ressalta-se que o coordenador da escala e o dono da empresa (médicos), também responderão ante o CRM caso o plantonista ausente no dia não seja substituído.
- 15.1.11. O profissional deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços.
- 15.1.12. As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde;
- 15.1.13. A execução de atividades de cada profissional deve seguir as especificidades/atribuições de cada especialidade médica.
- 15.1.14. Deverá ser encaminhada cópia do CRM e currículo vitae dos médicos pertencentes a empresa diretamente ao diretor médico para análise e confirmação dos mesmos na escala.
- 15.1.15. O coordenador médico da escala ficará encarregado de atualizar e/ou implementar os protocolos de atendimento das patologias de urgência e emergência a serem retificados pelo diretor técnico.
- 15.1.16. A contratada acertará a escala segundo as abonadas e férias dos concursados com os mesmos, notificando por escrito todas as alterações com atualização da escala.
- 15.1.17. A contratada disponibilizará os profissionais médicos segundo as especialidades especificadas na licitação.
- 15.1.18. A contratada poderá participar em conjunto com a secretária de saúde na organização e distribuição destes profissionais nos ambulatorios dos serviços de saúde disponíveis, ficando a decisão final determinada pela responsável da secretaria;
- 15.1.19. O profissional deverá lançar todos os atendimentos realizados no sistema de gestão do Município, bem como deverá utilizar todos os impressos e formulários essenciais, tanto para a dispensação de medicamentos de Alto Custo, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários na rotina do serviço.

Katianne Alves Bezerra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 15.1.20. Ausências não programadas por parte do credenciado deverão ser comunicadas à gerência da Unidade de Saúde com maior antecedência possível para remanejamento prévio dos atendimentos agendados;
- 15.1.21. O profissional credenciado será alocado em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município que apresente necessidade assistencial, podendo prestar atendimento em uma ou mais Unidades de Saúde;
- 15.1.22. As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Katiana *Alves* *Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Handwritten signature: Kátia Maria Alves Bezerra

Handwritten signature: Paulo
Página 37 de 56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Katiana Alves Bezerra

Katiana Alves Bezerra
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Gildete Ferreira de Sousa

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Handwritten signature: Katiana Alves Prizma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 027/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.010/2024



OBJETO

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2024, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Kathia nor Alves Bezerra

[Signature]
Página 40 de 56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

Katiana Alves Bezerra

Pana



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Handwritten signature: Kristianer Alves Bezerra

Handwritten signature: [illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Ketian *Fluor* *Valença*

[Assinatura]
Página 44 de 56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Rutina *Alves Bezerra*

Paus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Katiana *Alves* *Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Katiana nor *Fluor* *Bozano*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Ketiana da Silva

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Katiana Alves Bezerra

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Notas no *Assinatura* *Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Katiana *Alves Bezerra*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato. 192

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato. C

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Ketia na Jéris Lyzma

Paula
Página 55 de 56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dac467c02e26524457f7e13eea7ab0c6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024. Gildete Ferreira de Sousa.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 59174457329a0843e554bec39c05e7c6

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**PORTARIA Nº 213, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **MARIA ERILENE DA SILVA DUARTE FREITAS**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de agosto de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e8f91c954e21a70323a54cfaccbe4c20

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**PORTARIA Nº 214, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **KATIANE SOUSA ALVES MIRANDA**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de agosto de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d22d0ba8680c3ca9ff6a93cdee7f2b20

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**PORTARIA Nº 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ANDREZA LIMA SILVA**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

<https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 22 de agosto de 2024
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Processo Adm. nº 4176/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (Convênio nº 955715/2024). Abertura: 05/09/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina-MA CEP: 65.500-000. E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tre> e <https://app.tccma.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 22 de Agosto de 2024
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 378/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 12 de setembro de 2024, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 22 de agosto de 2024
GENILDE MATOS MAIA
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Processo Administrativo nº 06.1506.0001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um material permanente para atender o programa VAAT MODALIDADE Pregão: FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 3ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglicitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luiz Rocha - MA, 22 de agosto de 2024
EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.19.0021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

DISPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade emitida pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, as Empresas

1 - ELETRO WENDEL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, vencedora dos itens 1, 14, 15 e 20 no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais) 2 - S R DE SOUSA LOPES LTDA inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28 e 29 no valor global de R\$ 505.121,00 (quinhentos e cinco mil cento e vinte e um reais)

3 - J M BARROS NETO inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, vencedora do item 5 no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

4 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do item 6 no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

5 - ELITH INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, vencedora dos itens 10 e 11 no valor global de R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

6 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0003-57, vencedora do item 12 no valor global de R\$ 30.440,66 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

7 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 23, 27 e 30 no valor global de R\$ 17.348,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

Itapecuru Mirim/MA, 20 de Agosto de 2024
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 14:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GIDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais de Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 06 de Setembro de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GIDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SEMAD**

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras eventuais aquisição com entrega parcelada de materiais de limpeza e higienização em geral para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 09 de agosto de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINCP-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com.

Junco do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2024.
FRANCISCO JUNIOR PMFIRIOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 09 de setembro de 2024, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitat Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitat Digital em <https://licitat.digital/Esclarecimentos-adicionais> no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 21 de Ago-to de 2024
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO LINDALVA FIGUEIREDO MENDES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, que será realizado no dia 09 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitat Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitat Digital em <https://licitat.digital/Esclarecimentos-adicionais> no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2024.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação



CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório. Empresas Credenciadas: **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO CNPJ Nº 60.975.737/0022-86** e **IIMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ Nº 45.796.247/0001-02**. Balsas – MA, 23 de agosto de 2024. ELISANGELA SOUSA DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS A Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, torna público o novo resultado de julgamento do Credenciamento nº 05/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório. Nova Empresa Credenciada: **INSTITUTO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.579.586/0001-05**. Balsas – MA, 23 de agosto de 2024. ELISANGELA SOUSA DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Após realização de sessão ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18244/2024, realizada nesta data cito: 22/08/2024, venho por meio desta, **NOTIFICAR**, nos moldes do art. 165, I, da Lei 14.133/21, as empresas: **M DE N DA S REGO CNPJ Nº 02.310.685/0001-06**; **NILMA VIEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 53.656.163/0001-93**; **ADRIANA DE SOUSA ROCHA CNPJ Nº 54.165.349/0001-02**; **LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38**; **MARIA EUSEBIA DE SOUZA CNPJ Nº 45.636.448/0001-34**; **ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO CNPJ Nº 53.497.437/0001-49**; **ROBERTO GARCIA FERREIRA CNPJ Nº 53.131.490/0001-86**; **JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO CNPJ Nº 54.976.914/0001-11**; **ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA CNPJ Nº 54.275.505/0001-98**; **LAECIO RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 55.381.135/0001-36**; **TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA CNPJ Nº 28.590.943/0001-30** para franqueamento dos autos, para se assim desejar, interpor recurso na referida fase de habilitação, nos seguintes prazos: **RECURSO: INICIO: 23/08/2024 e TÉRMINO 27/08/2024. CONTRARRAZÃO: INICIO: 28/08/2024 e TÉRMINO: 30/08/2024**. Balsas – MA, 22 de agosto de 2024. Diogo Rossi Nogueira Lima Secretário Executivo/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão de Contratação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parques infantis (playgrounds), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, por um período de 12 (doze) meses. A anulação foi motivada por inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão de Contratação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 23 de agosto de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/PMC-SRP Torna-se **SEM EFEITO** a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** veiculada no diário da estado em 13 de agosto de 2024 seção de terceiros pagina 09 cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e exames laboratoriais, que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada em forma de mutirão. Que seria

realizada na **DATA DA ABERTURA: 26/08/2024 às 09h30min**, horário de Brasília **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 21 de agosto de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342380.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de **Governador Edison Lobão – MA**, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção de centrais de Ar condicionado, de acordo com as necessidades da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão - MA. Código UASG: 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "Por Item", **TIPO:** Menor Preço. **BASE LEGAL:** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 10 de setembro às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoreilsonlobao.ma.gov.br>), e **COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na **PROLIC**, no horário de expediente ou pelo **COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 23 de maio de 2024. Fabrício dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024. Gildete Ferreira de Sousa.

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será **ADIADA** para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10010/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às 09:00 do dia 06/09/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 22/08/2024

Limite de impugnação: 03/09/2024

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/09/2024 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

12,00

1/MÊS

19.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



198

2

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40	
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	90,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)			
Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40	
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	1/MÊSES	5.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS			
Fornecedor: UROMED IMPERATRIZ LTDA		CNPJ/CPF 05.656.274/0001-57	
Data/hora de envio 05/09/2024 19:02:24		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	15.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5 CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	
Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40	Avaliação da proposta: Classificado.
Descrição Comprador	
5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



199
2

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	25/MÊSES	4.928,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	40/MÊSES	3.799,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 7
CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	48,00	5/MÊSES	3.689,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 8
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL

Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ/CPF 24.327.852/0001-56
Data/hora de envio 05/09/2024 14:14:17 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3/MÊSES	3.599,97
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Lote 9
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

24,00

2/MÊSES

6.744,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 10 (Lote Fracassado)
CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL

Lances

Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	29.650,00	
Lote 1	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	28.900,00	
Lote 1	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	29.960,00	
Lote 1	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	24.000,00	
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.959,00	06/09/2024 09:09:13
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.955,00	06/09/2024 09:09:33
Lote 1	Aberta	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	29.950,00	06/09/2024 09:11:01
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.958,00	06/09/2024 09:12:44
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.850,00	06/09/2024 09:13:03
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.849,00	06/09/2024 09:13:40
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.845,00	06/09/2024 09:14:11
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.844,00	06/09/2024 09:14:44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



201
2

Lote 1	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	29.800,00	06/09/2024 09:15:48
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.778,00	06/09/2024 09:16:11
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.770,00	06/09/2024 09:16:19
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.669,00	06/09/2024 09:17:02
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.668,00	06/09/2024 09:17:29
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.667,00	06/09/2024 09:17:44
Lote 1	Aberta	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	29.660,00	06/09/2024 09:19:22
Lote 1	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	29.650,00	06/09/2024 09:19:47
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.600,00	06/09/2024 09:19:53
Lote 1	Aberta	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	29.550,00	06/09/2024 09:20:24
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.500,00	06/09/2024 09:20:32
Lote 1	Aberta	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	29.450,00	06/09/2024 09:20:40
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.400,00	06/09/2024 09:20:47
Lote 1	Aberta	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	29.000,00	06/09/2024 09:21:01
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	28.996,00	06/09/2024 09:21:17
Lote 1	Aberta	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	28.900,00	06/09/2024 09:21:35
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	28.800,00	06/09/2024 09:22:01
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	20.000,00	06/09/2024 09:24:26
Lote 1	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	24.000,00	06/09/2024 09:24:43
Lote 1	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	19.000,00	06/09/2024 09:37:29
Lote 1	Negociação	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	19.000,00	06/09/2024 09:48:14
Lote 2	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	137,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Lote 2	Fechada	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	115,00	
Lote 2	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	93,00	
Lote 2	Fechada	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	99,00	
Lote 2	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	131,00	
Lote 2	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	137,00	
Lote 2	Fechada	ADMINISTRA PLANTÕES LTDA 40.692.773/0001-09	127,00	
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	136,00	06/09/2024 09:09:26
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	135,00	06/09/2024 09:09:40
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	134,00	06/09/2024 09:09:55
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	133,00	06/09/2024 09:10:37
Lote 2	Aberta	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	131,00	06/09/2024 09:10:45
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	130,00	06/09/2024 09:11:06
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	129,00	06/09/2024 09:11:24
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	128,00	06/09/2024 09:11:43
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	125,00	06/09/2024 09:12:19
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	124,00	06/09/2024 09:12:51
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	134,97	06/09/2024 09:13:54
Lote 2	Aberta	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	123,00	06/09/2024 09:14:10
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	122,00	06/09/2024 09:14:21
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	120,00	06/09/2024 09:14:51
Lote 2	Aberta	ADMINISTRA PLANTÕES LTDA 40.692.773/0001-09	127,00	06/09/2024 09:14:53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



203
4

Lote 2	Aberta	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	119,00	06/09/2024 09:15:04
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	118,00	06/09/2024 09:15:17
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	117,00	06/09/2024 09:15:28
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	116,00	06/09/2024 09:15:52
Lote 2	Aberta	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	115,00	06/09/2024 09:16:10
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	114,00	06/09/2024 09:16:20
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	113,00	06/09/2024 09:16:28
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	123,50	06/09/2024 09:16:36
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	112,00	06/09/2024 09:16:37
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	111,00	06/09/2024 09:16:45
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	110,00	06/09/2024 09:17:00
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	109,00	06/09/2024 09:17:09
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	108,00	06/09/2024 09:17:55
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	107,00	06/09/2024 09:18:13
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	106,00	06/09/2024 09:18:38
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	105,00	06/09/2024 09:18:58
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	110,50	06/09/2024 09:19:42
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	104,00	06/09/2024 09:21:27
Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	103,00	06/09/2024 09:21:46
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	100,00	06/09/2024 09:22:09
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	109,50	06/09/2024 09:22:33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



204
2

Lote 2	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	99,00	06/09/2024 09:24:25
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	95,00	06/09/2024 09:24:36
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	107,63	06/09/2024 09:24:36
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	104,43	06/09/2024 09:24:54
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	94,00	06/09/2024 09:25:09
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	102,23	06/09/2024 09:25:13
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	101,17	06/09/2024 09:25:33
Lote 2	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	93,00	06/09/2024 09:25:39
Lote 2	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	91,67	06/09/2024 09:34:56
Lote 2	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	90,00	06/09/2024 09:35:39
Lote 2	Negociação	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	90,00	06/09/2024 09:48:17
Lote 3	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	12.000,00	
Lote 3	Fechada	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	7.399,00	
Lote 3	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	12.000,00	
Lote 3	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	12.000,00	
Lote 3	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	12.000,00	
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	11.999,00	06/09/2024 09:09:44
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	11.998,00	06/09/2024 09:10:06
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	11.997,00	06/09/2024 09:13:04
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	11.996,00	06/09/2024 09:13:22
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	11.994,00	06/09/2024 09:13:50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	11.993,00	06/09/2024 09:14:03
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	11.992,00	06/09/2024 09:14:59
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	11.990,00	06/09/2024 09:15:34
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	11.980,00	06/09/2024 09:16:05
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	11.979,00	06/09/2024 09:16:15
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	11.970,00	06/09/2024 09:17:40
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	11.969,00	06/09/2024 09:18:03
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	11.968,00	06/09/2024 09:20:25
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	11.967,00	06/09/2024 09:20:47
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	8.000,00	06/09/2024 09:25:07
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	7.990,00	06/09/2024 09:26:07
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	7.500,00	06/09/2024 09:26:30
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	7.499,00	06/09/2024 09:26:59
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	7.400,00	06/09/2024 09:27:05
Lote 3	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	7.399,00	06/09/2024 09:27:40
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.000,00	06/09/2024 09:27:50
Lote 3	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	5.800,00	06/09/2024 09:51:11
Lote 3	Negociação	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	5.800,00	06/09/2024 09:54:15
Lote 4	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	30.000,00	
Lote 4	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	30.000,00	

205
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



206
L

Lote 4	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	30.000,00	
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.995,00	06/09/2024 09:10:11
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	29.994,00	06/09/2024 09:10:23
Lote 4	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	29.992,00	06/09/2024 09:10:32
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	29.991,00	06/09/2024 09:10:54
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.990,00	06/09/2024 09:11:15
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	29.989,00	06/09/2024 09:11:35
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	29.980,00	06/09/2024 09:12:44
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	29.979,00	06/09/2024 09:13:10
Lote 4	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	23.977,00	06/09/2024 09:13:32
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.976,00	06/09/2024 09:14:16
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.970,00	06/09/2024 09:14:54
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	26.372,50	06/09/2024 09:14:58
Lote 4	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	23.969,00	06/09/2024 09:15:06
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.968,00	06/09/2024 09:15:23
Lote 4	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	23.965,00	06/09/2024 09:15:46
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.964,00	06/09/2024 09:16:06
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	26.352,50	06/09/2024 09:16:12
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.960,00	06/09/2024 09:16:34
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.959,00	06/09/2024 09:16:48
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.950,00	06/09/2024 09:17:27
Lote 4	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	23.949,00	06/09/2024 09:17:47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



207
Q

Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.948,00	06/09/2024 09:18:02
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.947,00	06/09/2024 09:18:12
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	26.334,00	06/09/2024 09:18:29
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.945,00	06/09/2024 09:18:32
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.944,00	06/09/2024 09:18:52
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.940,00	06/09/2024 09:19:13
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.939,00	06/09/2024 09:19:32
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.937,00	06/09/2024 09:20:12
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	26.323,50	06/09/2024 09:20:23
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.936,00	06/09/2024 09:20:40
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.934,00	06/09/2024 09:21:00
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.933,00	06/09/2024 09:21:11
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.920,00	06/09/2024 09:21:46
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.919,00	06/09/2024 09:22:01
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.900,00	06/09/2024 09:22:20
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	26.200,00	06/09/2024 09:22:21
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.889,00	06/09/2024 09:22:34
Lote 4	Aberta	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.800,00	06/09/2024 09:22:54
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	25.287,50	06/09/2024 09:24:17
Lote 4	Aberta	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	23.779,00	06/09/2024 09:24:18
Lote 4	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	22.000,00	06/09/2024 09:35:14
Lote 4	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	18.000,00	06/09/2024 09:35:19
Lote 4	Fechada	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	15.000,00	06/09/2024 09:35:43
Lote 4	Fechada	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.688.990/0001-14	23.000,00	06/09/2024 09:37:53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



208
Q

Lote 4	Negociação	UROMED IMPERATRIZ LTDA 05.656.274/0001-57	15.000,00	06/09/2024 09:48:40
Lote 5	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	4.929,90	
Lote 5	Fechada	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	4.929,90	
Lote 5	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	4.928,00	
Lote 5	Fechada	ADMINISTRA PLANTÕES LTDA 40.692.773/0001-09	9.000,00	
Lote 5	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	4.929,90	
Lote 5	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	4.929,90	
Lote 5	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	4.928,00	06/09/2024 09:11:20
Lote 5	Negociação	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	4.929,90	06/09/2024 10:09:19
Lote 5	Negociação	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	4.929,90	06/09/2024 10:09:19
Lote 5	Negociação	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	4.928,00	06/09/2024 10:17:09
Lote 6	Fechada	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	3.800,00	
Lote 6	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	3.800,00	
Lote 6	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.799,00	
Lote 6	Fechada	ADMINISTRA PLANTÕES LTDA 40.692.773/0001-09	7.500,00	
Lote 6	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	3.800,00	
Lote 6	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	3.800,00	
Lote 6	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.799,00	06/09/2024 09:11:49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Lote 6	Negociação	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	3.800,00	06/09/2024 10:08:51
Lote 6	Negociação	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	3.800,00	06/09/2024 10:08:51
Lote 6	Negociação	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.799,00	06/09/2024 10:17:06
Lote 7	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	3.690,00	
Lote 7	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	3.969,20	
Lote 7	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.689,00	
Lote 7	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	3.696,20	
Lote 7	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.695,00	06/09/2024 09:12:04
Lote 7	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	3.690,00	06/09/2024 09:16:14
Lote 7	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.689,00	06/09/2024 09:16:45
Lote 7	Negociação	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	3.696,20	06/09/2024 09:55:46
Lote 7	Negociação	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.689,00	06/09/2024 10:02:34
Lote 8	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	3.687,94	
Lote 8	Fechada	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	3.687,94	
Lote 8	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.600,00	
Lote 8	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	3.687,94	
Lote 8	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	3.680,00	
Lote 8	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.686,00	06/09/2024 09:12:14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



210
2

Lote 8	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	3.680,00	06/09/2024 09:16:26
Lote 8	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.679,00	06/09/2024 09:16:52
Lote 8	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	3.678,00	06/09/2024 09:22:04
Lote 8	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	3.600,00	06/09/2024 09:25:42
Lote 8	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	3.599,97	06/09/2024 09:35:36
Lote 8	Negociação	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	3.687,94	06/09/2024 10:09:03
Lote 8	Negociação	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	3.687,94	06/09/2024 10:09:03
Lote 8	Negociação	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	3.599,97	06/09/2024 10:17:14
Lote 9	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	6.750,00	
Lote 9	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.744,00	
Lote 9	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	6.745,00	
Lote 9	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	6.750,00	
Lote 9	Fechada	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70	6.750,00	
Lote 9	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.749,00	06/09/2024 09:12:23
Lote 9	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	6.745,00	06/09/2024 09:16:37
Lote 9	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.744,00	06/09/2024 09:17:00
Lote 9	Negociação	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	6.750,00	06/09/2024 10:09:10
Lote 9	Negociação	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	6.750,00	06/09/2024 10:09:10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



211
9

Lote 9	Negociação	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.744,00	06/09/2024 10:17:19
Lote 10	Fechada	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	6.383,33	
Lote 10	Fechada	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	6.838,33	
Lote 10	Negociação	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 44.576.926/0001-03	6.383,33	06/09/2024 09:49:11
Lote 10	Negociação	Creative Health Soluções em Saúde LTDA 49.805.186/0001-45	6.838,33	06/09/2024 14:26:30

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	06/09/2024 09:01:20
Pregoeiro(a)	Bom dia. Daremos inicio ao certame.	06/09/2024 09:02:11
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/09/2024 09:07:10
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/09/2024 09:07:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:07:56
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	06/09/2024 09:23:54
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02 .	06/09/2024 09:23:56
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 03 .	06/09/2024 09:23:59
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 04 .	06/09/2024 09:24:02
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 05 .	06/09/2024 09:24:05
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 06 .	06/09/2024 09:24:11
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 07 .	06/09/2024 09:24:14
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 08 .	06/09/2024 09:24:17
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 09 .	06/09/2024 09:24:20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



212
L

Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 10 .	06/09/2024 09:24:26
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:33:52
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:33:55
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:00
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:03
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:08
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:18
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:20
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:24
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:29
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:34:38
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	06/09/2024 09:47:32
Sistema	A fase fechada de lances no lote 03 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:48:20
Sistema	A fase fechada de lances no lote 05 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:48:43
Sistema	A fase fechada de lances no lote 06 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 09:48:49
Fornecedor 4	Senhor pregoeiro, estamos com nossos melhores preços.	06/09/2024 09:51:28
Fornecedor 2	Bom dia, esse e nosso melhor preço	06/09/2024 09:51:50
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	06/09/2024 09:52:24
Pregoeiro(a)	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado por sorteio nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 05 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 09:55:16
Pregoeiro(a)	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado por sorteio nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 06 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 09:55:39
Pregoeiro(a)	O fornecedor 09 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 07 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 09:55:46
Pregoeiro(a)	O fornecedor 09 que é ME/EPP/COOP foi convocado por sorteio nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 08 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 09:55:55
Pregoeiro(a)	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado por sorteio nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 09 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 09:56:07
Fornecedor 4	Senhor pregoeiro, estamos com nossos melhores preços.	06/09/2024 10:03:22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



213
2

Pregoeiro(a)	O fornecedor 09 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 06 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 10:08:51
Pregoeiro(a)	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 08 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 10:09:03
Pregoeiro(a)	O fornecedor 09 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 09 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 10:09:10
Pregoeiro(a)	O fornecedor 09 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 05 nos próximos 05 minutos	06/09/2024 10:09:19
Fornecedor 6	Sr. Pregoeiro, nós já estamos em nosso melhor valor.	06/09/2024 10:17:52
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:05
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:08
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:11
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:13
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:16
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:22
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:24
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:28
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:32
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 10:32:35
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	06/09/2024 11:04:33
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	06/09/2024 11:58:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada no Lote 10. Prazo para envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	06/09/2024 12:04:03
Pregoeiro(a)	Fornecedor: UROMED IMPERATRIZ LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada no Lote 4. Prazo para envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação	06/09/2024 12:04:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada no Lote 1. Prazo para envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação	06/09/2024 12:04:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada no Lote 8. Prazo para envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação	06/09/2024 12:05:19
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 10 .	06/09/2024 14:25:48
Pregoeiro(a)	Motivo: Licitante não apresentou proposta readequada conforme solicitado.	06/09/2024 14:26:13
Sistema	O fornecedor 09 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 14:32:57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



214
L

Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor 09, por favor atente-se ao valor referencial do item.	06/09/2024 14:34:41
Pregoeiro(a)	O valor ofertado não pode ser maior que o valor referencial.	06/09/2024 14:36:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor: UROMED IMPERATRIZ LTDA, respeitando as fases do procedimento, solicito o anexo de Documentos de Habilitação no Lote 4. Prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	06/09/2024 14:42:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, respeitando as fases do procedimento, solicito o anexo de Documentos de Habilitação no Lote 1. Prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	06/09/2024 14:43:10
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, respeitando as fases do procedimento, solicito o anexo de Documentos de Habilitação no Lote 8. Prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	06/09/2024 14:43:48
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	06/09/2024 14:44:28
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	06/09/2024 14:44:38
Fornecedor 6	Já anexamos toda a documentação pertinente. é preciso anexar novamente?	06/09/2024 14:45:06
Fornecedor 4	Já anexamos a documentação solicitada no instrumento convocatório. devemos incluir novamente?	06/09/2024 14:46:26
Pregoeiro(a)	Respondendo a dúvida dos licitantes, não há necessidade de anexar novamente caso já tenha o feito. Entretanto, o campo irá permanecer aberto pelo prazo informado, para que seja anexado qualquer documento de habilitação.	06/09/2024 14:46:50
Fornecedor 6	Ciente, agradecemos os esclarecimentos.	06/09/2024 14:47:46
Pregoeiro(a)	Senhores, devido o horário, a sessão será suspensa. Retornaremos dia 09/09/2024 - às 10h00. Bom fim de semana a todos.	06/09/2024 16:44:28
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Daremos continuidade ao certame.	09/09/2024 10:21:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA, pedimos que, por gentileza, se atente ao valor referencial orçado para o item em questão. Não é de interesse da administração aceitar valores acima do orçamento previsto. Caso não seja possível realizar a negociação dentro desse limite, infelizmente, teremos que declarar o item como fracassado, pois não há licitante remanescente para ser convocado. Aguardamos sua manifestação.	09/09/2024 10:23:30
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	09/09/2024 11:23:52
Fornecedor 3	Prezado, sobre a manifestação de intenção recursal. Quando será disponibilizado?	09/09/2024 11:26:56
Pregoeiro(a)	No momento que forem concluídas todas as etapas.	09/09/2024 11:33:19
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	09/09/2024 11:34:50
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote 10 .	09/09/2024 11:37:34
Pregoeiro(a)	Motivo da Desclassificação: Levando em consideração que não obtivemos sucesso com as duas tentativas de negociação com o licitante relacionadas ao item 10 do certame, juntamente com o item 5.3 do Edital, onde traz: "Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão."	09/09/2024 11:38:21
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão será suspensa para continuidade de análise dos documentos anexos, Retornaremos 10/09/2024 - as 11h00. Tenham uma boa tarde	09/09/2024 16:10:35
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Daremos continuidade ao certame.	10/09/2024 11:02:38
Sistema	O fornecedor UROMED IMPERATRIZ LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 4.	10/09/2024 11:27:29
Sistema	O fornecedor V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 3, 5 à 7 e 9.	10/09/2024 11:27:40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



215
2

Sistema	O fornecedor EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 8.	10/09/2024 11:27:52
Sistema	O fornecedor UROMED IMPERATRIZ LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4 .	10/09/2024 11:28:01
Sistema	O fornecedor V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 3, 5 à 7 e 9 .	10/09/2024 11:28:01
Sistema	O fornecedor EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 8 .	10/09/2024 11:28:01
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 10., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 10/09/2024 11:38:15).	10/09/2024 11:28:15
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	10/09/2024 11:32:40
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA para o lote 01 . (Balanço patrimonial da empresa VL, em desconformidade. Divergência na apuração de impostos conforme dados apresentados nos demonstrativos contábeis.)	10/09/2024 11:35:26
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA para o lote 01 . (Balanço patrimonial da empresa VL, em desconformidade. Divergência na apuração de impostos conforme dados apresentados nos demonstrativos contábeis.)	10/09/2024 11:35:36
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 à 10 .. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 13/09/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 18/09/2024 23:59).	10/09/2024 12:55:14
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Findado o prazo sem nenhuma manifestação de recurso, iremos dar continuidade ao certame, visando a celeridade do mesmo.	16/09/2024 10:49:55
Sistema	O(s) lote(s) 10. fracassado(s) foi(ram) adjudicado(s) .	16/09/2024 11:09:04
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) adjudicados para o fornecedor EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA .	16/09/2024 11:09:04
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 3, 5 à 7 e 9. foi(ram) adjudicados para o fornecedor V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .	16/09/2024 11:09:04
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor UROMED IMPERATRIZ LTDA .	16/09/2024 11:09:04
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) homologados para o fornecedor EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA .	16/09/2024 11:10:28
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 3, 5 à 7 e 9. foi(ram) homologados para o fornecedor V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .	16/09/2024 11:10:28
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) homologados para o fornecedor UROMED IMPERATRIZ LTDA .	16/09/2024 11:10:28

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	19.000,00
2	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	24.000,00
3	Creative Health Soluções em Saúde LTDA	49.805.186/0001-45	28.900,00
4	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	29.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



216
Q

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	90,00
2	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	91,67
3	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	93,00
4	UROMED IMPERATRIZ LTDA	05.656.274/0001-57	99,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	5.800,00
2	UROMED IMPERATRIZ LTDA	05.656.274/0001-57	7.399,00
3	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	12.000,00
4	Creative Health Soluções em Saúde LTDA	49.805.186/0001-45	12.000,00
5	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	12.000,00
6	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	12.000,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	UROMED IMPERATRIZ LTDA	05.656.274/0001-57	15.000,00
2	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	18.000,00
3	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	22.000,00
4	MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.688.990/0001-14	23.000,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	4.928,00
2	Creative Health Soluções em Saúde LTDA	49.805.186/0001-45	4.929,90
3	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	4.929,90
4	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	4.929,90
5	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	40.459.145/0001-70	4.929,90
6	ADMINISTRA PLANTÕES LTDA	40.692.773/0001-09	9.000,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



217
2

1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	3.799,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	3.800,00
3	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	40.459.145/0001-70	3.800,00
4	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	3.800,00
5	Creative Health Soluções em Saúde LTDA	49.805.186/0001-45	3.800,00
6	ADMINISTRA PLANTÕES LTDA	40.692.773/0001-09	7.500,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	3.689,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	3.690,00
3	Creative Health Soluções em Saúde LTDA	49.805.186/0001-45	3.696,20
4	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	3.969,20

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	3.599,97
2	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	3.600,00
3	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	3.680,00
4	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	40.459.145/0001-70	3.687,94
5	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	3.687,94
6	Creative Health Soluções em Saúde LTDA	49.805.186/0001-45	3.687,94

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	6.744,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	6.745,00
3	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	40.459.145/0001-70	6.750,00
4	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	6.750,00
5	Creative Health Soluções em Saúde LTDA	49.805.186/0001-45	6.750,00

Lista de Classificação do Lote 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



218
2

LOTE FRUSTRADO

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
16/09/2024 11:09:04	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
16/09/2024 11:10:28	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 2	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 3	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 4	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 5	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 6	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 7	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 8	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 9	16/09/2024 11:09:04	16/09/2024 11:10:28
Lote 10	16/09/2024 11:09:04	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 16 de Setembro de 2024, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 16 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



219
2

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



220
L

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10010/2024

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	1/MÊS	29.960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ/CPF: 34.688.990/0001-14	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 05/09/2024 17:45:02		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	1/MÊS	29.960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNOSTICO POR IMAGEM			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



221
2

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	1/MÊS	29.960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER	CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	1/MÊS	29.960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA	CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	1/MÊS	29.960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2			
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)			

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



222

Q

Fornecedor: UROMED IMPERATRIZ LTDA	CNPJ/CPF: 05.656.274/0001-57		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 05/09/2024 19:02:24	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/CPF: 34.688.990/0001-14		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 05/09/2024 17:45:02	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 05/09/2024 14:14:17	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



223
C

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 40.459.145/0001-70

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 16:55:08

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: ADMINISTRA PLANTÕES LTDA

CNPJ/CPF: 40.692.773/0001-09

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 22:45:45

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA

CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04

Avaliação da proposta: Classificado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



224
Q

Descrição Comprador

2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	HORA	137,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	1/MÊSES	12.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ/CPF: 05.656.274/0001-57

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 19:02:24

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	1/MÊSES	12.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.688.990/0001-14

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 17:45:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - CONTRATAÇÃO DE MEDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	1/MÊSES	12.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



225
2

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40

Email: Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	1/MÊSES	12.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	1/MÊSES	12.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45

Email: Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	1/MÊSES	12.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Lote 4
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03

Email: Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



226
L

4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	30.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ/CPF: 05.656.274/0001-57

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 19:02:24

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	30.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: MM AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.688.990/0001-14

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 17:45:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	30.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	30.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



227
2

Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 05/09/2024 14:14:17	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	30.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER	CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	30.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA	CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	1/MÊSES	30.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5	
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	
Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



228
2

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	25/MÊSES	4.929,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador
5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	25/MÊSES	4.929,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	CNPJ/CPF: 40.459.145/0001-70
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 05/09/2024 16:55:08	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador
5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	25/MÊSES	4.929,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER	CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador
5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	25/MÊSES	4.929,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: ADMINISTRA PLANTÕES LTDA	CNPJ/CPF: 40.692.773/0001-09
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 05/09/2024 22:45:45	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



229
2

5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	25/MÊSES	9.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA

CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	25/MÊSES	4.929,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6

CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	40/MÊSES	3.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	40/MÊSES	3.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



230
2

Fornecedor: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA		CNPJ/CPF: 40.459.145/0001-70	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 05/09/2024 16:55:08		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	40/MÊSES	3.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER		CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	40/MÊSES	3.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: ADMINISTRA PLANTÕES LTDA		CNPJ/CPF: 40.692.773/0001-09	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 05/09/2024 22:45:45		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	40/MÊSES	7.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA		CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	40/MÊSES	3.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



231
8

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 7

CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

48,00

5/MÊSES

3.969,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

48,00

5/MÊSES

3.696,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

48,00

5/MÊSES

3.696,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA

CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



232
2

7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	48,00	5/MÊSES	3.696,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 8
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3/MÊSES	3.687,94
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3/MÊSES	3.687,94
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 14:14:17

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3/MÊSES	3.687,94
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



233
e

Fornecedor: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	CNPJ/CPF: 40.459.145/0001-70
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 05/09/2024 16:55:08	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3/MÊSES	3.687,94
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER	CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3/MÊSES	3.687,94
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA	CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3/MÊSES	3.687,94
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 9
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



234
2

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	24,00	2/MÊSES	6.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.625.287/0001-40

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 10:34:40

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	24,00	2/MÊSES	6.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 40.459.145/0001-70

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 16:55:08

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	24,00	2/MÊSES	6.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 05/09/2024 14:12:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	24,00	2/MÊSES	6.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA

CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



235
Q

9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	24,00	2/MÊSES	6.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 10
CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL

Fornecedor: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 44.576.926/0001-03

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:30:10

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO ODONTOLOGO 40H/SEMANAL	12,00	2/MÊSES	6.383,33
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: Creative Health Soluções em Saúde LTDA

CNPJ/CPF: 49.805.186/0001-45

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 06/09/2024 08:52:04

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO ODONTOLOGO 40H/SEMANAL	12,00	2/MÊSES	6.838,33
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 16 de Setembro de 2024, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 16 de Setembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



236

2

Caio Vitor Delgado Cardoso – Pregoeiro(a)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024
ABERTURA: 06/09/2024 às 09h00min (nove horas)

OBIETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL)/CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊSES	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00
Cento e oitenta mil					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 840 B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA CEP: 65903-310

TELEFONE: (99) 3525-6868

FAX: XXXXXXXX

E-MAIL: uromedimperatriz@hotmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: José Neto Pereira da Silva Araujo

CPF: 435.528.973-72

RG: 68316397-3 SSP/MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Rua- Paraiba, 840B - Praça Brasil - Centro.

E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268



238
Q

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Médico

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Minas Gerais, nº1079, Edif. Versailles, apartamento nº 1402, Bairro Três Poderes, Imperatriz/Ma CEP: 65903-020

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agência 0554-1 C.Corrente 25871-7

O início da execução do objeto e de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2024.

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ NETO PEREIRA DA
SILVA ARAUJO 43552897372
Assinado eletronicamente por JOSÉ
NETO PEREIRA DA SILVA
ARAÚJO-43552897372
Data: 20240906 11:47:33 -0200

UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Dr. José Neto Pereira da Silva Araujo
CI nº 683163973 SSP/MA
CPF nº 435.528.973-72
Urologista - CRM - 0000601-MA.
Representante Legal

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ALVES:44702426320
Assinado eletronicamente por JOSÉ
RIBAMAR OLIVEIRA
ALVES-44702426320
Data: 20240906 13:06:15 -0200

UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Dr. José Ribamar Oliveira Alves
CI nº 044165652012-8 SSP/MA
CPF nº 447.024.263-20
Urologista - CRM - 4226.
Representante Legal

UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Rua- Paraiba, 840B - Praça Brasil - Centro.
E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL.

239
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1 /MÊS	12	R\$ 29.960,00	R\$ 359.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 359.520,00				
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 8.640,00 Valor Total R\$ 1.183.680,00				
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	1/MÊSES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 12,00 Valor Total R\$ 144.000,00				
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	1 /MÊSES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 12,00 Valor Total R\$ 360.000,00				
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	25/MÊSES	300	R\$ 4.929,90	R\$ 1.478.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 300,00 Valor Total R\$ 1.478.970,00				
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	40/MÊSES	480	R\$ 3.800,00	R\$ 1.824.000,00

240
2

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.824.000,00				
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	5/MÊSES	48	R\$ 3.696,20	R\$ 177.417,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 177.417,60				
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MÊSES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 24,00 Valor Total R\$ 88.510,56				
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24	R\$ 6.750,00	R\$ 162.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 24,00 Valor Total R\$ 162.000,00				
Valor Total				R\$ 5.778.098,16	

Valor Total da Proposta: **R\$ 5.778.098,16 (Cinco Milhões, setecentos e setenta e sete mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

2. PROPONENTE: Razão Social: **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 23.625.287/0001-40, Inscrição estadual nº 15.505.407-4, Endereço: Av. Paragominas, nº 241, Bairro: Vila Bela Vista, CEP: 68.633 – 000, na cidade: Dom Eliseu – PA, Fone/Fax: (91) 98545 - 8811/ (94) 99113 – 0782/ (99) 99207 – 5452, email: santoseseguins@hotmail.com.

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr **THIEGO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG sob o nº 210161520029 SSP/MA, CPF nº 976.337.392-15, com residência na AV. PARAGOMINAS, S/N, BAIRRO: VILA BELA VISTA, CIDADE DOM ELISEU – PA.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº.750 - 1, AGÊNCIA Nº8623 - 1. BANCO DO BRASIL , em nome de V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DOM ELISEU – PA, 06 de setembro de 2024.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140	Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2024.09.06 05:06:12 -03'00'	THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215	Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2024.09.06 05:06:20 -03'00'
--	--	------------------------------------	--

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40

THIEGO SANTOS DA SILVA

C.P.F: 976.337.396 – 15

RG SOB O Nº 210161520029 SSP/MA

SOCIO ADMINISTRADOR



EGA SERVIÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

242
L

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Responsável Legal: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9936-8270		e-mail: licitacao@egagestao.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ()SIM (X)NÃO		

Ao(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PLANILHA DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8640	R\$ 137,00	R\$ 1.183.680,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL)/CIRURGIAS ELETIVAS	1/MESES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3/MESES	24	R\$ 3.687,94	R\$ 88.510,56
VALOR TOTAL					R\$ 1.632.190,56

VALOR TOTAL: R\$ 1.632.190,56 (Um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA:

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da sessão pública, é de 90 (noventa) dias.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA
EVENTUAL ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E/OU CONTRATO:**

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL PESSOAL: licitacao@egagestao.com

TELEFONE(S): (84) 99936-8270

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amancio da Silveira

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



244-A
Q

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	10010/2024	027/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
23.625.287/0001-40	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CEP	Endereço	
68633-000	Av. Paragominas, S/N	
Bairro	Cidade / UF	
Vila bela vista	Dom Eliseu / PA	
Nome Representante	Cargo	E-mail
Thiago Santos da Silva		thiegosantos@hotmail.com
ME/EPP/COOP		Telefone
Não		(91) 98545-8811
	Envio da Proposta	
	05/09/2024 10:34:40	

Documentos

Link

[Cartão CNPJ](#)

[Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)

[Documento de Identificação do Responsável Legal](#)

[DOC SOCIA.pdf](#)

[PROPOSTA READEQUADA.pdf](#)

[HABILITACAO TECNICA.rar](#)

[ITINGA HAB.rar](#)

[ANESTESIOLOGISTA.rar](#)

[AUX DE SAUDE BUCAL.rar](#)

[CIRURGIAO GERAL.rar](#)

[CONTRATO TEC ENFERMAGEM.rar](#)

[COREN ENFERMAGEM.rar](#)

[COREN TECNICOS.rar](#)

[DIRETOR CLINICO.rar](#)

[Enfermeiro.rar](#)

[FISIOTERAPEUTA.rar](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



244-B
2

MEDICO DIAGNOSTICO POR IMAGEM.rar

MEDICOS CLINICO.rar

PSICOLOGA.rar

Lotes e Itens

Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	29.960,00	Rs 19.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			Rs 228,000.00

Lote 2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
2 - CONTRATAÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	8.640,00	137,00	Rs 90,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			Rs 777,600.00

Lote 3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	12,00	12.000,00	Rs 5.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			Rs 69,600.00

Lote 5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	300,00	4.929,90	Rs 4.928,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			Rs 1,478,400.00

Lote 6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	480,00	3.800,00	Rs 3.799,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			Rs 1.823.520.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



244-C
L

Lote 7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	48,00	3.696,20	R\$ 3.689,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 177,072.00

Lote 9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	24,00	6.750,00	R\$ 6.744,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 161,856.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 4,716,048.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



244-D
e

Impressão: 16/09/2024 11:56:47

Ciente

Impressão: 16/09/2024 11:56:47

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CELEBRAÇÃO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identificação profissional



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO MARANHÃO

NOME
FRANCISCO DE ASSIS
BANDEIRA

CRM Nº
2576

DATA DE INSCRIÇÃO
31/05/1991

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1953

Francisco de Assis Bandeira

ASSINATURA DO TITULAR

FILIAÇÃO

JOAQUIM DE SOUZA BANDEIRA

MARLA DE S. BANDEIRA

NATURALIDADE

CAJAZEIRAS-PB

RG

225.381/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/06/1973

TÍTULO DE ELEITOR

26259791180

SEÇÃO

053

ZONA

071

CPF

13264931400

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SAO LUIS-MA, 23/11/2010

Adson Mourad

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

244-E
Q

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO

245
Q

MEIO BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

○ Encontre um médico

Nome do médico:

FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA

UF:

MA

CRM:

2576

Município:

Todos

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

**FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA****CRM:** 2576-MA**Data de Inscrição:** 31/05/1991**Primeira inscrição na UF:** 31/05/1991**Inscrição:** Principal**Situação:** Regular**Inscrições em outro estado:** PB/2073 (Transferido), PA/11367 (Ativo)**Especialidades/Áreas de Atuação:**

PEDIATRIA - RQE Nº: 593

ANESTESIOLOGIA - RQE Nº: 594

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág.

1 registros encontrados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): CARINE DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, aux. saúde bucal, residente e domiciliado na Rua: Sete de Setembro, S/N, na cidade de Dom Eliseu /PA, inscrito no Conselho Regional de odontologia CRO-MA sob nº 02094-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 608.641.973-65

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 608.641.973-65; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/09/2022 e terminando em 04/09/2024.

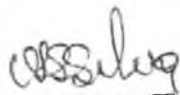
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

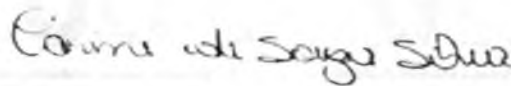
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(CARINE DE SOUZA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO/MA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

02094

NOME:

CARINE DE SOUZA SILVA

CATEGORIA:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL / PROFISSIONAL

x

TIPO DE INSCRIÇÃO:

SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

Não sou um robô

reCAPTCHA
Proteja seu site e negócios

CARINE DE SOUZA SILVA

NOME

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CATEGORIA

02094

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DETALHE SITUACAO](#) [CONTRATOS](#) [DADOS DE CONTATO](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL	06/07/2021	Não disponível	ATIVO Não disponível
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DETALHE SITUAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ALCIONE SOUSA NASCIMENTO, brasileira, casada, técnico (a) de enfermagem, residente e domiciliado na AV: Bernardo Sayão, Nº S/N, Bairro: Cajuapara de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº 157.900-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 009.519.203-40.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 0009.519.203-40; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

250
6

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2023 e terminando em 04/11/2024.

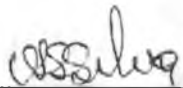
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

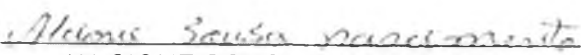
Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(ALCIONE SOUSA NASCIMENTO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ANGELA DE ARAUJO CRUZ SILVA, brasileira, solteira, tec. enfermagem, residente e domiciliado na Rua: D, Nº 486, Bairro: Paraíso, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.485.218-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 760.113.053-34.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF 760.113.053-34; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

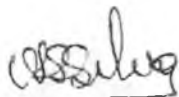
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(ANGELA DE ARAUJO CRUZ SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)



SANTOS & SEGUINS
SERVICOS DE SAUDE

254

Q



V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.625.287/0001-40
SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): AYLLANE NOGUEIRA ARAUJO, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Maceió, Nº 486, Bairro: Planalto, na cidade de Itinga Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 001.417.775-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 033.589.561-33.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontas socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF:033.589.561-33; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(AYLLANE NOGUEIRA ARAUJO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): CHARLES DAMIÃO MATOS, brasileiro, solteiro, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Rio Branco, Nº 486, Bairro:Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA,inscrito no Conselho Regional de Tec.Enfermagem sob nº 001.254.010 -MA, inscrito(a) no CPF sob nº 023.585.484-43.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comumacordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pelalei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outrosatravés de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujosdados são: PIX CPF: 023.585.484-43; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especialneste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fonecidos pelos hospitais eou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(CHARLES DAMIÃO MATOS)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): DHIONATAN GUEDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Almirante Barroso, Nº 20, Bairro: Coqueiral de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº 001.321.673-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 060.800.273-99.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 060.800.273-99; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

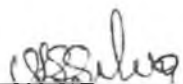
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

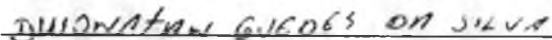
Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(DHIONATAN GUEDES DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): DINAH OLIVEIRA GOMES LIMA, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Rio Branco, Nº 308, Bairro: São Sebastião, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº , inscrito(a) no CPF sob nº 609.584.663-35.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 609.584.663-35; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS

SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(DINAH OLIVEIRA GOMES LIMA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287-0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): EUDINA SOUSA SILVA, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: 7, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº 001.846.549-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 010.582.623-51.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 010.582.623-51; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

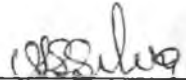
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(EUDINA CELIS SOUSA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FERNANDA FEITOZA DE SOUZA, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: SÃO Paulo, Nº 113, Bairro: Cajuapara, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº 001.003.467 -MA, inscrito(a) no CPF sob nº 055.654.183-99.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 055.654.183-99; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

265
L

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(FERNANDA FEITOZA DE SOUZA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, tec. enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Brasil, Nº 1146, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº 001.502.051 -PA, inscrito(a) no CPF sob nº 969.491.392-68.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 969.491.392-68; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS

SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(FERNANDO RODRIGUES DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)
(CPF)

(NOME)
(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FRANCILENE SANTOS R. OLIVEIRA, brasileira, casada, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Sen. José Sarney, Nº 721, Bairro: Centro, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº 864.705-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 490.257.402-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 490.257.402-00; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(FRANCILENE SANTOS R. OLIVEIRA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)
(CPF)

(NOME)
(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FRANCISCA SILVA, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: 7, Nº 29, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 001.083.875-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 588.149.812 -72 .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 588.149.812-72; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

271
Q

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

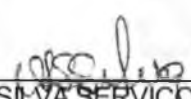
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(FRANCISCA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)
(CPF)

(NOME)
(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FRANCISCO RODRIGUES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, tec. enfermagem residente e domiciliado na Rua: Edimilson Feliz, Nº 01, Bairro: Vavalandia, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 001.565.352-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 893.194.003-34.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento emergências, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 893.194.003-34; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 dom, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): GERCILEIA CHAVES SOBRAL, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: AV JK, S/N, na cidade de Dom Eliseu /PA, inscrito(a) COREN sob nº 000.664.106 -PA, inscrito(a) no CPF sob nº 892.459.893-72

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 878.247.873-20; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

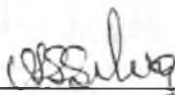
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

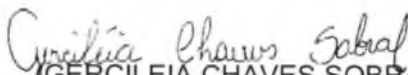
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(GERCILEIA CHAVES SOBRAL)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): IVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, tec. enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Ypê Amarelo, Nº 113, Bairro: Paraíso, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito(a) COREN sob nº 601.844 -MA, inscrito(a) no CPF sob nº 630.694.153-34.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 630.694.153-34; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

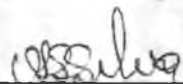
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

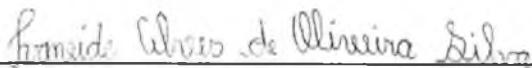
Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(IVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): LARISSA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, tec. enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Porto Alegre, Nº 86, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 001.616.180-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 618.282.403 -46.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 618.282.403-46; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

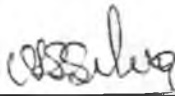
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(LARISSA VIEIRA DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): LARISSA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Porto Alegre, Nº 86, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 001.616.180-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 618.282.403 -46.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 618.282.403-46; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

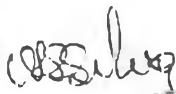
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(LARISSA VIEIRA DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.416.000
ENFERMEIRA



NOME / NOME
ANANDA MAYARA SANTOS SILVA

NACIONALIDADE / UF NACIONALIDADE
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA



PAI
MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA

JOANA D'ARC DA SILVA

CNPJ
033.259.653-26 DATA DE EMISSÃO
13/06/2022

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
20/10/1992 13/06/2027

IDENTIFICADOR
0162151420017

ORGÃO EMISSOR
SESP/MA







PROIBIDO PLASTIFICAR

X 30986130

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

283
L

284
Q



Ministerio de Salud
COSTA RICA

ENFERMEIRO



Nombre completo
ANTONIA LEITE FERREIRA

La inscripción se encuentra en el
MOPNATQZ
MOP
BRASILIA

1425483



Nombre
ANTONIO CARLOS DE SOUSA DA
COSTA
MATA OLIVEIRA DA COSTA

Identificación
014664070017 SE 00000

Fecha de nacimiento
05/06/1985 12:23:25

Fecha de inscripción
08/01/2018

Fecha de vencimiento
08/01/2020

Estado civil
Soltero

Antes de 14 de mayo de 2018



Inscrição - COREN PA 000.451.492
ENFERMEIRA

BRENNNA SOARES BRITO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
AÇAILÂNDIA
MA
BRASILEIRA



Danielle Gray Foster

PRESENTERS

ADMAR MARCELINO BRITO

LUCIA AMELIA UCHOA SOARES

053.932.953-32

26/07/2023

DATA DE NASCIMENTO
15/06/1992

DATA DE VALIDADE
26/07/2028

IDENTIDADE
4326925

ORGÃO EXPEDIDOR
PC-PA



James Oliver Bush

EM FE PUBLICA (ART. 15 INCL. O VII - LEI 5.305)
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

20170010



INSCRIÇÃO - COREN-PA 398.537

ENFERMEIRO

NOME

TATIANNE SOUSA RAMOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

IMPERATRIZ

MA

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE

04/11/1986

21/01/2019

PRESIDENTE

RG

013419902000-3

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/MA



DATA DE EMISSÃO.

24/01/2014

FILIAÇÃO

HENRIQUE RAMOS NETO

ELIETE SOUSA RAMOS

CPF

001.410.313-36

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII - LEI 5.905
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O
TERRETO

PROIBIDO PLASTIFICAR

287
h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.498.718
ENFERMEIRA



NOME CIVIL
DENTISE DE LOURDES LIMA BRITO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA

[Assinatura]

V 16904187

RELACIONAMENTO
ROSON BEZERRA DE BRITO

ARMEM ADRIANA LIMA BRITO

CPF
012.019.003-60

DATA DE EMISSÃO
11/03/2019

DATA DE NASCIMENTO
10/01/1995

DATA DE VALIDADE
11/03/2024

IDENTIDADE
0156985920002

ÓRGÃO EMISSOR
CESP/MA

[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



288
2

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
LEYEM PUBLICA (ART. 15, INCISO VII), LEI 5.905/
BOE 12-07/33 E LEI 6.206-DE 01-05/75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição: COREN MA 000.859.890
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
ERIDAN ALVES DE MORAES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ACAILÂNDIA
MA
BRASILEIRA



FRANCO
ADALBERTO LIRA DE MORAES

MARCEIDE VIEIRA ALVES DE MORAES

CPF
605.620.323-98

DATA DE EMISSÃO
20/07/2022

DATA DE ANOBIENTO
25/02/1996

DATA DE VALIDADE
20/07/2027

IDENTIFIC
6911847

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP/MA



ERIDAN ALVES DE MORAES

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Quilômetro with CamScanner

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 31283809



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.410.732

ENFERMEIRO

NOME CIVIL
FERNANDO DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE / NACIONALIDADE
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA



V 25017484

FILIAÇÃO
ENOCQUE BATISTA DA SILVA

DINALVA DOS SANTOS SILVA

CRC DATA DE EMISSÃO
008.712.833-01 07/05/2021



DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
28/01/1980 07/05/2026

IDENTIFICAD
0000531073963

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SESP/MA



Fernando dos Santos Silva

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

289
e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PA 000 478 214

ENFERMEIRA



NOME CIVIL
ITAMAYARA MACEDO DA SILVA

Nº FUNDAÇÃO / UF / NACIONALIDADE
DOM ELISEU
PA
BRASILEIRA

Francisco Meliton Silva
Presidente

FUNÇÃO
FRANCISCO MELITON SILVA
MACEDO
MARIA DORALICE BEZERRA DE
OLIVEIRA

CPF
015.801.012-40 DATA DE EMISSÃO
29/08/2022

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1993 DATA DE VALIDADE
29/08/2027

IDENTIFIC
6523877

ÓRGÃO EMISSOR
PC-PA

Francisco Meliton Silva
Diretor de Registro

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



X 31496181

7
066

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - CONEN PA 000.548.848

ENFERMEIRO

JACSON JACKSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO
ACATILÂNDIA
MA
BRASILÉIRA

Brasão de Armas

18524253

OSVALDO JAIQUES DA CONCEIÇÃO

SANDRA LUCIA ALVES VIEIRA

CPF 001.395.047-42 **data de nascimento** 26/09/1979

data de habilitação 05/01/1994 **data de validade** 26/09/2024

RENDA 6382944

Sigla expedidor SSP-AC

Assinatura

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

291
L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.718.636

ENFERMEIRA

NOME CIVIL
LARA BARROS LIMA

ESTADO/PAÍS / UF / NACIONALIDADE
ARAGUAÍMA
TO
BRASILEIRA



V 30150771

FILIAÇÃO
FABIO RODRIGUES SOUSA LIMA

ITAMARCIA DIAS BARROS

CNPJ
612.467.283-97 DATA DE EMISSÃO
16/02/2022

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
22/12/1998 16/02/2023

IDENTIDADE
0301253820069

UNIDADE EMISSORA
SESP/MA



Para mais informações

www.cofen.org.br

VALIDAR EM: www.cofen.org.br/validar

292

L.

PROFISSIONAL
CHEILA CRISTIANE DA CUNHA
DA SILVA
FABIANO DOS ANJOS RODRIGUES

CPF: 042.153.860/59 DATA DE EMISSÃO: 18/08/2022
CPF DO CONTRIBUÍVEL: 14.098.7399 DATA DE VIGÊNCIA: 18/08/2027

PROFISSIONAL
R0027100042

OPÇÃO DE REGISTRO
EX-AM

Carimbo e Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

ENFERMEIRO

NOME COMPLETO
LAURA SILVA NOBRE DE
NATURA E REGISTRO NACIONAL: LAURA SILVA NOBRE DE
CÓDIGO: 000000
PLANO DE REGISTRO



293
Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.780.893

ENFERMEIRA

PROIBIDO PASTICAR

NOME CIVIL
LAYLA REJANE DE CARVALHO SANTOS

NATURALIDADE/UF /NACIONALIDADE
ACAILÂNDIA MA
BRASILEIRA



Luciano Ferreira Santos

Assinatura
LUCIANO FERREIRA SANTOS

PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS

CPF 609.953.583-70 **DATA DE EMISSÃO** 02/02/2023

DATA DE NASCIMENTO 28/02/2000 **DATA DE VALIDADE** 02/02/2024

IDENTIDADE
D438895020114

Emissão expedicion
SSP/MA

Paula Rejane de Carvalho Santos





VÁLIDAMENTE IDENTIFICADO
E TEMFER PUBLICAÇÃO EM 02/02/2023
000120730 E LUCIO 2000 07/03/2023

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

X 33619338

294
Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.760.993
ENFERMEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME CIVIL
LAYLA REJANE DE CARVALHO SANTOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ACAILÂNDIA MA
BRASILEIRA

PERFIL

PERFIL
LUCIANO FERREIRA SANTOS

PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS

CPF 609.953.583-70 **DATA DE EMISSÃO** 02/02/2023

DATA DE ASSINAMENTO 28/02/2000 **DATA DE VALIDADE** 02/02/2024

IDENTIDADE 0438895020114

ÓRGÃO EMISSOR SSP/MA

Layla Rejane de Carvalho Santos





NÃO VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
O CEFEM É PÚBLICA E NÃO TEM VALOR DE IDENTIDADE
O CEFEM NÃO EMITE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE
O CEFEM NÃO EMITE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

X 33619338

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

295
2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-MA 288.010

ENFERMEIRO

NOME

LEANDRA PINHEIRO DA SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

IMPERATRIZ

MA

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE

11/12/1987

24/04/2017



Celia Maria Santos Aguiar

PRESIDENTE

RG

0153998420003

ÓRGÃO EXPEDIDOR

ESP/MA



DATA DE EMISSÃO

05/07/2012

FILIAÇÃO

JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO

ANGELA MARIA PINHEIRO DA SILVA

CPF

019.090.593-07

Leandra
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



VALIDAÇÃO EM TODOS OS
TERRITÓRIOS NACIONAIS

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FEELICITART 15 INCISO VÁLID
DE 12/07/13 E FIC 208 DE 07/05/15

296
L

297
L

ENFERMEIRO



14762092



Nome: [illegible]
CPF: [illegible]
Data de Nascimento: [illegible]
Sexo: [illegible]
Estado Civil: [illegible]
Endereço: [illegible]
Cidade: [illegible] - [illegible]
UF: [illegible]
CEP: [illegible]

Registro Profissional: [illegible]
Data de Emissão: [illegible]
Vigência: [illegible]

Assinatura: [illegible]

03041873-03

REG. N.º 2893 ELS. 126 P.º 1

IMPREVISTA - 3M

REPARAÇÃO DE CORTES DE CORTINA

REPARAÇÃO DE CORTES DE CORTINA

REPARAÇÃO DE CORTES DE CORTINA



Imagem de uma pessoa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

UNIDADE - COREN PA 000.281.218
ENFERMEIRA

REGISTRO EM

MARIA DO JESUS PEREIRA BRITO
CARVALHO

RAIMUNDO JOVENSIO BRITO

MARIA DOS ANJOS PEREIRA
BRITO
BRASILEIRA



Raimundo Jovensio Brito

15463461

REGISTRO EM

RAIMUNDO JOVENSIO BRITO

MARIA DOS ANJOS PEREIRA
BRITO

CNPJ

702.078.523-91

DATA DE EMISSÃO

19/02/2019



DATA DE NASCIMENTO
04/09/1969

DATA DE VALIDADE
19/02/2024

IDENTIDADE
0163481

ORGÃO EXPEDIDOR
PC - PA



Maria do Jesus P.B. Carvalho

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

299
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-MA 295.624

ENFERMEIRO

NOME
FRANCISCA NASCIMENTO PINTO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

CEARÁ

MA

BRASILEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO DATA DE VALIDADE
28/05/1962 02/07/2017

Francisca Nascimento Pinto

PRESIDENTE

RG

107.000

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF



DATA DE EMISSÃO

23/06/2012

FEIÇÃO

CEARENSE, SALES PINTO

FRANCISCA NASCIMENTO PINTO

CPF

090.728.613-00

Francisca N. Pinto
SIGNATURA DO PROFISSIONAL



VALIDADE DO DOCUMENTO
TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSERVAR COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM SEU VALOR EM R\$ 5,00
DE 12/07/11 A 11/11/2011 DE 07/05/12

300
Q

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Nacional de Educação
 Inscrição: COREN MA 2022 001
ENFERMEIRA



ENFERMEIRA
 NAIIRA SAMIRA RODRIGUES
 FERREIRA
 REGISTRO DE ENFERMEIRAS
 ACAILANDIA
 MA
 BRASILEIRA

29943760



FILIAÇÃO
 JOSE FERREIRA NETO
 ANA LUCIA RODRIGUES FERREIRA

CPF 621.893.043-26 DATA DE EMISSÃO 28/01/2022

DATA DE NASCIMENTO 24/06/1999 DATA DE VALIDADE 28/01/2023

RECONHECIMENTO 0562 9688/20150

UNIDADE REGISTRADA SSP/MA

Naira Samira Rodrigues Ferreira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Naira Samira Rodrigues Ferreira

FORMEIRA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 056236882015-0 DATA DE EMISSÃO 27/05/2015

NOME NAIIRA SAMIRA RODRIGUES FERREIRA

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA NETO E ANA LUCIA RODRIGUES FERREIRA

NATURALIDADE ACAILANDIA - MA DATA DE NASCIMENTO 24/06/1999

DOC ORKIDEM NASC. N.24784 FLS.292V LIV.A-35

CPF 621893043-26

SERIAL 456 P-91

ASSINATURA DO DETRAN VIA-01

301

302
8

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.416.194
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
RAIMUNDA ANDREIA DE JESUS
LIMA DA CONCEICAO

NATURALIDADE / UF - NACIONALIDADE
TUNTUM
MA
BRASILEIRA



29789430

RELACÃO
LUCIMAR PEREIRA LIMA

RITA CLEMENTINA DE JESUS LIMA

CNP 000.883.453-94 **DATA DE EMISSÃO** 23/11/2021

DATA DE NASCIMENTO 17/03/1983 **DATA DE VALIDADE** 23/11/2026

IDENTIDADE 156977620000

ÓRGÃO EMISSOR SESP/MA





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO EM REGISTRO NACIONAL

303
9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição: COREN PA 000.490.413
ENFERMEIRA

MODELO CIVIL
SUELMY MORAIS DA SILVA

REGISTRO DE ENFERMAGEM
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA

Suelmy da Silva

FRASEIO
MERTAS CHAVES DA SILVA

LUCIENE FERREIRA MORAIS

CPF
092.592.132-04

DATA DE EMISSÃO
10/07/2022

DATA DE NASCIMENTO
15/04/1985

DATA DE VALIDADE
10/07/2027

IDENTIFICADOR
047837662013-7

ORGÃO EMISSOR
SESP-MA

Suelmy da Silva

QR CODE

X 31221906

VALOR CONJUNTAMENTO DE IDENTIDADE
E TEM RE PUBLICAÇÃO 15 INCLUSIVE LEI 5.401
DE 12/07/2013 E LEI 206 DE 07/05/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PA 000.398.541
ENFERMEIRO

NOME COM
THIEGO SANTOS DA SILVA

SEXUALIDADE - CP NACIONALIDADE
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA



Thiago Santos da Silva

V 14985970

PAIÇÃO
RAIDNALDO BARBOSA DA SILVA
VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

CP DATA DE EMISSÃO
370.337 392-15 22/01/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
30/04/1989 22/01/2024

IDENTIFICADOR
021016152002-9

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP-MA



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

309

Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Registro: COREN-PA 000 049 328
ENFERMEIRO



19528613

RENATO
RIZAPAR DA COSTA VELOSO
ELIZINA DE SOUZA VELOSO

CPF: 690.961.112-68 (da Côrte e oposto)
24/10/2019

DATA DE REGISTRO: 27/10/1981 DATA DE VALIDADE: 28/10/2024

IDENTIFICADOR: 0442585120122

UNIDADE EMISSORA: SSP-PA



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

305

Q

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PA 000 8 19 440

ENFERMEIRA

NOME CIVIL
JERONICA DINIZ DA CONCEICAO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
DOM ELISEU
PA
BRASILEIRA



FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO

VERA LUCIA FERREIRA DINIZ

CPF DATA DE EMISSAO
617.344.223-00 18/04/2024

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
19/09/2000 18/04/2025

IDENTIDADE
0513723620141

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-MA



Jeronica Diniz da Conceicao

X 43255273

306
Q

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO
E TEM FE PUBLICA (ART. 15, INC. 30 V) E
NOME 120773 E LEI 6.206 DE 07.05.73

PALESTRA
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
MARLENE ALVES DE SILVA
DATA DE EMISSAO 23/08/2021
DATA DE VALIDADE 23/08/2028
IDENTIFICACAO 4163042
ORGAO EMISSOR PC-PA



X 39346120

PALESTRA
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
MARLENE ALVES DE SILVA
DATA DE EMISSAO 23/08/2021
DATA DE VALIDADE 23/08/2028
IDENTIFICACAO 4163042
ORGAO EMISSOR PC-PA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INTEMEIRO
307
L

PROIBIDO PLASTIFICAR



309
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN MA 001.832.880
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
ALESSANDRA DOS REIS SOUSA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SANTA INES
MA
BRASILEIRA

27722815

FEIÇÃO
BENTO SALVADOR DE SOUSA

FRANCISCA LUCINETE DOS REIS
SOUSA

DATA DE EMISSÃO
06/05/2021

DATA DE NASCIMENTO
22/03/1979

DATA DE VALIDADE
05/05/2025

IDENTIDADE
161248720010

ORGÃO EMISSOR
SESP/MA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 1º TURNO
DATA: 02/10/2022

ALESSANDRA DOS REIS SOUSA

Inscrição: 0418 9746 1139
UF: MA Zona: 0098 Seção: 0049

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 2º TURNO
DATA: 30/10/2022
ALESSANDRA DOS REIS SOUSA

Inscrição: 0418 9746 1139
UF: MA Zona: 0098 Seção: 0049

Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN MA 000.488.218

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANGELA DE ARAUJO CRUZ SILVA

NATURALIDADE: MA
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA

13247823

REGIÃO
SANDOVA, PEREIRA
MARIA DE ARAUJO CRUZ SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1977

CPF: 00038910794-7

DOGA: PPELIDM
SHSP/MA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

310
e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 001 554 312
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
ANTONIO GLEISON LUCEMA
PEREIRA

ENDEREÇO / UF / NACIONALIDADE
ACAILÂNDIA
MA
BRASILEIRA



28095000

RELATÓRIO
JOSE AILTON DE OLIVEIRA
PEREIRA
REJIANE PEREIRA LUCEMA



CPF 002.554.312-10 DATA DE EMISSÃO 27/07/2021

DATA DE INSCRIÇÃO 24/04/1990 DATA DE VALIDADE 27/07/2026

CERTIFICADO
0638664920175

ÓRGÃO EMISSOR
SESP/MA

Antonio Gleison Lucena Pereira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Educação

Inscrição: 00000000000000000000
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



V 18920589





Nome: **ALFONSO PEREIRA AMARAL**
 Matrícula: **00000000000000000000**
 Data de Nascimento: **01/08/1911**
 Data de Emissão: **01/07/2019**
 Data de Validade: **01/07/2023**
 Número de Registro: **00000000000000000000**
 Data de Registro: **01/07/2019**
 Data de Cancelamento: **01/07/2023**
 Data de Reativação: **01/07/2023**
 Data de Suspensão: **01/07/2023**
 Data de Revogação: **01/07/2023**

Alfonso Pereira Amaral
 Assinatura do Titular

312
L


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
 INSCRIÇÃO - FICREN MA 001.034.010
TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME COM.
 CHARLES DABAO MATOS

NOME COM. DE SOLICITANTE
 CASTANHAL
 PA
 BRASILEIRA



V 10768964

PERFIL

ENDEREÇO
 MIRIAM MATOS MACIEL

CONTATO
 44 3333 120130

DATA DE EMISSÃO
 25/10/2017

DATA DE VALIDADE
 25/10/2022





VALIDA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS

313
8





NOME
MANOEL MESSIAS GUEDES DA
SILVA
DEUSANIRA GUEDES DA SILVA

CPF
090.600.273-99

DATA DE EMISSÃO
23/07/2018

DATA DE NASCIMENTO
14/02/1993

DATA DE VALIDADE
23/07/2023

CÓDIGO
0303405120364

ORIGEM E APROVAÇÃO
SISTEMA





VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

314
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 001.570.454

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
DINAH OLIVEIRA GOMES LIMA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
AÇAILÂNDIA
MA
BRASILEIRA



28636439

FILIAÇÃO
ANTONIO DIJAIME MAGALHAES
GOMES
IRENILDE DE OLIVEIRA GOMES

CPF DATA DE EMISSÃO
609.584.663-35 23/11/2021

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
29/12/1996 23/11/2026

IDENTIDADE
0435350920114

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP/MA



Dinah Oliveira Gomes Lima

ASSINATURA DA TÉCNICA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Digitalizado com CamScanner

315
9

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 TEM SE PUBLICAÇÃO Nº 13, INCISO IV, LEI Nº 51
 DE 12/07/13 E LEI Nº 206 DE 03/05/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - CONFE MA 901.003.467
 TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nome: FERNANDA FEITOZA DE SOUZA
 Assinatura: FERNANDA FEITOZA DE SOUZA
 Localidade: ACAILÂNDIA - MA
 Data de Nascimento: 22/06/1992

Nome: CÍCERO ALVES DE SOUZA
 Assinatura: CÍCERO ALVES DE SOUZA
 Localidade: ACAILÂNDIA - MA
 Data de Nascimento: 05/10/2022

Nome: MARIA JOSICLEIDE DA SILVA
 Assinatura: MARIA JOSICLEIDE DA SILVA
 Localidade: ACAILÂNDIA - MA
 Data de Nascimento: 05/10/2022

CPF: 055.654.183-99

Assinatura: FERNANDA FEITOZA DE SOUZA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 34860100

CPF
 055.654.183-99

FERNANDA FEITOZA DE SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

034677-000000-0 08/02/2008

FERNANDA FEITOZA DE SOUZA

CÍCERO ALVES DE SOUZA E MARIA
 JOSICLEIDE DA SILVA FEITOZA

ACAILÂNDIA - MA 22/06/1992

NASC. N. 9675 FLS. 257 LIV. A10

P-5 VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 118 DE 2003

314

318
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-MA 864.705
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome: FRANCILENE SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA

Naturalidade / UF / Nacionalidade:
CAIALÂNIA
MA
BRASILEIRA

Data de Nascimento: 18/10/1976 Data de Validade: 24/06/2013

Cecilia Maria Santos R. de
PRESIDENTE

RG: 030450020097
Orgão Expedidor: PRECINA

DATA DE EMISSÃO: 24/06/2013

PLACAO:
JOSÉ TEDESINA OLIVEIRA
HELENA DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: 460.257.482-50

Francilene S. R. Oliveira
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
100213027900020002137

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
100213027900020002137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN MA 001083.875
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome
 FRANCISCA SILVA

DA REALIZAÇÃO - UF - NACIONALIDADE
 SANTA LUZIA
 MA
 BRASIL EIRA

DATA DE NASCIMENTO 05/10/1972 **DATA DE VALIDADE** 23/10/2020

Identificação
 3105812

DADO CATEGORIAL
 SSP/PA

CNPJ
 588.149.812-72

DATA DE EMISSÃO
 28/10/2015

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2499604

QR CODE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3105812 **2VIA** **29/03/2005**

FRANCISCA SILVA

RAIMUNDA SILVA

SANTA LUZIA MA **05/10/1972**

C.NASC-LUIS DOMINGUES MA

NUM:006050 LIV:00046 FOL:0082

110

FRANCISCA SILVA

BRASIL 2015

TO VACINADO

CNPJ

588.149.812-72

FRANCISCA SILVA

3105812

3
318

320
L

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 093.865.382
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RENÉ GNE
FRANCISCO RODRIGUES SILVA
JUNIOR

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ITAQUATINS
TO
BRASILEIRA



 27725510

FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES SILVA

MARIA IRENY DA SILVA
RODRIGUES

CPF 893.194.003-34 DATA DE EMISSÃO 30/04/2021

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1980 DATA DE VALIDADE 30/04/2026

IDENTIDADE
0000761442979

ORGAO EMISSOR
SESP/MA





VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FRANCISCO DA SILVA

MASSAGEIRO

Francisco da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 053369792014-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2014

NOME FRANCISCO DA SILVA

PRENOME FRANCISCA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE DOM ELISEU - PA DATA DE NASCIMENTO 21/04/1997

DIGITADOR NASC. N.010284 FLS.090 LIV.00011

CPF *****-**

DATA DE EMISSÃO 2-242 ASSINATURA DO DETENTOR VIA-01

ESTADO DE PARÁ

321
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN MA 001.347.717

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL FRANCISCO DA SILVA

NATURALIDADE / UF / ANCIORALIDADE DOM ELISEU PA BRASILEIRA

Francisco da Silva

V 15648409

PRENOME FRANCISCA MARIA DA SILVA

CPF 704.016.032-37 DATA DE EMISSÃO 01/11/2018

DATA DE NASCIMENTO 21/04/1997 DATA DE VALIDADE 01/11/2023

REGISTRO 0533697920147

ÓRGÃO EMISSOR SESP/MA

QR CODE

IMPRESÃO DIGITAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 704.016.032-37

Nome FRANCISCO DA SILVA

Nascimento 21/04/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem
Instituído - COREN MA 000.601.644
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome: JANNIENE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA
RG: 000.000.000-00
CPF: 000.000.000-00
DTA de Nascimento: 00/00/0000
DTA de Registro: 00/00/0000

07840966



322

h



e-CIP

 Cofen

325
L



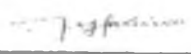
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.965.495
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
JOSEANE DE PINHO BRANDAO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
LAGO DA PEDRA
MA
BRASILEIRA



21711443

RELACIONAMENTO
ANTONIO SALATIEL DOS SANTOS
BRANDAO
TERESA DE PINHO BRANDAO

CNPJ
878.247.873-20

DATA DE EMISSÃO
09/01/2020

DATA DE EXPIRAÇÃO
16/03/1981

DATA DE VALIDADE
09/01/2025

IDENTIFICADOR
0000905787986

ÓRGÃO EMISSOR
SESP-MA



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





326
C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 27731853
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
LARISSA VIEIRA DA SILVA

SITUAÇÃO: LP NACIONALIDADE
POCO DE PEDRAS
MA
BRASILEIRA



27731853

FILIAÇÃO
VALDEMIR DA SILVA

JOSELOA VIEIRA DA SILVA

CPS 618.282.403-46 **DATA DE EMISSÃO** 26/05/2021



DATA DE NASCIMENTO 15/07/1997 **DATA DE VALIDADE** 26/05/2025

IDENTIDADE
0523096720143

ÓRGÃO EMISSOR
SESP/MA



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

327

Q

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 27731853
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
LARISSA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE - UF - NACIONALIDADE
POCOA DE PEDRAS
MA
BRASILEIRA



27731853

RELACIONADO
VALDEMIR DA SILVA

JOSEILDA VETRA DA SILVA

CPF 618.282.403-46 **DATA DE EMISSÃO** 26/05/2021

DATA DE NASCIMENTO 15/07/1997 **DATA DE VALIDADE** 25/05/2026

IDENTIDADE
0523096720143

ÓRGÃO EMISSOR
SESP/MA



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 001.439.010

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
LAYANE DOS SANTOS SOUSA

NATURALIDADE / ET / NACIONALIDADE
ITINGA DO MARANHÃO
MA
BRASILEIRA



[Assinatura]

V 20855661

PLACÃO
ANTÔNIO DE SOUSA

SURAMA REGINA MACEDO DOS
SANTOS

CPF
613.108.713-02 DATA DE EMISSÃO
11/10/2019

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1997 DATA DE VALIDADE
11/10/2024

IDENTIDADE
0471869620138

ÓRGÃO EMISSOR
SESP/MA



Layane dos Santos Sousa

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

digitalizado com CamScanner

328
Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.561.891

TÉCNICA DE ENFERMAGEM



IDENTIFICAÇÃO
LEDA MARIA DE ARAUJO MATOS
NACEDO
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
COD
MA
BRASILEIRA

[Assinatura]

V 22068229

PROFISSIONAL

MARIA LUCIA DE ARAUJO MATOS

CPF 998.545.463-49 DATA DE ANOTAÇÃO 13/02/2020

DATA DE EXERCÍCIO 08/04/1977 DATA DE VALIDADE 13/02/2025

IDENTIDADE 0483623020136

ORGÃO EMISSOR
SESP/MA



[Assinatura]

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

329
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN MA 000 568 495
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
LUCIANE BRITO DIAS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ACAILÂNDIA
MA
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
24/11/1981 18/01/2022



Thaísy Brito Brito Dias

V 07855156

PAI
NOEL DE OLIVEIRA DIAS
MÃE
ALAIDE BRITO DIAS



IDENTIDADE
0131630019993

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/MA

CPF
013 597 223-00

DATA DE EMISSÃO
18/01/2017

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

E TEM EF. PÚBLICA (ART. 15, INCISO VII, LEI 5.905)

DE 12/04/2012 E LEI 6.206 DE 07/05/75

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Digitalizado com CamScanner

330

2

331
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 001.639.095
TÉCNICO DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
MARCOS DA SILVA ARAÚJO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA

Marcos da Silva Araújo

V 27909705

RENKID
FRANCISCO ARAÚJO

PAI/ZA SANDRA SOARES DA SILVA

CPF	DATA DE EMISSÃO
609.484.013-54	28/06/2021

DATA DE EXPIRAÇÃO	DATA DE VALIDADE
22/07/1995	28/06/2026

IDENTIFICADOR
0434363320110

ÓRGÃO EMISSOR
SESP/MA

Marcos da Silva Araújo

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 001 630 367
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

MAVIRA AQUINO DOS SANTOS

NO FORMALIZADO / Nº / NACIONALIDADE
EXPERIÊNCIA
em
BRASILEIRA



 27728187

PLACAR
GENILDO DOS SANTOS SILVA

LUCILIA RODRIGUES DE AQUINO

CPF 044.894.873-02 **DATA DE EMISSÃO** 19/05/2021

DATA DE VALIDADE 11/06/1990 **DATA DE EXPIRAÇÃO** 18/05/2026

IDENTIFICADOR
0342116420070

ÓRGÃO EMISSOR
SESP-MA





VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

333

Q

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN MA 001.620.307
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nome:
MAYARA AQUINO DOS SANTOS

Assinatura:
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA



Registro: 27728187

Formador:
GENILSO DOS SANTOS SILVA

Formadora:
LUCIELA RODRIGUES DE AQUINO

CNPJ: 044.894.823-02 **Data de emissão:** 19/05/2021

Data de nascimento: 11/06/1990 **Data de validade:** 16/05/2026

Identidade: 0342116420070

Órgão emissor: SESP-MA



Mayara Aquino dos Santos

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

334

8

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COPEN MA 001.545.231
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



RENÉ CARL
REJUDIANE DA SILVA BATISTA DE
MEDEIROS

RESIDÊNCIA: R. P. (PROFESSOR)
ACATLÂNDIA
MA
BRASILERA

V 25756547



PROFESSOR
REJUDIANE DA SILVA BATISTA

RENÉ CARL

CNPJ
004.020.983-07 26/02/2021

DATA DE NASCIMENTO **DATA DE VALIDADE**
11/09/1983 26/02/2021

IDENTIDADE
119819099-7

ÓRGÃO EMISSOR
SESP/MA

René da Silva Batista de Medeiros

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

335

Q

336
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PA 746.395
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
NIVAL MARIA GOMES DE SOUZA

RG
00033627980

DATA DE EMISSÃO
13/06/2001

DATA DE EXPIRAÇÃO
13/06/2003

DATA DE REGISTRO
19/03/1979

DATA DE EXPIRAÇÃO
19/03/2007

Clara Maria Sales Rêgo
PRESIDENTE

NOME
NIVAL MARIA GOMES DE SOUZA

CPF
094.925.873-00

Clara Maria Sales Rêgo
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

100212031006010000125
VALIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

E PROIBIDO PLASTIFICAR

337

Q

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Enfermagem	
INSCRIÇÃO - COREN-PA 746.385 TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME ANELA MARIA GOMES DE SOUSA	
NAT. DA PESSOA (L.P. / NACIONALIDADE) BRASILEIRA	
DATA DE NASCIMENTO / DATA DE EXPIRAÇÃO 18/08/1979 / 04/08/2017	
Assinatura: <i>Anela Maria Gomes de Sousa</i> PRESIDENTE	
RG 00155427988	
Cód. de Registro 0007988	DATA DE EMISSÃO 01/03/2012
Função ANELA GOMES DE SOUSA	
CN EN 025.873-00	
Assinatura: <i>Anela Maria Gomes de Sousa</i> ASSINATURA DO PROFISSIONAL	
10011201300017000125 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

NÃO É COMPLEMENTO DE IDENTIDADE
 EM EMISSÃO POR RESOLUÇÃO Nº 107
 DE 1993 DO CEFEN-PA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem
BRASIL - CENEN ENFERMEIROS
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

IDENTIFICAÇÃO
NOME: KATIA ROSA SILVA
NOME DE SOLTEIRO: KATIA ROSA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1964
CPF: 115.307.015

REGISTRO
Nº: 21716907
DATA DE REGISTRO: 04/02/2010
DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/02/2015

ASSINATURA
KATIA ROSA SILVA

RECONHECIMENTO
21716907

QR CODE

SELADO

338
L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 091.833.610

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
PEDRO FILIPE MACHADO BRANDÃO

NATURALIDADE (UF) NACIONALIDADE
IMPERATRIZ
MA
BRASILEIRA



RENDA
PEDRO XAVIER BRANDÃO

HELENA CRISTINA CARDOSO
MACHADO

CPF
611.436.793-89 DATA DE CRIAÇÃO
01/09/2022

DATA DE NASCIMENTO
12/06/2001 DATA DE VALIDADE
01/09/2027

IDENTIDADE
0454925720123

ÓRGÃO EMISSOR
SESP/MA

Assinatura do titular



VALE COMO DOCUMENTO OFICIAL
E TEM EFICÁCIA PÚBLICA
DE 12/07/2022 A 12/07/2027

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 32791368

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

339
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição: CREF 04 000 511 775
TÉCNICO DE ENFERMAGEM



QUARTA RUA LUIZ S. FORTES S/NOTA
Cidade: SÃO PAULO - SP - 04000-000
PAÍS: BRASIL
UF: SP
Município: SÃO PAULO



10279235

ANTONIO PACHECO FORTES
ANTONIA GOMES TORQUATO

REGISTRO 04/00271965 **CLASSIFICAÇÃO** Cf. JSP/BA

CPF 926.973.053-00 **DATA DE EXERCÍCIO** 01/10/2011

DATA DE NASCIMENTO 05/07/1960 **DATA DE EXERCÍCIO** 03/10/2022



Antonio Pacheco Fortes

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

340
2

341
Q

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN/MA 091201874
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME:
RAILANE MARIA GUIMARÃES SANTOS

NACIONALIDADE / UF - NACIONALIDADE:
JACUINDA
PA
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO - DATA DE VALIDADE:
23/03/1990 - 28/03/2022

09160737

FUNÇÃO:
RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
SAURA GUIMARÃES SANTOS

IDENTIDADE:
0372151020090

ENDEREÇO:
SESCOMA

CPF:
049.555.973-35

DATA DE EMISSÃO:
28/03/2017

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

342 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 500.478.756

TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME COM
RAIMUNDA MACIEL COSTA
TARGEMO

RESIDÊNCIA / UF / NACIONALIDADE
ITINGA DO PARANHÓ
MA
BRASILEIRA

Prof.ª Raimunda Maciel Costa

V 22068274

RELACÃO
BOAVENTURA GOMES DA COSTA

MARTA DA CONCEIÇÃO COSTA

CPF DATA DE EMISSÃO
364.094.803-34 13/02/2020

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
20/06/1960 13/02/2025

IDENTIDADE
0401039620100

ISSUÍDO EM
SESP/MA

Raimunda Maciel Costa Targemo

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



343

e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN-BA 071.874.253
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

REJANE DELGADO CARDOSO

IDENTIFICAÇÃO: 28103094

CPF: 412.895.329-04
DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1974
DATA DE EXERCÍCIO: 09/08/2005
CÓDIGO: 096137762000-3
CÓDIGO DE REGISTRO: 036137762000-3

Rejane Delgado Cardoso

VÁLIDA EM TODAS AS EMPRESAS NACIONAIS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE FORTA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REJANE DELGADO CARDOSO

REGISTRO: 036137762000-3
DATA DE EXERCÍCIO: 16/12/201

SOUSA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1974

CPF: 412895523-04

CASAM. N. 779 FLS. 190 LIV. 803

VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.558.479

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nome Civil
RUBERLÂNIA FEITOSA DE MORAIS
MACÊDO

Estabelecimento / UF / Especialidade
CAXIAS
MA
BRASILEIRA



28092910

Assinatura
JOSE PEREIRA DE MORAIS
DOVELINA FEITOSA DE MORAIS



CPF
651.158.303-10 DATA DE EMISSÃO
20/07/2021

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
28/11/1975 30/09/2028

Identidade
000120070199-0

Órgão Expedidor
ESP/MA



Assinatura Original

VAL: MA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

344
Q

345

9

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Enfermagem
	Inscrição - COREN MA 002.508.283
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
NOME CIL SANDRA SILVA CURRÊA SOUZA	
RESIDUALIDADE / UF / NA CRIALIDADE IMPERATRIZ MA BRASILEIRA	
1-16	
V	21717594
FUNÇÃO JOSE DA CUNHA	
MARIA DE LOURDES DE JESUS SILVA CUNHA	
CPF 010.200.983-09	DATA DE NASCIMENTO 11/02/2020
DATA DE EXERCÍCIO 12/09/1984	DATA DE VALIDADE 11/02/2020
IDENTIFICADOR 0156508420006	
ORGANIZAÇÃO EXPEDIDORA SESP/MA	
Sandra Silva Currêa Souza	
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇO MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): BENJAMIM DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, médico, residente e domiciliado na Rua: João de Deus, Nº 00086, Bairro: Habitado, na cidade de Acailândia do MA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 4558-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 782.253.379 – 72 .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX EMAIL: benjamimconsultorio@hotmail.com; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos

V. L. SANTOS DA SILVA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

346
Q

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

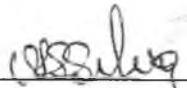
CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(BENJAMIM DE OLIVEIRA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do MARANHÃO, de acordo com a Resolução CFM nº 1763/2005, certifica que registrou, em 22/12/2005, no livro nº 004, sob nº 328, Folha nº 007 a qualificação do(a) médico(a)

BENJAMIN DE OLIVEIRA

CRM nº 4558

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

com área de atuação em
Não Informada

Com validade em todo Território Nacional.

São Luis - MA, 20 de fevereiro de 2006 .

ABDON JOSE MURAD NETO

Presidente

ANTONIO DE PADUA SILVA SOUSA

Primeiro Secretário

348

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 BENJAMIM DE OLIVEIRA

CRM AUF
 0045584MA

FILIAÇÃO
 PEDRO DE OLIVEIRA

JERONIMA CARDOSO DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
 09/03/2005

VIA
 1

Benjamin de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR



CPC
 78.2.253.379-72

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 5078124-0/88P-PR

TÍTULO DE ELEITOR
 08223160855

SEÇÃO
 0045

ZONA
 071

DATA DE NASCIMENTO
 07/02/1973

NATURALIDADE
 PLANALTO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 SÃO LUIS, 05/04/2017

0248832

Edson Mourad

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE APOSENTO COM ALEI 9.607/97

349

8

350
4

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): EDSON FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Henrique Dias, S/N, na cidade de Imperatriz - Ma, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 4071-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 435.571.393-87.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 435.571.393-87 ; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

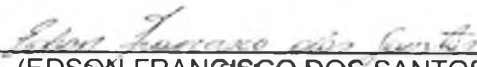
Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(EDSON FRANCISCO DOS SANTOS.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Certificado

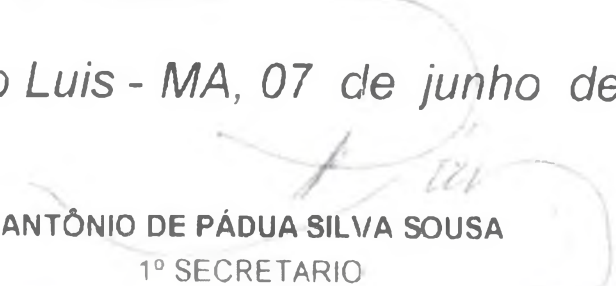
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/05/2013, no livro nº 7, sob nº 1630, folha nº 77, a qualificação do médico,
EMANUEL SANTOS COSTA. CRM nº 7081.

**na especialidade de
CIRURGIA GERAL**

Com validade em todo o território nacional.


ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

Sao Luis - MA, 07 de junho de 2013.


ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA
1º SECRETARIO

352

353
L

CRM-BR

**Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 19841 em 08/02/2008

Nome:
EMANUEL SANTOS COSTA

Filiação:
JOSE MARIANO SILVA DA COSTA
DORALICE SANTOS COSTA
Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade:
PINDARE MIRIM/MA

Data do nascimento:
10/06/1982

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO/MT em 05/12/2006

Identidade: 512440964

CPF: 925.572.103-82

Fotografia tirada em

de de



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]
Assinatura do Portador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): EMANUEL SANTOS COSTA, nigeriano, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Jardim São Luis, S/N, na cidade de Imperatriz, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 7081-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 925.572.103-82.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 925.572.103-82 ; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

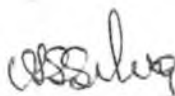
CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

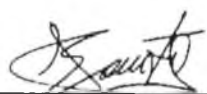
Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(EMANUEL SANTOS COSTA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO

357
L

BÚSCA BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

○ Encontre um médico

Nome do médico:

UF:

PA

CRM:

6265

Município:

Todos

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

**JUDE CHUKWUDULUE EZEONU****CRM:** 6265-PA**Data de Inscrição:** 10/11/1998**Primeira inscrição na UF:** 10/11/1998**Inscrição:** Principal**Situação:** Regular**Especialidades/Áreas de Atuação:****CIRURGIA GERAL - RQE Nº:** 6639**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág.

1 registros encontrados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): JUDE CHUKWUDULUE EZEONU, nigeriano, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: AV JK, S/N, na cidade de Dom Eliseu - PA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 6265-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 100.127.518-71.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 100.127.518-71 ; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(JUDE CHUKWUDULUE EZEONU.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



EDSON FRANCISCO DOS SANTOS

CRM: 4071-MA

Data de Inscrição: 15/10/2002

Primeira inscrição na UF: 15/10/2002

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado:

TO/2048 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CIRURGIA GERAL - RQE Nº: 1477

Endereço: RUA MARANHÃO 474 -

CENTRO - 65901590 - Imperatriz/MA

Telefone: (99) 35241979, (99)

30730352

Pág.

1

1 registros encontrados



CFM



6º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE
IMPERATRIZ

Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza
Terreo - Centro, Imperatriz-MA - CEP 65900-620
☎ (99) 9 9120 9395 ✉ boficioimp@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT030449CKRY03LZYJHNT08
29/12/2022 14 22 10. Ato 13 10, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



6º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE
IMPERATRIZ

Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza
Terreo - Centro, Imperatriz-MA - CEP 65900-620
☎ (99) 9 9120 9395 ✉ boficioimp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Pedido: 394 443

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou Fê valores cobrados: 5,14 + 0,15 + 0,40 =
5,69

Imperatriz - MA, 29 de dezembro de 2022

Luz Eduardo Cardoso da Silva - Escrevente Autorizado

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - MINISTÉRIO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA

CRM/CFM
10891/MA

REGIÃO
NORDESTE BORGES OLIVEIRA

JOSE BERNSON MORAIS DE OLIVEIRA

DATA DE EMISSÃO
06/12/2019

VIA
01



Judson Bruno Moraes de Oliveira

CPF
004.402.843-08

IDENTIFICAÇÃO/ÚNICO NACIONAL
0173970029010 / CPF-201

TÍTULO DE ELEITOR
0000249821104

REGIÃO
0001

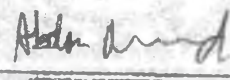
ZONA
0033

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1984

NACIONALIDADE
IMPERATRIZ-MA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
SÃO LUÍS-MA 26/01/2020

437767



ASSINATURA DO INTERESSADO

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE ADESOÇÃO CO-MA LUÍZ BORGES

368

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua: Pernambuco, Nº 537, Bairro: Jucara, na cidade de Imperatriz -MA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 10893-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 054.402.843-03.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontuários, socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 054.402.843-03; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 de maio, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.



SANTOS & SEGUINS

SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

Judson Bruno M. de Oliveira
(JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

364
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ANANDA NAYARA SANTOS SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Maceió, Nº 486, Bairro:Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.416.890-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 033.259.635-26.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comumacordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pelalei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outrosatravés de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujosdados são: PIX CPF 033.259.653-26; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especialneste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais eou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

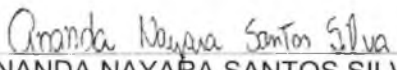
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(ANANDA NAYARA SANTOS SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ARITHANA LEITE COSTA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: D, Nº 86, Bairro: Paraíso, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.323.706, inscrito(a) no CPF sob nº 036.065.123-25.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento emergências, socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 036.065.123-25; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 de terminando em 04/11/2024.

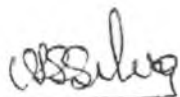
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(ARITHANA LEITE COSTA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): BRENNA SOARES BRITO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na AV: Bernardo Sayão, Nº S/N, Bairro: Cajuapara, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.451.492-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 053.932.953-32.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 053.932.953-32; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS

SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(BRENNA SOARES BRITO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): DENISE DE LOURDES LIMA BRITO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: São José, Nº 06, Bairro: Coqueiral, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.498.718-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 012.019.003-60.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontuários, socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 012.019.003-60; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 de mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

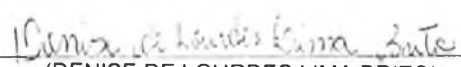
Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamentecom as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(DENISE DE LOURDES LIMA BRITO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ERIDAN ALVES DE MORAES, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Santarém, Nº 286, Bairro: vila nova, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 398.537, inscrito(a) no CPF sob nº 001.410.313-36.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontuários, socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 605.620.323-98; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

374
R

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 de terminando em 04/11/2024.

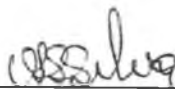
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(ERIDAN ALVES DE MORAES)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

375
e

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FABIO DA SILVA OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Natal, Nº 367, Bairro: Bom Jesus, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.735.509, inscrito(a) no CPF sob nº 726.526.402-91.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 726.526.402-91; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

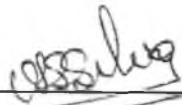
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(FABIO DA SILVA OLIVEIRA LIMA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FERNANDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua: Amazonas, Nº 1256, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.410.732, inscrito(a) no CPF sob nº 008.712.833-01.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontuários, socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 008.712.833-01; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

378
e

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

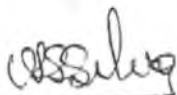
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(FERNANDO DOS SANTOS SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)



SANTOS & SEGUINS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ITAMAYARA MACEDO DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Maceió, Nº 486, Bairro: Planalto, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.478.216, inscrito(a) no CPF sob nº 015.801.012-40.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF 015.801.012-40; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



SANTOS & SEGUIINS

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(ITAMAYARA MACEDO DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): JADON JACKSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Pelé, Nº 10, Bairro: Centro, na cidade de Ulianópolis /PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.548.848, inscrito(a) no CPF sob nº 011.395.062-42.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 011.395.062-42; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

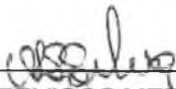
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(JADON JACKSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 23.625.287/0001-40
SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): KATIANA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Açaizal, Nº 367, Bairro: Celio Braz, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 295.622- MA, inscrito(a) no CPF sob nº 024.361.223-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontas socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 024.361.223-00; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

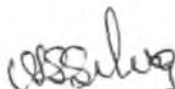
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(KATIANA ALVES BEZERRA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): KATIANA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Açaizal, Nº 367, Bairro: Celio Braz, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 295.622- MA, inscrito(a) no CPF sob nº 024.361.223-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 024.361.223-00; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

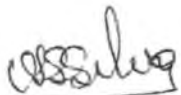
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

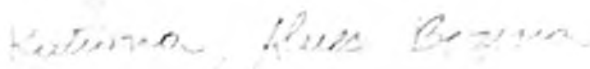
Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(KATIANA ALVES BEZERRA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): LARA BARROS LIMA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: YPÊ BRANCO, Nº S/N, Bairro: Paraíso, na cidade de Itinga/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.716.635-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 612.467.283-97

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 612.467.283-97; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

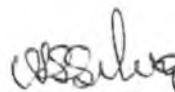
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(LARA BARROS LIMA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): LAURA SILVA NEGREIROS, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Marabá, Nº S/N, Bairro: Vila Nova, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.741.321-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 048.133.602-89.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 048.133.602-89; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

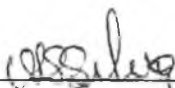
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(LAURA SILVA NEGREIROS)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): LAYLA REJANE DE CARVALHO SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Duque de Caxias, Nº 216, Bairro: Centro, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.760.993, inscrito(a) no CPF sob nº 609.953.583-70.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 609.953.583-70; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

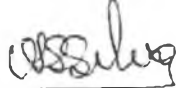
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(LAYLA REJANÉ DE CARVALHO SANTOS)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

393
e

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): LEANDRA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Maceió, Nº 486, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 288.010, inscrito(a) no CPF sob nº 019.090.593-07.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 010.090.593-07; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(LEANDRA PINHEIRO DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

395
L

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua: Açaizal, Nº 194, Bairro: Celio Braz, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.550.424, inscrito(a) no CPF sob nº 003.441.073-03.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 003.441.073-03; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

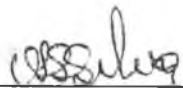
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

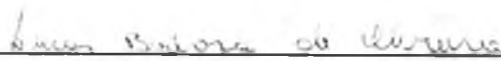
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): MARIA DE JESUS PEREIRA BRITO CARVALHO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: C, Nº 186, Bairro: Paraíso, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.281.218, inscrito(a) no CPF sob nº 702.078.523-91.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comumacordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pelalei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outrosatravés de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujosdados são: PIX CPF: 702.078.523-91; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especialneste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais eou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

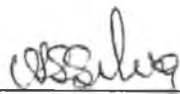
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

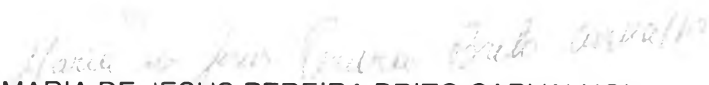
Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(MARIA DE JESUS PEREIRA BRITO CARVALHO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

399

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): MARIZA NASCIMENTO PINTO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Amazonas, Nº 14, Bairro: São Sebastião, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 295.624, inscrito(a) no CPF sob nº 250.226.813-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 250.226.813-00; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

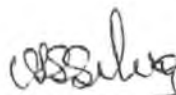
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(MARIZA NASCIMENTO PINTO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): NAYRA SAMYRA RODRIGUES FERREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Alagoas, Nº 28, Bairro: Centro, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.711.090, inscrito(a) no CPF sob nº 621.893.043-26.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 621.893.043-26; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(NAYRA SAMYRA RODRIGUES FERREIRA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): RAIMARA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: São Bento, Nº 28, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.635.775, inscrito(a) no CPF sob nº 055.429.293-97.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 055.429.293-97; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam



SANTOS & SEGUINS

SERVIÇOS DE SAÚDE

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

ONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(RAIMARA SILVA DE OLIVEIRA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): RAIMUNDA ANDREIA DE JESUS LIMA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Laranjal, Nº 35, Bairro: Vila Emanuela, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.416.164, inscrito(a) no CPF sob nº 000.883.453-94.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontas socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 000.883.453-94; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

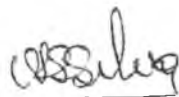
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão /MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(RAIMUNDA ANDREIA DE JESUS LIMA DA CONCEIÇÃO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): SUELMY MORAIS DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: 7, Nº 126, Bairro: João Vieira, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 0490.413-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 892.592.112-04.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 892.592.112-04; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

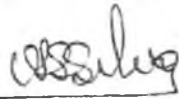
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

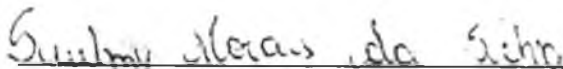
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(SUELMY MORAIS DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): TATIANE SOUSA RAMOS, brasileira, solteira, tec.enfermagem, residente e domiciliado na Rua: Santarém, Nº S/N, Bairro: Vila Nova, na cidade de Dom Eliseu/PA,inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 398.537, inscrito(a) no CPF sob nº 001.410.313-36.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comumacordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pelalei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outrosatravés de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujosdados são: PIX CPF:001.410.313-36; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especialneste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais eou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ:23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

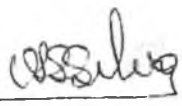
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

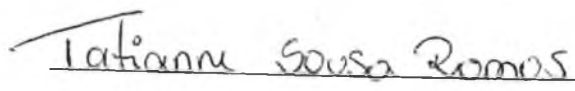
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(TATIANE SOUSA RAMOS)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): THIEGO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua: Bragança, Nº 241, Bairro: Vila Bela Vista, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.398.541, inscrito(a) no CPF sob nº 976.337.392-15.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pelas leis civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: CPF PIX: 976.337.392-15; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

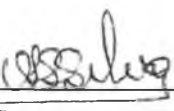
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

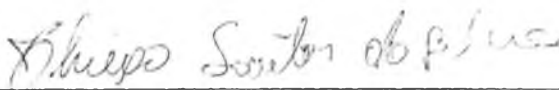
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(THIEGO SANTOS DA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): VASNNI DA COSTA VELOSO, brasileiro, solteiro, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: 09, Nº 241, Bairro: São Sebastião, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 341.329-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 690.963.332-68.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontuários, socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: CPF PIX: 690.963.332-68; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 de maio, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

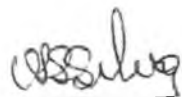
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

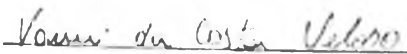
Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(VASSINI DA COSTA VELOSO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): VERONICA DINIZ DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua: Bragança, Nº 05, Bairro: Vila Nova, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº 000.829.440-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 617.344.223-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: CPF PIX: 617.344.233-00; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 dom, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

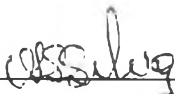
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 06 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE:


(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(VERONICA DINIZ DA CONCEIÇÃO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

417 2

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO	
FISIOTERAPEUTA	331783-F
NOME	
Dr. GEORGE FERNANDES DA COSTA SILVA	
FILIAÇÃO	
ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	
RAIMUNDA FERNANDES DA COSTA SILVA	
LOCAL DO NASCIMENTO	DATA DO NASCIMENTO
ACAILANDIA / MA	09/03/1998
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO
SÃO LUIS - MA	21/03/2021
LEI Nº 6.206 - 07.05.75	
LEI Nº 6.316 - 17.12.75	
Dr Fernando Mauro M. Ferreira	
PRESIDENTE	

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE CIVIL
0449562220128

DATA DA EMISSÃO
15/03/2017

ORGÃO EMITENTE
SSP/MA

IDENTIDADE ELEITORAL
076232981104

ZONA
098

CPF
06613224324

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL

George Fernandes da Costa Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



**CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL**



**CARTEIRA DE IDENTIDADE
DE
FISIOTERAPEUTA**



CREFITO16

*Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão*



419

2

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª
REGIÃO**

**Carteira Profissional expedida de acordo com
a Lei número 6.316 de 17 de dezembro de
1975**

**a(ao) GEORGE FERNANDES DA COSTA
SILVA**

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: ACAILANDIA - MA

RG: 0449562220128

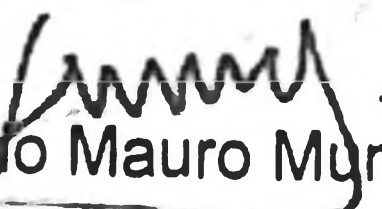
CPF: 06613224324

Data do Nascimento: 09/03/1998

Filiação: ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

**- RAIMUNDA FERNANDES DA COSTA
SILVA**

Estado Civil: SOLTEIRO


Dr. Fernando Mauro Muniz Ferreira
Presidente CREFITO-16



CREFITO16

*Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão*



420
Q

**INSCRIÇÃO Nº 331783-F
Expede esta CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
FISIOTERAPEUTA**

**a(ao) : GEORGE FERNANDES DA
COSTA SILVA**

**Filiação: ALBERTO RODRIGUES DA
SILVA**

**RAIMUNDA FERNANDES DA COSTA
SILVA**

Nacionalidade: BRASILEIRA

Natural: ACAILANDIA / MA

Data do Nascimento: 09/03/1998

Data Emissão: 30/06/2021



CREFITO16

*Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão*



421
Q

Registros do título de FISIOTERAPIA

**Repartição: INSTITUTO DE ENSINO
SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO**

nº XX Livro/Folha: XX/XX

Em: 17/06/2021

Repartição: COFFITO nº.: 331783-F

Livro/Folha: 871/116-V

Em: 28/06/2021

INSCRIÇÃO CREFITO-16

Livro/Folha: 8/16

Data: 28/06/2021



POLEGAR DIREITO



George Fernandes da Costa Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

423 2

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA REGIÃO

FISIOTERAPEUTA	331783-F
----------------	----------

NOME
Dr. GEORGE FERNANDES DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO
ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
RAIMUNDA FERNANDES DA COSTA SILVA

LOCAL DO NASCIMENTO
ACAILANDIA / MA

DATA DO NASCIMENTO
09/03/1998

LOCAL DA EMISSÃO
SÃO LUIS - MA

DATA DA EMISSÃO
23/09/2021

LEI Nº 6.206 - 07.05.76
LEI Nº 6.316 - 17.12.76

Dr. Fernando Mauro M. Ferreira
PRESIDENTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE CIVIL 0449562220128	DATA DA EMISSÃO 15/03/2017	ÓRGÃO EMISSOR SSP/MA
IDENTIDADE ELEITORAL 076232981104	ZONA 098	CPF 06613224324

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL
George Fernandes da Costa Silva



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

429
2

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): GEORGE FERNANDES DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua: Cupuaçu, Nº 290, Bairro: Vila Emanuela, na cidade de Itinga do Maranhão, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia sob nº 331783-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 066.132.243-24.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 066.132.243-24; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 de mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

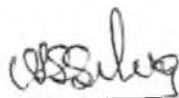
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(GEORGE FERNANDES DA COSTA SILVA)

TESTEMUNHAS:

(NOME)
(CPF)

(NOME)
(CPF)



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CONTRATO Nº 20230010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS E EXAMES PARA A REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DA IDENTIFICAÇÃO
DAS PARTES.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na TVA SÃO MATEUS, S/N – BAIRRO LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **11.695.769/0001-98**, representado pelo Sr. **VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR**, secretário de Saúde e, de outro lado a firma, **V.L. SANTOS DA SILVA SERVICOS DE SAUDE - ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.625.287/0001-40**, estabelecida no endereço: R SILVERIO LORENCINE, N 1254, VITORIO DEPRA, ULIANOPOLIS-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr THAYLON JOSE SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº **038.112.662-50**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria **CONTRATADA**, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **4.230.600,00** (quatro milhões duzentos e trinta mil e seiscentos reais).
2. As quantidades e valores ofertados estão vinculados a proposta ofertada, respeitando o limite estabelecido no instrumento convocatório.

V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V.
L. SANTOS DA SILVA SERVICOS
MEDICOS LTDA 23625287000140
Dados: 2023.02.10 09:30:07
-03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 6/2022-001**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.
 - 1.5. Emitir as ordens de serviços,
 - 1.6. Encaminhar com antecedência a CONTRATADA a escala de trabalho

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;

V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:2362528700014
0

Assinado de forma digital
por V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000140
Dados: 2023.02.10 09:30:27
-03'00'

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;

1.8 - comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

V. L. SANTOS DA
SILVA SERVICOS
MEDICOS
LTDA:23625287000140
0

Assinado de forma digital
por V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000140
Dados: 2023.02.10
09:31:15 -03'00'

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:2362528700014
0

Assinado de forma digital
por V. L. SANTOS DA
SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000140
Dados: 2023.02.10
09:31:28 -03'00'



2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas compactuados.
5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
7. A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao

cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. 43

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V. L. SANTOS DA
SILVA SERVICOS
MEDICOS
LTDA:23625287000140
140

Assinado de forma digital
por V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
Dados: 2023.02.10
09:32:08 -03'00'



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001**, cuja realização decorreu de autorização do Sr. VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marabá-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, em 03 de Janeiro de 2023

VITAL
LOURENÇO
GOMES
JUNIOR:0201241
2343

Assinado de forma
digital por VITAL
LOURENÇO GOMES
JUNIOR:02012412343
Dados: 2023.01.03
09:48:29 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:116957690001
98

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:11695769000198
Dados: 2023.01.03 09:46:40
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L.
SANTOS DA SILVA SERVICOS
MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2023.02.10 09:32:35 -03'00'

V.L. SANTOS DA SILVA SERVICOS DE SAUDE - ME

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

CONTRATADA (O)



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



435
8

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

 Prefeitura Municipal de Dom Eliseu Secretaria Municipal de Finanças Departamento Municipal de Tributos NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFSe		Número da Nota: 00000101 Data e Hora de Emissão: 04/10/2023 08:40 Cód. Verificação: a1a10b3e0 Recibo Provisório:																																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 23.625.287/0001-40 Inscrição Municipal: 0504654 Endereço: AVENIDA Paragominas, 241 - SETOR VILA NOVA Município: Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA UF: PA Email:																																			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS CPF/CNPJ: 11.695.769/0001-98 Endereço: RUA EXPEDITO NOGUEIRA, 97- Bairro LARANJEIRAS Complemento: Município: Bom Jesus do Tocantins UF: PA CEP: 68525-000 E-mail: saudebjt@yahoo.com.br																																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) <table><thead><tr><th>Item</th><th>Qtde</th><th>Unitário R\$</th><th>Total R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)</td><td>16,0000</td><td>2.988,00</td><td>47.808,00</td></tr></tbody></table> <table><tr><td colspan="2">Total da Nota: R\$ 47.808,00</td><td colspan="2">Desconto Incondicionado: R\$ 0,00</td><td colspan="2">Total das deduções: R\$ 0,00</td><td colspan="2">Base de cálculo: R\$ 47.808,00</td></tr><tr><td colspan="2">PIS (0.0000 %): R\$ 0,00</td><td colspan="2">COFINS (0.0000 %): R\$ 0,00</td><td colspan="2">INSS (0.0000 %): R\$ 0,00</td><td colspan="2">CSLL (0.0000 %): R\$ 0,00</td></tr><tr><td colspan="2">Alíquota do ISS: (%) 4,00</td><td colspan="2">Valor do ISS: R\$ 1.912,32</td><td colspan="2">Desconto Condicionado: R\$ 0,00</td><td colspan="2">Valor Líquido R\$ 47.808,00</td></tr></table>				Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	16,0000	2.988,00	47.808,00	Total da Nota: R\$ 47.808,00		Desconto Incondicionado: R\$ 0,00		Total das deduções: R\$ 0,00		Base de cálculo: R\$ 47.808,00		PIS (0.0000 %): R\$ 0,00		COFINS (0.0000 %): R\$ 0,00		INSS (0.0000 %): R\$ 0,00		CSLL (0.0000 %): R\$ 0,00		Alíquota do ISS: (%) 4,00		Valor do ISS: R\$ 1.912,32		Desconto Condicionado: R\$ 0,00		Valor Líquido R\$ 47.808,00	
Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	16,0000	2.988,00	47.808,00																																
Total da Nota: R\$ 47.808,00		Desconto Incondicionado: R\$ 0,00		Total das deduções: R\$ 0,00		Base de cálculo: R\$ 47.808,00																													
PIS (0.0000 %): R\$ 0,00		COFINS (0.0000 %): R\$ 0,00		INSS (0.0000 %): R\$ 0,00		CSLL (0.0000 %): R\$ 0,00																													
Alíquota do ISS: (%) 4,00		Valor do ISS: R\$ 1.912,32		Desconto Condicionado: R\$ 0,00		Valor Líquido R\$ 47.808,00																													
OUTRAS INFORMAÇÕES Competência da Nota Fiscal: 10/2023 Local da Prestação do Serviço: Bom Jesus do Tocantins/PA ISS Retido: Não Local de Incidência do Imposto: Bom Jesus do Tocantins/PA CNAE: 86.10-1-01 Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS Tipo de serviço: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres. Regime Tributário: Lucro Presumido Porte: Microempresa Informações Adicionais: COMPETÊNCIA MÊS DE AGOSTO DE 2023 																																			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, nome fantasia **SANTOS & SEGUINS SERVIÇOS DE SAÚDE**, registro nº **3224**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV PARAGOMINAS, 241 - SETOR VILA NOVA - VILA BELA VISTA**, na cidade de **DOM ELISEU/PA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES**, inscrito com o CRM nº **6099**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **f121d2c5f9a9511dce54a837b4d676d9fc438f66**

Emitida eletronicamente via internet em **14/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
<http://www.cremepa.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certidão Negativa de Débito

Belém-PA, 01 de agosto de 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que o Dr. JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PA, sob número 0006099, desde 17/12/1997, estando quite com a tesouraria até 31/12/2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina.

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito.

WERLANY DE ARAUJO
MENEZES:68
622481204

Aprovado de forma
Digital por WERLANY
DE ARAUJO
MENEZES:68 622481204
Data: 2024-08-01
13:54:57 -03:00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO NUNES SEGUIUS GOMES, brasileiro, união estável, médico, residente e domiciliado na Rua: Tamarinho, N°09, na cidade de Paragominas-PA inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 6099-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 368.850.962-53.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: BANCO DO BRASIL, AG:820-6 CC:23195-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 23/02/2023 e

V L SANTOS DA SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE DIREITO PRIVADO
SANTOS & SEGUIUS
ESTRUTURA DE SAÚDE

439
2

terminando em 23/02/2025.

CLAUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLAUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

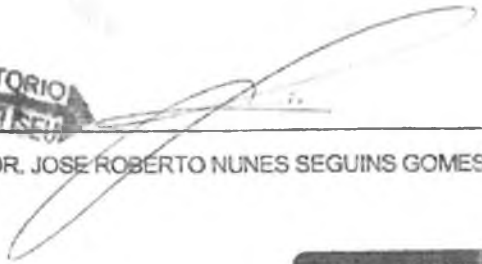
Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:


(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(DR. JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

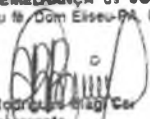
(CPF)

(NOME)

(CPF)



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JOSÉ ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES, Dou fe, Dom Eliseu-PA, 03 de março de 2023.


Andressa Rodrigues - Escrivã

EMOLUMENTO: R\$ 6,80 - PRL: R\$ 1,02 - SDC: R\$ 5,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE ASSINATURA Nº 8327811 - SESC
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 118760000002961260112010





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

3224

CNPJ

23.625.287/0001-40

Inscrição

14/10/2021

Validade

14/10/2024

Razão Social

V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Nome Fantasia

SANTOS & SEGUINS SERVIÇOS DE SAÚDE

Endereço

AV PARAGOMINAS, 241 - SETOR VILA NOVA - VILA BELA VISTA

Município / UF

DOM ELISEU/PA

CEP

68633-000

Diretor Técnico

6099 - JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/10/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 8c60d3303b1a54f90b5be7a53bbb0e1e47b7ced0

Emitida eletronicamente via internet em **14/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA:**

<http://www.cremepa.org.br/>

441

442

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.966/73

IDENTIDADE/ÓSCULO EMISSOR
1072992 / USP-PA

ZONA
047

SEÇÃO
0004

NATURALIDADE
PARAGUAIENSE-PA

TÍTULO DE ELEITOR
010727541302

DATA DE NASCIMENTO
17/07/1988

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
DOM ELISEU-PA 30/09/2022

598594

Tereza Lindine B. de Azevedo

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CMA

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE DOM ELISEU-PA (CNS nº 06.854-4)

Notas - Prestados - Registros Públicos

JOSELIAS DEPRÁ - Titular

SUZANE GOMES BRASILEIRO - Substituta

Rua Jaquele, 311 - Centro - Ca. Postal 11 - CEP 68.633-000 Dom Eliseu-PA

Fones (84) 3335-7044/38121-6372 33118-4592 - E-mail: cartorioeliseu@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, que confere com o original
que me foi apresentado. Dou fé.
Dom Eliseu-PA, 09 de março de 2023.

Andreza Rodrigues Bongi Dal
Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 0,00 - FRL: R\$ 1,02 - FRC: R\$ 0,17
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 488708 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 48700410000031830181314211



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

HOME
JOSE ROBERTO NUNES SEGUNTS
GOMES

FILIAÇÃO
ADRIANA NUNES SEGUNTS GOMES

JOSE DE ATRAVAR SEGUNTS GOMES

DATA DE INSCRIÇÃO
17/12/1997

VIA
02

Jose Roberto Nunes Segnts

ASSINATURA DO PORTADOR

CRL/M
6099/PA



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.625.287/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 138.624,05	R\$ 235.161,10
CIRCULANTE		R\$ 138.624,05	R\$ 162.809,94
DISPONIVEL		R\$ 2.611,17	R\$ 108.809,94
NUMERARIOS EM CAIXA		R\$ 2.611,17	R\$ 12.226,34
Banco conta movimento		R\$ 0,00	R\$ 96.583,60
CLIENTES		R\$ 63.661,72	R\$ 54.000,00
Estoques		R\$ 72.351,16	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 72.351,16
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 72.351,16
PASSIVO		R\$ 138.624,05	R\$ 235.161,10
CIRCULANTE		R\$ 37.544,93	R\$ 29.567,36
FORNECEDORES		R\$ 36.337,95	R\$ 0,00
IMPOSTO A RECOLHER		R\$ 161,98	R\$ 29.567,36
PROVISÕES		R\$ 1.045,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 101.079,12	R\$ 205.593,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 130.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 80.000,00	R\$ 130.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 21.079,12	R\$ 75.593,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.B6.A9.CA.EB.2B.0D.48.A9.A3.56.BE.13.93.FA.B1.39.BD.CC.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

2 44

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.625.287/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 104.631,94	R\$ 389.420,00
(-) RECEITA BRUTA DE VENDA		R\$ 104.631,94	R\$ (0,00)
Receita bruta de serviços		R\$ 0,00	R\$ 389.420,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (20.526,60)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (20.526,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 104.631,94	R\$ 368.893,40
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (59.454,55)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (59.454,55)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 45.177,39	R\$ 368.893,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (24.098,27)	R\$ (305.500,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (15.579,72)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (8.518,55)	R\$ (305.500,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 21.079,12	R\$ 63.393,40
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 21.079,12	R\$ 63.393,40
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (8.878,78)
(-) Despesas tributárias		R\$ 0,00	R\$ (8.878,78)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 21.079,12	R\$ 54.514,62
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 21.079,12	R\$ 54.514,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.B6.A9.CA.EB.2B.0D.48.A9.A3.56.BE.13.93.FA.B1.39.BD.CC.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

hnh

445
L

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ 162.809,94 + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante = R\$ 29.567,36 + Exigível a Longo Prazo	LG = 5,51
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:</u> Ativo Total = R\$ 235.161,10 Passivo Circulante = R\$ 29.567,36	SG = 7,95
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ 162.809,94 Passivo Circulante = R\$ 29.567,36	LC = 5,51

As informações foram extraídas do livro diário nº 02, que contém 595 linhas digitais, exercício 01/01/2021 a 31/12/2021, recibo número 01.33.F8.03.54.37.D0.35.0D.70.CD.E0.09.A6.E0.59.22.26.9F.0D-5, datado de 12/05/2022. A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 12 de maio de 2022.

VERA LUCIA SANTOS
DA SILVA:13266314204

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA SANTOS DA
SILVA:13266314204
Dados: 2024.03.14 17:38:30 -03'00'

Vera Lucia Santos da Silva
CPF: 132.663.142-04
RG: 6025777 PC/PA
Titular

FRANQUILOM ALVES
OLIMPIO:83923578253

Assinado de forma digital por
FRANQUILOM ALVES
OLIMPIO:83923578253
Dados: 2024.03.14 17:38:56 -03'00'

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
15201748871	23.625.287/0001-40
NOME EMPRESARIAL	
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
13.B6.A9.CA.EB.2B.0D.48.A9.A3.56.BE.13.93.FA.B1.39.BD.CC.63	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23625287000140	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140	641653993094934103 4	27/12/2021 a 27/12/2022	Sim
Contador	83923578253	FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253	871784633628957243 1	07/02/2022 a 07/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	83923578253	FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253	871784633628957243 1	07/02/2022 a 07/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

13.B6.A9.CA.EB.2B.0D.48.A9.A3.56.BE
.13.93.FA.B1.39.BD.CC.63-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2022 às 17:30:06

98.7F.CD.76.EF.EA.3D.68
21.4E.62.F3.55.F0.E7.0A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped
(2009)

Entidade: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.625.287/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
 NIRE 15201748871
 CNPJ 23.625.287/0001-40
 Número de Ordem 2
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município Dom Eliseu
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/01/2022
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 598

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem 2
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 598
 Data de início 01/01/2021
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.B6.A9.CA.EB.2B.0D.48.A9.A3.56.BE.13.93.FA.B1.39.BD.CC.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Descrição	Classificação	Exercício /
ATIVO (7)		
CIRCULANTE (14)		
DISPONIVEL (21)		
NUMERARIOS EM CAIXA (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	8.814,16D
=NUMERARIOS EM CAIXA		*****8.814,16D
Banco conta movimento (42)		
Banco do Brasil S/A. (49)	1-1-01-02-01	17.494,78D
=Banco conta movimento		*****17.494,78D
=DISPONIVEL		*****26.308,94D
CLIENTES (98)		
Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA (112)	1-1-04-02	534.000,00D
=CLIENTES		*****534.000,00D
Aplicações financeiras (168)		
Diversas (175)	1-1-07-01	1.886.556,00D
=Aplicações financeiras		**1.886.556,00D
=Total - CIRCULANTE		**2.446.864,94D
PERMANENTE (385)		
IMOBILIZADO (420)		
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-04	126.351,16D
=IMOBILIZADO		****126.351,16D
DEPRECIACÃO (469)		
Deprec. móveis e utensílios (476)	1-3-03-06	839,00C
=DEPRECIACÃO		*****839,00C
=Total - PERMANENTE		****125.512,16D
=Total - ATIVO		**2.572.377,10D
***** (XXXXXX) *****		

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2022 a 31/12/2022, recibo número 2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD-8 datado de 16/03/2023. A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 16 de Março de 2023

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392-15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

Franquilon Alves Olimpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

23/10/2023

Certifico o Registro em 23/10/2023

Arquivamento 20000912604 de 23/10/2023 Protocolo 232539260 de 23/10/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148654188218253



Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (644)		
CIRCULANTE (651)		
IMPOSTO A RECOLHER (728)		
IRPJ a recolher (749)	2-1-05-03	71.419,02C
PIS a recolher (770)	2-1-05-06	29.834,79C
COFINS a recolher (777)	2-1-05-07	137.699,16C
ISS a Recolher (2681)	2-1-05-08	44.564,44C
CSLL a recolher (791)	2-1-05-10	64.307,12C
=IMPOSTO A RECOLHER		****347.824,53C
=Total - CIRCULANTE		****347.824,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (931)		
CAPITAL SOCIAL (938)		
CAPITAL INTEGRALIZADO (945)		
Vera Lucia Santos da Silva (959)	2-4-01-01-02	200.000,00C
Rafael Lira Lopes (2695)	2-4-01-01-03	5.000,00C
Dalita Pompermayer de Almeida (2702)	2-4-01-01-04	5.000,00C
Iron da Ressurreicao Guevara (2709)	2-4-01-01-05	5.000,00C
Sara Oliveira Rocha (2716)	2-4-01-01-06	5.000,00C
Amelia Pompermayer de Almeida (2723)	2-4-01-01-07	5.000,00C
Jose Roberto Nunes Seguins Gomes (2730)	2-4-01-01-08	5.000,00C
Frank Melo de Nazare (2737)	2-4-01-01-09	5.000,00C
Bruno Nunes Seguins Gomes (2744)	2-4-01-01-10	5.000,00C
Eduardo Gontijo Cota (2751)	2-4-01-01-11	5.000,00C
Rafael Alencar de Moraes (2758)	2-4-01-01-12	5.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO		****250.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****250.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (1022)		
Lucros do Período (1029)	2-4-05-01	1.898.958,83C
Lucros Acumulados (1281)	2-4-05-04	75.593,74C
=LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		**1.974.552,57C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.224.552,57C
=Total - PASSIVO		**2.572.377,10C

***** (XXXXX) *****

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u>	LG = 7,03
Ativo Circulante = R\$ 2.446.864,94 + Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante = R\$ 347.824,53 + Exigível a Longo Prazo	
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u>	SG = 7,40
Ativo Total = R\$ 2.572.377,10	
Passivo Circulante = R\$ 347.824,53	
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u>	LC = 7,03
Ativo Circulante = R\$ 2.446.864,94	
Passivo Circulante = R\$ 347.824,53	



Certifico o Registro em 23/10/2023

Arquivamento 20000912604 de 23/10/2023 Protocolo 232539260 de 23/10/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148654188218253

23/10/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01	1225	8.700.340,00C
=Receita bruta de serviços			**8.700.340,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			**8.700.340,00C
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVICOS			
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS			
COFINS	3-2-01-04	1267	261.010,20D
PIS s/ vendas e serviços	3-2-01-05	1274	56.552,21D
ISS sobre serviços	3-2-01-06	2674	434.232,00D
=DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS			****751.794,41D
=T o t a l - DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVICOS			****751.794,41D
=T o t a l - Receita			**7.948.545,59C

450
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA183923578253-FRANQUILION ALVES OLIMPIO



Certifico o Registro em 23/10/2023
Arquivamento 20000912604 de 23/10/2023 Protocolo 232539260 de 23/10/2023 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148654188218253

23/10/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos diretos da produção			
DESPESAS COM PESSOAL			
Serviços Prestados por terceiros	4-1-03-14	1589	5.850.350,00D
=DESPESAS COM PESSOAL			**5.850.350,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção			**5.850.350,00D
Custos indiretos da produção			
DESPESAS COMERCIAIS			
Depreciação	4-2-05-06	1778	839,00D
=DESPESAS COMERCIAIS			*****839,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****839,00D
Provisões			
Despesas tributárias			
Provisão para Contribuição Social	4-3-02-01	2226	93.993,68D
Provisão para Imposto de Renda	4-3-02-03	2233	104.404,08D
=Despesas tributárias			****198.397,76D
=T o t a l - Provisões			****198.397,76D
=T o t a l - Despesas			**6.049.586,76D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 7.948.545,59C
 DESPESAS + CUSTO-----> 6.049.586,76
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.898.958,83

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2022 a 31/12/2022, recibo número 2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD-8 datado de 16/03/2023.

A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 16 de Março de 2023

THIEGO SANTOS DA SILVA
 CPF: 976.337.392-15
 CNH: 04131659075 DETRAN/MA
 Socio Administrador

Franquilon Alves Olímpio
 CRC: 019049-O/PA
 CPF: 839.235.782-53
 CONTADOR



Certifico o Registro em 23/10/2023
 Arquivamento 20000912604 de 23/10/2023 Protocolo 232539260 de 23/10/2023 NIRE 15201748871
 Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 148654188218253

23/10/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Declaração de Conformidade.

A empresa V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.625.287/0001-40, elaborou e está apresentando suas Demonstrações Contábeis do exercício de 01/01/2022 a 31/12/2022 de acordo com a ITG 1000, modelo contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) Descrição Resumida das Operações.

A empresa dedica-se aos Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e outras atividades de acordo com contrato social da entidade, estando em plena atividade desde o dia 09/11/2015.

c) Principais Práticas Contábeis Adotadas.

I – A empresa não vem efetuando a depreciação do seu imobilizado isso porque o Art. 317 do Decreto 9.580/2018 lhe faculta;

II – A empresa recolhe seus impostos na modalidade LUCRO PRESUMIDO obedecendo a legislação estabelecida pelos fisco Municipal, Estadual e Federal.

d) Contingências Passivas.

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento, bem como não possui também passivos junto aos órgãos de fiscalização.

e) Eventos subsequentes.

A empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros, inclusive não havendo nenhuma perspectiva de insolvência.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2022 a 31/12/2022, recibo número 2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD-8 datado de 16/03/2023.

A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 23 de Outubro de 2023

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392-15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

Franquilon Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR



Certifico o Registro em 23/10/2023
Arquivamento 20000912604 de 23/10/2023 Protocolo 232539260 de 23/10/2023 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148654188218253

23/10/2023

452
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 976337392-15-THIEGO SANTOS DA SILVA/839235782-53-FRANQUILON ALVES OLIMPIO



232539260

453
e**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	232539260 - 23/10/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201748871
CNPJ 23.625.287/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023
SOB N: 20000912604

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83923578253 - FRANQUILOM ALVES OLIMPIO - Assinado em 23/10/2023 às 15:29:18

Cpf: 97633739215 - THIEGO SANTOS DA SILVA - Assinado em 23/10/2023 às 15:15:41


Marcelo A. P. Cebolão

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.625.287/0001-40

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 235.161,10	R\$ 2.572.377,10
CIRCULANTE		R\$ 162.809,94	R\$ 2.446.864,94
DISPONIVEL		R\$ 108.809,94	R\$ 26.308,94
NUMERARIOS EM CAIXA		R\$ 12.226,34	R\$ 8.814,16
Banco conta movimento		R\$ 96.583,60	R\$ 17.494,78
CLIENTES		R\$ 54.000,00	R\$ 534.000,00
Aplicações financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.886.556,00
PERMANENTE		R\$ 72.351,16	R\$ 125.512,16
IMOBILIZADO		R\$ 72.351,16	R\$ 126.351,16
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (839,00)
PASSIVO		R\$ 235.161,10	R\$ 2.572.377,10
CIRCULANTE		R\$ 29.567,36	R\$ 347.824,53
IMPOSTO A RECOLHER		R\$ 29.567,36	R\$ 347.824,53
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 205.593,74	R\$ 2.224.552,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 130.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 130.000,00	R\$ 250.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 75.593,74	R\$ 1.974.552,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

455

Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE 15201748871
CNPJ 23.625.287/0001-40
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Dom Eliseu
Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1071

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1071
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
15201748871

CNPJ
23.625.287/0001-40

NOME EMPRESARIAL
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83923578253	FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253	7926294456092285627	24/05/2022 a 24/05/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23625287000140	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140	2495473309391267155	13/12/2022 a 13/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3
C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/03/2023 às 22:00:15

B1.94.C5.8B.7E.32.95.1A
50.56.D5.F1.53.4E.04.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **23.625.287/0001-40**

Número de Ordem do Livro: **3**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

457
L

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 389.420,00	R\$ 8.700.340,00
Receita bruta de serviços		R\$ 389.420,00	R\$ 8.700.340,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (20.526,60)	RS (751.794,41)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (20.526,60)	RS (751.794,41)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 368.893,40	R\$ 7.948.545,59
LUCRO BRUTO		R\$ 368.893,40	R\$ 7.948.545,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (305.500,00)	R\$ (5.851.189,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (5.850.350,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (305.500,00)	R\$ (839,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 63.393,40	R\$ 2.097.356,59
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 63.393,40	R\$ 2.097.356,59
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (8.878,78)	RS (198.397,76)
(-) Despesas tributárias		R\$ (8.878,78)	RS (198.397,76)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 54.514,62	R\$ 1.898.958,83
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 54.514,62	R\$ 1.898.958,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.A4.28.33.67.96.07.F8.04.E5.07.D8.3C.4C.FC.06.83.F0.B8.BD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.572.377,10	R\$ 4.732.422,57
CIRCULANTE		R\$ 2.446.864,94	R\$ 4.606.910,41
DISPONIVEL		R\$ 26.308,94	R\$ 43.374,53
NUMERARIOS EM CAIXA		R\$ 8.814,16	R\$ 25.879,75
Banco conta movimento		R\$ 17.494,78	R\$ 17.494,78
CLIENTES		R\$ 534.000,00	R\$ 2.676.979,88
Aplicações financeiras		R\$ 1.886.556,00	R\$ 1.886.556,00
PERMANENTE		R\$ 125.512,16	R\$ 125.512,16
IMOBILIZADO		R\$ 126.351,16	R\$ 126.351,16
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (839,00)	R\$ (839,00)
PASSIVO		R\$ 2.572.377,10	R\$ 4.732.422,57
CIRCULANTE		R\$ 347.824,53	R\$ 387.928,12
IMPOSTO A RECOLHER		R\$ 347.824,53	R\$ 387.928,12
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 2.224.552,57	R\$ 4.344.494,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.974.552,57	R\$ 2.844.494,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

458

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R\$ 0,00	R\$ 8.028.993,92
Receita bruta s/ vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ 8.143.130,00
RECEITA BRUTA DE VENDA		R\$ 0,00	R\$ 8.143.130,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (114.136,08)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (751.794,41)	R\$ (114.136,08)
(-) Despesas		R\$ 0,00	R\$ (6.359.052,04)
(-) Custos diretos da produção		R\$ 0,00	R\$ (6.096.754,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.850.350,00)	R\$ (6.096.754,70)
(-) Custos indiretos da produção		R\$ 0,00	R\$ (194.001,37)
(-) DESPESA COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (194.001,37)
(-) Provisões		R\$ 0,00	R\$ (68.295,97)
(-) Despesas tributárias		R\$ (198.397,76)	R\$ (68.295,97)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.669.941,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

460
e

A Empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.625.287/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sr. THIEGO SANTOS DA SILVA, portadora do CNH: 04131659075 DETRAN/MA, CPF nº 976.337.392- 15, vem demonstrar as seguintes condições.

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG). COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ 4.606.910,41 + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante = R\$ 387.928,12 + Exigível a Longo Prazo	LG = 11,87
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG). COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:</u> Ativo Total = R\$ 4.732.422,57 Passivo Circulante = R\$ 387.928,12	SG = 12,19
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC). COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ R\$ 4.606.910,41 Passivo Circulante = R\$ 387.928,12	LC = 11,87

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2023 a 31/12/2023, recibo número 8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8 datado de 14/08/2024.

A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

THIEGO SANTOS
DA
SILVA:976337392
15

Assinado de forma digital
por THIEGO SANTOS DA
SILVA:97633739215
Dados: 2024.08.14
22:11:01 -03'00'

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANQUILOM ALVES OLÍMPIO
Data: 14/08/2024 21:03:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIEGO SANTOS DA SILVA

CPF: 976.337.392- 15

CNH: 04131659075 DETRAN/MA

Socio Administrador

Franquilom Alves Olímpio

CRC: 019049-O/PA

CPF: 839.235.782-53

CONTADOR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
15201748871	23.625.287/0001-40
NOME EMPRESARIAL	
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83923578253	FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253	411566928575636785	03/06/2024 a 03/06/2025	Não
Administrador	97633739215	THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215	223720166694884713 2	19/10/2023 a 18/10/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23625287000140	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140	223720166694895954 6	19/10/2023 a 18/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.
A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/08/2024 às 15:07:48
36.2C.67.D2.5B.96.C2.D2
76.E3.E1.AF.65.8B.5C.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE 15201748871
CNPJ 23.625.287/0001-40
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Dom Eliseu
Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1713

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1713
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



463
2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 23.625.287/0001-40, residente em AV PARAGOMINAS, 241 - BAIRRO BELA VISTA SETOR VILA NOVA - DOM ELISEU/PA CEP 68633-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 6 agosto, 2024

MARLITO ARAUJO DOS REIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/08/2024 09:33:30

CONTROLE: 08060911526956

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Válida até 04/11/2024 00:00:00

Libra (marlito.reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

464
e

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANQUILOM ALVES OLIMPIO
REGISTRO..... : PA-019049/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.235.782-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 08/08/2024 as 19:45:12.

Válido até: 06/11/2024.

Código de Controle: 286599.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

465
C

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANQUILOM ALVES OLIMPIO
REGISTRO..... : PA-019049/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.235.782-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 08/08/2024 as 19:44:07.

Válido até: 06/11/2024.

Código de Controle: 860556.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201748871	CNPJ 23.625.287/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/11/2015	Início da Atividade 09/11/2015
Endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SETOR:VILA NOVA 241, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20000912604	Número 20000912604	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 048 - RERRATIFICAÇÃO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
091	15600108051	09/11/2015	ATO CONSTITUTIVO
315	20000454623	09/11/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20000737116	13/10/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	15201748871	04/01/2022	TRANSFORMACAO
002	20000766573	04/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000871416	15/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000871416	15/03/2023	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000871923	17/03/2023	BALANCO
223	20000912604	23/10/2023	RERRATIFICAÇÃO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/tclavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 18 de Agosto de 2024

Karla da C. Dias
Karla da C. Dias

245900152

página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15201748871	CNPJ 23.828.287/0001-40	Arquivamento do ato Constitutivo 09/11/2018	Início da atividade 09/11/2015
Endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, 241 SETOR:VILA NOVA, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000			

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
VERA LUCIA SANTOS DA SILVA 132.663.142-04	1.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
THIEGO SANTOS DA SILVA 976.337.392-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
THIEGO SANTOS DA SILVA 976.337.392-15	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/10/2023	Número 20000912604	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 223 - BALANÇO
Evento: 048 - RERRATIFICAÇÃO
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

245900306

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201748871	23.625.287/0001-40	09/11/2015	09/11/2015
Endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, 241 SETOR: VILA NOVA, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA - CEP: 88633000			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 14 de Agosto de 2024

Karla da C. Dias
Karla da C. Dias

KARLA DA COSTA DIAS
Secretária Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, brasileiro, união estável, médico, residente e domiciliado na Rua: Camilo Viana, Nº 970, Bairro: Centro, na cidade de Rondon do Pará, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 5684-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 330.122.022-34.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontórios, socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 330.122.022-34; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 de maio, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.



SANTOS & SEGUINS

SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CORREIO FEDERAL COMPA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PROFESSOR MARCELO DE SOUZA

CRA Nº
000000000



RELACÃO
MÉDICO MATEUS NETO
MATEUS MATEUS DE SOUZA



Quem sou eu? M. Souza

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
DE RONDON DO PARA - PA

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido.
Autêntico e Datado
Rondon do Pará-PA, 03 de Março de 2023.



Lincoln Coelho de Oliveira - Escrevente
EMPLOYMENT: R\$ 6,00 - R\$ 1,00 - R\$ 1,00 - R\$ 1,00
SELLO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 13186171 - SEME: A
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO: 00000000000000000000 - SELLO
EM: 03/03/2023 08:08:01

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2023
LOCAL DE EMISSÃO: RONDON DO PARA - PA
CRA Nº: 000000000
NOME: LINCOLN COELHO DE OLIVEIRA
CPF: 000.000.000-00
ENDEREÇO: R. 123, 123-123, 123-123
Cidade: RONDON DO PARA - PA
Estado: PA
CEP: 66000-000

forne Coesmo

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE APROVAÇÃO COM A L. 13.186/2017

27h 2
XVIII

Congresso

Ultrassonografia



23 a 25 de março de 2012 - CREMEGO - Goiânia - GO

Certificado

CERTIFICAMOS QUE,

RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA

PARTICIPOU DO XVIII CONGRESSO TEÓRICO-PRÁTICO DE ULTRASSONOGRRAFIA, REALIZADO NO PERÍODO DE 23 A 25 DE MARÇO DE 2012, NO CREMEGO, GOIÂNIA, GOIÁS, NA QUALIDADE DE **CONGRESSISTA**, COM CARGA HORÁRIA DE 23 HORAS.

GOIÂNIA, 25 DE MARÇO DE 2012.


Walter Pereira Borges
Presidente do Congresso


Luiz Augusto Antônio Batista
Presidente da Comissão Científica


Waldemar Naves do Amaral
Presidente da SBUS



FERTIL



SAMSUNG

SAMSUNG MEDISON



Comissão Nacional de Acreditação

Certificado de Atualização Profissional



COMPOSIÇÃO ENTENDA A CERTIFICAÇÃO ATIVIDADES REPRESENTANTES RESOLUÇÃO CONTATO

LOG
OUT

NORMATIVA SOCIEDADES DE ESPECIALIDADE ARTIGO BOLETIM NOTÍCIAS

Nº	Título	Data inicial	Local	UF	Pontos
61419	XVIII CONGRESSO TEÓRICO-PRÁTICO DE ULTRASSONOGRAFIA	23/03/2012	CREMEGO - GOIÂNIA	GO	
	Especialidade: CLÍNICA MÉDICA	=			2
	Especialidade: DERMATOLOGIA	=			1
	Especialidade: DIAG/IMAGEM: AT. EXCLUSIVA INTERV. E ANGIOR.	=			10
	Especialidade: DIAG/IMAGEM: AT. EXCLUSIVA ULTRA-SONOGRAFIA GERAL	=			10
	Especialidade: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	=			8,5
	Especialidade: ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	=			1
	Especialidade: PEDIATRIA	=			3
	Especialidade: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	=			10
	Área de atuação: MEDICINA FETAL	=			5
	Área de atuação: REPRODUÇÃO HUMANA	=			8,5
	Área de atuação: ULTRA-SONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	=			8,5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ADRIANO LACERDA DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Maceio, Nº 572, Bairro: Planalto, na cidade de Dom Eliseu - PA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 18508-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 758.666.842-68.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 758.666.842 - 68; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais eou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestamserviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

terminando em 04/11/2025.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(ADRIANO LACERDA DE SOUZA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): BRAZ HAROLDO MENDES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua: Maceio, Nº 486, Bairro: Planalto, na cidade de Dom Eliseu - PA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 17904-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 005.067.152-99.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 005.067.152-99 os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(BRAZ HAROLDO MENDES DA SILVA NETO.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): BRUNA BARBOSA DE MIRANDA LEDA, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliado na Rua: Tamanare, Nº 136, Bairro: Habitado, na cidade de Imperatriz/MA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 13936-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 036.339.383-89

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 036.339.383-89; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(BRUNA BARBOSA DE MIRANDA LEDA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

480
2

[Two large, curved blue lines forming a wide 'V' shape, likely a signature or stamp.]

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ. 23.525.287/0001-40
SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): CELIA GALVÃO KRETLI SILVA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado na Rua: Avenida Marechal, Nº 1077, Bairro: Centro, na cidade de Rondon do Para, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 18859-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 772.742.027-15

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX TEL: 94991973773; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais eou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestamserviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

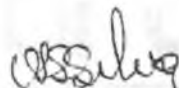
CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

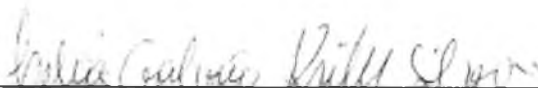
Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:



(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(CELIA GALVÃO KRETLI SILVA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

EDERSON ALEXANDRE ZUCHI

CRM/UF

13995/MA



FILIAÇÃO

MARLENE ZUCHI

ELPIDIO ZUCHI

DATA DE INSCRIÇÃO

28/06/2023

VIA

01



Ederson Alexandre Zuchi

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
789.817.512-34

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0292679120058 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
041040130990

SEÇÃO
173

ZONA
084

DATA DE NASCIMENTO
09/04/1984

NATURALIDADE
GASPAR-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUÍS-MA 05/07/2023

689856



A handwritten signature in black ink, positioned above the signature line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

585 7

Assinatura do Portador

Dr. Haroldo Mendes da Silva Neto



DIGITAL



CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição 17904/PA em 10/11/2022

Nome
RPAZ HAROLD MENDES DA SILVA
NETO

Filiação
ROSILENE BRITO DE SOUSA
JAMIL ABREU DA SILVA

Nacionalidade: BRASIL Nascimento
28/06/1992

Naturalidade
Bacabal - MA

Identidade 0271037820041 Órgão Expedidor
SESP-MA

CPF:
005.067.152-99

Diplomado pela:
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA

Formado em
08/11/2022

617403

486
Q



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

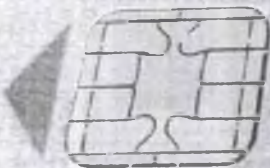
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

CELIA GALVAO KRETLI SILVA

CRM/UF

18859/PA



FILIAÇÃO

ELIZIA GALVAO KRETLI

STEFENSON JOSE KRETLI



DATA DE INSCRIÇÃO VIA

06/07/2023

01

Celia Galvaõ Kretli Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

487
2

CPF
772.742.027-15

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
1331784 / PC-PA

TÍTULO DE ELEITOR
019551091368

SEÇÃO
0041

ZONA
051

DATA DE NASCIMENTO
21/10/1957

NATURALIDADE
SANTA LUZIA DO NORTE-ES



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELEM-PA 11/07/2023

692244

Tereza Cristina B. Almeida

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

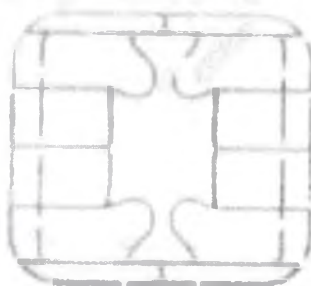
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

SAULO DE SOUZA MOREIRA

CRM/UF

18507/PA



FILIAÇÃO

SANTA DE SOUZA MOREIRA

JOSÉ SILMAR BATISTA MOREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

25/04/2023

01



ASSINATURA DO PORTADOR

488

CPF

924.364.042-91

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

4349936 / PC/PA-PA

TÍTULO DE ELEITOR

046809551341

SEÇÃO

0117

ZONA

051

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1985

NATURALIDADE

RONDON DO PARÁ-PA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELÉM-PA 04/05/2023

670454

Tereza Luíza B. Almeida

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

2
68h



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

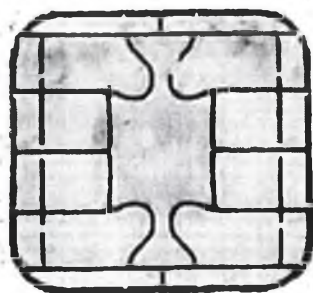
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JOSE SILVEIRA DINIZ NETO

CRM/UF

16352/PA



FILIAÇÃO

ANA DIVINA NEVES DINIZ

GERALDO SILVEIRA DINIZ

DATA DE INSCRIÇÃO

03/03/2021

VIA

01

Jose Diniz



ASSINATURA DO PORTADOR

491 2

CPF

343.688.788-92

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

338102206 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR

337024330124

SEÇÃO

0217

ZONA

023

DATA DE NASCIMENTO

22/03/1987

NATURALIDADE

URUAÇU-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELÉM-PA 03/03/2021

490609



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

**VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**

CPF
049.150.542-68

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
165.953 / SEQU-PA

TÍTULO DE ELEITOR
0005708513/09

SEÇÃO
0036

ZONA
001

DATA DE NASCIMENTO
17/10/1951

NATALIDADE
BELÉM-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM-PA 04/11/2019

421420



Manoel Dantas

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

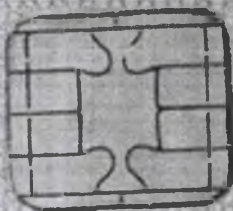


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PEDRO RAIMUNDO VALOIS

CRM/UF
2583/PA



FILIAÇÃO
MARIA DA CONCEICAO VALOIS

JOSE RAIMUNDO VALOIS

DATA DE INSCRIÇÃO
18/03/1981

VIA
01

Pedro Raimundo Valois

ASSINATURA DO PORTADOR





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

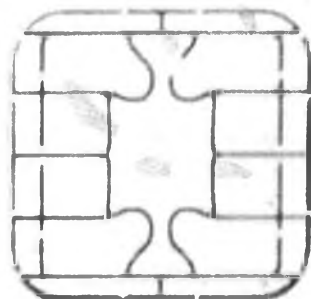
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

ADRIANO LACERDA DE SOUZA

CRM/UF

18508/PA



FILIAÇÃO

MARIA DIAS LACERDA

ELSON BARBOSA DE SOUZA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

25/04/2023

01

ASSINATURA DO PORTADOR



494 2

CPF
758.666.842-68

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4349937 / PC-PA

TÍTULO DE ELEITOR
046809211309

SEÇÃO
0112

ZONA
051

DATA DE NASCIMENTO
22/01/1985

NATURALIDADE
RONDON DO PARÁ-PA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM-PA 04/05/2023

670455

Tereza Cristina B. Almeida

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Digitalizado com CamScanner

495
2

Assinatura do Portador

Bruna Barbosa de Miranda Leda



DIGITAL



CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 13936/MA em 15/06/2023

Nome:
BRUNA BARBOSA DE MIRANDA LEDA

Filiação:
ANA CRISTINA BARBOSA
LAURINDO ARRUDA DE MIRANDA

Nacionalidade: BRASIL Nascimento: 30/01/1995

Naturalidade:
Imperatriz-MA

Identidade: 0311989420065 Orgão Expedidor: SSP/MA-MA

CPF:
036.339.383-89

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Formado em:
01/06/2023

696230

496
2



DIGITAL



Assinatura do Portador

Bruna Barbosa de Miranda Leão

CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 13538/MA em 15/06/2023

Nome:
BRUNA BARBOSA DE MIRANDA LEÃO

Filiação:
ANA CRISTINA BARBOSA
LAURINDO ARRUDA DE MIRANDA

Nacionalidade:
BRASIL Nascimento:
30/01/1997

Naturalidade:
Imperatriz-MA Orgão Expedidor:
15P/MA-MA

Identidade:
0111689420061

CPF:
056.359.383-89

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE CEUMA - CAMPUS IMPERATREZ

Formado em:
01/06/2023



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): EDERSON ALEXANDRE ZUCHI, brasileiro, uinão estável, médico, residente e domiciliado na Rua: Avenida JK, N 11, na cidade de Dom Eliseu - PA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 13995-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 789.817.512-34.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 789.817.512-34; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

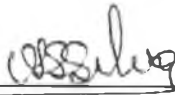
CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga/MA, 04 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:


(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(EDERSON ALEXANDRE ZUCHI)

TESTEMUNHAS:

(NOME)
(CPF)

(NOME)
(CPF)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): PEDRO RAIMUNDO VALOIS, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua: Av JK de Oliveira, Nº 892, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu - PA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 2583-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 049.150.542-68.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 049.150.542-68; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

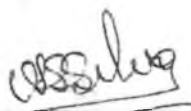
CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

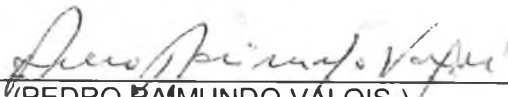
Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(PEDRO RAIMUNDO VALOIS.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.625.287/0001-40
SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

500
L

501
L

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
 PINHEIRO LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 BERNARDETE SOCCORO SOUSA DE OLIVEIRA
 NÃO DECLARADO

DATA DE REGISTRAÇÃO
 16/11/2022

CRM/AM
 13381/MS



VIA
 F1

Leonardo S. de Oliveira
 ADMINISTRADOR DO PLENO DO CRM

CNPJ
 023.505.813-06

IDENTIFICADOR/Órgão Emissor
 017232632601-4 / SSP-MA-MA

TÍTULO DE ELEITOR
 050834131147

SOCIO
 0344

ZONA
 071

DATA DE NASCIMENTO
 24/08/1987

NATURALIDADE
 AÇAILÂNDIA-MA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
 SÃO LUÍS-MA 23/11/2022

011396

Adelino Amador
 ADMINISTRADOR DO PLENO DO CRM



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

-----AUTENTICAÇÃO-----

Poder Judiciário TJMA. Selo: 

AUTENT030189HBOMA231LTQNO992. 24-02-2023 16:06:00

Ata: 13.18, Total R\$ 6.02 Emol R\$ 5.44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em: <https://sela.tjma.jus.br>

Arteniza da Silva
 Escrivão Substituto



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A) PHABLO LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, QD 18, N 28, centro, na cidade de Acailândia - MA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 13281/MA, inscrito(a) no CPF sob nº 023.505.813-06

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 023.505.813-06; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

503
2

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

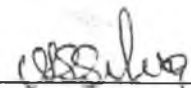
CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(PHABLO LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

CPF)

(NOME)

(CPF)

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.625.287/0001-40
SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

509
2

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - PARA
CÍDADA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
TANNA CARMO SILVA

CRM/UF
17966/PA

FILIAÇÃO
FEDERAÇÃO PARANATENSE DE MEDICINA

DESCRIÇÃO
GEDSON TAVES DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO
22/11/2022

VIA
E1



Tanna Carmo Silva
REPRESENTANTE DO PORTADOR

CPF
540 349 382-53

IDENTIDADE/OMISSÃO EMISSOR
4742097 / PC-PA

TÍTULO DE ELITROS
052521171368

SEÇÃO
0076

ZONA
051

DATA DE NASCIMENTO
18/04/1988

NATURALIDADE
RONDON DO PARÁ-PA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
BELEM-PA 30/11/2022

013216

Tanna Carmo Silva

ATTESTADO DE EMISSÃO DO CRM

VALIDAR COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
FIM DE ACESSO COM A 1116267

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): Yanna Carmo Silva, brasileira, união estável, médica, residente e domiciliado na Rua: Fernando Guilhon, N 14, na cidade de Mãe do Rio, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 17966-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 940.343.-382-53.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF:032.115.483-51; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.



SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

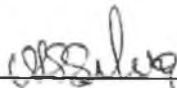
CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(YANNA CARMO SILVA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)
(CPF)

(NOME)
(CPF)

508
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

510
L

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): GELCIMARA DA SILVA TRAJANO CARVALHO, brasileira, solteira, psicologa, residente e domiciliado na Rua: Ypê Branco, S/N, Bairro: Paraíso, na cidade de Itinga -MA, inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob nº 22/01824-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 025.547.643-44

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comumacordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pelalei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outrosatravés de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujosdados são: PIX CPF: 025.547.643-44; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especialneste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais eou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der aprestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorará por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

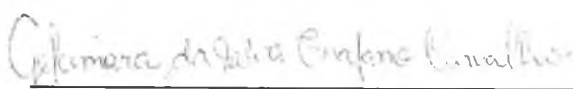
Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:


(V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:


(GELCIMARA DA SILVA TRAJANO CARVALHO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

PERÍODO
22º

INSCRIÇÃO

CRP-22/02218

DATA DE INSCRIÇÃO

25/03/2017

JURISDIÇÃO

MARANHÃO

VIA

1ª

NOME

SAMARA OLIVEIRA GATINHO

FILIAÇÃO

IRAN FERNANDES GATINHO

MARIA DA CONCEICAO ABREU OLIVEIRA

NATURALIDADE

SÃO LUÍS - MA

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO

14/06/1994

LOCAL DE EXPEDIÇÃO

SÃO LUÍS - MA

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/04/2018

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP

ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

512
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

513

2

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): SAMARA OLIVEIRA GATINHO, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliado na Rua: G, S/N, Bairro: Paraíso, na cidade de Itinga - MA, inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob nº 22/02218-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 051.365.763-08

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o

(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: PIX CPF: 051.365.763-08; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 domês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam

serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na data de 04/11/2022 determinando em 04/11/2024.

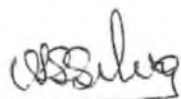
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:



(SAMARA OLIVEIRA GATINHO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

515
 Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

FILIAÇÃO: JOSE MESSIAS DOS SANTOS / ELEUZA BATISTA DE ARAUJO

DATA NASCIMENTO: 29/09/1963 NATURALIDADE: BRASILIA - DF

CHRG EXPEDIENTE: PG/PA OBSERVAÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 3.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF: 132.663.142-04 CNP: 6025777 ZVIA DATA DE EMISSÃO: 23/09/2021 13:28

REGISTRO CIVIL: C.GASAMEN - PARAGOMINAS PA NUM: 443 LV: 2BAUX POL: 62V

1. ELEITOR: 016201891326 CTPS: SERVIDOR: UF: POLÍCIA CIVIL

RES.PS/PADER: RES.TIÇÃO PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: CNIS: 700500307461235

110

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia, 677. Centro - CEP: 66.939-000 - Tel: (99) 3631.6408
 Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº 066325 - Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé. Itinga do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. Em test. de da verdade.

DEISE KARLA DE DEUS MONTEIRO - Ecrevente Autorizada
 Selos: AUTENT148460QF1GNTUTXMG4J90 - Confira os dados do ato em: selo tjma.jus.br Total R\$ 6,26 Emol R\$ 6,66 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA PÚBLICA DE NATUREZA ORIGINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **THIEGO SANTOS DA SILVA**



FILIAÇÃO
RAIDNALDO BARBOSA DA SILVA E VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

DATA NASCIMENTO **30/04/1989** ORGAO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO

Thiago Santos da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.788 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **97633739215** ONE **P-356** VIA **02**

REGISTRO GERAL **021016152002-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/01/2022**

REGISTRO CIVIL
 NASC. N.2030 FLS. 208 LIV. A2 DOM ELISEU PA UNCOFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NTS / PIS / PASOP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAJ023913384 FRAJ0 SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua de Assembleia, 677. Centro - CEP: 66.939-000 - Tel: (99) 3631 6408
 Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária

AUTENTICAÇÃO Nº 068326 - Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fe. Itinga do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. Em test. *[assinatura]* da verdade.

DEISE KARLA DE DEUS MONTEIRO - Escrivente Autorizada
 Selos: AUTENT149460P,6EDSLXUP8W366 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 6,26 Emol R\$ 6,66 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

RAFAEL LIRA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 020.797.072-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16691, órgão expedidor CRM - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA HUMAITA, 340, PEDREIRA, BELÉM, PA, CEP 66083340, BRASIL.

DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1983, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 002.174.271-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13932519, órgão expedidor SSP/MT - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DE LOURDES SOBRINHO, 93, PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68628483, BRASIL.

IRON DA RESSURREICAO GUEVARA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 002.831.242-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0585923020166, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA DOS PIONEIROS, SN, COND NOVA CONQUISTA, NOVA CONQUISTA, PARAGOMINAS, PA, CEP 68627501, BRASIL.

SARA OLIVEIRA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/12/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 016.591.222-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6850991, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RENATO NOVAES, 204, PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68628160, BRASIL.

AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1989, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.923.771-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15331067, órgão expedidor SSP/MT - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUGENIO CORREIA (PRQ DA PROMISSAO III), 56, PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68628534, BRASIL.

JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 368.850.962-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1922952, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TAMARINDO, 09, TIAO MINEIRO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68630716, BRASIL.

FRANK MELO DE NAZARE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/01/1972, DIVORCIADO, MEDICO, CPF nº 509.850.272-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1399110, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAPIM DOURADO, 64, JUPARANA, PARAGOMINAS, PA, CEP 68629050, BRASIL.

BRUNO NUNES SEGUINS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1999, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 567.532.412-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2378900, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IPE AMARELO, 91, TIAO MINEIRO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68630754, BRASIL.

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 132.663.142-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6025777, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

EDUARDO GONTIJO COTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1983, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 058.976.176-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11977385, órgão expedidor

Req: 81300000186474

Página 1



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

SSP/MG - MG, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CRISTOVAO COLOMBO, 224
CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ, PA, CEP 68637000, BRASIL.

RAFAEL ALENCAR DE MORAIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1992, SOLTEIRO,
MEDICO, CPF nº 050.972.053-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0301958220056, órgão expedidor
SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO XINGU, 260, TRIZIDELA, BARRA DO
CORDA, MA, CEP 65950000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do
Estado do Pará, sob NIRE nº 15201748871, com sede Avenida Paragominas, 241, Setor: vila Nova, Vila
Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica/MF sob o nº 23.625.287/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente
alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas
cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. THIAGO SANTOS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade
BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº
04131659075, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA
PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL LIRA LOPES, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor
nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA, detentor de 5.000 (Cinco
Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco
Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio IRON DA RESSURREICAO GUEVARA, detentor de 5.000 (Cinco Mil)
quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil
Reais).

Retira-se da sociedade o sócio SARA OLIVEIRA ROCHA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no
valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA, detentor de 5.000 (Cinco
Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco
Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES, detentor de 5.000 (Cinco
Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco
Mil Reais).

Req: 81300000186474

Página 2



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

Retira-se da sociedade o sócio FRANK MELO DE NAZARE, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio BRUNO NUNES SEGUINS GOMES, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO GONTIJO COTA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL ALENCAR DE MORAIS, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RAFAEL LIRA LOPES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio IRON DA RESSURREICAO GUEVARA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SARA OLIVEIRA ROCHA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FRANK MELO DE NAZARE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio BRUNO NUNES SEGUINS GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81300000186474

Página 3



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

O sócio EDUARDO GONTIJO COTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RAFAEL ALENCAR DE MORAIS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

THIEGO SANTOS DA SILVA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIEGO SANTOS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PA.

Req: 81300000186474

Página 4



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 132.663.142-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6025777, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

THIEGO SANTOS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL, a qual se regerá, doravante pelas cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária limitada – LTDA, nos termos da legislação em vigor terá a denominação social de V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, nome de fantasia SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Paragominas, 241, Setor: vila Nova, Vila Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

Req: 81300000186474

Página 5



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

CNAE FISCAL

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
8650-0/01 - atividades de enfermagem
8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8640-2/06 - serviços de ressonância magnética
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País:

Sócios	QUOTAS	REAIS
THIEGO SANTOS DA SILVA	500.000	R\$ 500.000,00
VERA LUCIA SANTOS DA SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
Total	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Req: 81300000186474

Página 6



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas a serem distribuídos independentemente do valor de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Dom Eliseu - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU - PA, 7 de março de 2023.

RAFAEL LIRA LOPES

DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA

Req: 81300000186474

Página 7



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

IRON DA RESSURREICAO GUEVARA

SARA OLIVEIRA ROCHA

AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA

JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES

FRANK MELO DE NAZARE

BRUNO NUNES SEGUINS GOMES

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

THIEGO SANTOS DA SILVA

EDUARDO GONTIJO COTA

RAFAEL ALENCAR DE MORAIS

Req: 81300000186474

Página 8

524 2
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422f0d0b100755xcmchave2=k72jvvd1l0w0x EDUARD
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01659122279-SARA OLIVEIRA ROCHA|05897617651-EDUARDO GONTIJO COTA|50985027215-FRANK MELO DE NAZARE
97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|05097205367-RFAEL ALENCAR DE MORAIS|56753241272-BRUNO NUNES SEGUINS GOMES
13266314204-VERA LUCIA SANTOS DA SILVA|00283124229-IRON DA RESSURREICAO GUEVARA|00217627154-DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023



233599690

525
2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	233599690 - 15/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

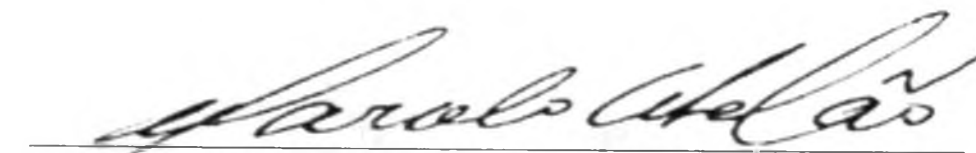
NIRE 15201748871
CNPJ 23.625.287/0001-40
CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/03/2023
SOB Nº: 20000871416

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000871416

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00217427154 - DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA - Assinado em 15/03/2023 às 14:44:25
Cpf: 00283124229 - IRON DA RESSURREICAO GUEVARA - Assinado em 15/03/2023 às 16:21:07
Cpf: 01659122279 - SARA OLIVEIRA ROCHA - Assinado em 15/03/2023 às 13:37:31
Cpf: 03592377116 - AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA - Assinado em 15/03/2023 às 14:48:17
Cpf: 05097205367 - RAFAEL ALENCAR DE MORAIS - Assinado em 15/03/2023 às 13:40:46
Cpf: 05897617651 - EDUARDO GONTIJO COTA - Assinado em 15/03/2023 às 13:43:37
Cpf: 13266314204 - VERA LUCIA SANTOS DA SILVA - Assinado em 15/03/2023 às 13:42:20
Cpf: 36885096253 - JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES - Assinado em 15/03/2023 às 14:31:29
Cpf: 50985027215 - FRANK MELO DE NAZARE - Assinado em 15/03/2023 às 15:05:32
Cpf: 56753241272 - BRUNO NUNES SEGUINS GOMES - Assinado em 15/03/2023 às 15:02:33
Cpf: 97633739215 - THIAGO SANTOS DA SILVA - Assinado em 15/03/2023 às 13:36:42


Marcelo A. P. Cebolão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na RuaParagominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, naforma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Guanabara, Nº 188, Bairro: Vila Tancredo Neves, na cidade de Rondon do Para, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 2576-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 132.649.314-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: CPF PIX: 132.649.314 -00; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

526
C

CLÁUSULA OITAVA

O presente pacto vigorá por prazo determinado de 2 (dois) anos, iniciando na de ata de 04/11/2022 e terminando em 04/11/2024.

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir eventuais dúvidas, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

(FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA.)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

528
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.625.287/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARAGOMINAS	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SETOR VILA NOVA
------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA VISTA	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANKYLOM@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9113-0782
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 16:59:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

529
L

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.625.287/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

THIEGO SANTOS DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2024 às 17:00 (data e hora de Brasília)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

530
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.625.287/0001-40

Certidão nº: 53867133/2024

Expedição: 06/08/2024, às 14:12:28

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.625.287/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

531
4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.625.287/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:11 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **3336.A9AC.D454.1A69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

532
4**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.625.287/0001-40**Razão****Social:**

V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS L

Endereço:

- AV PARAGOMINAS N 241 - / - / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024**Certificação Número:** 2024090102182356772406

Informação obtida em 06/09/2024 02:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.505.407-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 23.625.287/0001-40	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600108051
NOME EMPRESARIAL V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO AVE PARAGOMINAS, 241 VILA BELA VISTA SETOR:VILA NOVA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO DOM ELISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 09/11/2015	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8640201 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8640206 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8640209 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8650001 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8650002 - Atividades de profissionais da nutrição		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise		

533

L

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8650004 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 14/03/2024 às 16:59:59 pelo Portal de Serviços da SEFA

534
L



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 3375

535
2

Contribuinte

Razão Social V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ 23.625.287/0001-40
Nome Fantasia SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE		Pessoa Jurídica
Município Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA - PA	Bairro Vila Bela Vista	Logradouro AVENIDA Paragominas
Regime Tributário Lucro Presumido	Natureza Jurídica	Porte Microempresa

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 17/03/2017)

Descrição SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE		CEP 68633000
Município Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA - PA	Bairro Vila Bela Vista	Logradouro AVENIDA Paragominas, 241
Observações		

Atividades Vinculadas

Atividade	Aliq. ISS (%)	Incidência	Ded. ISS	Lim. Ded. ISS	Tipo
86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
86.40-2-01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
86.40-2-06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

Alvará

Situação	Base de cálculo	Laboratório de Análises Clínicas	
Ativo	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo	
Inscrição Municipal			
2017-0504654	0.00		0.00%
Observações do Alvará:			

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:
21 - Laboratório de Análises Clínicas
Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 1.45000 Val. Ano: 17.39000
Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 31.74
Tipo de Cobrança: Fixa
Perc. Acréscimo: 0.00%
Acréscimo em Reais: 0.00
Acréscimo em UFMs: 0.00
Proporcionalidade: 12 meses

Diário: 0.00000 x 31.74 = 0.00
Mensal: 1.45000 x 31.74 = 46.02
Anual: 17.39000 x 31.74 = 551.96

537
2

Imposto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle	
Ativo	0504654	Nota Eletrônica	
Base de Cálculo		Faturamento Mínimo	
(4.00%) - Assistência médica e congêneres previs...			0.00
Observações			

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal	
Ativo	0504654	
Unidade de Base de Cálculo		Restaurante
Observações		

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:
16 - Restaurante
Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.00000 Val. Ano: 159.49000
Tipo de Valor: Reais
Tipo de Cobrança: Fixa
Perc. Acréscimo: 0,0%
Acréscimo em Reais: 0,0
Proporcionalidade: 12 meses

Diário: 0.00000 = 0.00
Mensal: 0.00000 = 0.00
Anual: 159.49000 = 159.49

538
C

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)		Emite NFSe	Recolhimento de Impostos	
	Sim		Sim	Não
Aliquota Padrão de ISS	4.00	Aliquota PIS	0.0000	0.0000
Aliquota INSS	0.0000	Aliquota CSLL	0.0000	0.0000
		Aliquota IRRF	0.0000	1
Observações				

Arquivos Anexos

Nº	Descrição	Data da inclusão
1	REQUERIMENTO DE ABERTURA	08/04/2022
2	VISTORIA FISCAL E DOCUMENTOS	08/04/2022
3	CONTRATO SOCIAL	08/04/2022
4	FACHADA	08/04/2022
5	FACHADA	08/04/2022
6	FACHADA	08/04/2022

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA539
e**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA****Nome:** V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.505.407-4**CNPJ:** 23.625.287/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:09:07 do dia 06/08/2024**Válida até:** 02/02/2025**Número da Certidão:** 702024081271261-7**Código de Controle de Autenticidade:** 27CEB0AB.A7FFAE00.E6925B74.6D5949E3**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA540
e**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.505.407-4**CNPJ:** 23.625.287/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:09:07 do dia 06/08/2024**Válida até:** 02/02/2025**Número da Certidão:** 702024081271262-5**Código de Controle de Autenticidade:** EFA12B9F.9D35F951.352201B8.A434F5AA**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00864/2024

541
2**Contribuinte**

Código: 00018005-7

Razão Social: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

Endereço: AVENIDA Paragominas, 241

Bairro: Vila Bela Vista

Nome: SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE
SAUDE

CPF/CNPJ: 23.625.287/0001-40

Complemento: SETOR VILA NOVA

Cidade: Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0504654

Cadastros Econômicos - ISS: 0504654

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária: 0504654

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **30 de SETEMBRO de 2024**.

José Arnaldo E. Reis
José Arnaldo E. Reis
Diretor de Trib. Arrecadação e Alvará
Dec. 019/2021/GP

Dom Eliseu - PA, 20 de AGOSTO de 2024.

JOSÉ ARNALDO E. REIS
Diretor do Departamento de Tributos



DECLARAÇÃO ARTIGO 7º INCISO XXXIII CRFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob nº 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente aos responsaveis na Prefeitura Municipal de **ITINGA DO MARANHÃO**.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

“...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dom Eliseu, 06 de Setembro de 2024.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140	Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2024.09.06 04:26:33 -03'00'	THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215	Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2024.09.06 04:26:43 -03'00'
--	--	------------------------------------	--

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR



543
Q

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2043027

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **THAYLON JOSE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 03811266250 referente ao pesquisado, **V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira, nos últimos 05 (cinco) exercícios. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de Julho de 2024.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

N1MF.ZK89.1RU3.CD5R



544
C

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2042798

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **THAYLON JOSE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 03811266250 referente ao pesquisado, **THIEGO SANTOS DA SILVA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome do(a) citado(a) pesquisado(a). Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de Julho de 2024.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

CÓDIGO VALIDADOR

K3G4.ZICR.8M5V.4UY8



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

545
8

Certidão

Nº. 2042868

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **THAYLON JOSE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 03811266250 referente ao pesquisado, **VERA LUCIA SANTOS DA SILVA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome do(a) citado(a) pesquisado(a), nos últimos 05 (cinco) exercícios financeiros. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de Julho de 2024.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

CÓDIGO VALIDADOR

Z55X.TLT3.ZT3L.269H



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2043027

546
C

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **THAYLON JOSE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 03811266250 referente ao pesquisado, **V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira, nos últimos 05 (cinco) exercícios. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de Julho de 2024.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

N1MF.ZK89.1RU3.CD5R

547
9

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNP 132.583.142-04 CNH

REGISTRO CIVIL 6025777 VIA DATA DE EXPIRAÇÃO 23/09/2021 13:26

REGISTRO CIVIL

C.CASAMEN - PARAGOMINAS PA

NUM: 443 LIV: 2BAUX FOL: 52V

1. ELEGITOR CTPS SERIE UF POLÍCIA CIVIL

016201891325

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA MILITAR

CIDADAÃ CNH 700506387469255

110

110

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTENTICAÇÃO Nº: 066326 - Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé. Itinga do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. Em test.  da verdade.

DEISE KARLA DE DEUS MONTEIRO - Escrivente Autorizada
Selo: AUTENT1484600F1GNTU7XAMG4J8D - Confira os dados
do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 6,26 Emol R\$ 6,66 FERC R\$
0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA CRIMINAL DE NATURALIZAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **THIAGO SANTOS DA SILVA**

FILIAÇÃO
RAIDNALDO BARBOSA DA SILVA E VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

DATA NASCIMENTO **30/04/1989** ORGAO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **00**

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO

Thiago Santos da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.100, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **97633739215** DNT **P-356** VIA **02**

REGISTRO GERAL **021016152002-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/01/2022**

REGISTRO CIVIL

NASC. N. 2030 FLS. 208 LIV. A2 DOM ELISEU PA UNCOFC

V. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UP

RIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1823913384

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

NACIONALIDADE DO TITULAR **BRASILEIRO**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua de Assembleia, 677, Centro - CEP: 66.939-000 - Tel: (99) 3631 6408
 Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária

AUTENTICAÇÃO Nº 068326 - Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fe Itinga do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. Em test. *kd* da verdade.

DEISE KARLA DE DEUS MONTEIRO - Escrevente Autorizada
 Selos: AUTENT148480PJ6EDLLXUP6W366 - Confira os dados do ato em: selo gma.jus.br Total R\$ 6,25 Emol R\$ 6,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22





549
Q

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

233599690

Chancela/Controle

120147862690052

Exibir Imagem 

Voltar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

RAFAEL LIRA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 020.797.072-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16691, órgão expedidor CRM - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA HUMAITA, 340, PEDREIRA, BELÉM, PA, CEP 66083340, BRASIL.

DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1983, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 002.174.271-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13932519, órgão expedidor SSP/MT - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DE LOURDES SOBRINHO, 93, PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68628483, BRASIL.

IRON DA RESSURREICAO GUEVARA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 002.831.242-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0585923020166, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA DOS PIONEIROS, SN, COND NOVA CONQUISTA, NOVA CONQUISTA, PARAGOMINAS, PA, CEP 68627501, BRASIL.

SARA OLIVEIRA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/12/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 016.591.222-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6850991, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RENATO NOVAES, 204, PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68628160, BRASIL.

AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1989, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.923.771-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15331067, órgão expedidor SSP/MT - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUGENIO CORREIA (PRQ DA PROMISSAO III), 56, PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68628534, BRASIL.

JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 368.850.962-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1922952, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TAMARINDO, 09, TIAO MINEIRO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68630716, BRASIL.

FRANK MELO DE NAZARE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/01/1972, DIVORCIADO, MEDICO, CPF nº 509.850.272-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1399110, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAPIM DOURADO, 64, JUPARANA, PARAGOMINAS, PA, CEP 68629050, BRASIL.

BRUNO NUNES SEGUINS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1999, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 567.532.412-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2378900, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IPE AMARELO, 91, TIAO MINEIRO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68630754, BRASIL.

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 132.663.142-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6025777, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

EDUARDO GONTIJO COTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1983, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 058.976.176-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11977385, órgão expedidor

Req: 81300000186474

Página 1



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052



15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

SSP/MG - MG, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CRISTOVAO COLOMBO, 224
CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ, PA, CEP 68637000, BRASIL.

RAFAEL ALENCAR DE MORAIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1992, SOLTEIRO
MEDICO, CPF nº 050.972.053-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0301958220056, órgão expedidor
SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO XINGU, 260, TRIZIDELA, BARRA DO
CORDA, MA, CEP 65950000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do
Estado do Pará, sob NIRE nº 15201748871, com sede Avenida Paragominas, 241, Setor: vila Nova, Vila
Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica/MF sob o nº 23.625.287/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente
alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas
cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. THIAGO SANTOS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade
BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº
04131659075, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA
PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL LIRA LOPES, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor
nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA, detentor de 5.000 (Cinco
Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco
Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio IRON DA RESSURREICAO GUEVARA, detentor de 5.000 (Cinco Mil)
quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil
Reais).

Retira-se da sociedade o sócio SARA OLIVEIRA ROCHA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no
valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA, detentor de 5.000 (Cinco
Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco
Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES, detentor de 5.000 (Cinco
Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco
Mil Reais).

Req: 81300000186474

Página 2

15/03/2023

Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

Retira-se da sociedade o sócio FRANK MELO DE NAZARE, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio BRUNO NUNES SEGUINS GOMES, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO GONTIJO COTA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL ALENCAR DE MORAIS, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RAFAEL LIRA LOPES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio IRON DA RESSURREICAO GUEVARA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SARA OLIVEIRA ROCHA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FRANK MELO DE NAZARE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio BRUNO NUNES SEGUINS GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81300000186474

Página 3

15/03/2023



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

O sócio EDUARDO GONTIJO COTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RAFAEL ALENCAR DE MORAIS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

THIEGO SANTOS DA SILVA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIEGO SANTOS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PA.

Req: 81300000186474

Página 4



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 132.663.142-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6025777, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

THIEGO SANTOS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL, a qual se regerá, doravante pelas cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária limitada – LTDA, nos termos da legislação em vigor terá a denominação social de V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, nome de fantasia SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Paragominas, 241, Setor: vila Nova, Vila Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

Req: 81300000186474

Página 5



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

CNAE FISCAL

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
8650-0/01 - atividades de enfermagem
8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8640-2/06 - serviços de ressonância magnética
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País:

Sócios	QUOTAS	REAIS
THIEGO SANTOS DA SILVA	500.000	R\$ 500.000,00
VERA LUCIA SANTOS DA SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
Total	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Req: 81300000186474

Página 6



15/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas a serem distribuídos independentemente do valor de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Dom Eliseu - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU - PA, 7 de março de 2023.

RAFAEL LIRA LOPES

DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA

Req: 81300000186474

Página 7



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

556
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01659122279-SARA OLIVEIRA FOCHAI05897617651-EDUARDO GINTIÃO COTA150985027215-FRANK MELO DE MACARE
97613739215-CHIEGO SANTOS DA SILVA105091205367-RAFAEL ALENCAR DE MORAIS156753241272-ERUNO NUNES SEGUNIN COMES
1326031420-RAFAEL ALENCAR DE MORAIS156753241272-ERUNO NUNES SEGUNIN COMES
DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

IRON DA RESSURREICAO GUEVARA

SARA OLIVEIRA ROCHA

AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA

JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES

FRANK MELO DE NAZARE

BRUNO NUNES SEGUINS GOMES

VERA LUCIA SANTOS DA SILVA

THIEGO SANTOS DA SILVA

EDUARDO GONTIJO COTA

RAFAEL ALENCAR DE MORAIS

Req: 81300000186474

Página 8



Certifico o Registro em 15/03/2023

Arquivamento 20000871416 de 15/03/2023 Protocolo 233599690 de 15/03/2023 NIRE 15201748871

Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120147862690052

15/03/2023

557
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01659122279-SARA OLIVEIRA ROCHA|05897617651-EDUARDO GONTIJO COTA|50985027215-FRANK MELO DE NAZARE
97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|05091205367-RAFAEL ALENCAR DE MORAIS|56753241272-BRUNO NUNES SEGUINS GOMES
13266314204-VERA LUCIA SANTOS DA SILVA|00283124229-IRON DA RESSURREICAO GUEVARA|00217427154-AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA



233599690

558
2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	233599690 - 15/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201748871
CNPJ 23.625.287/0001-40
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/03/2023
SOB N: 20000871416

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000871416

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00217427154 - DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA - Assinado em 15/03/2023 às 14:44:25
Cpf: 00283124229 - IRON DA RESSURREICAO GUEVARA - Assinado em 15/03/2023 às 16:21:07
Cpf: 01659122279 - SARA OLIVEIRA ROCHA - Assinado em 15/03/2023 às 13:37:31
Cpf: 03592377116 - AMELIA POMPERMAYER DE ALMEIDA - Assinado em 15/03/2023 às 14:48:17
Cpf: 05097205367 - RAFAEL ALENCAR DE MORAIS - Assinado em 15/03/2023 às 13:40:46
Cpf: 05897617651 - EDUARDO GONTIJO COTA - Assinado em 15/03/2023 às 13:43:37
Cpf: 13266314204 - VERA LUCIA SANTOS DA SILVA - Assinado em 15/03/2023 às 13:42:20
Cpf: 36885096253 - JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES - Assinado em 15/03/2023 às 14:31:29
Cpf: 50985027215 - FRANK MELO DE NAZARE - Assinado em 15/03/2023 às 15:05:32
Cpf: 56753241272 - BRUNO NUNES SEGUINS GOMES - Assinado em 15/03/2023 às 15:02:33
Cpf: 97633739215 - THIEGO SANTOS DA SILVA - Assinado em 15/03/2023 às 13:36:42


Marcelo A. P. Cebolão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.625.287/0001-40

Certidão nº: 53867133/2024

Expedição: 06/08/2024, às 14:12:28

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.625.287/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.625.287/0001-40

Código de Controle: 3336.A9AC.D454.1A69

Data da Emissão: 25/11/2024

Hora da Emissão: 11:25:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)561
Q**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.625.287/0001-40**Razão****Social:**

V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS L

Endereço:

- AV PARAGOMINAS N 241 - / - / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024**Certificação Número:** 2024090102182356772406

Informação obtida em 09/09/2024 12:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SEFA

Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A A

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.505.407-4

CNPJ: 23.625.287/0001-40

Emitida as: 14:09:07 no dia 06/08/2024

Válida até: 02/02/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributaria

Nº Certidão: 702024081271261-7

Código de controle de autenticidade: 27CEB0AB.A7FFAE00.E6925B74.6D5949E3

NÃO ENCONTRADA

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 68.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁺ A⁻

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.505.407-4

CNPJ: 23.625.287/0001-40

Emitida às: 14:09:07 no dia 06/08/2024

Válida até: 02/02/2025

Tipo Certidão: Negativa NÃEo Tributária

Nº Certidão: 702024081271262-5

Código de controle de autenticidade: EFA12B9F.9D35F951.352201B8.A434F5AA

Negativa

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.055-000 Atendimento: 0800-725-5533



> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)

(/certidao/) > Ouvidoria (e-sic) (<http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html>)

☎ (91) 3210-7500



564

Página Inicial (/certidao/) / Verificação de Validade

Verifique a Validade de Certidão Emitida pelo **TCM-PA**

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Confira se a certidão que você tem em mãos realmente foi emitida pelo **TCM-PA**.

✓ **CERTIDÃO VÁLIDA!**

Resultado: **Negativa**.

Número: **2043027**.

Validador: **N1MF.ZK89.1RU3.CD5R**.

Nome Pesquisado **V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

Pesquisado: **23.625.287/0001-40**

Certidão Válida até: **29/09/2024**.

Certidão Ainda Válida por 20 dias

Verificação emitida pela internet em 09/09/2024 às 13:11:25

Imprimir

565



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA.

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados.

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)
(/certidao/) > Ouvidoria (e-sic) (<http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html>) ☎ (91) 3210-7500

566
2

Página Inicial (/certidao/) / Verificação de Validade

Verifique a Validade de Certidão Emitida pelo **TCM-PA**

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Confira se a certidão que você tem em mãos realmente foi emitida pelo **TCM-PA**.

✓ CERTIDÃO VÁLIDA!

Resultado: **Negativa.**

Número: **2042798.**

Validador: **K3G4.ZICR.8M5V.4UY8.**

Nome Pesquisado **THIEGO SANTOS DA SILVA.**

Pesquisado: **976.337.392-15**

Certidão Válida até: **21/09/2024.**

Certidão Ainda Válida por 12 dias

Verificação emitida pela internet em 09/09/2024 às 13:13:25

Imprimir

567



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA.

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados.

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)(/certidao/) > Ouvidoria (e-sic) (<http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html>)

☎ (91) 3210-7500



Página Inicial (/certidao/) / Verificação de Validade

Verifique a Validade de Certidão Emitida pelo **TCM-PA**

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Confira se a certidão que você tem em mãos realmente foi emitida pelo **TCM-PA**.

✓ CERTIDÃO VÁLIDA!

Resultado: **Negativa.**

Número: **2042868.**

Validador: **Z55X.TLT3.ZT3L.269H.**

Nome Pesquisado **VERA LUCIA SANTOS DA SILVA.**

Pesquisado: **132.663.142-04**

Certidão Válida até: **22/09/2024.**

Certidão Ainda Válida por 13 dias

Verificação emitida pela internet em 09/09/2024 às 13:16:24

[Imprimir](#)

569

9

TCMPA

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA.

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados.

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



570
2

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	10010/2024	027/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
05.656.274/0001-57	UROMED IMPERATRIZ LTDA	UROMED IMPERATRIZ LTDA	
CEP	Endereço		
65903-310	RUA PARAIBA, 840 B		
Bairro	Cidade / UF		
CENTRO	Imperatriz / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO		uromedimperatriz@hotmail.com	(99) 98221-3322
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	05/09/2024 19:02:24		

Documentos

Link
Cartão CNPJ
Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo
Documento de Identificação do Responsável Legal
4226.pdf
4931-CND.pdf
7081 (1).pdf
Alvara de Localizac 2024.pdf
Alvara Sanitario 2024 (1).pdf
atestado de capacidade tecnica uromed.pdf
Balanco 2022 abertura e encerramento.pdf
BALANCO 2023.pdf
CADASTRO MUNICIPAL.pdf
CART. CRM 601.SCAN.pdf
Carteira CRM Dr Jose Neto.pdf
certida Habilita CA0 contador.pdf
certidao negativa de debito estadual.pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



571
8

[certidao \(1\).pdf](#)

[CERTIDAO DE CASAMENTO DR IOSE NETO.pdf](#)

[CERTIDAO DE CASAMENTO.pdf](#)

[Certidao Federal.pdf](#)

[CERTIDAO MUNICIPAL.pdf](#)

[Certidao Negativa Divida Ativa estadual.pdf](#)

[Certidao Trabalhista.pdf](#)

[certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_numero_12400091510_codigo_8a80fdb27.pdf](#)

[CNES.pdf](#)

[CNPI.pdf](#)

[consultarCRC_05656274000157_2024-03-18.pdf](#)

[consultarCRC_05656274000157_2024-03-20.pdf](#)

[consultarCRC_05656274000157_2024-07-23.pdf](#)

[consultar0correnciasFornecedor_05656274000157_2024-07-31.pdf](#)

[consultar0correnciasImpeditivas_05656274000157_2024-07-31.pdf](#)

[consultarSituacaoFornecedor_05656274000157_2024-03-18.pdf](#)

[consultarSituacaoFornecedor_05656274000157_2024-03-20.pdf](#)

[consultarSituacaoFornecedor_05656274000157_2024-07-23.pdf](#)

[consultarSituacaoFornecedor_05656274000157_2024-07-31.pdf](#)

[CONTRATO SOCIAL.pdf](#)

[CRM EMPRESA.pdf](#)

[Diploma de Graduacao Dr. Jose Neto \(2\).pdf](#)

[Diploma de Graduacao Dr. Jose Neto.pdf](#)

[diploma de meedico Dr Jose Neto.pdf](#)

[DOC DR RIBAMAR.pdf](#)

[Especializacao Dr. Jose Neto.pdf](#)

[ESPECIFICA.pdf](#)

[FALENCIA.pdf](#)

[FGTS.pdf](#)

[Habilitacao Josee Neto.pdf](#)

[Itinga declaracao 7 escala.pdf](#)

[Itinga declaracao de cumprimento de requisito de habilitacao.pdf](#)

[Itinga_declaracao_3_assinado.pdf](#)

[Itinga_declaracao_4_cargos_assinado.pdf](#)

[Itinga_declaracao_5_veracidade_assinado.pdf](#)

[Itinga_Declaracao de microempresa ou pp assinado.pdf](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



572
2

[RESPONSÁVEL TÉCNICO.pdf](#)

[uromed_proposta - ITINGA-1 ASS 1.pdf](#)

[uromed_proposta - ITINGA5.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	12,00	30.000,00	R\$ 15.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 180.000,00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 180.000,00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



573
Q

- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica **empresas possui processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 16/09/2024 11:56:38

Ciente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

574
9

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 01 / 2023

Validade: 16/09/2024

Diretor Técnico:

JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

CRM Diretor:

3266

Estabelecimento:

Nome: UROMED IMPERATRIZ LTDA.

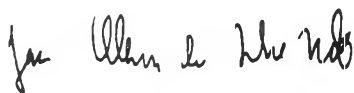
Registro nº: - MA - 0000601 - 21

C.N.P.J. nº 05.656.274/0001-57

Endereço: R PARAÍBA, 840-B - CENTRO

Município: Imperatriz - MA

CEP 65903310



JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



JOSE MARIA DO AMARAL FILHO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luis, 30 de outubro de 2023



575
2

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024
ABERTURA: 06/09/2024 às 09h00min (nove horas)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA, estabelecida à Rua Paraíba, 840B – Praça Brasil – Centro, CNPJ nº 05.656.274/000157, situada em Imperatriz / Ma, nas pessoas de seus representantes legais, o Sr. José Neto Pereira da Silva Araujo, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 683163973 SSP/MA e CPF nº 435.528.973-72, e o Sr. José Ribamar Oliveira Alves Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 044165652012-8 SSP/MA e CPF nº 447.024.263-20, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Imperatriz-MA, 06 de setembro de 2024.

JOSE NETO PEREIRA DA
SILVA
ARAUJO:43552897372
Assinado de forma digital por JOSE
NETO PEREIRA DA SILVA
ARAUJO:43552897372
Dados: 2024.09.05 14:45:53 -03'00'

UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Dr. José Neto Pereira da Silva Araujo
CI nº 683163973 SSP/MA
CPF nº 435.528.973-72
Urologista – CRM – 0000601-MA.
Representante Legal

Imperatriz-MA, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES
Data: 05/09/2024 13:25:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Dr. José Ribamar Oliveira Alves
CI nº 044165652012-8 SSP/MA
CPF nº 447.024.263-20
Urologista – CRM – 4226.
Representante Legal

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Rua- Paraíba, 840B – Praça Brasil – Centro.

E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
12/03/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/07/1973 IMPERATRIZ/MA

4a DATA EMISSÃO

08/12/2022

4b VALIDADE

07/12/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

683163973 SSP MA

4d CPF

435.528.973-72

5 Nº REGISTRO

00285235601

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE CAVALCANTE DE ARAUJO

RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		07/12/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR GERAL

ASSINATURA DO EMISSOR

18944376809
MA048654951

MARANHÃO

578
Q**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.656.274/0001-57
Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA ME
Endereço: R PARAIBA 840 B / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619321228600818

Informação obtida em 03/09/2024 14:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTJUDONE-SJDI - 19662024
Código de validação: E02EB5D997

Número da guia: 24053601001863716.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **UROMED IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.656.274/0001-57, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 24 de julho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 19662024 / Código: E02EB5D997
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

580
e

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 24/07/2024 10:14 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 19662024 / Código: E02EB5D997
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA Portadora do CNPJ 05.656.274/0001-57 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403545928
NIRE (Sede) 21200543358	CNPJ 05.656.274/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2003	Início de Atividade 15/05/2003
Endereço Completo RUA PARAÍBA, Nº840. B. CENTRO - Imperatriz/MA - CEP65903310			Situação ATIVA Status
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
316	20240527879	22/04/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20240343590	14/03/2024	BALANCO
223	20230913300	12/07/2023	BALANCO
223	20220864012	14/07/2022	BALANCO
223	20211108197	27/08/2021	BALANCO
002	20201002973	28/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200629611	07/08/2020	BALANCO
223	20190830166	08/07/2019	BALANCO
223	20180451871	04/07/2018	BALANCO
223	20170274632	23/02/2017	BALANCO
223	20160269660	01/04/2016	BALANCO
223	20151144907	15/07/2015	BALANCO
223	20150043120	21/01/2015	BALANCO
223	20140862463	26/12/2014	BALANCO
002	20070233810	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20040076997	02/02/2004	BALANCO
223	20040077004	02/02/2004	BALANCO
090	21200543358	22/05/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2024, às 13:49:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TREEDKJN.

MAC2403545928

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CURSO DE MEDICINA-Reconhecido
Decreto Federal n.º 53.364, de 09.05
publicado no D. O. U. de 19.05.66



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
Sede: Praia de Botafogo, 228 - Botafogo - CEP 22359-900 - Tel: (021) 553-0018 - Fax: (021) 551-8220 - cremej@cremej.com.br - http://www.cremej.com.br

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARÁ
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma Registrado sob o nº. 31.495
Livro nº. 218 Fls. nº. 8.421
em 17, 02, 97 Processo nº. 717

Art. 27 da Lei nº. 3.940/68
João Walter Gonçalves Silva
João Walter Gonçalves Silva - Mat. 1337,8
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DRED

VISTO: Fátima Taisve
Prof.ª Maria da Fátima Gonçalves Taisve - Mat. 1337,8
Diretora do DRED

Prof. Doutor Orlando da Costa
Reitor - Mat. 7427,6

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO EST. RIO DE JANEIRO

DIPL. REGISTRADO A fl.
122 do livro n.º 107
de acordo com a Lei. n.º 3.268 de 30
de Setembro de 1957,
fls. 23 de maio de 2001
Regina Vianna
Chefe Setor de Registro

REGINA L. R. VIANNA
Matr. 003

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
IN. Nº 10.000 N.º 3.266
7 11 97
João
Presidente

Digitizado com CamScanner

005955

7 582

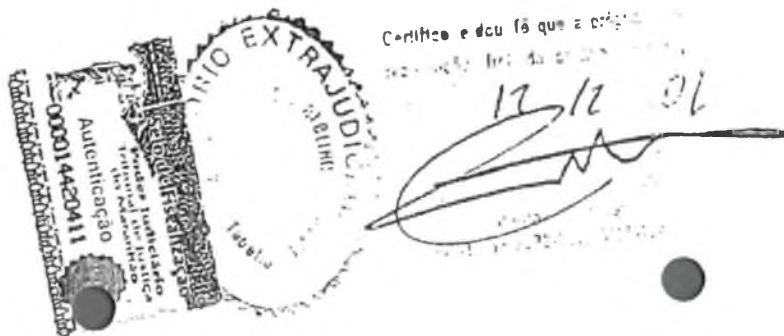
583 2
Anotado em 1028
Livre 002 Folha 14v
Data do Registro 03/03/05
Assinatura do Func. *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CERTIFICADO REGISTRO CNRM Nº 74654-I
BRASILIA 28 DE Junho DE 2005
[Assinatura]
Prof. Antônio Carlos Lopes
Secretário Executivo da CNRM

Apostila: Cumpriu o Pré-requisito no Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, durante o período de 02/03/1998 a 29/02/2000.
CNRM/SESu/MEC Parecer nº 08/94 aprovado em 11/05/94.



[Assinatura]
LEDA DE OLIVEIRA CARVALHO
COORDENAÇÃO DE RESIDENCIA MÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO



Certifico e dou fé que a
reprodução fiel da origi

Imperatriz do

Fonte: 89 3072-1020

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Recursos Humanos

000014420410

Autenticação

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça

Unidade de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL CARDOSO FONTES

Programa credenciado pela CNRM/MEC parecer Nº 30/99 de 02 de julho de 1999

CERTIFICADO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Dr. JOSÉ NETO PEREIRA

DA SILVA ARAÚJO CRM 52.70910-0 RJ concluiu RESIDÊNCIA MÉDICA na

área básica de CIRURGIA GERAL no

período de 02/03/1998 a 29/02/2000, e na área de concentração de UROLOGIA

*****, no período de 01/03/2001 a 28/02/2003, a quem é conferido o título de especialista.

de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2005

Maria Lucia Newlands
Diretora
Hosp. Mun. Cardoso Fontes
CRM 52.28537-7
Presidente CE - HMAF
Matrícula 57/224272-6

Maria Lucia Newlands
Diretora
Hosp. Mun. Cardoso Fontes
CRM 52.28537-7
Presidente CE - HMAF
Matrícula 57/224272-6

RONALDO CEZAR COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Vanessa de C. Pennafort
Coordenadora de Recursos Humanos

Vanessa de C. Pennafort
Coordenadora
S/CRH - SMS

José Neto Pereira da Silva Araújo
Médico Residente

CPF: 435.528.973-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

*O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o
Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia
quatorze de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, confere a*

JOSÉ NETO PEREIRA DA SILVA ARAÚJO

<i>nacionalidade</i>	Brasileira	<i>naturalidade</i>	Maranhense
<i>nascido(a) a</i>	22 de julho de 1973	<i>identidade nº</i>	1153728-SSP.MA. e presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 17 de fevereiro de 19 97.

Reitor

Pro-Reitora de Graduação

Diplomado

585

586
CURSO DE MEDICINA-Reconhecido
Decreto Federal n.º 58.364, de 09.06
publicado no D. O. U., de 10.05.65

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma Registrado Sob o nº. 21.495
Livro nº. 48 Fls. nº. 8.421
em 17, 02, 97 Processo nº. 727

Art. 27 da Lei nº. 5540/68
João Walter Gonçalves Silva
José Walter Gonçalves Silva - Mat. 12071
Diretor de Divisão de Registro de Diplomas - DIREC

VISTO: Fátima Garcia
Prof.ª Maria de Fátima Garcia Teixeira - Mat. 579
Diretora de PROAC

Prof. Doutor Ulbon de Conceição
Reitor - Mat. 7427,6



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
Sede: Praia de Botafogo, 225 - Botafogo - CEP 22359-900 - Tel.: (021) 559-0018 - Fax: (021) 551-8020 - cremerj@cremerj.com.br - http://www.cremej.com.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO EST. RIO DE JANEIRO

CITADO REGISTRADO À FL.
122 do livro nº. 107
de acordo com a Lei. nº. 3.268 de 30
de Setembro de 1957,
Rio 23 de março de 2001
Regina Vianna
Chefe Setor de Registro

REGINA L. R. VIANNA
Matr. 003

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão

IN. Nº 10.000 N.º 3.266

21/02/97
Prof. Dr. João Carlos
Presidente

005955



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

*O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o
Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia
quatorze de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, confere a*

JOSÉ NETO PEREIRA DA SILVA ARAÚJO

*nacionalidade
nascido(a) a*

Brasileira
22 de julho de 1973

*naturalidade
identidade nº*

Maranhense
1153728-SSP.MA. e presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

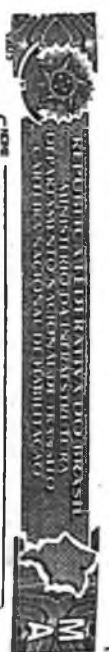
São Luís (Ma), 17 de fevereiro de 19 97.

Reitor

Pro-Reitora de Graduação

Diplomado

588



JOSE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES

0441656520128 SSP MA

447.024.263-20 18/02/1974

FRANCISCO DE SALES ALVES
MARIA RITA DUTRA OLIVEIRA ALVES



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19911119159

00765714509 19/02/2025 17/05/1993



Assinatura do Poderoso

BAO LOTS, MA DATA PRECISO 21/02/2020

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
19911119159

02312608701
M0042257441



3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tribuna Interimária Kennedy - Rua Coronel Barreto, 100 - Centro - São Luís - MA
E-mail: tribunainterimaria@tjma.jus.br
Fone: (98) 307-9441 - Fax: (98) 307-9441
CNPJ: 06.908.000/0001-01
CNPJ: 06.908.000/0001-01
CNPJ: 06.908.000/0001-01



Claysson Lima Bezerra Junior
Escritor Autorizado
3º Ofício Extrajudicial



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000601-MA	CNPJ 05.656.274/0001-57	Inscrição 16/09/2004	Validade 16/09/2024
Razão Social UROMED IMPERATRIZ LTDA.	Nome Fantasia UROMED		
Endereço R PARAÍBA, 840-B - CENTRO	Município IMPERATRIZ - MA		CEP 65903310
Diretor Técnico 0003266-MA JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO	Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 16/09/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 30 de outubro de 2023

589



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

590

L

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.656.274/0001-57 DUNS®: 89*****10
Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA
Nome Fantasia: UROMED IMPERATRIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2024
Receita Municipal	Validade:	01/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/07/2024 08:28

1 de 1

CPF: 435.XXX.XXX-72 Nome: JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

591

Q

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.656.274/0001-57 DUNS®: 89*****10
Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA
Nome Fantasia: UROMED IMPERATRIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/07/2024 15:21

1 de 1

CPF: 447.XXX.XXX-20 Nome: JOSE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

592
2

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.656.274/0001-57 DUNS®: 89*****10
Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA
Nome Fantasia: UROMED IMPERATRIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/03/2024 09:55

1 de 1

CPF: 435.XXX.XXX-72 Nome: JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

593
Q

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.656.274/0001-57 DUNS®: 89*****10
Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA
Nome Fantasia: UROMED IMPERATRIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/03/2024 09:53

1 de 1

CPF: 435.XXX.XXX-72 Nome: JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

594

2

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.656.274/0001-57
Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA

Atividade Econômica Principal:

8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA PARAIBA, 840 - B - CENTRO - 65.903-310 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 23/07/2024 15:20

1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.656.274/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/05/2003	
NOME EMPRESARIAL UROMED IMPERATRIZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROMED IMPERATRIZ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARAIBA		NÚMERO 840	COMPLEMENTO B
CEP 65.903-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3525-6868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 12:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.656.274/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2003
NOME EMPRESARIAL UROMED IMPERATRIZ LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARAIBA	NUMERO 840	COMPLEMENTO B	
CEP 65.903-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3525-6868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **12:33:43** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.656.274/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UROMED IMPERATRIZ LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROMED IMPERATRIZ	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 840	COMPLEMENTO B
-------------------------	---------------	------------------

CEP 65.903-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3525-6868
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 12:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

598
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.656.274/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2003

NOME EMPRESARIAL
UROMED IMPERATRIZ LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARAIBA

NÚMERO
840

COMPLEMENTO
B

CEP
65.903-310

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3525-6868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 12:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

599
8

Data emissão: 05/09/2024

Nº da certidão: 12400091510

Data de validade: 05/11/2024

Código de Validação: 8a80fdb27

NOME: UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/03/2024

CNES: 6042465 Nome Fantasia: UROMED IMPERATRIZ CNPJ: 05.656.274/0001-57
Nome Empresarial: UROMED IMPERATRIZ LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA PARAIBA Número: 836 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 210530 - IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65903-310 Telefone: (99)3525-6868 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA ALVES
Cadastrado em: 02/12/2008 Atualização na base local: 04/09/2019 Última atualização Nacional: 17/03/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

601
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066903/24

Data da Certidão: 19/08/2024 16:56:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05656274000157

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2024 08:18:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

602
2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:52 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **2025.1787.B89E.CAB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
MARANHÃO**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **KATIA CILENE SANTOS COSTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o nº. **14789** desde **03/06/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 02/12/2024.

Chave de validação **bc7a25ad0e4bf917e8978138b7b8575489951b19**

Emitida eletronicamente via internet em **02/09/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
<http://www.crmma.org.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

604
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 347911/24

Data da Certidão: 04/09/2024 08:16:32

CPF/CNPJ 05656274000157 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2024 08:16:32



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



04/09/2024 14:36:55
USUÁRIO:ANONYMOUS

605

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 14808/2024

AUTENTICAÇÃO:YVNX-WYJT

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **UROMED IMPERATRIZ LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **05.656.274/0001-57** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA

Endereço: PARAIBA, 840 B CENTRO

Inscrição: 79069-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 22/05/2003

Atividade Principal: 8630599-ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: UROMED IMPERATRIZ

A Referida Certidão terá validade até **03/11/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 04/09/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



04/09/2024 14:36:55
USUÁRIO: ANONYMOUS

606
4



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALTO DA MOOCA - CAPITAL - SÃO PAULO

Wanda Scaglianti Verderamo
OFICIAL



Ivete Verderamo Valente
OFICIAL SUBSTITUTA

Wanda Scaglianti Verderamo
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

José Luiz Valente
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Penha Ap. Blajante Cieleco
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Certidão de Casamento Religioso
Efeitos Jurídicos a contar do momento da Celebração

LIVRO 10-Aux 028

FOLHAS 121

TERMO Nº 1731

CERTIFICO que em três de janeiro de dois mil e dois, foi registrado o casamento religioso de JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ALVES com CINTIA MENDES, celebrado no dia 08 de dezembro de 2001, às 18 horas e 30 minutos, na Catedral São João Batista - Fóz de Iguaçu - Estado do Paraná, nos termos da lei 3015 de 31/12/1973 artigo 71, pelo Padre Otto Weltir em presença das Testemunhas constantes do termo.

Ele nasceu no Estado do Maranhão, Pedreiras, no dia doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (18/02/1974), profissão médico, filho de FRANCISCO DE SALES ALVES e de MARIA RITA DUTRA OLIVEIRA ALVES.

Ela nasceu no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, no dia treze de março de mil novecentos e setenta e três (13/03/1973), profissão médica, filha de ANTONIO GUARANA MENDES FILHO e de MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES.

Em virtude do casamento a mulher passou a ter o nome de "CINTIA MENDES" (o mesmo).

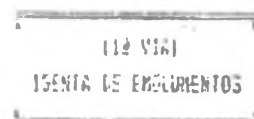
Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 100, números I, II e IV.

Observações: Casaram-se sob o regime de comunhão parcial de bens, de acordo com a lei vigente.

O referido é verdade e dou fé.

Alto da Mooca, 03 de janeiro de 2002.

Wanda Scaglianti Verderamo
WANDA SCAGLIANTI VERDERAMO
Escrivente Autorizada



Digitado por:



Certifico e dou fé que a própria é a
fidelidade da original exibida.
08.01.02 de 20 05
CARTÓRIO CIVIL EXTRA JUDICIAL
Rua Teófilo Otonari, 111 - Foz de Iguaçu - PR
Fone: (41) 3072-1026 Imp. - MA



Certifico e dou fé que a própria é a
fidelidade da original exibida.
03.01.02 de 20 10
CARTÓRIO CIVIL EXTRA JUDICIAL
Rua Teófilo Otonari, 111 - Foz de Iguaçu - PR
Fone: (41) 3072-1026 Imp. - MA



Certifico e dou fé que a própria é a
fidelidade da original exibida.
03.01.02 de 20 10
CARTÓRIO CIVIL EXTRA JUDICIAL
Rua Teófilo Otonari, 111 - Foz de Iguaçu - PR
Fone: (41) 3072-1026 Imp. - MA

608
Q

Maria de Lourdes Veloso Almeida
Escrevente Juramentada



Q. refutado a verdade e do, fé

Imperatriz, 19 de setembro de 2008

Francisco Veloso A. Neto de J. Souza
Oficial Autógrafa

609
e

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
REGISTRO..... : MA-005634/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.649.281-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/08/2024 as 07:41:01.

Válido até: 17/11/2024.

Código de Controle: 469326.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CPF
435.528.973-72

RG / ÓRGÃO EMISSOR
68318397-3/SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
26149721198

SEÇÃO
0046

ZONA
0033

DATA DE NASCIMENTO
22/07/1973

NATURALIDADE
IMPERATRIZ-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUIS, 15/04/2013

0072798



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

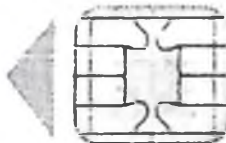
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

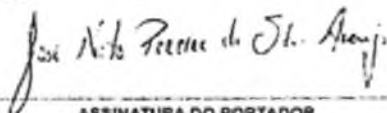
NOME
JOSE NETO PEREIRA DA
SILVA ARAUJO

CRM /UF
003266/MA



FILIAÇÃO
JOSE CAVALCANTE DE
ARAUJO
RAIMUNDA PEREIRA DA S.
ARAUJO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/01/2003 1



ASSINATURA DO PORTADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.656.274/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UROMED IMPERATRIZ LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROMED IMPERATRIZ	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 840	COMPLEMENTO B
-------------------------	---------------	------------------

CEP 65.903-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3525-6868
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 12:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

612
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.656.274/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2003

NOME EMPRESARIAL
UROMED IMPERATRIZ LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARAIBA

NÚMERO
840

COMPLEMENTO
B

CEP
65.903-310

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3525-6868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 12:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 01 / 2023

Validade: 16/09/2024

Diretor Técnico:

JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

CRM Diretor:

3266

Estabelecimento:

Nome: UROMED IMPERATRIZ LTDA.

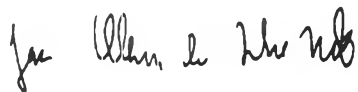
Registro nº: - MA - 0000601 - 21

C.N.P.J. nº 05.656.274/0001-57

Endereço: R PARAIBA, 840-B - CENTRO

Município: Imperatriz - MA

CEP 65903310



JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



JOSE MARIA DO AMARAL FILHO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 30 de outubro de 2023



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

614
2

19/07/2024 16:02:45

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 79069-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: UROMED IMPERATRIZ LTDA
Nome Fantasia: UROMED IMPERATRIZ
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 22/05/2003
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 22/05/2003

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PARAIBA	840	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	447.024.263-20	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES	0	22/05/2003	
X	435.528.973-72	JOSÉ NETO PEREIRA DA SILVA	0	22/05/2003	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

615
L

19/07/2024 16:02:45

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	22/05/2003	
	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	22/05/2003	
	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL	1	22/05/2003	
	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	1	22/05/2003	
	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS	1	22/05/2003	
	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	1	22/05/2003	
	CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS	1	22/05/2003	
	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE LITOTRIPSIA	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE RADIOTERAPIA	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCCPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE TOMOGRAFIA	1	22/05/2003	
	SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA	1	22/05/2003	
	LABORATORIOS CLINICOS	1	22/05/2003	
	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	1	22/05/2003	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1	22/05/2003	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1	22/05/2003	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1	22/05/2003	
X	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	22/05/2003	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	22/05/2003	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9935256868
EMAIL	

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UROMED IMPERATRIZ LTDA

616
e

JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, médico, empresário, natural de Imperatriz — MA, nascido em 22/07/1973, portador da carteira de identidade nº. 68316397-3 SSP — MA, e CPF nº. 435.528.973-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 1079 Edif. Versailles, Apartamento nº. 1402 bairro Três Poderes na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65903-020.

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, médico, empresário, natural de Pedreiras — MA, nascido em 18/02/1974, portador da carteira de identidade nº. 1153787 SSP — PI e CPF nº. 447.024.263-20, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº. 1100 bairro Centro na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65903-370.

Únicos sócios da **UROMED IMPERATRIZ LTDA**, com sede na rua Paraiba nº 840, letra B, centro na cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão CEP: 65903-310. Inscrita no CNPJ Nº. 05.656.274/0001-57, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) com Nire nº. 2120054335-8 em 22/05/2003, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social da seguinte cláusulas:

1ª. O ramo de atividade da sociedade passa a ser **CNAE: 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos por empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou de unidades hospitalares, inclusive anestesistas), e atividades secundárias de CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. CNAE:8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. CNAE:8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. CNAE:8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. CNAE:8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica. CNAE:8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia. CNAE:8640-2/04 - Serviços de tomografia. CNAE:8640-2/ 05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. CNAE:8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética. CNAE:8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. CNAE:8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos. CNAE:8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos. CNAE:8640-2/11 - Serviços de radioterapia. CNAE:8640-2/13 - Serviços de litotripsia. CNAE:8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente. CNAE:8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas. CNAE:8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.**

617
2

CNAE:8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.CNAE:8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. CNAE:8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial. CNAE:8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. CNAE:8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

2ª. O capital da sociedade que de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica aumentado nesta data para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o aumento do capital no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será integralizado com a reserva de lucros do capital apurados no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019. Ficando o capital social com a seguinte distribuição entre os sócios:

1) – JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondendo a 50,00% do capital social.

2) – JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ALVES, com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondendo a 50,00% do capital social.

3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª. Permanecem validas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as determinações deste instrumento

Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de UROMED IMPERATRIZ LTDA, com sede na rua Paraíba nº 836, centro na cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão CEP: 65903-310.

2ª. O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

1) – JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondendo a 50,00% do capital social.

2) – JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ALVES, com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondendo a 50,00% do capital social.

618
9

3ª. A sociedade tem como objetivo a atividade principal de: **CNAE: 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos por empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou de unidades hospitalares, inclusive anestesistas)**, e atividades secundárias de CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. CNAE:8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. CNAE:8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. CNAE:8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. CNAE:8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica. CNAE:8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia. CNAE:8640-2/04 - Serviços de tomografia. CNAE:8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. CNAE:8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética. CNAE:8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. CNAE:8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos. CNAE:8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos. CNAE:8640-2/11 - Serviços de radioterapia. CNAE:8640-2/13 - Serviços de litotripsia. CNAE:8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente. CNAE:8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas. CNAE:8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes. CNAE:8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS. CNAE:8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. CNAE:8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial. CNAE:8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. CNAE:8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **José Neto Pereira da Silva Araújo** e **José Ribamar Oliveira Alves**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

619
2

10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Imperatriz - MA, 22 de outubro de 2020.

JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

620
e

Certificamos que o ato da empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
43552897372	JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO
44702426320	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 11:06 SOB N° 20201002973.
PROTOCOLO: 201002973 DE 28/10/2020.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005211018. CNPJ DA SEDE: 05656274000157.
NIRE: 21200543358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2020.
UROMED IMPERATRIZ LTDA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se baseado, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informados nos respectivos códigos de verificação.

621
2

UROMED IMPERATRIZ LTDA

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 09 (NOVE) FOLHAS NUMERADAS ELETRÔNICAMENTE DE 1 (UM) A 09 (NOVE), E SERVE COMO REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL, DA EMPRESA UROMED IMPERATRIZ LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ RUA PARAIBA, 840-B, CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65.903-310, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO, NIRE Nº 21200543358, POR DESPACHO DE 22/05/2003 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ) Nº 05.656.274/0001-57, E INSCRITO NO MUNICÍPIO, Nº 079069, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL ISENTO.

O BALANÇO ENCONTRA-SE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO AUTENTICADO SOB O Nº 20230913300 EM 12/07/2023 NO DIÁRIO Nº 14, AS FOLHAS 272 A 277. DECLARAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, NO PERÍODO DE 03/01/2022 A 31/12/2022.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA REGISTRADO NO C.R.C-MA Nº 5634/0-5, REGISTRADO NO (CPF) Nº 101.649.281-20.

IMPERATRIZ-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-4A: 5634/0-5
CONTADOR

UROMED IMPERATRIZ LTDA

Rua Paraíba nº 840-B, Centro, CEP.65.903-310-Imperatriz-MA

NIRE:21200543358 Data:22/05/2003**CNPJ:05.656.274/0001-57****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022**

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.038.842,81
Receita de Serviços.....	1.038.842,81
RECEITAS FINANCEIRAS	133,76
Rendimentos de Aplicações Financeiras.....	133,76
IMPOSTOS S/SERVIÇOS	(92.956,69)
PIS s/ Faturamento.....	(6.752,46)
COFINS s/Faturamento.....	(31.165,29)
IRPJ s/Faturamento.....	(12.466,11)
CSLL s/Faturamento.....	(11.219,50)
I.S.S.Q.N s/Faturamento.....	(31.353,33)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(168.291,31)
Materiais Clínicos/Cirúrgicos.....	(83.369,50)
Serviços Clínicos/Cirúrgicos.....	(6.685,00)
Serviços Prestados PJ.....	(23.136,61)
Serviços Prestados PF.....	(5.000,00)
Frete e Carretos.....	(9.536,20)
Materiais Utilizados Produção Serviços.....	(40.564,00)
DESPESAS C/ PESSOAL	(298.867,36)
Ordenados e Salários.....	(142.158,52)
Rescisões Trabalhistas.....	(12.432,25)
Decimo Terceiro Salário.....	(12.003,57)
Férias Anuais/Coletivas.....	(12.836,42)
Previdência INSS.....	(43.529,53)
Fundo de Garantia.....	(12.783,58)
Assistência Médica e Odontológica.....	(37.299,05)
Adicional Insalubridade.....	(15.691,36)
Multa Fgts S/Rescisão.....	(5.459,78)
Seguro de Vida.....	(4.673,30)

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CFC: 5634/O-5
CONTADOR

UROMED IMPERATRIZ LTDA

Rua Paraiba nº 840-B, Centro, CEP.65.903-310-Imperatriz-MA

NIRE:21200543358 Data:22/05/2003**CNPJ:05.656.274/0001-57****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(436.584,18)
Aluguel Imóvel.....	(86.185,00)
Pró-Labore.....	(14.544,00)
Contribuições a Entidades de Classe.....	(4.384,20)
Frete e Carretos.....	(104,20)
Combustíveis e Lubrificantes.....	(300,00)
Coleta de Resíduos.....	(4.769,80)
Material de Escritório/Informática.....	(13.528,85)
Material de Copa e Limpeza.....	(21.831,56)
Seguros e Licenciamento de Veículos.....	(934,80)
Seguros de Imobilizado/Prédios e Instalações.....	(1.140,30)
Energia Elétrica.....	(24.034,54)
Telefone.....	(28.452,42)
Serviços de Terceiros PJ.....	(56.753,29)
Serviços de Terceiros PF.....	(49.774,83)
Propaganda e Publicidade.....	(3.450,00)
Conservação e Manutenção de Imobilizado.....	(14.765,96)
Honorários Contábeis.....	(16.968,00)
Lanches e Refeições.....	(1.649,76)
Uniformes e Materiais de Proteção.....	(2.419,89)
Materiais de Consumo.....	(26.262,93)
Conservação e Manutenção Predial.....	(4.495,95)
Fotografias Xerox e Desenhos.....	(61,35)
Comunicação de Dados e Informações.....	(15.677,79)
Correios.....	(1.210,33)
Bens de Pequeno Valor.....	(765,00)
Assistência técnica.....	(42.119,43)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(4.259,40)
Impostos e Taxas Federais.....	(14,93)
Impostos e Taxas Estaduais.....	(785,92)
Impostos e Taxas Municipais.....	(3.458,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(14.085,55)
Juros Passivos.....	(362,00)
Juros S/Financiamentos.....	(8.830,13)
Despesas Bancárias.....	(4.893,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	23.932,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	23.932,08

José Neto Pereira da Silva Araújo

CPF: 435.528.973-72

ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa

CPF: 101.649.281-20

CFC: 5634/O-5

CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2022

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

RUA PARAIBA Nº 840-B, CENTRO CEP: 65.903-310- Imperatriz/MA

NIRE: 21200543359 Data: 22/05/2003

624
Q

ATIVO CIRCULANTE

142.337,43D

DISPONIVEL

142.337,43D

CAIXA

Caixa

115.390,85D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Banco do Brasil S.A

26.946,58D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

837.095,34D

IMOBILIZADO

837.095,34D

BENS EM OPERAÇÃO

678.717,42D

Imoveis

99.009,22D

Máquinas e Equipamentos

69.089,80D

Móveis e Utensílios

14.314,60D

Computadores e Periféricos-Hardware

95.643,96D

Equipamentos Clínicos/Hospitalar

400.659,84D

DEPRECIACAO ACUMULADA (-)

314.504,74C

Máquinas e Equipamentos

21.656,43C

Móveis e Utensílios

7.767,55C

Computadores e Periféricos-Hardware

53.404,01C

Equipamentos Clínicos/Hospitalar

231.676,75C

IMOBILIZADO EM ANDAMENTO

472.882,66C

Condominio em Obras-Imperatriz Medical

472.882,66D

TOTAL DO ATIVO

979.432,77D

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

José Neto Pereira da Silva Araújo

CPF: 435.528.973-72

ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa

CPF: 101.649.281-20

CFC: 5634/O-5

CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2022

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

RUA PARAIBA N° 840-B,CENTRO CEP: 65.903-310- Imperatr.z/MA

NIRE: 21200543356 DATA: 22/05/2003

625
9

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

47.528,99C

OBRIGAÇÕES

FORNECEDORES		15.043,06C
J E da Conceição VilaNova Com. e Serviço	3.720,00C	
R C M Serviços Contábeis Ltda	1.212,00C	
Remora Produtos Para Saúde Ltda	4.718,11C	
Armazem da Construção Comercio Ltda	1.642,95C	
Carajás Cirúrgica Eireli	3.750,00C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		16.796,42C
PIS-Programa Integração Social a Recolher	752,05C	
COPINS-Contrib. Financ. Seg. Social a Recolher	3.471,02C	
IRRF-Imposto Renda Retido na Fonte a Recolher	130,25C	
IRPJ-Imposto Renda Pessoa Jurídica a Recolher	4.000,72C	
CSLL-Contrib. Social S/Lucro Líquido a Recolher	3.804,60C	
ISS-Imposto S/Serviço a Recolher	4.637,78C	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIARIAS		3.258,02C
INSS-Instituto Nacional Seg. Social a Recolher	1.817,53C	
FGTS-Fundo Garantia Tempo de Serviço a Recolher	1.440,49C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		12.431,49C
Pró-Labore a Pagar	1.078,68C	
Salários e Ordenados a Pagar	11.352,81C	

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

111.230,03C

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		111.230,03C
Banco do Brasil S.A	111.230,03C	

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CFC: 5634/O-5
CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2022

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.658.274/0001-57

RUA PARAIBA Nº 840-B, CENTRO CEP: 65.903-310- Imperatriz/MA

NIRE: 21200543356 DATA: 22/05/2003

626
8**PATRIMONIO LIQUIDO****820.673,75C****CAPITAL****CAPITAL SOCIAL****100.000,00C**

Capital Social

100.000,00C

RESERVAS**696.741,67C**

Reservas de Capital

100.000,00C

Reserva de Lucros a Distribuir

596.741,67C

RESULTADO ACUMULADO**23.932,08C**

Resultado do Exercício

23.932,08C

TOTAL DO PASSIVO**979.432,77C**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2022, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 14 AS FOLHAS 272 A 277, AUTENTICADO NA JUCEMA Nº 20230890059 EM 10/07/2023, ESTANDO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE 979.432,77 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEITE CENTAVOS).

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

José Neto Pereira da Silva Araújo

CPF: 435.528.973-72

ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa

CPF: 101.649.281-20

CRC: 5634/O-5

CONTADOR

UROMED IMPERATRIZ LTDA

Rua Paraiba nº 840-B, Centro, CEP. 65.903-310-Imperatriz-MA
NIRE: 21200543358 Data: 22/05/2003
CNPJ: 05.656.274/0001-57

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 6,16

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 979.432,77

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 158.759,02

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 2,99

Ativo Circulante = R\$ 142.337,43

Passivo Circulante = R\$ 47.528,99

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0,16

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 158.759,02

Ativo Total = R\$ 979.432,77

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 6,16

Ativo Total = R\$ 979.432,77

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 158.759,02

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CPF: 5634/0-5
CONTADOR



628
2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10164928120	RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
43552897372	JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 16:06 SOB N° 20230913300.
PROTOCOLO: 230913300 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310352805. CNPJ DA SEDE: 05656274000157.
NIRE: 21200543358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
UROMED IMPERATRIZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

629
9

UROMED IMPERATRIZ LTDA

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 09 (NOVE) FOLHAS NUMERADAS ELETRÔNICAMENTE DE 1 (UM) A 09 (NOVE), E SERVE COMO REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL, DA EMPRESA UROMED IMPERATRIZ LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PARAIBA, 840-B, CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65.903-310, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO, NIRE Nº 21200543358, POR DESPACHO DE 22/05/2003 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ) Nº 05.656.274/0001-57, E INSCRITO NO MUNICÍPIO, Nº 079069, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL ISENT0.

O BALANÇO ENCONTRA-SE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO AUTENTICADO SOB O Nº 20230913300 EM 12/07/2023 NO DIÁRIO Nº 14, AS FOLHAS 272 A 277. DECLARAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, NO PERÍODO DE 03/01/2022 A 31/12/2022.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA REGISTRADO NO C.R.C-MA Nº 5634/0-5, REGISTRADO NO (CPF) Nº 101.649.281-20.

IMPERATRIZ-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/0-5
CONTADOR

UROMED IMPERATRIZ LTDA

Rua Paraiba nº 840-B, Centro, CEP.65.903-310-Imperatriz-MA

NIRE:21200543358 Data:22/05/2003

CNPJ:05.656.274/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.841.105,11
Receita de Serviços.....	1.841.105,11
RECEITAS FINANCEIRAS	11.238,49
Rendimentos de Aplicações Financeiras.....	11.238,49
IMPOSTOS S/SERVIÇOS	(164.410,66)
PIS s/ Faturamento.....	(11.967,18)
COFINS s/Faturamento.....	(55.233,14)
IRPJ s/Faturamento.....	(22.093,25)
CSLL s/Faturamento.....	(19.883,93)
I.S.S.Q.N s/Faturamento.....	(55.233,16)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(130.505,76)
Materiais Clínicos/Cirúrgicos.....	(88.960,30)
Serviços Clínicos/Cirúrgicos.....	(20.185,00)
Serviços Prestados PJ.....	(1.575,00)
Frete e Carretos.....	(10.520,00)
Materiais Utilizados Produção Serviços.....	(9.265,46)
DESPESAS C/ PESSOAL	(333.652,11)
Ordenados e Salários.....	(161.369,40)
Decimo Terceiro Salário.....	(18.162,71)
Férias Anuais/Coletivas.....	(15.135,67)
Previdência INSS.....	(56.958,07)
Fundo de Garantia.....	(15.217,13)
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.....	(1.750,00)
Assistência Médica e Odontológica.....	(47.327,49)
Adicional Insalubridade.....	(17.731,64)

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O-5
CONTADOR

UROMED IMPERATRIZ LTDA

Rua Paraiba nº 840-B, Centro, CEP. 65.903-310-Imperatriz-MA

NIRE: 21200543358 Data: 22/05/2003

CNPJ: 05.656.274/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(468.374,30)
Aluguel Imóvel.....	(87.495,00)
Pró-Labore.....	(15.768,00)
Contribuições a Entidades de Classe.....	(1.768,00)
Fretes e Carretos.....	(366,22)
Coleta de Resíduos.....	(6.393,32)
Material de Escritório/Informática.....	(13.695,76)
Material de Copa e Limpeza.....	(17.451,11)
Seguros de Imobilizado/Prédios e Instalações.....	(6.646,81)
Água e Esgoto.....	(117,99)
Energia Elétrica.....	(31.212,84)
Telefone.....	(24.459,46)
Serviços de Terceiros PJ.....	(16.353,00)
Serviços de Terceiros PF.....	(134.416,98)
Propaganda e Publicidade.....	(16.000,00)
Conservação e Manutenção de Imobilizado.....	(6.903,21)
Honorários Contábeis.....	(17.088,00)
Lanches e Refeições.....	(84,34)
Uniformes e Materiais de Proteção.....	(2.800,00)
Materiais de Consumo.....	(25.801,68)
Conservação e Manutenção Predial.....	(15.779,40)
Cartório.....	(39,33)
Contribuições e Doações.....	(1.000,00)
Comunicação de Dados e Informações.....	(22.803,76)
Correios.....	(256,09)
Bens de Pequeno Valor.....	(3.674,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(12.394,12)
Impostos e Taxas Federais.....	(133,46)
Impostos e Taxas Estaduais.....	(10.327,47)
Impostos e Taxas Municipais.....	(1.933,19)
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.636,45)
Juros Passivos.....	(109,15)
Despesas Bancárias.....	(6.466,62)
Multas Por Atraso.....	(60,68)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	736.370,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	736.370,20

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O-5
CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

RUA PARAIBA Nº 840-B, CENTRO CEP: 65.903-310- Imperatriz/MA

NIRE: 21200543352 Data: 22/05/2003

632
9

ATIVO CIRCULANTE

256.353,66D

DISPONIVEL

255.220,35D

CAIXA

Caixa

213.044,57D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Banco do Brasil S.A

42.175,78D

CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS

Antecipação de Férias

1.133,31D

1.133,31D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.021.719,93D

IMOBILIZADO

1.021.719,93D

BENS EM OPERAÇÃO

863.342,01D

Imóveis

99.009,22D

Máquinas e Equipamentos

75.522,34D

Móveis e Utensílios

16.365,65D

Computadores e Periféricos-Hardware

101.744,96D

Equipamentos Clínicos/Hospitalar

570.699,84D

DEPRECIACAO ACUMULADA (-)

314.504,74C

Máquinas e Equipamentos

21.656,43C

Móveis e Utensílios

7.767,55C

Computadores e Periféricos-Hardware

53.404,01C

Equipamentos Clínicos/Hospitalar

231.676,75C

IMOBILIZADO EM ANDAMENTO

472.882,66D

Condominio em Obras-Imperatriz Medical

472.882,66D

TOTAL DO ATIVO

1.278.073,59D

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

José Neto Pereira da Silva Araújo

CPF: 435.528.973-72

ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa

CPF: 101.649.281-20

CRC-MA: 5634/O-5

CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

RUA PARAIBA Nº 840-B,CENTRO CEP: 65.903-310- Imperatriz/MA

NIRE: 21200543358 DATA: 22/05/2003

633
9

A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

246.943,63C

OBRIGAÇÕES

FORNECEDORES

201.656,39C

R C M Serviços Contábeis Ltda	1.320,00C
Histopaht Patologia e Citologia Diagn	1.510,00C
Scala Construções Ltda	704,39C
F R S Leão Malharia	2.800,00C
Uro Sugery Import. e Distrib. de Prod. Med.	2.500,00C
Rhosse Instrumentos e Equipamentos Cirur	1.080,00C
Endomaster Com. de Equip. Óticos e Cient	170.040,00C
Medheir Medical Trading Ltda	21.702,00C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

22.629,45C

PIS-Programa Integração Social a Recolher	1.031,34C
COFINS-Contrib. Financ. Seg. Social a Recolher	4.760,04C
IRRF-Imposto Renda Retido na Fonte a Recolher	571,63C
IRPJ-Imposto Renda Pessoa Juridica a Recolher	4.904,22C
CSLL-Contrib. Social S/Lucro Liquido a Recolher	4.828,37C
ISS-Imposto S/Serviço a Recolher	6.533,85C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS/PREVIDENCIARIAS

8.543,04C

INSS-Instituto Nacional Seg. Social a Recolher	6.463,87C
FGTS-Fundo Garantia Tempo de Serviço a Recolher	2.079,17C

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

14.114,75C

Pro-Labore a Pagar	1.174,80C
Salários e Ordenados a Pagar	12.939,95C

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

33.017,09C

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

33.017,09C

Banco do Brasil S.A	33.017,09C
---------------------	------------

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O-5
CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

URONED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

RUA PARAIBA Nº 840-B, CENTRO CEP: 65.903-310- Imperatriz/MA

NIRE: 21200543356

DATA: 22/05/2003

634

9

PATRIMONIO LIQUIDO

998.112,87C

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

Capital Social

100.000,00C

100.000,00C

RESERVAS

Reservas de Capital

100.000,00C

161.742,67C

Reserva de Lucros a Distribuir

61.742,67C

RESULTADO ACUMULADO

Resultado do Exercício

736.370,20C

736.370,20C

TOTAL DO PASSIVO

1.278.073,59C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2023, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 15 AS FOLHAS 412 A 417, AUTENTICADO NA JUCEMA Nº 20240339592 EM 14/03/2024, ESTANDO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE 1.278.073,59 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Imperatriz-MA, 20 de Dezembro de 2023

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O-5
CONTADOR

UROMED IMPERATRIZ LTDA

Rua Paraíba nº 840-B, Centro, CEP. 65.903-310-Imperatriz-MA
NIRE: 21200543358 Data: 22/05/2003
CNPJ: 05.656.274/0001-57

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 4,56

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 1.278.073,59

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 279.960,72

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 1,03

Ativo Circulante = R\$ 256.353,66

Passivo Circulante = R\$ 246.943,63

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0,22

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 279.960,72

Ativo Total = R\$ 1.278.073,59

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 4,56

Ativo Total = R\$ 1.278.073,59

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 279.960,72

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

José Neto Pereira da Silva Araújo
CPF: 435.528.973-72
ADMINISTRADOR

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O-5
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

636
2

Certificamos que o ato da empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10164928120	RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
43552897372	JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 14:14 SOB Nº 20240343590.
PROTOCOLO: 240343590 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403660184. CNPJ DA SEDE: 05656274000157.
NIRE: 21200543358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
UROMED IMPERATRIZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

638
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Saúde/SUS
Divisão de Vigilância Sanitária

CNPJ: 00.939.023/0001-66



ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO 500/24 ME

RAZÃO SOCIAL : UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 840, CENTRO

ATIVIDADE : ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

NOME DE FANTASIA : UROMED IMPERATRIZ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE NETO PEREIRA DA SILVA CRM-MA 3266
ARAUJO

Atestamos que a Divisão de Vigilância Sanitária, através do seu núcleo competente, em atenção ao requerimento da empresa acima citada, inspecionou suas instalações físicas, e constatou que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme preceituam o(s) artigo(s) 1.º da Lei Municipal 1.455 de 29 de março de 2012 c/c Artigo 69 da Lei Estadual Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.

Imperatriz/MA 18 DE ABRIL 2024

Doralina Marques de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Mat: 229

Secretaria Municipal de Saúde

Diretor de Vigilância Sanitária

VALIDADE: 31/12/2024

OBS.:

ATENÇÃO

O Presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



639
8

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024**

1612/2024

Insc. Municipal
79069

CNPJ
05.656.274/0001-57

Data da Constituição
22/05/2003

Nome/Razão Social
UROMED IMPERATRIZ LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8630599-ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
8640202 - LABORATORIOS CLINICOS
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640201 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA
8640203 - SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA
8640204 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA
8640205 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Data de Início
22/05/2003

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
PARAÍBA

Número
840

Complemento
B

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
RHHV-IVLU

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 29/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

29/04/2024 08:42:49



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

Certidão Negativa de Débito

São Luís-MA, 05 de setembro de 2024

640
9

CERTIFICO para os devidos fins que o Dr. EMANUEL SANTOS COSTA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA sob número 0007081, desde 20/02/2013, estando quite com a tesouraria até 31/12/2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade CIRURGIA GERAL - RQE Nº 1630, UROLOGIA - RQE Nº 1631

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito.

Wyviann Costa Silva
Assistente Administrativo
CRM-MA



CRM-MA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

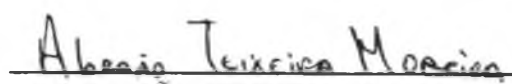
641
2

Certidão Negativa de Débito

São Luís-MA, 05 de setembro de 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que o Dr. EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES encontra-se inscrito neste sob número 0004931, desde 15/01/2007, estando quite com a tesouraria até 31/12/2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 1680

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito.


ABRAÃO TEIXEIRA MOREIRA
SETOR ADMINISTRATIVO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

Certidão Negativa de Débito

642
2

São Luís-MA, 05 de setembro de 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que o Dr. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA ALVES encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA sob número 0004226, desde 27/06/2003, estando quite com a tesouraria até 31/12/2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade CIRURGIA GERAL - RQE Nº 545, UROLOGIA - RQE Nº 878.

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito.

Wyviann Costa Silva

Wyviann Costa Silva
Assistente Administrativo
CRM-MA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

643

Q



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.656.274/0001-57
Razão Social: UROMED IMPERATRIZ LTDA ME
Endereço: R PARAIBA 840 B / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090407171228600800

Informação obtida em 09/09/2024 10:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

644
2

CERTJUDONE-SJDI - 19662024
Código de validação: E02EB5D997

Número da guia: 24053601001863716.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **UROMED IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.656.274/0001-57, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 24 de julho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 19662024 / Código: E02EB5D997
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

645
2

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 24/07/2024 10:14 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 19662024 / Código: E02EB5D997
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

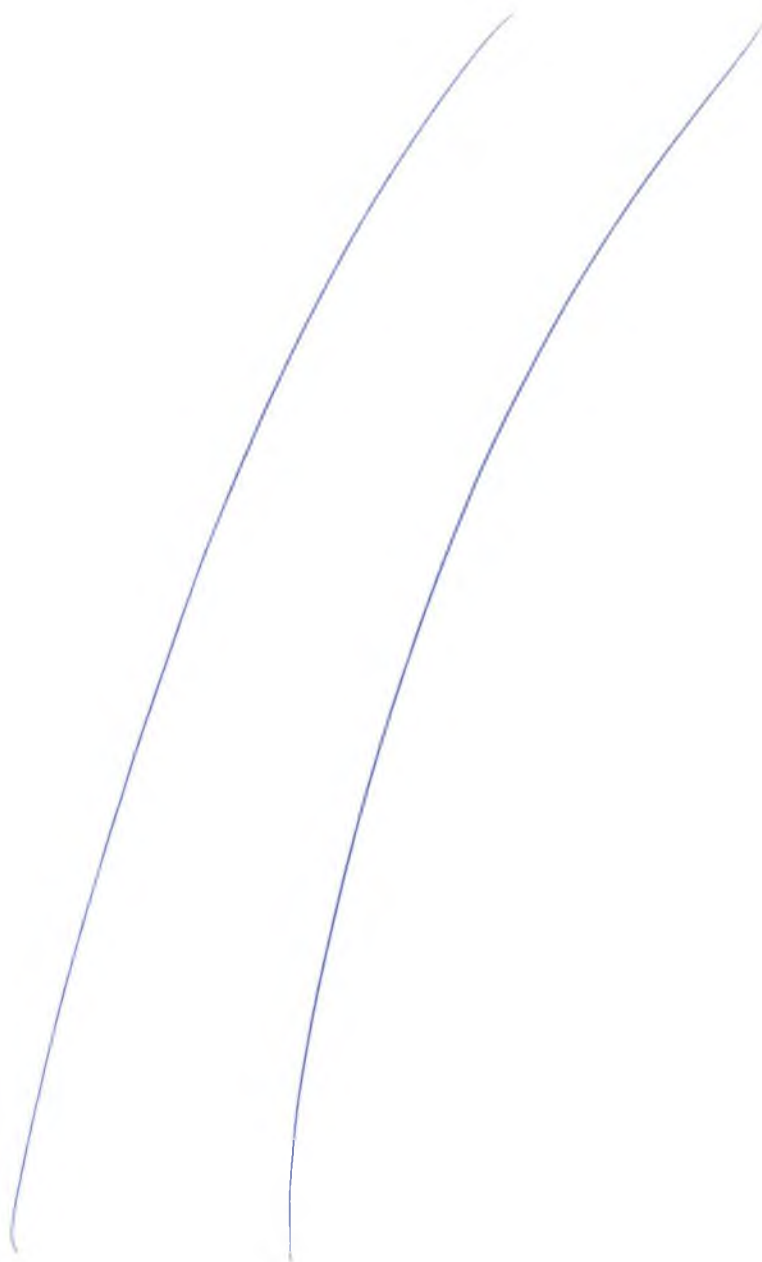
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

646

Q

647

2



NIRE (Sede) 21200543358	CNPJ 05.656.274/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2003	Início de Atividade 15/05/2003
Endereço Completo RUA PARAÍBA, Nº840, B, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP65903310			648
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
316	20240527879	22/04/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20240343590	14/03/2024	BALANCO
223	20230913300	12/07/2023	BALANCO
223	20220864012	14/07/2022	BALANCO
223	20211108197	27/08/2021	BALANCO
002	20201002973	28/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200629611	07/08/2020	BALANCO
223	20190830166	08/07/2019	BALANCO
223	20180451871	04/07/2018	BALANCO
223	20170274632	23/02/2017	BALANCO
223	20160269660	01/04/2016	BALANCO
223	20151144907	15/07/2015	BALANCO
223	20150043120	21/01/2015	BALANCO
223	20140862463	26/12/2014	BALANCO
002	20070233810	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20040076997	02/02/2004	BALANCO
223	20040077004	02/02/2004	BALANCO
090	21200543358	22/05/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2024, às 13:49:06 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TREEDKJN.



MAC2403545928

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

649

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

650
e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UROMED IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Certidão nº: 50541819/2024

Expedição: 19/07/2024, às 15:08:47

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UROMED IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.656.274/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Estado do Maranhão**
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Diretoria de Tributos

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 066903/24**Data de Validade:** 17/11/2024**Data de Emissão:** 19/08/2024 16:56:13**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 05656274000157**Razão Social:**

Tipo: Certidão Negativa

Certidão Negativa de Dívida Ativa - 066903/24

651

Q

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Código de Controle: 2025.1787.B89E.CAB2

Data da Emissão: 19/07/2024

Hora da Emissão: 11:43:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/07/2024, com validade até 15/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



653
2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
MARANHÃO

**Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa
Física**

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código
bc7a25ad0e4bf917e8978138b7b8575489951b19 gerada no dia 02/09/24 às
13:45:16 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até 02/12/24

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Instituto de Planejamento e Gestão

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 347911/24**Data de Validade:** 03/12/2024 08:16:32**Data de Emissão:** 04/09/2024 08:16:32**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 05656274000157**Razão Social:****Novo Certificado** **Imprimir**654
2

Desenvolvido por: SISEL (SISTEMA DE LICITAÇÃO) - 2014-2018

CNPJ:

05.656.274/0001-57

NÚMERO:

14808

EXERCÍCIO:

2024

TIPO:

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

YVNX-WYJT

RECIBO

RECIBO

655
Q



656
L

CERTIDÃO LEGÍTIMA

05.656.274/0001-57 - UROMED IMPERATRIZ LTDA

EMIÇÃO:09/04/2024

VALIDADE:11/03/2024

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.



SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 469326
Data de emissão: 19/08/2024 às 07:41:01
Validade: 17/11/2024
Número Registro: MA-005634/O-5
Nome: RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA

[Voltar](#)

658
2



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230913300

Data do Protocolo:

 12/07/2023

Número de Registro:

 21200543358

Arquivamento:

 20230913300

Empresa:

 UROMED IMPERATRIZ LTDA

Documento(s):

 Balanco

< Voltar



Contato (98) 2103-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

atendimento@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 650 0-450

659

Q



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240343590

Data do Protocolo:

 14/03/2024

Número de Registro:

 21200543358

Arquivamento:

 20240343590

Empresa:

 UROMED IMPERATRIZ LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar

661
8



Contato (98) 2103-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por.

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

OPÇÃO:

NÚMERO:

EXERCÍCIO:

05.656.274/0001-57

1612

2024

CODIGO DE VERIFICAÇÃO:

RHHV-IVLU

662
Q

VALIDAR

✓ VALIDAR



ALVARÁ LEGÍTIMO

05.656.274/0001-57 - UROMED IMPERATRIZ LTDA

EMIÇÃO:04/26/2024

VALIDADE:03/31/2025

O ALVARÁ É LEGÍTIMO.

663

Q



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 05/09/2024

Nº da certidão: 12400091510

Data de validade: 05/11/2024

Código de Validação: 8a80fdb27

NOME: UROMED IMPERATRIZLTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO665
2**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UROMED IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Certidão nº: 50541819/2024

Expedição: 19/07/2024, às 15:08:47

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UROMED IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.656.274/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 05/09/2024

Nº da certidão: 12400091510

Data de validade: 05/11/2024

Código de Validação: 8a80fdb27

NOME: UROMED IMPERATRIZLTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



667
2

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	10010/2024	027/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
24.327.852/0001-56	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CEP	Endereço	
59152-280	RUA POÇO BRANCO, 2002	
Bairro	Cidade / UF	
NOVA PARNAMIRIM	Parnamirim / RN	
Nome Representante	Cargo	E-mail
ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		licitacao@egagestao.com
		Telefone
		(84) 99936-8270
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta	
Não	05/09/2024 14:14:17	

Documentos

Link

[CNH-e.pdf](#)

[CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO_EGA 17.08.pdf](#)

[BALANÇO_EGA 2022.pdf](#)

[BALANÇO_EGA 2023.pdf](#)

[FALENCIA ATE 02.10.2024.pdf](#)

[INDICES CONTÁBEIS 2022.pdf](#)

[INDICES CONTÁBEIS 2023.pdf](#)

[ATESTADOS.pdf](#)

[CRM_EGA_ATE 09.02.25.pdf](#)

[CRM_QUITACAO_EGA 31.12.2024.pdf](#)

[RESPONSÁVEL TÉCNICO - EGA.pdf](#)

[CIRURGIAO GERAL - CELSO AFONSO TSCHA.pdf](#)

[CIRURGIAO GERAL - LUIZ CARLOS SILVA.pdf](#)

[CRM - CLINICO GERAL - BRUNA.pdf](#)

[CRM - CLINICO GERAL - CAIO.pdf](#)

[CRM - CLINICO GERAL - DIEGO.pdf](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



668
2

CRM - CLINICO GERAL - LETICIA.pdf

PSICOLOGO - AILA SEVERINO MENCA.pdf

PSICOLOGO - PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTO.pdf

PSICOLOGO - REBECA.pdf

FISCAL ATE 02.10.2024.pdf

DECLARACAO CONJUNTA.pdf

DECLARACAO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITACAO.pdf

DECLARACAO DE QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS.pdf

DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.pdf

DECLARACAO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONOMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.pdf

DECLARACAO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMACOES.pdf

INDICACAO DE PROFISSIONAL - ITINGA DO MARANHAO-MA.pdf

INDICACAO DO RESPONSAVEL TECNICO PELA ESCALA DE MEDICOS PLANTONISTAS - ITINGA DO MARANHAO-MA.pdf

PROPOSTA DE PRECOS - ITINGA DO MARANHAO-MA.pdf

PROPOSTA DE PRECOS REAJUSTADA - ITINGA DO MARANHAO-MA.pdf

Lotes e Itens

Lote 8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	24,00	3.687,94	R\$ 3.599,97
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 86,399.28

Valor Total do Fornecedor (R\$ 86,399.28)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



669

2

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 16/09/2024 11:57:33

Ciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Doc EGE
20/27/24

670

8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

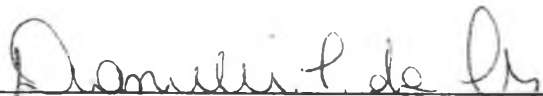
O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, sediado à Rua José de Sá Ribas Nº 238, Quitandinha/PR, neste ato representada por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Danielli Teixeira da Cruz, atesta para os devidos fins e a pedido da parte interessada, a quem possa interessar que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poco Branco nº 2002, Parnamirim Rio Grande do Norte, vem prestando serviços na área de saúde, desde janeiro 2024 até a presente data.

O contrato refere-se as seguintes especialidades:

Cardiologia e Psiquiatria

Atestamos desta forma que os serviços foram desenvolvidos com habilidade, competência e capacidade técnica específica, compatíveis com os resultados esperados quando da contratação.

Quitandinha, 15 de abril de 2024.



DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

Secretária Municipal de Saúde



671
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGOCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviço desde 01 de maio de 2024, à Prefeitura Municipal de Saltinho /SC, através do Contrato nº. ° 006/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS – CONSULTAS E ROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), VINCULADO(A) À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), conforme descrição e total constante da relação abaixo:

• DETALHES DO SERVIÇO:

Profissional médico(a) para atendimento ambulatorial – Clínico Geral ou Médico(a) de Família e Comunidade – para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS) na Unidade de Saúde da Família (USF) do município de Saltinho com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, desempenhando as atribuições inerentes a função.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Saltinho/SC, 18 de Junho de 2024.

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

CNPJ: 08.110.439/0001-89

672
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 12 de janeiro de 2023, à **Prefeitura do Município de Santana do Matos- RN** através da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, Processo Administrativo nº 4047/2022 – Pregão Eletrônico nº 066/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**”, conforme descrição, preço unitário e total constante da relação abaixo.

- **Plantões médicos de 12 (doze) horas - Totalizando 100 plantões;**
- **Plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas - Totalizando 400 plantões;**

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Matos/RN, 10 de Janeiro de 2023.


Juliana Sávia dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.785.644/0001-96

673
e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP, 59152-280 presta serviços desde 07 de maio de 2024, ao município de São José de Caiana - PB por meio do Contrato PMSJC Nº. 130/2024. Conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “**consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB,** conforme descrição e total constante da relação abaixo.

- Médico Cardiologista (Plantões de 12 horas) – Totalizando 30 Plantões;
- Médico Psiquiatra (Plantões de 12 horas) – Totalizando 20 Plantões;
- Médico Mastologista (Plantões de 12 horas) – Totalizando 24 Plantões.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José de Caiana - PB, 26 de Junho de 2024

10.785.644/0001-96
Secretaria Municipal de Saúde de
São José de Caiana - PB
Rua 13 de Maio, S/N - Centro

Maria Jaira Barros Abílio
MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Maria Jaira Barros Abílio
Secretaria de Saúde
Pm. 0004/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL

Avenida Cavalin, nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP
Telefone: (17) 3485-9030 e-mail: csvalentimgentil@gmail.com

634
e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGOCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 01 de dezembro de 2022, à Prefeitura do Municipal de Valentim Gentil -SP através do Contrato nº 107/2022, Pregão Eletrônico nº 057/2022, Processo nº 171/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, nos termos abaixo:

- Médico Clínico Geral: 1(um) profissional - 6 horas diárias de terça, quarta, quinta e sexta feira, no horário das 07:00H às 1300min - Estimativa total de 208 plantões anualmente.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Valentim Gentil - SP, 27 de setembro de 2023



ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO
(Secretaria Municipal de Saúde)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ 76.205.962/0001-49

675
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviço desde 12 de Dezembro de 2022, à **Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu/PR**, através do Contrato nº. ° 229/2022/PMQI, Pregão Eletrônico nº. 127/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de psiquiatria, realizando atendimentos, consultas e demais serviços atinentes a área de Atenção Básica, ESF, em datas e horários definidos por escala da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

□ DETALHES DO SERVIÇO:

Prestação de serviços na área de Psiquiatria, com 01 (um) profissional, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, para realização de atendimentos, consultas e demais serviços atinentes a área Junto ao Centro de Atenção Psicossocial / CAPS – Período de 12 meses.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quedas do Iguaçu/PR, 18 de Junho de 2024.

ASSINATURA DIGITAL DE
NILSO RODRIGUES DE GODOES
e em conformidade com a legislação vigente
<http://br.srp.gov.br/assinador-digital>



Nilso Rodrigues de Godoes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 617/2023



Prefeitura Municipal de Trabiú

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Saúde

676

8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

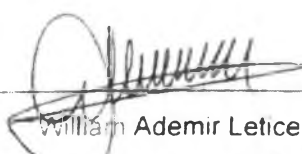
Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP 59152-280, presta serviço desde 12 de junho de 2024, à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU/SP** através do contrato nº 067/2024, e Pregão Eletrônico n.º 010/2024 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA - "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA E NEUROPSICOLOGIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MANOEL MORALES"**", conforme descrição e total constante da relação abaixo

DETALHES DO SERVIÇO

- *Item 01 - Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços Médicos Na Especialidade De Neuropediatria, totalizando a quantidade de 50 (cinquenta) consultas*
- *Item 02 - Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços Médicos Na Especialidade De Neuropsicologia, totalizando a quantidade de 50 (cinquenta) consultas*

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Trabiú/SP, 26 de junho de 2024


William Ademir Letice
Diretor do Departamento da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bossoroca
Secretaria Municipal da Saúde
saudebossoroca@gmail.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviço desde 22 de fevereiro de 2024, à **Prefeitura Municipal de Bossoroca/RS**, através do Contrato nº. ° 09/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2023 conforme CLÁUSULA SEGUNDA- "**Contratação de empresa e/ou Clínica Médica para prestação de serviços de Clínica Médica Psiquiátrica, para atendimento no Centro Municipal de Saúde com acompanhamento médico psiquiatra para as pessoas que integram o Programa de Saúde Mental – Secretaria Municipal de Saúde**", conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- **DETALHES DO SERVIÇO:**

Contratação de empresa e/ou clínica médica para Prestação de Serviços de Clínica Médica Psiquiátrica, para atendimento no Centro Municipal de Saúde com acompanhamento médico psiquiatra para as pessoas que integram o programa de saúde mental -- Totalizando 360 consultas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bossoroca/RS, 18 de Junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
EUSMARA REIS CARVALHO
Data: 21/06/2024 09:25:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Secretária Municipal de Saúde



678

2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviço desde 01 de maio de 2023, à **Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS**, através do Contrato nº. 084/2023, Pregão Eletrônico nº. 31/2023 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - 24 horas**”, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- DETALHES DO SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Municipal, com o seguinte profissional: Médico Especialista em Pediatria -
Totalizando: 1152 horas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ribeiro/RS, 21 de junho de 2024.

Marilena Soares Gomes
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



679
e

Código para verificação: DC25-D2D4-7E10-E3F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILENA GOMES SOARES (CPF 407.XXX.XXX-91) em 25/06/2024 13:42:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/DC25-D2D4-7E10-E3F4>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

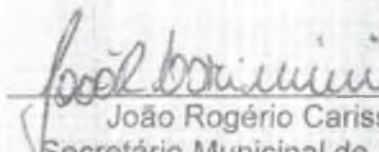
680
2

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, 5, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 25 de março de 2022, à Prefeitura do Município de Boqueirão do Leão através do contrato nº 27/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, ITEM 02 "Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia para atender 40 horas semanais na UBS Unidade Básica de Saúde".

PSICOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boqueirão do Leão, 22 de Julho de 2022.


João Rogério Carissimi
Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

João Rogério Carissimi
Secretário Municipal de
Saúde e Saneamento Básico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

681
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 21 de Junho de 2022, à **Prefeitura do Município de Camboriú-SC**, através do Contrato nº 041/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – **240 HORAS - MÉDICO PSIQUIATRA PARA COMPOR JUNTA MÉDICA**.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Camboriú, 13 julho de 2022.


Eliani Rebelo Olegário
Enfermeira
COREN/SC: 125890

Eliani Rebelo Olegário
COREN/SC: 125890
Enfermeira Responsável

682
2**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS** inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15 Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 30 de novembro de 2022, à **Prefeitura do Município de Capistrano/CE** através do Pregão Eletrônico nº 08.29.01/2022, conforme CLAUSULA SEGUNDA - "contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada na área de saúde humana de médicos emergenciais e especialistas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano-CE"

- **HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

Plantão 24 horas 744h/mês – Total 8 928h anuais

Médico Auditor 80h/mês – Total 960h anuais

Médico Diretor Clínico 80h/mês – Total 960h anuais

- **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

Médico Psiquiatra 80h/mês – Total 960h anuais

- **ATENÇÃO BÁSICA – PSF**

Médico Clínico 320h/mês – Total 3 840h anuais

- **NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

Médico Clínico 160h/mês – Total 1 920h anuais

- **ESPECIALISTAS**

Ultrassonografista 64h/mês – Total 768h anuais

Oftalmologista 64h/mês – Total 768h anuais

Cardiologista 64h/mês - Total 768h anuais

Gastroenterologista 64h/mês - Total 768h anuais

Cirurgião 64h/mês – Total 768h anuais

Ginecologista 64h/mês – Total 768h anuais



CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de Saúde

683
2

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Capistrano - CE, 17 de Janeiro de 2024

Maria Clarice B. Santos
MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 207/2021

Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde
Portaria 207/2021
849.689.903-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CNPJ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CNPJ: 92.450.733/0001-46

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviço desde 15 de maio de 2024, à **Prefeitura Municipal de Charrua/RS** através do Contrato Nº. ° 36/2024, Pregão Eletrônico Nº. 09/2024 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “**contratação de empresa especializada para atendimento à população charruense de profissional médico pediatra através de assistência a pacientes que procuram as unidades sanitárias, responsabilizando-se pela orientação e cuidados relativos à sua área de competência; avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnóstico, adequando-se aos programas voltados à saúde pública, inclusive saúde indígena.**”, conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- **DETALHES DO SERVIÇO:**

Serviço de atendimento médico pediátrico carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo 8 horas na UBS da Reserva Indígena e 8 horas na UBS da Cidade Alta.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Charrua/RS, 26 de Junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANGELA GIOVANA ZORZAN

Data: 26/06/2024 17:55:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

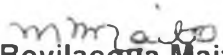


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 01 de setembro de 2022, à **Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares/PR** através do contrato nº 108/2022 conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, 1.1 “Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas”**.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Domingos Soares, 23 de setembro de 2022.


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.455/0001-56

686
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 07 de Junho de 2022, à Prefeitura do Município Coronel Vivida-PR, através do Contrato nº 86/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS "*

- Profissional de Clínico Geral

- ITEM 1 -365 PLANTOES "HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. "
- ITEM 2 -365 PLANTOES "HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. "

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CORONEL VIVIDA, 28 junho de 2022.


Verusca C P Fontanive
Dir Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ 18.306.688/0001-06. Vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na cidade de Parnamirim/RN, situada a Rua Poço Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, CEP: 59.152-280, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: realização de exames de ultrassonografia e médico especialista em ultrassonografia para realização de serviços em ultrassom, no HOSPITAL SÃO FRANCISCO do MUNICIPIO DE IGUATAMA em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL - EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL - ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL - ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM TOTAL - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO - ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO COM DOPPLER - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO DE ROTINA - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO - ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICO TRANSABDOMINAL MASCULINO (PROSTATA) - ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINARIAS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente.

Iguatama, 10 de Fevereiro de 2023.

gub

Documento assinado digitalmente:

ALINE MARIA CORREIA ARANTES

Data: 10/02/2023 14:12:01-0300

Verifique em <https://verificador.it.br>

Aline Maria Correia Arantes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGOCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à Prefeitura do Município de Juara - MT através da ARP nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024/SECAD conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

• DETALHES DO SERVIÇO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL, NA UCT UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE. 20 HORAS SEMANAIS, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Totalizando 960 (novecentos e sessenta) horas anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à Prefeitura do Município de Juara - MT através da ARP nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024/SECAD conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

• DETALHES DO SERVIÇO:

PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL E/OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Totalizando 1000 (MIL) plantões anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à Prefeitura do Município de Juara - MT através da ARP nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024/SECAD conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

• DETALHES DO SERVIÇO:

RESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLÍNICA GERAL, 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE) - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA ESF JARDIM PARANAGUÁ, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO SE NECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL E/OU HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO SOLICITADO, OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Totalizando 1920 (MIL E NOVECENTOS) horas anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGOCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 01 de Maio de 2024, à Prefeitura do Município de Juara-MT através da Ata de preço nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024.

conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “A contratação de empresa especializada de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço médico especialista em psiquiatria, em atendimento a Secretaria de saúde, por um período de 12 meses, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- **Detalhe do serviço:** “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM N.º 2.221/2018, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIÁRIO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, SENDO MINIMO DE 10 CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO E NOTURNO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO/VISITAS DE PACIENTES OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. – Totalizando 12 meses;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL JUCURUTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 02 de Julho de 2022, à **Prefeitura do Município Jucurutu-RN**, através do Contrato nº 104/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL

CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS”

- Profissional de Clínico Geral

PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS
PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jucurutu, 03 agosto de 2022

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES
CPF: 073711644-74
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, atesta para os devidos fins que a empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.327.852/0001-56**, Com sede à RUA POCO BRANCO 2002, 2002 - CEP: 59152280 - BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, é prestadora de serviços ao Município de Manfrinópolis através do contrato nº **45/2023** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, com início em **03/07/2023** até **02/07/2024**.

Objeto contratado conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade
Lote 01	1	2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 08 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira totalizando 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	PROPRIO	MÊS	12,00

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados dentro do prazo e em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à os serviços prestados, demonstrando desta forma, plena Capacidade e Aptidão Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade, eficiência e qualidade no cumprimento do contrato assinados.

Manfrinópolis, em 21/06/2024.



Documento assinado digitalmente

JOZINEI DOS SANTOS

Data: 21/06/2024 16:24:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jozinei Dos Santos
Departamento Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



0271-0001-0001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à **Prefeitura do Município de Mesópolis - SP** através do Contrato nº 162/2023, Processo Licitatório nº 074/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – “A contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviço médicos, na função de médico clínico geral, em jornada de 04 horas diárias (vinte horas semanais), junto a Unidade Básica de Saúde de Mesópolis/SP, por um período de 12 meses, com carga horária estimada de 80 horas mensais, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- **Contratação de médico clínico para Atendimento na UBS** – Totalizando 960 (novecentos e sessenta) horas anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mesópolis, 02 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DA SILVA:17250225839
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:17250225839
Dados: 2024.04.02 10:13:06 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – N° 553, Centro,
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia Fone: (77) 3663-2124. CNPJ11.484.644/0001-19.



695
9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, N°15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 01 de Setembro de 2022, à **Prefeitura Municipal de Morpará BA**, através do Contrato n° 1313/2022 PE conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 “**contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral para atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sob regime de plantão em dias úteis, sábado, domingos e feriados**”*

- Profissional de Clínico Geral

- ITEM 1 – Clínico Geral 24 HS em dias Úteis “
- ITEM 2 – Clínico Geral 24 HS Sábados , Domingos e Feriados . “

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MORPARÁ BA, 27 de fevereiro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR PEREIRA DA SILVA
Data: 27/02/2023 10:45:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 01 de agosto de 2022, à **Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz- SP**, através do Contrato nº 349/2022 conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : “
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área médica, com dois profissionais, com carga horária de 8 horas diárias cada profissional, para atendimento na Estratégia de Saúde da Família – ESF Maria Morceli Galheira do Jardim Primavera e ESF “PRIMEC” – Vila Paraizo, exercer todas as atividades inerente ao Programa Médico de Família e outras atividades afins, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”

- 2 (dois) profissionais Clínico Geral – 40 horas semanais cada.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Osvaldo Cruz-SP, 14 de março de 2023.


Renata Luciana Coneglian
CPF: 304.326.898-93
Secretária Municipal de Saúde

697
Q

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ-PA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Magalhães Barata, SN, Centro, cep: 68.535-000 Palestina do Para/PA, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56. Vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na cidade de Parnamirim/RN, situada a Rua Poço Branco, nº2002, Bairro Nova Parnamirim, CEP:59.152-280, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de plantões médicos de 24 horas para atender as necessidades da unidade mista Jose Homobono Paes de Andrade, localizada no município de Palestina do Pará/PA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palestina do Pará- PA, 02 junho de 2023.

**MAURICIO
SOARES
BARBOSA:741208
83272**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SOARES
BARBOSA:741208832
72

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2022

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

R POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM, 59152-280
PARNAMIRIM - RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

698

Q

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2022

Folha: 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
1.00.00.00.00.000000	10000	*** Ativo ***	1.754.995,80D
1.01.00.00.00.000000	10001	Ativo Circulante	1.530.298,26D
1.01.01.00.00.000000	10002	Disponibilidades	22.926,72D
1.01.01.01.00.000000	10003	Numerários em Espécie	9.055,17D
1.01.01.01.01.000000	10004	Caixa Geral	9.055,17D
1.01.01.01.01.000001	10005	Caixa	9.055,17D
1.01.01.02.00.000000	10056	Bancos	450,00D
1.01.01.02.01.000029	101329	Contas Correntes	450,00D
1.01.01.02.03.000049	12816	Banco	450,00D
1.01.01.03.00.000000	10110	Aplicações Financeiras Liquidez Imediato	13.421,55D
1.01.01.03.12.000000	11498	Banco do Brasil Curto Prazo	13.421,55D
1.01.03.00.00.000000	10168	Clientes	1.506.637,29D
1.01.03.01.00.000000	10169	Clientes Nacionais	1.506.637,29D
1.01.03.01.01.000000	10170	Duplicatas a Receber	1.506.637,29D
1.01.03.01.01.000001	10171	Clientes Diversos	1.506.637,29D
1.01.05.00.00.000000	10275	Créditos	734,25D
1.01.05.01.00.000000	10276	Créditos com Terceiros	734,25D
1.01.05.01.05.000000	10334	Impostos e Contribuições a Recuperar	734,25D
1.01.05.01.05.000027	12841	ISS a Recuperar	734,25D
1.07.00.00.00.000000	10518	Ativo não Circulante	224.697,54D
1.07.04.00.00.000000	10594	Imobilizado	224.697,54D
1.07.04.00.00.080942	13312	AMAZON TEMPER PARAIBA IND E COM DE VIDRO	6.732,00D
1.07.04.01.00.000000	10595	Bens em Operação	221.511,80D
1.07.04.01.01.000000	10596	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv	221.511,80D
1.07.04.01.01.000007	11487	Computadores e Periféricos	3.700,00D
1.07.04.01.01.000005	10600	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	97.750,00D
1.07.04.01.01.000004	10599	Veículos	120.061,80D
1.07.04.21.00.000000	10661	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	(3.546,26)C
1.07.04.21.01.000000	10662	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	(3.546,26)C
1.07.04.21.01.000009	12818	(-) Depreciação Acumulada	(3.546,26)C
2.00.00.00.00.000000	20000	*** Passivo ***	1.754.995,80C
2.01.00.00.00.000000	20001	Passivo Circulante	96.843,79C
2.01.01.00.00.000000	20002	Obrigações de Curto Prazo	96.843,79C
2.01.01.03.00.000000	20523	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	95.885,55C
2.01.01.03.01.000000	20524	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	23.865,99C
2.01.01.03.01.000002	20526	FGTS a Recolher	1.691,71C
2.01.01.03.01.000001	20525	INSS a Recolher	8.475,44C
2.01.01.03.01.000015	20532	Rescisões a Pagar	3.499,85C
2.01.01.03.01.000010	20529	Salários a Pagar	10.198,99C
2.01.01.03.03.000000	20583	Obrigações Fiscais	72.019,56C
2.01.01.03.03.000005	20586	COFINS a Recolher	27.709,15C
2.01.01.03.03.000007	20588	CSLL a Recolher	18.751,26C
2.01.01.03.03.000006	20587	IRPJ a Recolher	19.555,50C
2.01.01.03.03.000004	20585	PIS a Recolher	6.003,65C
2.01.01.21.00.000000	20708	Provisões	958,24C
2.01.01.21.02.000000	20710	Provisões de Natureza Trabalhista	958,24C
2.01.01.21.02.000003	20711	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	958,24C
2.07.00.00.00.000000	20846	Patrimônio Líquido	1.658.152,01C
2.07.01.00.00.000000	20847	Capital Realizado	250.000,00C
2.07.01.01.00.000000	20848	Capital Social	250.000,00C
2.07.01.01.01.000000	20849	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pai	250.000,00C
2.07.01.01.01.000009	22820	Édipo Gladston Amancio da Silveira	250.000,00C
2.07.04.00.00.000000	20905	Reservas	873,31C
2.07.04.01.00.000000	20906	Reservas	873,31C
2.07.04.01.03.000000	20909	Reservas de Lucros	873,31C
2.07.04.01.03.000002	21735	Reserva de Lucros a Realizar	873,31C
2.07.07.00.00.000000	20967	Outras Contas	1.407.278,70C
2.07.07.01.00.000000	20968	Outras Contas	1.407.278,70C

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2022

Folha: 2

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
2.07.07.01.01.000000	20969	Lucros Acumulados	1.811.696,73C
2.07.07.01.01.000001	20970	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assem	1.811.696,73C
2.07.07.01.02.000000	21021	(-) Prejuízos Acumulados	(404.418,03)D
2.07.07.01.02.000001	21022	(-) Prejuízos Acumulados	(404.418,03)D

RESUMO

*** Ativo ***

1.754.995,80D

*** Passivo ***

1.754.995,80C

LUCRO

0,00C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente pelo sistema da receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH) 4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

PARNAMIRIM-RN, 29 Abril de 2023

RG CONTABIL NATAL LTDA

Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA

CPF: 008.555.144-93

CRC/RN: 012250

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CPF: 084.659.424-20

Sócio Outros

Empresa: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022

Folha: 1

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.216.846,13
REVENDA DE MERCADORIAS	2.216.846,13
Vendas de Mercadorias	2.216.846,13
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(94.726,79)
IMPOSTOS S/ VENDAS	(94.726,79)
Pis s/ Faturamento	(16.869,16)
Cofins	(77.857,63)
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	2.122.119,34
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	2.122.119,34
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(582.755,42)
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Rem	(179.377,54)
Despesas Financeiras	(819,73)
Serviços Prestados Pessoa Juridica	(14.765,00)
INSS Previdência Social	(56.656,05)
FGTS	(14.643,21)
Encargos Sociais - Outros	997,69
Aluguéis	(770,44)
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica	(1.322,00)
Férias	(11.087,73)
Decimo Terceiro Salário	(12.477,53)
Energia Elétrica	(3.800,42)
Água	(291,79)
Pró-labores	(22.800,00)
Softwares	(73.177,23)
Materiais de Consumo	(141.043,22)
Materiais de Expediente	(585,28)
Taxas e Emolumentos	(6.203,57)
Assessoria Contábil	(9.000,00)
Internet	(1.471,80)
Combustível	(545,85)
Alimentação	(185,29)
Assessoria Jurídica	(3.817,80)
Taxa de Administração Cartão	(10.656,63)
Serviços Prestados Pessoa Fisica	(18.255,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	1.539.363,92
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	1.539.363,92
PROVISÕES	(57.258,46)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(27.937,38)
IMPOSTO DE RENDA	(29.321,08)
LUCRO LIQUIDO	1.482.105,46

Empresa: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022

Folha: 2

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente pelo sistema da receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH) 4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parnamirim-RN, 29 de Abril de 2023

RG CONTABIL NATAL LTDA
Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA
CPF: 008.555.144-93
CRC/RN: 012250

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF: 084.659.424-20
Sócio Outros

703
P**DMPL/DRA**

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS - CNPJ: 24.327.852/0001-56

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido Consolidado	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Participação dos Não Controladores no Pat. Lq. das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	250.000,00	0,00	0,00	(69.257,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.615,38
Adições de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	0,00		0,00	1.476.536,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.536,63
Saldos Finais	250.000,00	0,00	0,00	1.407.278,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.152,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente pelo sistema da receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH) 4F 5A C7 4A 6A 13 2A 45 58 67 B8 4A 8B 6F A0 F7 77 C8 0D 31.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parnamirim-RN, 29 de Abril de 2023

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.659.424-20

ROGERIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-93
CRC/RN 012250/0-2

Fim

DLPA 12/2021

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

704
e**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2021	(69.257,93)
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	1.476.536,63
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.407.278,70

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente pelo sistema da receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH)

4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parnamirim-RN, 29 de Abril de 2023

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084 659 424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555 144-93
CRC/RN 012250/0-2

DRA 12/2021

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 1.407.278,70
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação	R\$ 0,00
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes	R\$ 0,00
Resultado Abrangente Total	R\$ 1.407.278,70

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente pelo sistema da receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH) 4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parnamirim-RN, 29 de Abril de 2023

ÉDIPLO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.659.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-93
CRC/RN 012250/0-2

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56 NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

	01/01/2022
	a
	31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro/Prejuízo Líquido	1.407.278,70
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	1.407.278,70
 Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	 79.838,52
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	102.765,24
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	22.926,72

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente pelo sistema da receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH)

4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parnamirim-RN, 29 de Abril de 2023

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.659.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-93
CRC/RN 012250/0-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome	Valores	Resultado
CE	Composição do Endividamento	(96.843,79 / 1.754.995,80 x 100)	5,52%
	É um indicador que mostra a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma companhia.		
GE	Grau de endividamento	(96.843,79 / 1.754.995,80)	0,06
	Representa o quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada \$100 de capital próprio.		
LC	Liquidez Corrente	(1.530.298,26 / 96.843,79)	15,80
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(1.530.298,26 + 0,00 / 96.843,79 + 0,00)	15,80
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
CT	Participação de Capital de Terceiros	(96.843,79 + 0,00) / 1.658.152,01 x 100	5,84%
	Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido		
LS	Liquidez Seca	(1.530.298,26 - 0,00) / 96.843,79	15,80
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	(1.754.995,80 / 96.843,79)	18,12
	Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente pelo sistema da receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH) 4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Responsáveis

Parnamirim-RN, 29 de Abril de 2023

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.659.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-93
CRC/RN 012250/0-2

708
2

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ENDEREÇO: R POÇO BRANCO N° 2002, NOVA PARNAMIRIM.
CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.152-280 – CNPJ: 24.327.852/0001-56
ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

Notas explicativas às demonstrações contábeis exercício 2022.

1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis as Sociedades Comerciais.

3) Principais práticas contábeis

- a) **Créditos-** São valores a receber e/ou a recuperar registrados pelo valor original acrescido das devidas correções e atualizações monetárias.
- b) **O Imobilizado-** Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.
- c) **Do passivo circulante-** Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa
- d) **Do patrimônio líquido-** O Capital social que é **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** composto de **R\$ 250.000,00 de cotas**, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped referente ao Livro Diário nº 1, enviado em 28/04/2023, às 16:05:43 autenticado eletronicamente na receita federal sob nº identificação do arquivo (HASH) 4F 5A C7 4A 6A 13 2A 45 58 67 B8 4A 8B 6F A0 F7 77 C8 0D 31.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN 29 de Abril de 2023

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.659.424-20

ROGERIO GOMES DA SILVA
CONTADOR – CRC/RN 012250/0-2
CPF 008.555.144-93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE

CNPJ

24.327.852/0001-56

NOME EMPRESARIAL

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

ECD

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00855514493	ROGERIO GOMES DA SILVA:00855514493	8295104968839851606	13/05/2022 a 13/05/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156	8295104982111528570	29/08/2022 a 29/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.
8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31-4Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2023 às 16:05:43

98.76.A7.D3.C5.58.72.A2
AE.04.4A.82.06.01.68.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855514493	ROGERIO GOMES DA SILVA
08465942420	EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 09:57 SOB Nº 20230324177.
PROTOCOLO: 230324177 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306028128. CNPJ DA SEDE: 24327852000156.
NIRE: 24200843699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

711 Q

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
NIRE
CNPJ 24.327.852/0001-56
Número de Ordem 1
Natureza do Livro ECD
Município PARNAMIRIM
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 07/03/2016
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6299

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro ECD
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6299
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.5A.C7.4A.6A.13.2A.45.58.67.B8.4A.8B.6F.A0.F7.77.C8.0D.31-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

712
2

Balanco Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

Balanco Patrimonial
Encerrado em 31/12/2023
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56
R POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM, 59152-280
PARNAMIRIM - RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

713
2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
NIRE 24200843699
CNPJ 24.327.852/0001-56
Número de Ordem 2
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Parnamirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13904

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13904
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.133.403,93	R\$ 2.981.125,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.908.706,39	R\$ 2.460.805,38
CAIXA E EQUIVALENTES		R\$ 16.926,72	R\$ 666.437,22
CAIXA GERAL		R\$ 3.055,17	R\$ 6.143,70
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 450,00	R\$ 87.328,77
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 13.421,55	R\$ 572.964,75
CLIENTES		R\$ 1.743.757,15	R\$ 1.396.733,87
ADIANTEMENTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR/RECUPERAR/RESTITUIR		R\$ 148.022,52	R\$ 397.634,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 224.697,54	R\$ 520.320,17
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 273.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 273.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 224.697,54	R\$ 224.697,54
IMOBILIZADO		R\$ 228.243,80	R\$ 228.243,80
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (3.546,26)	R\$ (3.546,26)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 22.622,63
Softwares		R\$ 0,00	R\$ 22.622,63
PASSIVO		R\$ 2.133.403,93	R\$ 2.981.125,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 96.843,79	R\$ 247.528,94
IMPOSTO A PAGAR / RECOLHER		R\$ 72.019,56	R\$ 247.528,94
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 24.824,23	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.036.560,14	R\$ 2.713.596,61
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 873,31	R\$ 2.463.596,61
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.785.686,83	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

715
2

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.595.254,26	R\$ 13.373.262,56
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 2.595.254,26	R\$ 13.373.262,56
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (94.726,79)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (94.726,79)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.500.527,47	R\$ 13.373.262,56
LUCRO BRUTO		R\$ 2.500.527,47	R\$ 13.373.262,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (566.605,02)	R\$ (2.401.002,44)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (566.605,02)	R\$ (2.401.002,44)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (299.095,20)	R\$ (44.282,28)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (13.092,21)	R\$ (895.198,94)
(-) DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (36.837,80)	R\$ (26.158,19)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTO		R\$ (770,44)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (216.809,37)	R\$ (1.435.363,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (17.679,93)	R\$ (11.850,55)
(-) FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO		R\$ (819,73)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (16.860,20)	R\$ (11.850,55)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (56.260,77)	R\$ (1.733.788,35)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (56.260,77)	R\$ (1.733.788,35)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.859.981,75	R\$ 9.226.621,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 24.327.852/0001-56

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva de Lucros (R\$)	Lucros / Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	250.000,00	873,31	1.785.686,83	2.036.560,14
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	(-)1.785.686,83	(-)1.785.686,83
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reserva Legal	0,00	107.068,75	0,00	107.068,75
Crédito à Reserva de Lucros a Realizar	0,00	2.355.654,55	0,00	2.355.654,55
Saldo Final em 31.12.2023	250.000,00	2.463.596,61	0,00	2.713.596,61
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

2
9/16

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24200843699	CNPJ 24.327.852/0001-56
NOME EMPRESARIAL EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA: 24327852000156	626152056237551180 6	08/12/2023 a 07/12/2024	Sim
Contador	07817719780	MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780	381488625510961818 493983201714211662 44	17/09/2019 a 15/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.
24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2024 às 11:06:00

2D.B2.4E.B2.18.8F.DE.A6
3B.51.79.22.EF.6E.00.48

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DRA 12/2023

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

718
2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 9.226.621,22
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação	R\$ 0,00
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	R\$ 0,00
Outros Resultados Abrangentes	R\$ 0,00
Resultado Abrangente Total	R\$ 9.226.621,22

PARNAMIRIM-RN, 07 maio de 2024

MARIA ALICE
ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.05.07 12:06:01
+03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023

719
8

31/12/2023

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

Lucro líquido do exercício

9.226.621,22

Ajustes por:

Despesa de depreciação e amortização

-

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

-

Lucro Ajustado

9.226.621,22

Variações em Ativos e Passivos Operacionais:

Contas a Receber

347.023,28

Impostos a compensar/restituir

- 249.611,77

Outros Créditos

- 273.000,00

Fornecedores

-

Salários e obrigações sociais

- 24.824,23

Obrigações fiscais

175.509,38

Total das Variações em Ativos e Passivos Operacionais

- 24.903,34

Total do Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais

9.201.717,88

Fluxo de caixa das Atividades de Investimento

(Aquisição)/Alienação de imobilizado

(Aquisição) de intangível

- 22.622,63

Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Investimento

- 22.622,63

Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos

Captação de Novos Empréstimos

20.000,00

Pagamento de Dividendos

- 8.549.584,75

Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Financiamento

- 8.529.584,75

Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa

649.510,50

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício

16.926,72

Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do Exercício

666.437,22

Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa

649.510,50

PARNAMIRIM-RN, 07 maio de 2024

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.05.07 12:26:42 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08.465.942.420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.: 24.327.852/0001-56

720
2

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
$LC = AC/PC$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

2023
2.460.805,38
247.528,94

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

9,94

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LC > 1 - O ATIVO CIRCULANTE DA EMPRESA É MAIS QUE SUFICIENTE PARA PAGAR AS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO.

LIQUIDEZ SECA (LS)
$LS = (AC - ESTOQUES) / (PC)$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
ESTOQUES
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

2023
2.460.805,38
-
247.528,94

LIQUIDEZ SECA (LS)

9,94

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

LIQUIDEZ GERAL (LG)
$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

2023
247.528,94
273.000,00
247.528,94
20.000,00

LIQUIDEZ GERAL (LG)

1,95

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

SOLVENCIA GERAL (SG)
$SG = (AT) / (PC + PNC)$

ATIVO TOTAL (AT)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

2023
2.981.125,55
247.528,94
20.000,00

SOLVENCIA GERAL (SG)

11,14

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

SG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS.

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)
$CE = ((PC) / (PC + PNC)) \times 100$

PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

2023
247.528,94
20.000,00

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)

93%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

MOSTRA O PERCENTUAL DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TOTAIS

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)
$CT = (PC + PNC) / (PL) = \text{CAPITAL DE TERCEIROS} / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$

PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)

2023
247.528,94
20.000,00
2.713.596,61

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)

9,86%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA O PERCENTUAL DE CAPITAL DE TERCEIROS EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
$GE = (PC + PNC) / (AC + ANC) = \text{CAPITAL DE TERCEIROS} / \text{ATIVO TOTAL}$

ATIVO TOTAL (AT)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

2023
2.981.125,55
247.528,94
20.000,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

0,09

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA QUANTO A EMPRESA TOMOU DE CAPITAIS DE TERCEIROS PARA CADA R\$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO.

Reconhecemos a exatidão dos índices financeiros referentes às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08.46.942.220

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.05.07 12:27:01 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501-0-3

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ENDEREÇO: R POÇO BRANCO Nº 2002, NOVA PARNAMIRIM.
CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.152-280 – CNPJ: 24.327.852/0001-56
ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

722
Q

Notas explicativas às demonstrações contábeis exercício 2023.

1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis às Sociedades Comerciais.

3) Principais práticas contábeis

- a) **Clientes** - São valores a receber dos serviços prestador pela entidade, registrados pelo valor original acrescido das devidas correções e atualizações monetárias, se houver;
- b) **Impostos a Recuperar** – São valores de impostos a compensar ou restituir registrados pelo valor original, acrescido das devidas correções e atualizações monetárias;
- c) **Imobilizado** - Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.
- d) **Do passivo circulante** - Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa.
- e) **Do patrimônio líquido** - O Capital social que é **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** composto de **R\$ 250.000,00 de cotas**, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 25/07/2024 14:45:45 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PARNAMIRIM-RN, 07 maio de 2024

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Dados: 2024.05.07 12:27:17 -03:00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

723
Q**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**
CNPJ: 24.327.852/0001-56

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, Brasileiro, SOLTEIRO(A), nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH 04358047283 DETRAN-RN e do CPF 084.659.424-20 residente e domiciliado na RUA LAGOA NOVA, 124, BLOCO A APT 403, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152655. Único sócio da sociedade limitada unipessoal, **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na RUA POCO BRANCO 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial em 07/03/2016, devidamente inscrita no NIRE 24200843699 e CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56. Resolve promover a Consolidação do seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art997, II, CC): A Sociedade Empresária LTDA Unipessoal tem como denominação: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem sua sede no seguinte endereço: RUA POCO BRANCO 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem por objeto e exercerá as seguintes atividades:

8690-9/99 - atividades de atenção à saúde humana; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4391-6/00 - Obras de fundações; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8621-6/01 - UTI móvel; 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 -

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

724
8

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n 1.800/96) A Sociedade Empresária LTDA Unipessoal tem início de suas atividades em 07/03/2016 como Sociedade Empresária LTDA Unipessoal e o seu prazo por tempo é indeterminado.

Parágrafo Único. A sociedade Empresaria LTDA Unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar outra dependência, em todo território nacional e no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital da sociedade empresaria LTDA unipessoal é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas mas responde judicialmente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade empresaria LTDA Unipessoal será exercida pela sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade empresaria LTDA Unipessoal e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, 1 CC e art. 37, D da Lei n 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRO LABORE O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade empresaria LTDA Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

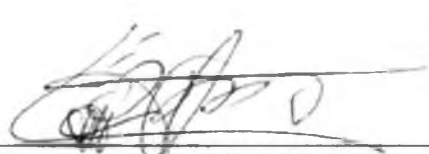
CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade empresaria LTDA Unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Parágrafo Único. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio Unipessoal, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

NATAL/RN, 14 de AGOSTO de 2023.



EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20



726
2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012250, registrado em 06/07/2016, inscrito no CPF nº 00855514493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00855514493	012250	ROGERIO GOMES DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 09:29 SOB Nº 20230628001.
PROTOCOLO: 230628001 DE 15/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312168661. CNPJ DA SEDE: 24327852000156.
NIRE: 24200843699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO
CELSO AFONSO TSCHÄ



IDENTIFICADO
CELSO LUIZ TSCHÄ
TERESA AFONSO

DATA NASCIMENTO: 21/06/1986
Nº DO RG: 4000000
VILA MARIA - SC
CATEGORIA: 00

SIGNATURE OF TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.167 DE 20 DE ABRIL DE 1983

CPF: 058.979.979-77
REGISTRO DE RG: 4.396.048
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2019
CERT. CAS. 60334 LV 80-265 PL 151
CART. 2º OFÍCIO-CAMPUS GRANDE HS

F. TITULAR: 46447070557
Nº: PR - PRINCIPAL
IDENTIDADE: PR - PRINCIPAL
CRM-SC: 16280

CPF: 058.979.979-77
CNS: 750.832531

SIGNATURE OF TITULAR

VALORES DE TITULAR DA VIGILÂNCIA NACIONAL

727
e

728
2

Celso Afonso Tscha

CRM: 18291-6C

Data de Inscrição: 13/11/2019

Primeira Inscrição na UF: 09/06/2012

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: MS/8809 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CIRURGIA GERAL - RQE Nº: 18355

UROLOGIA - RQE Nº: 18354

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.





EGA SERVIÇOS

729

Q

ANEXO I

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA -, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56 e **CELSO AFONSO TSCHÁ**, Médico, CRM Nº 18292/SC, inscrito no CPF sob o nº 058.979.979-77 residente e domiciliado na Rua Peru, nº 719, Nações, Balneário Camboriú/SC CEP: 88338-105; doravante denominados **SÓCIO PARTICIPANTE**;

Tem entre si justo e avençado o presente **ANEXO AO CONTRATO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 50 CNPJ: 50.434.436/0001-67**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ANEXO

1.1 A participação do SÓCIO PARTICIPANTE se dará por meio CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA ATENDENDO DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENHA/SC.

1.2 Os serviços prestados nesta Sociedade referem-se à prestação de Serviços Médicos de Urologia para atendimento de consulta de especialidade na Policlínica do município de Penha/SC, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em dias e horários a serem previamente agendados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO PARTICIPANTE

2.1 Executar os serviços de acordo com suas habilidades como médico, devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando



E G A SERVIÇOS

qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

2.2 Em caso de não disponibilidade do profissional designado para a prestação do serviço, o SÓCIO PARTICIPANTE deverá comunicar o fato ao SOCIO OSTENSIVO, por meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.3 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas relativas ao objeto do presente Contrato.

2.4 Responder por qualquer prejuízo que causarem ao patrimônio da SOCIEDADE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.5 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

2.6 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo SÓCIO OSTENSIVO quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

2.7 Responder ao Órgão Público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado.

2.8 O SÓCIO PARTICIPANTE se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

2.9 Caberá ao SÓCIO PARTICIPANTE, se responsabilizar pelas faltas e ausências de profissionais, após assinatura do referido contrato, e caso o substituto não compareça para prestação dos serviços, responsabilizar-se-á em conseguir novo substituto, para que o serviço não fique sem profissional.



E G A SERVIÇOS

3.11 Caberá o SOCIO PARTICIPANTE se responsabilizar por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O SÓCIO PARTICIPANTE receberá a título de distribuição de lucros, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora, sendo a prestação de serviços de 10 (dez) horas semanais para atendimento de consulta de especialidade em dias e horários a serem previamente agendados.

3.2 O pagamento da prestação dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único: Caso ocorra atraso no repasse da prefeitura/órgão, a data desse pagamento pode ser alterada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A execução da presente SOCIEDADE vigorará a partir da data de sua assinatura por prazo indeterminado.

4.2 OS SOCIOS poderão, a qualquer tempo, observando o aviso prévio de 30 (trinta) dias, rescindir o presente contrato.

4.3 Na ocorrência de rescisão contratual, o SÓCIO PARTICIPANTE apresentará ao SOCIO OSTENSIVO, relatório completo dos serviços executados, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSIVIDADE

5.1 O presente contrato de sociedade não presume nem confere exclusividade, podendo o SÓCIO PARTICIPANTE oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da SOCIEDADE.



E G A SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, os serviços serão realizados com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as partes são inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício;

6.2 OS SÓCIOS, declaram estarem perfeitamente aptas e qualificadas para cumprir o presente Contrato em todas as Cláusulas e condições, comprometendo-se a desenvolver seus melhores esforços para apresentar serviços de primeira qualidade. O SÓCIO PARTICIPANTE declara ainda estar habilitado, registrado e regularizado em todas as esferas administrativas e órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços;

6.3 A tolerância dos sócios de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem;

6.4 Qualquer alteração pretendida pelos SÓCIOS em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes;

CLÁUSULA SETIMA – DAS RECLAMAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1 É de inteira responsabilidade e custo da CONTRATADA, a prestação de serviços adequada e necessário ao desenvolvimento de suas atividades, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora locados, isentando O SOCIO EXTENSIVO de qualquer reclamação a esse respeito e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores eventualmente despendido por ela.



E G A SERVIÇOS

7.2 Manter e preservar a SOCIEDADE livre e salvo de demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista, tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores da SOCIEDADE;

7.3 O SOCIO PARTICIPANTE também assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a SOCIEDADE, bem como a terceiros, decorrentes da execução ou não execução dos serviços ora locados, inclusive acidentes, perdas ou destruição, a isentando de todas as reclamações que possam eventualmente surgir em decorrência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos serviços;

7.4 O SOCIO PARTICIPANTE autoriza o SOCIO OSTENSIVO a deduzir o montante de tal pretensão ou condenação dos pagamentos que lhe sejam devidos em decorrência da prestação dos serviços ora locados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes se comprometem ao atendimento das normas e diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº. 13.709/2018, e, por conseguinte, têm por intuito adequar seus negócios e estruturas ao aludido diploma legal, notadamente em virtude dos dados pessoais a que têm acesso;

8.1.2 As Partes se comprometem a observar e cumprir a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, notadamente a LGPD, em todas as suas atividades de coleta, armazenamento, divulgação, transmissão, compartilhamento, modificação, eliminação, classificação, acesso, reprodução ou quaisquer outros atos envolvendo o tratamento ou processamento de dados pessoais que se façam necessários em razão da execução do contrato em referência.

8.1.3. Na hipótese de O SÓCIO PARTICIPANTE acessar, coletar, processar ou de qualquer maneira tratar dados pessoais em virtude de seu relacionamento com O SÓCIO OSTENSIVO, que não sejam relacionados estritamente ao objeto da prestação do serviço, tal acesso deve ser imediatamente informado O SÓCIO OSTENSIVO e, ainda, tais dados devem ser mantidos sob o



E G A SERVIÇOS

mais completo sigilo, sendo vedada qualquer espécie de divulgação ou publicação não autorizada pelo SÓCIO OSTENSIVO.

8.1.4 No caso do uso compartilhado de dados, o Controlador declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita, em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com o Operador, a depender da hipótese legal que autorize o tratamento de dados a ser realizado.

8.1.5 O Operador deverá realizar o tratamento segundo as finalidades e os meios de operacionalização do tratamento definidos pelo Controlador, que poderá verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, sendo este o responsável por garantir a conformidade do tratamento de dados com uma base legal e por assegurar a conformidade no exercício dos direitos dos titulares.

8.1.6 As disposições do presente anexo se aplicam a todos os sócios, diretores e prepostos das Partes, bem como todos os outros sujeitos que porventura tenham acesso aos dados pessoais oriundos da relação contratual em referência.

8.1.7 As Partes igualmente se comprometem a observar as regras previstas pela LGPD na hipótese de realizarem transferências internacionais de dados.

8.2 Estrutura De Segurança E Proteção De Dados

8.2.1 As Partes declaram estar em processo de conformidade ou já possuir a estrutura de proteção à segurança e privacidade de dados necessária ao atendimento das diretrizes da legislação brasileira de proteção de dados.

8.2.3 Entende-se por estrutura necessária ao atendimento das diretrizes de privacidade da legislação brasileira a estruturação de mecanismos, políticas e estruturas de segurança e controle de acesso a dados pessoais que garantam que o tratamento de dados se dará dentro das balizas da LGPD e exclusivamente para a consecução do objeto do contrato em referência.

8.2.3. Entende-se por estrutura necessária para proteção e segurança da informação a existência de programas de segurança e tecnologia voltados à proteção contra-ataques



E G A SERVIÇOS

cibernéticos, acessos não autorizados, e/ou quaisquer outros incidentes de vazamento de dados.

8.3 Conduta Diante De Solicitações Apresentadas Por Titulares De Dados

8.3.1 Na hipótese de qualquer das Partes receber qualquer solicitação, consulta ou reclamação de um ou mais titulares de dados em virtude do tratamento de dados pessoais (seja para acesso, retificação, exclusão, portabilidade, restrição de tratamento, revogação do consentimento, ou outras), deve-se, caso possível oferecer resposta adequada de maneira expedita, ou, caso a lei estabeleça prazo, no prazo legal.

8.3.2 Ocorrendo qualquer solicitação mencionada na cláusula, compromete-se o SÓCIO PARTICIPANTE a notificar o SÓCIO OSTENSIVO a respeito do teor da solicitação e da resposta.

8.3.3 Caso a assistência da outra parte contratante se faça necessária para responder à solicitação, tal parte deverá ser notificada pela parte que houver recebido a notificação para que, dentro do prazo de até cinco dias úteis, coopere para a resposta.

8.3.4 Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula III.3, a necessidade de solicitação à outra parte deve ser imediatamente comunicada ao titular solicitante, sendo-lhe fornecida resposta completa tão logo as informações necessárias sejam encaminhadas.

8.3.5 O contato deverá ser encaminhado para o DPO dos SÓCIOS PARTICIPANTES, através do e-mail: contratos@egagestao.com.

8.4 Responsabilidade

8.4.1 Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações oriundas da LGPD e de quaisquer outras normas ou regulamentos, emitidos posteriormente por autoridade competente.

8.5 Incidentes De Segurança

8.5.1 Caso o SÓCIO PARTICIPANTE tome conhecimento de risco, suspeita ou ocorrência de evento de vazamento ou uso indevido de dados obtidos em virtude do contrato em referência, compromete-se notificar imediatamente o SÓCIO OSTENSIVO, bem como a informar as medidas implementadas ou a serem implementadas para a mitigação do risco, através do e-mail: contratos@egagestao.com.



E G A SERVIÇOS

8.5.2 Ocorrendo qualquer dos eventos mencionados na cláusula oitava, compromete-se o SÓCIO PARTICIPANTE a realizar, mediante solicitação do SÓCIO OSTENSIVO, auditoria em sua estrutura de segurança e tecnologia da informação, bem como a prestar todo o suporte necessário à investigação do ocorrido.

8.5.3 As Partes se comprometem a fornecerem todas as informações que se façam necessárias à investigação, mitigação dos riscos ou endereçamento do evento de segurança, incluindo, mas não se limitando, àquelas necessárias à estruturação de planos de contingência e ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulamentares de prestação de esclarecimentos a órgãos públicos.

8.6 Encerramento Do Tratamento De Dados

8.6.1 Após o atingimento da finalidade do tratamento de dados pessoais objeto do contrato em referência, ou, ainda, da rescisão do contrato, o SÓCIO PARTICIPANTE deverá tomar as medidas previstas em lei para o descarte e/ou anonimização dos dados em questão.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As PARTES comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta obrigação, arcar com perdas e danos sem prejuízo da multa contratualmente estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Parnamirim/RN, 23 de janeiro 2024



E G A SERVIÇOS

EGA GESTAO DE
NEGOCIOS

LTDA:2432785200015

6

Assinado de forma digital por

EGA GESTAO DE NEGOCIOS

LTDA:24327852000156

Dados: 2024.03.06 10:21:45

-03'00"

737

Q

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

SÓCIO OSTENSIVO

gov.br

Documento assinado digitalmente

CELSO AFONSO TSCHÁ

Data: 21/02/2024 10:21:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CELSO AFONSO TSCHÁ

SÓCIO PARTICIPANTE





Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
Fundação Centro de Estudos da Santa Casa "Dr. William Maksoud"
Comissão de Residência Médica - Coreme Santa Casa



Certificado

Certificamos que **Dr. Celso Afonso Tschä**

CRM Nº 8809 - CPF 058.979.979-77, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de

Urologia

credenciado pela CNRM/MEC-parecer nº 635/2016, de 18/02/2016, cursado no período de 01/03/2016 a

28/02/2019 a quem conferimos o título de **especialista**, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial do

União em 09/07/1981

Campo Grande MS, 12 de Março de 2019

Dr. Marcos Paulo Aguiar
Diretor Clínico

Dr. Márcio José de Jesus
Diretor da Fundação

Dr. Celso Afonso Tschä
Coordenador do Coreme

Dr. Celso Afonso Tschä
Médico em Residência

740
2

Luiz Carlos Silva



CRM: 23297-MG

Data de Inscrição: 30/08/1990

Primeira inscrição na UF: 30/08/1990

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

CIRURGIA GERAL - RQE Nº 61225

Endereço: RUA ZOROASTRO PASSOS, 170/SALA 602 - CENTRO - 35700017 - Sete
Lagoas/MG

Telefone: (31) 37713054



741
L

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ CARLOS SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **23297** desde **30/08/1990**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 18/06/2024.

Chave de validação **3ac0e15ca88b2c8717c3e0b4b5dd20e0716887ee**

Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:

<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Eu, Professora Vanessa Guimarães Pinto, Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das minhas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau do curso de Medicina, conferido no dia 06 de julho de 1990, a Luiz Carlos Silva filho de Francisco Carlos da Silva e Marília Costa Silva, nascido a 18 de setembro de 1960, em Minas Gerais, mandei passar-lhe o presente diploma de Médico, para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Belo Horizonte, 09 de julho de 1990

Vanessa Pinto
Reitor

Luiz Carlos Silva
Diplomado

3.493
09-0913483
09-090348-90

Beneditus Philadelpho Figueira
Diretor da Unidade

João Batista
Secretário da Unidade



743
8

Cartão

Cartão de Matrícula

Cartão de Matrícula

06.07.0000-90

09-09/526540

1.021.5443 6911

Pelo Honorário de 10 de Junho de 1920

1920

1920

Excerta a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República
matrícula 10 de setembro
de 1920
O nome do aluno é: *João de Deus*
filho de *João de Deus*
conhecido no dia 08 de Junho
Em presença dos Professores *João de Deus* Rector da Universidade Federal de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21.06.20
06.08.05
21.06.20

5.11.20

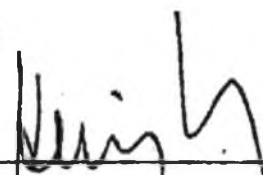
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer Nº 02/98 de 01/09/1998

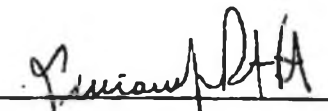
Certificado

Certificamos que o Doutor Luiz Carlos da Silva, CRM-MG 23.297, concluiu Residência Médica na área básica de Cirurgia Geral, no período de 15/10/1991 a 14/10/1993, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

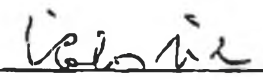
Belo Horizonte, 31 de julho de 2001.



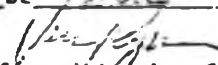
Diretor Hospital das Clínicas UFMG



Coordenador Residência Médica



Médico Residente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CERTIFICADO REGISTRO CNRMº 18695/3
BRASÍLIA, 23 DE maio DE 2002

Dr.^a Vera Lúcia Vilas de Araújo Bezerra
Secretária Executiva da CNRM



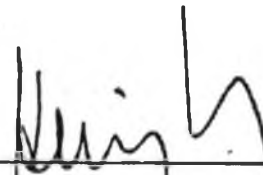
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer Nº 02/98 de 01/09/1998

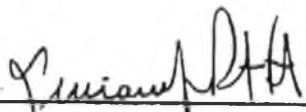
Certificado

*Certificamos que o Doutor **Luiz Carlos da Silva**, CRM-MG 23.297, concluiu Residência Médica na área básica de **Cirurgia Geral**, no período de 15/10/1991 a 14/10/1993, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.*

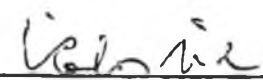
Belo Horizonte, 31 de julho de 2001.



Diretor Hospital das Clínicas UFMG



Coordenador Residência Médica



Médico Residente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CERTIFICADO DE REGISTRO CNRMº 18695/3
BRASÍLIA, 23 DE maio DE 2002
[Assinatura]
Dr.ª Vera Lúcia Vilas de Araújo Bezerra
Secretária Executiva da CNRM



748
2

scrita
em

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME - 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, o Sócio Participante **LUIZ CARLOS SILVA**, médico, CRM/MG nº 23297, inscrito no CPF sob o nº 456.933.586-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista, nº 481, Boa Vista, Sete Lagoas/MG, CEP.: 35700-082. 749 2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **LUIZ CARLOS SILVA** assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF. 10/10/2017

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto



E G A SERVIÇOS

social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

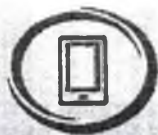
750
Q

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 26, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

- a) SÓCIO PARTICIPANTE – **MARÍLIA BILATTO MACHADO** subscrive e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.
- b) SÓCIO PARTICIPANTE – **VICTOR QUEIROZ LOPES** subscrive e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.
- c) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOSÉ ROCHA JÚNIOR** subscrive e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.
- d) SÓCIO PARTICIPANTE – **CAMILA RIBEIRO MARTINS SCHWANTES** subscrive e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.
- e) SÓCIO PARTICIPANTE – **GIOVANNA ALVES GUADANHIM** subscrive e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.
- f) SÓCIO PARTICIPANTE – **LUIZ CARLOS SILVA** subscrive e integraliza 0,1% do

lucro



E G A SERVIÇOS

capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante. 751

g) **SÓCIO OSTENSIVO – EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,4% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos. 2

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 26 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo **SÓCIO OSTENSIVO**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do **SÓCIO PARTICIPANTE**, dessa forma, a empresa exercerá a função de **SÓCIA OSTENSIVA**, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva 1000

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;



E G A SERVIÇOS

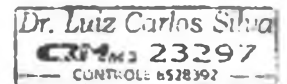
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 29 de Março de 2024.

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

LUIZ CARLOS SILVA
SÓCIO PARTICIPANTE



[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA043580472<830<<<<<<<<<<
8910233M3310012BRA<<<<<<<<<<6
EDIPO<<GLA<AMANCIO<DA<SILVEIRA



755
e

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO
GROSSO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. BRUNA DE OLIVEIRA ALVES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, sob o número 11874, desde 18/02/2021, estando quite com o exercício de 2024.

Cuiabá, 30 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 30 de julho de 2024. Válida até o dia 26 de janeiro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **HZACY3**.

756
2

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

MATO GROSSO

NOME
BRUNA DE OLIVEIRA ALVES

CRM/UF
11874/MT

FILIAÇÃO
ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA
VANDERLAN ALVES DA COSTA

DATA DE INSCRIÇÃO
18/02/2021

VIA
1

Bruma de Oliveira Alves

ASSINATURA DO PORTADOR



Atualizado em 31/07/2023 às 16:29

757
8

CPF
130.937.536-43

RG/ORGÃO EMISSOR
18069016/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
208357910221

SEÇÃO
0009

ZONA
308

DATA DE NASCIMENTO
19/02/1997

NATURALIDADE
Santa Vitoria-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ - MT - 24/02/2021



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT



O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Medicina**, na data 03 de fevereiro de 2021 e a colação de grau na data de 11 de fevereiro de 2021, confere o título de **MÉDICA** a

Bruna de Oliveira Alves

Brasileira, natural de Santa Vitória-MG, nascida em 19 de fevereiro de 1997, portador da cédula de identidade MG-18.069.016 PC/MG e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

NILCE MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
Reitor

DIPLOMADA

2
758

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
CNPJ 01.367.770/0001-30

Credenciamento: Portaria nº 090/2021-GAB/CEE-MT, 29/09/2021, DOE nº 28096, p. 25 de 01/10/2021 que Retifica a Portaria nº 037/2018/GAB-CEE/MT, DOE nº 27226 de 22/03/2018, p. 18 *Oferta de Cursos Superiores na modalidade a distância, Portaria nº 1455, de 14 de Novembro de 2017, DOU Seção 1, nº 219, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017.

Curso de Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 054/2019-GAB/CEE-MT, 30/08/2019, D.O.E. Nº 27.588, p. 37, de 12/09/2019.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Diploma registrado sob n.º 6.565,
Livro MEDICINA/CAC, folha 32, em 22/08/2023.
Processo n.º 23065.004539/2023-83.

Supervisão de Expedição e Registro de Diplomas,
22/08/2023.


LUIZ FRANCISCO BORGES
Supervisor de Expedição e Registro de Diplomas

759

Nº 13681





EGA SERVIÇOS

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA – SCP 52
CNPJ: 50.633.242/0001-90

760
2

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO; ROMULO DIOGO DE SOUSA BRITO**, médico, CRM/PR 50566, inscrito no CPF sob o nº 009.031.521-93, portador da cédula de identidade/RG sob o nº 4958831, residente e domiciliado na Rua Manoel Inácio de Loyola, nº 922, Condomínio Mayara, Palmas/PR, CEP 85555-00; **ANDREZA LAYANE RIBEIRO BATISTA**, médica, CRM/MT nº 13543, inscrito no CPF sob o nº 102.303.184-10, residente e domiciliado a Rua Ayrton Senna, nº 144 s, Centro, Juara/MT, CEP: 78575-000; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da Sociedade em Conta de Participação **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 52**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.633.242/0001-90, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, a Sócia Participante **BRUNA DE OLIVEIRA ALVES**, médica, CRM/MT nº 11874, inscrito no CPF sob o nº 130.937.536-43, residente e domiciliado a Rua Guaraci - Residencial Bandeirantes, CEP: 78575000 - Juara/MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitida **BRUNA DE OLIVEIRA ALVES** assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

761
8

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 52, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE **ROMULO DIOGO DE SOUSA BRITO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e



EGA SERVIÇOS

contribuição na conta quota- participante.

b) SÓCIA PARTICIPANTE – **ANDREZA LAYANE RIBEIRO BATISTA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

c) SÓCIA PARTICIPANTE – **BRUNA DE OLIVEIRA ALVES** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

d) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,7% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 52 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio ostensivo, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio ostensivo, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio ostensivo ou este não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e



E G A SERVIÇOS

individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de



EGA SERVIÇOS

14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10.1 As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIMENTO

11.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 26 de Abril de 2024.

EGA GESTAO DE
NEGOCIOS
LTDA:24327852000156

Assinado de forma digital por
EGA GESTAO DE NEGOCIOS
LTDA:24327852000156
Dados: 2024.05.27 22:20:53
-03'00'

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CPF 084.659.424-20
SÓCIO OSTENSIVO



Documento assinado digitalmente

BRUNA DE OLIVEIRA ALVES

Data: 23/05/2024 16:43:29 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA DE OLIVEIRA ALVES

CPF 130.937.536-43
SÓCIO PARTICIPANTE

EGA DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CAIO NUNES SILVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, sob o número 19839, desde 22/11/2018, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PSIQUIATRIA - RQE Nº 13052**.

Fortaleza, 30 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 30 de julho de 2024. Válida até o dia 26 de janeiro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **L59FR6**.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CEARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CAIO NUNES SILVEIRA

CRM /UF
19839/CE



FILIAÇÃO
KARLA DIANA DE CARVALHO NUNES

ANTONIO WALDIR PEIXOTO
SILVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
22/11/2018

VIA
01



ASSINATURA DO PORTADOR

766
8

CPF
003.904.983-35

RG / ÓRGÃO EMISSOR
2004009067713 2V / SSP-CE

TÍTULO DE ELEITOR
078116570701

SEÇÃO
353

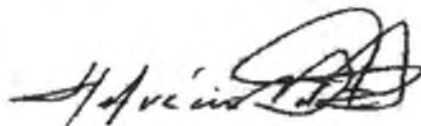
ZONA
080

DATA DE NASCIMENTO
20/12/1992

NATURALIDADE
Fortaleza-CE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FORTALEZA-CE 26/12/2018

379745



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

767
Q



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Reconhecida pela Portaria Nº 350 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83

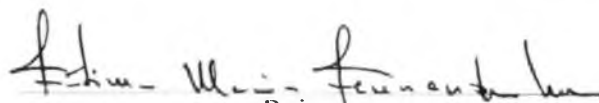
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

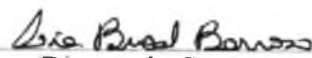
A Reitora da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de
MÉDICO a

Caio Nunes Silveira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar
de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.


Reitor


Diretor do Centro


Diplomado

5 168

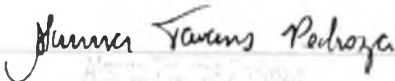
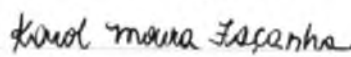
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Recredenciada pela Portaria Nº 1225 de 16.10.2016 - D.O.U. de 28.10.2016

Medicina

PORT Nº 676 DE 15.10.2018

DOU Nº 200 DE 17.10.2018

Nome do Diplomado				
Caio Nunes Silveira				
Pai				
Antonio Waldir Peixoto Silveira				
Mãe				
Karla Diana de Carvalho Nunes				
Nacionalidade		Nacionalidade		
Brasileira		Fortaleza - Ceará		
Nascimento	Identidade	Órgão expedidor		
20/12/1992	2004009067713	SSP/DS-CE		
Data da Colação				
22 de novembro de 2018				
Nº do Registro	Volume	Folha	Processo	Data do Registro
69052	120	159V	1914595364	31/01/2019
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE				
				
				
Karol Moura Façanha Chefe da DAE				
AUTORIDADES DO ANVERSO				
				
Lia Maria Brasil de Souza Barroso Diretora do CCS				



769 a

49586



EGA SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655;

CONTRATADA: LEBLON SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rua Mato Grosso, nº 251, Pan Americano, Fortaleza/CE, CEP.: 60.440-825, inscrita no CNPJ sob o nº **24.164.526/0001-75**, neste ato representada pela sócia Sra. **CAIO NUNES SILVEIRA**, médico, CRM/CE 19839, portador do RG nº 2004009067713, inscrito no CPF sob o nº 003.904.983-35.

Tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, no Município de Fortaleza/CE.**

CNAE : 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas.

86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

1.2 Os serviços serão realizados em Unidades de Saúde do Município de Fortaleza/CE.

EGA DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 99889-9791



E G A SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato;

2.2 Dar pleno conhecimento a CONTRATADA acerca das normas internas de conduta e do regime geral de trabalho do ambiente onde se desenvolverão as atividades;

2.3 Pagar a CONTRATADA o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente às obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.4 Fornecer as informações e documentos de sua responsabilidade, sempre que cabível e quando disponíveis, para prestação dos serviços pela CONTRATADA;

2.5 Comunicar a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato e quando não estiverem expressos neste Instrumento;

2.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.7 Exigir a observação das normas emanadas pelos Órgãos de fiscalização e controle.

2.8 Além de todas as demais obrigações contantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não servir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela praticadas, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

2.9 Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, sempre de forma proporcional ao serviço prestado, no mês subsequente ao vencido, após o repasse da verba pelo município e/ou órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços de acordo com suas habilidades como médica para a CONTRATANTE, devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas



E G A SERVIÇOS

técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

3.2 Em caso de não disponibilidade do profissional designado pela CONTRATADA para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE, por meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.3 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

3.4 Responder por qualquer prejuízo que causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.5 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

3.6 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

3.7 Responder ao Órgão Público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

3.8 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

3.9 Emitir mensalmente as notas fiscais de prestação de serviço, conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.10 Caberá a CONTRATADA, se responsabilizar pelas faltas e ausências de profissionais, após assinatura do referido contrato, e caso o substituto não compareça para prestação dos serviços, responsabilizar-se-á a CONTRATADA, em conseguir novo substituto, para que o serviço não fique sem profissional.

3.11 Caberá a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer perdas e danos,



E G A SERVIÇOS

devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada, sendo a prestação de serviço na Sede Abips/CE.

4.2 O pagamento da prestação dos serviços será efetuado até o 14º (décimo quarto) dia útil do mês subsequente, através da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

4.3 As faturas deverão especificar o objeto deste contrato e o mês correspondente à prestação dos serviços;

Parágrafo único: Caso ocorra atraso no repasse da prefeitura/órgão, a data desse pagamento pode ser alterada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA- EXCLUSIVIDADE

6.1 O presente contrato não presume nem confere exclusividade à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo único: Quaisquer das partes poderá rescindir o presente contrato e qualquer tempo sem qualquer aplicação de multa ou indenização, independente de notificação judicial, desde

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 99889-9791



E G A SERVIÇOS

que com aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

7.2 Na ocorrência de rescisão contratual, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, relatório completo dos serviços executados, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Da Proteção De Dados

8.1.1 As Partes se comprometem ao atendimento das normas e diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº. 13.709/2018, e, por conseguinte, têm por intuito adequar seus negócios e estruturas ao aludido diploma legal, notadamente em virtude dos dados pessoais a que têm acesso;

8.1.2 As Partes se comprometem a observar e cumprir a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, notadamente a LGPD, em todas as suas atividades de coleta, armazenamento, divulgação, transmissão, compartilhamento, modificação, divulgação, eliminação, classificação, acesso, reprodução ou quaisquer outros atos envolvendo o tratamento ou processamento de dados pessoais que se façam necessários em razão da execução do contrato em referência.

8.1.3. Na hipótese de a CONTRATADA acessar, coletar, processar ou de qualquer maneira tratar dados pessoais em virtude de seu relacionamento com a CONTRATANTE, que não sejam relacionados estritamente ao objeto da prestação do serviço, tal acesso deve ser imediatamente informado à CONTRATANTE e, ainda, tais dados devem ser mantidos sob o mais completo sigilo, sendo vedada qualquer espécie de divulgação ou publicação não autorizada pela CONTRATANTE.

8.1.4 No caso do uso compartilhado de dados, o Controlador declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita, em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com o Operador, a depender da hipótese legal que autorize o tratamento de dados a ser realizado.



E G A SERVIÇOS

8.1.5 O Operador deverá realizar o tratamento segundo as finalidades e os meios de operacionalização do tratamento definidos pelo Controlador, que poderá verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, sendo este o responsável por garantir a conformidade do tratamento de dados com uma base legal e por assegurar a conformidade no exercício dos direitos dos titulares.

8.1.6 As disposições do presente aditivo se aplicam a todos os empregados, diretores e prepostos das Partes, bem como todos os outros sujeitos que porventura tenham acesso aos dados pessoais oriundos da relação contratual em referência.

8.1.7 As Partes igualmente se comprometem a observar as regras previstas pela LGPD na hipótese de realizarem transferências internacionais de dados.

8.2 Estrutura De Segurança E Proteção De Dados

8.2.1 As Partes declaram estar em processo de conformidade ou já possuir a estrutura de proteção à segurança e privacidade de dados necessária ao atendimento das diretrizes da legislação brasileira de proteção de dados.

8.2.2 Entende-se por estrutura necessária ao atendimento das diretrizes de privacidade da legislação brasileira a estruturação de mecanismos, políticas e estruturas de segurança e controle de acesso a dados pessoais que garantam que o tratamento de dados se dará dentro das balizas da LGPD e exclusivamente para a consecução do objeto do contrato em referência.

8.2.3. Entende-se por estrutura necessária para proteção e segurança da informação a existência de programas de segurança e tecnologia voltados à proteção contra-ataques cibernéticos, acessos não autorizados, e/ou quaisquer outros incidentes de vazamento de dados.

8.3 Conduta Diante De Solicitações Apresentadas Por Titulares De Dados

8.3.1 Na hipótese de qualquer das Partes receber qualquer solicitação, consulta ou reclamação de um ou mais titulares de dados em virtude do tratamento de dados pessoais (seja para acesso, retificação, exclusão, portabilidade, restrição de tratamento, revogação do consentimento, ou outras), deve-se, caso possível oferecer resposta adequada de maneira expedita, ou, caso a lei estabeleça prazo, no prazo legal.



E G A SERVIÇOS

8.3.2 Ocorrendo qualquer solicitação mencionada na cláusula, compromete-se a CONTRATADA a notificar a CONTRATANTE a respeito do teor da solicitação e da resposta.

8.3.3 Caso a assistência da outra parte contratante se faça necessária para responder à solicitação, tal parte deverá ser notificada pela parte que houver recebido a notificação para que, dentro do prazo de até cinco dias úteis, coopere para a resposta.

8.3.4 Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula III.3, a necessidade de solicitação à outra parte deve ser imediatamente comunicada ao titular solicitante, sendo-lhe fornecida resposta completa tão logo as informações necessárias sejam encaminhadas.

8.3.5 O contato deverá ser enviado para o DPO da CONTRATADA, através do e-mail: contratos@egagestao.com.

8.4 Responsabilidade

8.4.1 Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações oriundas da LGPD e de quaisquer outras normas ou regulamentos, emitidos posteriormente por autoridade competente.

8.5 Incidentes De Segurança

8.5.1 Caso a CONTRATADA tome conhecimento de risco, suspeita ou ocorrência de evento de vazamento ou uso indevido de dados obtidos em virtude do contrato em referência, compromete-se notificar imediatamente a CONTRATANTE, bem como a informar as medidas implementadas ou a serem implementadas para a mitigação do risco, através do e-mail: contratos@egagestao.com.

8.5.2 Ocorrendo qualquer dos eventos mencionados na cláusula oitava, compromete-se a CONTRATADA a realizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, auditoria em sua estrutura de segurança e tecnologia da informação, bem como a prestar todo o suporte necessário à investigação do ocorrido.

8.5.3 As Partes se comprometem a fornecerem todas as informações que se façam necessárias à investigação, mitigação dos riscos ou endereçamento do evento de segurança, incluindo, mas não se limitando, àquelas necessárias à estruturação de planos de contingência e ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulamentares de prestação de esclarecimentos a órgãos públicos.



E G A SERVIÇOS

8.6 Encerramento Do Tratamento De Dados

8.6.1 Após o atingimento da finalidade do tratamento de dados pessoais objeto do contrato em referência, ou, ainda, da rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as medidas previstas em lei para o descarte e/ou anonimização dos dados em questão.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As PARTES comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta obrigação, arcar com perdas e danos sem prejuízo da multa contratualmente estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, os serviços serão realizados com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as partes são inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício;

10.2 CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram estarem perfeitamente aptas e qualificadas para cumprir o presente Contrato em todas as Cláusulas e condições, comprometendo-se a desenvolver seus melhores esforços para apresentar serviços de primeira qualidade. A CONTRATANTE declara ainda estar habilitado, registrado e regularizado em todas as esferas administrativas e órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços;

10.3 A tolerância das PARTES de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem;

10.4 Qualquer alteração pretendida pelas PARTES em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes;



EGA SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Elege-se o foro da comarca de Parnamirim/RN como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, justamente com duas testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Parnamirim/RN, 24 de Maio de 2024.

EGA GESTAO
DE NEGOCIOS
LTDA:2432785
2000156

Assinado de forma
digital por EGA GESTAO
DE NEGOCIOS
LTDA:24327852000156
Dados: 2024.05.22
15:44:49 -03'00'

EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

LEBLON SERVICOS MEDICOS LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO NUNES SILVEIRA
Data: 22/05/2024 09:44:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 99889-9791



779
2

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, sob o número 26731, desde 05/12/2023, estando quite com o exercício de 2024.

Fortaleza, 30 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 30 de julho de 2024. Válida até o dia 26 de janeiro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **2BADFA**.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

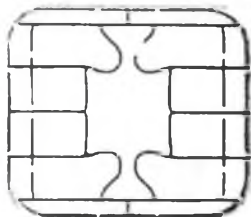
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CEARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA

CRM/UF

26731/CE



FILIAÇÃO

ANGELA KATIUSCIA DE
VASCONCELOS BORBA
TARCISIO NELIO PAIVA DE LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

05/12/2023

01



Diego Maldini Borba de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
056.308.973-30

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
20074095697 / SSPDS-CE

TÍTULO DE ELEITOR
089129560736

SEÇÃO
0034

ZONA
104

DATA DE NASCIMENTO
12/12/1996

NATURALIDADE
MARACANAÚ-CE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FORTALEZA-CE 20/12/2023

738876



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

781
2

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, tendo em vista a colação de grau no dia 30 de novembro de 2023 e a **conclusão do Curso de Medicina**, confere a

Diego Maldini Borba de Lima

natural de Maracanaú/CE-Brasil, nascido em 12 de dezembro de 1996, portador da cédula de identidade número 20074095697-SSP/CE, o grau de

Médico

ao tempo que lhe outorga o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SÃO CRISTÓVÃO - SE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Original assinado
segundo a Portaria 554/2019/MEC
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos
Maynard

Original assinado
segundo a Portaria 554/2019/MEC
Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana
Filho
Reitor

Verifique a autenticidade deste diploma acessando https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/diploma_digital/consulta_publica.jsf e informando o código de verificação: 3.3.a030a5ee332d

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
CNPJ: 13.031.547/0001-04

Recredenciada conforme Portaria MEC Nº 1.096, de 31 de agosto de 2012 e publicada no Diário Oficial da União nº 172, na Seção 01, pág. 97/98, em 04/09/2012.

Curso: Medicina - MÉDICO.

Autorização: 49864/1961/MEC, 11/01/1961, DOU: 11/01/1961.

Reconhecimento: 59226/1966/MEC, 19/09/1966, DOU: 22/09/1966.

Renovação do Reconhecimento: 330/2020/MEC, 20/10/2020, DOU: 23/10/2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96, Artigo 48 e Parágrafo nº: 1º, de 20 de dezembro de 1996.

Informações de Registro

Processo Administrativo: 23113.047800/2023-17
Registro n.º **2.945, 103**, folha **734**, em **22/12/2023**.

São Cristóvão/SE, 22 de janeiro de 2024.



Identificação do número do registro: 2945

2 783



EGA SERVIÇOS

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 09
CNPJ: 47.271.599/0001-61

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; e **ANA PAULA SILVA SERVATO**, Médica, CRM/SP:234280, inscrito no CPF sob o nº 038.326.501-05, residente e domiciliado na “Rua Azaleia, número 80. Res Amariles -Oswaldo Cruz-SP CEP 17700-000 e **MATHEUS CAMPOY TOMAZELLA**, Médico, CRM/SP:234326, inscrito no CPF sob o nº 440.417.298-23, residente e domiciliado na “Rua Azaleia, número 80. Res Amariles -Oswaldo Cruz-SP CEP 17700-000; **JOSEKELE CARDOSO DA SILVA LIMA**, Médica, CRM/CE 25786, inscrita no CPF sob o nº 013.248.843-47, residente e domiciliada na Avenida Ertela do Mar, nº 6111, Porto das Dunas, Aquiraz/CEp 61700-000; e **EDNEY PEREIRA DE CARVALHO**, Médico, CRM/CE Nº 26419, Inscrito no CPF sob o nº 011.072.701-03, residente e domiciliado na Travessa Paulo Florentino, nº 394, São Francisco, Acopiara/CE, CEP.: 6356000; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 09**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.886.109/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, o Sócio Participante **DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA**, Médico, CRM/CE Nº 26731, Inscrito no CPF sob o nº 056.308.973-30, residente e domiciliado na Rua

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

Pedro Caetano, nº 00075, Pajuçara, Maracanau/CE, CEP.: 61910-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA** assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data deste documento e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 09, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO



E G A SERVIÇOS

OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

- a) SÓCIO PARTICIPANTE – **MATHEUS CAMPOY TOMAZELLA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- b) SÓCIO PARTICIPANTE – **ANA PAULA SILVA SERVATO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- c) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOSEKELE CARDOSO DA SILVA LIMA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- d) SÓCIO PARTICIPANTE – **EDNEY PEREIRA DE CARVALHO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- e) SÓCIO PARTICIPANTE – **DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- f) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,5% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;



E G A SERVIÇOS

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 09 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesma total ou parcialmente;



E G A SERVIÇOS

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 02 de Janeiro de 2024.



EGA SERVIÇOS

EGA GESTAO DE
NEGOCIOS
LTDA:24327852000
156

Assinado de forma digital por
EGA GESTAO DE NEGOCIOS
LTDA:24327852000156
Dados: 2024.02.29 17:02:11
-03'00'

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO



Documento assinado digitalmente

DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA
Data: 29/02/2024 16:44:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA
SOCIO PARTICIPANTE

EGA DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



790
8

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO
GROSSO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LETICIA NASCIMENTO MORAES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, sob o número 13703, desde 24/06/2022, estando quite com o exercício de 2024.

Cuiabá, 30 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 30 de julho de 2024. Válida até o dia 26 de janeiro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **J9GGB7**.

Assinatura do Portador

Letícia N. Moraes



DIGITAL



CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição 13703/MT em 24/06/2022

Nome
LETÍCIA NASCIMENTO MORAES

Filiação:
ROSANE VICENTE NASCIMENTO
MORAES
VALDINEI HOLANDA MORAES

Nacionalidade Nascimento
BRASIL 02/12/1997

Naturalidade:
Juara-MT

Identidade: Orgão Expedidor
26041472 SSP MT-MT

CPF
054.684.711-08

Diplomado pela
FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO

Formado em
21/06/2022

878925

2 791



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LETICIA NASCIMENTO MORAES

CRM/UF
13703/MT



FILIAÇÃO
ROSANE VICENTE NASCIMENTO
MORAES
VALDINEI HOLANDA MORAES

DATA DE INSCRIÇÃO
24/06/2022

VIA
01

Letícia n. Moraes

ASSINATURA DO PORTADOR



792

CPF
054.684.711-08

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
26041472 / SSP MT-MT

TÍTULO DE ELEITOR
034043551813

SEÇÃO
0057

ZONA
0027

DATA DE NASCIMENTO
02/12/1997

NATURALIDADE
JUARA-MT



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ-MT 28/06/2022

576779

A handwritten signature in black ink, positioned above a horizontal line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

7
86t



Centro Universitário Aparício Carvalho

Diploma



O Reitor do Centro Universitario Aparicio Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em Vista a conclusão do Curso de MEDICINA - Bacharela, em 20 de junho de 2022, e a colação de grau em 21 de junho de 2022, confere o título de

Médica à
LETICIA NASCIMENTO MORAES

nacionalidade brasileira, nascida (a) em 02 de dezembro de 1997, natural de Juara - MT, RG 2604147-2 SESDEC MT, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2022.


Dr. Aparicio Carvalho de Moraes
Reitor


Dra. Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes
Vice-Reitora

[https://diplomas.fimca.com.br/?CodigoValidacao=1097 1087 22ee8efef688](https://diplomas.fimca.com.br/?CodigoValidacao=1097%201087%2022ee8efef688)

794

Universidade do Aracaju
Secretaria de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Apolônio Carvalho de
Melo - UDDA
CNPJ nº 12.968.600/01-88

Credenciado pela Portaria MEC nº 1343 de 12/07/2019
Publicada no D.O.U nº 135, Seção 1, p. 23 em 16/07/2019

Curso de MEDICINA
Renovação de Reconhecimento Portaria nº 520, de 31/07/2018
Publicada no D.O.U. Nº 25 de 31/07/2018

Registro nº 2174

Livro nº 004

Fls 596

Data do Registro: Porto Velho, 21/06/2022

Registro de acordo com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Art. 99, §
2º

Jomar Pereira da Silva

Esp. Jomar Pereira da Silva
CPF: 350.302.912-53
Secretaria Acadêmica

Este documento é
propriedade da
Universidade do Aracaju
e não pode ser
reproduzido sem
a devida autorização



2
195



EGA SERVIÇOS

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA – SCP 52

CNPJ: 50.633.242/0001-90

796
Q

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **ROMULO DIOGO DE SOUSA BRITO**, médico, CRM/PR 50566, inscrito no CPF sob o nº 009.031.521-93, portador da cédula de identidade/RG sob o nº 4958831, residente e domiciliado na Rua Manoel Inácio de Loyola, nº 922, Condomínio Mayara, Palmas/PR, CEP 85555-00; **ANDREZA LAYANE RIBEIRO BATISTA**, médica, CRM/MT nº 13543, inscrito no CPF sob o nº 102.303.184-10, residente e domiciliado a Rua Ayrton Senna, nº 144 s, Centro, Juara/MT, CEP: 78575-000; **BRUNA DE OLIVEIRA ALVES**, médica, CRM/MT nº 11874, inscrito no CPF sob o nº 130.937.536-43, residente e domiciliado a Rua Guaraci - Residencial Bandeirantes, CEP: 78575000 - Juara/MT; **JULIANA DA SILVA PEROTTI**, médica, CRM/MS nº 14292, inscrito no CPF sob o nº 010.290.711-01, residente e domiciliado a Rua Cuiabá nº 972, Jardim aeroporto, CEP.: 78575-000; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da Sociedade em Conta de Participação **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 52**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.633.242/0001-90, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, a Sócia Participante **LETÍCIA NASCIMENTO MORAES**, médica, CRM/MT nº 13703, inscrito no CPF sob o nº 054.684.711-08, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, nº 444, Centro, Juara/MT, CEP.: 78575000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-



E G A SERVIÇOS

lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sócia admitida **LETÍCIA NASCIMENTO MORAES** assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 52, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE **ROMULO DIOGO DE SOUSA BRITO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir



E G A SERVIÇOS

na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante. 798

b) SÓCIO PARTICIPANTE – **ANDREZA LAYANE RIBEIRO BATISTA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante. 8

c) SÓCIA PARTICIPANTE – **BRUNA DE OLIVEIRA ALVES** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

d) SÓCIA PARTICIPANTE – **JULIANA DA SILVA PEROTTI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

e) SÓCIA PARTICIPANTE – **LETÍCIA NASCIMENTO MORAES** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

f) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,5% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 52 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas



E G A SERVIÇOS

ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio ostensivo, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio ostensivo, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio ostensivo ou este não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesma total ou parcialmente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;



E G A SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10.1 As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIMENTO

11.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 28 de Abril de 2024.



E G A SERVIÇOS

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
2420

Assinado de forma digital
por EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
Dados: 2024.06.20
15:27:00 -03'00'

801
Q

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20
SÓCIO OSTENSIVO



Documento assinado digitalmente
LETÍCIA NASCIMENTO MORAES
Data: 20/06/2024 15:04:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETÍCIA NASCIMENTO MORAES
CPF 054.684.711-08
SÓCIO PARTICIPANTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002516-RN	24.327.852/0001-56	09/02/2022	09/02/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	EGA GESTAO DE NEGOCIOS		
Endereço	Município	CEP	
RUA POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM	PARNAMIRIM - RN	59152280	
Diretor Técnico	Classificação		
0010221-RN AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 09/02/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1º SECRETARIO

Natal, 14 de maio de 2024

802
e



803
2

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, de nome fantasia **EGA GESTAO DE NEGOCIOS**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 09/02/2022, sob o número **2516**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>

Certidão emitida em: **06 de fevereiro de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **9L5293**



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que:

DECLARAÇÃO DE QUADRO PESSOAL

Que não possuímos em nosso quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Que para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, não empregamos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO



EGA SERVIÇOS

Que não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

Que ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas legalmente, nos termos do sobredito diploma legal.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DECLARAÇÃO DE PROIBIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do futuro contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer



EGA SERVIÇOS

espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que, comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, Portador(a) do RG sob nº 2082233, responsável pela assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

Que, para finalidade da efetivada participação neste certame, está ciente, que o órgão fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

Que se obriga durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

Que está ciente que, tanto o órgão quanto o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Que está ciente de que as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de

806
2



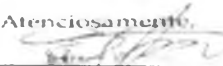
EGA SERVIÇOS

Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Que, por ocasião da assinatura do contrato, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


EDIPO GLADSTON A. DA SILVA
Edipo Gladston A. da Silva
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

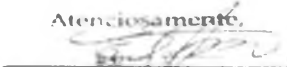
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


Édipo Gladston A. da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIPLO GLADSTON A. DA SILVEIRA

Édipo Gladston Amâncio da Silveira

RG: 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

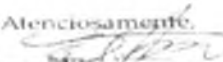
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIPLO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º. da Lei nº 14.133/2021).

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIP0 GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston A. da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


ÉDIPLO GLADSTON A. DA SILVEIRA

RG: 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
02/09/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 7989669/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS
CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56
Endereço: Rua Poço Branco, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/09/2024 14:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 07d66c4f9b0dc0dc7118d030e749941b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Setembro de 2024 às 14:58

814
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.327.852/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/2016	
NOME EMPRESARIAL EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGA GESTAO DE NEGOCIOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R POÇO BRANCO		NÚMERO 2002	COMPLEMENTO *****
CEP 59.152-280	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@EGAGESTAO.COM		TELEFONE (84) 9936-8270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 09:58:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.327.852/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R POCO BRANCO

NÚMERO
2002

COMPLEMENTO

CEP
59.152-280

BAIRRO/DISTRITO
NOVA PARNAMIRIM

MUNICÍPIO
PARNAMIRIM

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERENCIA@EGAGESTAO.COM

TELEFONE
(84) 9936-8270

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 09:58:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

816
2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:01 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **OCA9.E3E5.616D.D39F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

817
Q

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9009615
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56** Inscrição Estadual: **20.446.263-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/09/2024** às **10:02:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.156.103**.

Validade até **04/10/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 453.432

818
2

Contribuinte:

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.:

24.327.852/0001-56

Inscrição no CMC:

025.926-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 05 de SETEMBRO de 2024, 10:04:02 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor

Código de Validação: UKBD70547

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 453.432

[Voltar](#)[Imprimir](#)

819

2

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.327.852/0001-56
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: R POÇO BRANCO 2002 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59152-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090509335296241160

Informação obtida em 05/09/2024 10:08:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

820
2**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Certidão nº: 60966968/2024

Expedição: 05/09/2024, às 10:09:43

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.327.852/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 05/09/2024 10:11:00

Inscrição Estadual: 20 446 263-0	CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	
Nome Fantasia: EGA GESTAO DE NEGOCIOS	
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 8690-9/99 - Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente	
CNAE Secundário: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8621-6/01 - UTI móvel 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 07/03/2016	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R POÇO BRANCO 2002 - NOVA PARNAMIRIM - CEP 59152280 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 99368270	
Credenciado: Emissão de NF-e (13/08/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

822
Q



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
02/09/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

823
2

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **7989669/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS
CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56
Endereço: Rua Poço Branco, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/09/2024 14:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 07d66c4f9b0dc0dc7118d030e749941b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Setembro de 2024 às 14:58



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

824
2

DECLARAÇÃO

O estabelecimento **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **24.327.852/0001-56**, localizado à **RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM**, no município de Parnamirim/RN, não está sujeito ao controle e fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, de acordo com a Instrução Normativa – IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a “Lista de Atividades” (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária. De acordo com as atividades informadas, o estabelecimento citado realiza: a prestação de serviços médicos em locais com estrutura física oferecida única e exclusivamente pelo tomador do serviço.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



825
2

Código para verificação: 7FC3-ECFB-44FC-8029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AYANNE NERY RODRIGUES (CPF 071.XXX.XXX-45) em 23/08/2022 12:23:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7FC3-ECFB-44FC-8029>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2024 - PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO 0259268		CPF 24.327.852/0001-56	INÍCIO DA ATIVIDADE 03/2016	ISS		PUBLICIDADE	
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA				REGIME HOMOLOGADO	ATE	REGIME NORMAL	ATE
				TLL		PLACA SIMPLES ATE 30% :	
EGA GESTAO DE NEGOCIOS				REGIME NORMAL	ATE	PLACA 1,0M X 0,4M :	PINTURAS ATE 3M :
				1		PLACA 1,0M X 0,4M :	
RUA POÇO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280				DADOS DO ALVARÁ		PLACA 5,0M X 1,0M :	
				19/08/2020 05/09/2024		PINTURAS ATE 3M :	
SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA				VALIDADE 28/03/2025		PINTURAS ATE 3M :	
				CÓDIGO DE VALIDAÇÃO LDWX91175		PINTURAS ATE 3M :	
Q8690-9/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE H C3314-7/002 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS C3314-7/007 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E A E3811-4/000 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS F4120-4/000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS F4213-8/000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS F4321-5/000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA F4330-4/004 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GE F4391-6/000 - OBRAS DE FUNDACOES H5320-2/001 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO I5620-1/002 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E				INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO LDWX91175, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/			

826
2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2024 10:16:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



828
2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.327.852/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:11 do dia 05/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M4VL050924101911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EGA SERVIÇOS

**INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ESCALA DE
MÉDICOS PLANTONISTAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Mº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, com domicílio na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA**, por intermédio deste que dispõe, em seu quadro funcional, o seguinte profissional devidamente habilitado no conselho de classe pertinente e indicado para ser o profissional responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento.

NOME DO PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CRM Nº	CPF
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLÍNICO GERAL	0010221/RN	092.775.234-41

DECLARO, sob as penas da Lei, que o profissional constante da relação supra, compõe o corpo clínico da interessada, para fins de habilitação junto ao Município de **Itinga do Maranhão/MA**.

O profissional médico acima indicado poderá ser substituído ou poderá ser apresentado novo profissional, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


ÉDIPPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Mº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

Ao(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, com domicílio na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA**, por intermédio deste que dispõe, em seu quadro funcional, os seguintes profissionais devidamente habilitados no conselho de classe pertinente e indicados para a execução dos serviços:

PLANTONISTAS				
NOME DO PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CRM N°	CPF	
BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	PLANTONISTA	11874/MT	130.937.536-43	
CAIO NUNES SILVEIRA	PLANTONISTA	19839/CE	003.904.983-35	
DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA	PLANTONISTA	26731/CE	056.308.973-30	
LETICIA NASCIMENTO MORAES	PLANTONISTA	13703/MT	054.684.711-08	
CIRURGIÃO GERAL				
NOME DO PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CRM N°	RQE N°	CPF
CELSO AFONSO TSCHÁ	CIRURGIÃO GERAL	18392/SC	18355	058.979.979-77
LUIZ CARLOS SILVA	CIRURGIÃO GERAL	23297/MG	61225	456.933.586-15
PSICÓLOGO				
NOME DO PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CRP N°	CPF	
AILA SEVERINO MENCA	PSICÓLOGO	07/21442	970.933.510-34	
PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO	PSICÓLOGO	07/34769	035.117.620-90	
REBECA GILEADE OLIVEIRA NUNES	PSICÓLOGO	06/44290	067.039.368-11	

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de habilitação junto ao Município de **Itinga do Maranhão/MA**.

Os profissionais médicos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIPLO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Edipo Gladston Amâncio da Silveira

RG: 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS

831
2

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Eu, Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, representante legal da Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, para todos os fins de direito, venho DECLARAR, sob as penalidades cabíveis que os dados do Balanço Patrimonial apresentado, estão conforme exigência do edital:

REFERÊNCIAS:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

- Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} =$

$$\frac{\text{R\$ } 1.530.298,26 + 0}{\text{R\$ } 96.843,79 + 0} = 15,80$$

$$\text{R\$ } 96.843,79 + 0$$

Este índice indica a capacidade de pagamento de todas as dívidas da empresa, o quociente está maior que a unidade demonstrando uma situação favorável. Este resultado mostra que a empresa dispõe de R\$ 15,80 para cada R\$ 1,00 de dívidas gerais.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{R\$ } 1.530.298,26}{\text{R\$ } 96.843,79} = 15,80$$

$$\text{R\$ } 96.843,79$$

O índice evidencia quanto à empresa possui no Ativo Circulante para cumprimento de suas obrigações no Passivo Circulante. O resultado demonstra que a empresa dispõe R\$ 15,80 para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo.



EGA SERVIÇOS
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

Fórmula: $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante}} =$

$$\frac{\text{R\$ 1.754.995,80}}{\text{R\$ 96.843,79}} = 18,12$$

O índice evidencia que a empresa tem R\$ 18,12 para cada R\$ 1,00 do seu ativo total. O SG expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos, para o pagamento do total de suas dividas, onde:

Ativo Circulante – AC

Passivo Circulante – PC

Ativo Realizável a Longo Prazo - ARLP

Passivo Não Circulante – PNC

Ativo Total – AT

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\frac{\text{R\$ 96.843,79}}{\text{R\$ 1.754.995,80}} = 0,06$$

O Grau de Endividamento representa quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada \$100 de capital próprio.

Parnamirim/RN, 09 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ROGERIO GOMES DA
SILVA:00855514493

Assinado de forma digital por
ROGERIO GOMES DA
SILVA:00855514493
Dados: 2024.01.08 17:39:23 -03'00'

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CRC 012250/O-2

Atenciosamente,
EDMILSON GILADISTONIA DA SILVA
Edilson Giladiston da Silva
RG: 2082243
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.: 24.327.852/0001-56

833
Q

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
$LC = AC/PC$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

2022	2023
1.908.706,39	2.460.805,38
96.843,79	247.528,94

19,71	9,94
-------	------

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

$LC > 1$ - O ATIVO CIRCULANTE DA EMPRESA É MAIS QUE SUFICIENTE PARA PAGAR AS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO.

LIQUIDEZ SECA (LS)
$LS = (AC - ESTOQUES) / (PC)$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
ESTOQUES
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

LIQUIDEZ SECA (LS)

2022	2023
1.908.706,39	2.460.805,38
*	*
96.843,79	247.528,94

19,71	9,94
-------	------

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

$LG > 1$ - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

LIQUIDEZ GERAL (LG)
$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

LIQUIDEZ GERAL (LG)

2022	2023
96.843,79	247.528,94
*	273.000,00
96.843,79	247.528,94
*	20.000,00

1,00	1,95
------	------

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

$LG > 1$ - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

SOLVENCIA GERAL (SG)
$SG = (AT) / (PC + PNC)$

ATIVO TOTAL (AT)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

SOLVENCIA GERAL (SG)

2022	2023
2.133.403,93	2.981.125,55
96.843,79	247.528,94
*	20.000,00

22,03	11,14
-------	-------

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

$SG > 1$ - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)
$CE = ((PC) / (PC + PNC)) \times 100$

PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)

2022	2023
96.843,79	247.528,94
*	20.000,00

100%	93%
------	-----

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

MOSTRA O PERCENTUAL DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TOTAIS

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)
CT = (PC + PNC) / (PL) = CAPITAL DE TERCEIROS / PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA O PERCENTUAL DE CAPITAL DE TERCEIROS EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + PNC) / (AC + ANC) = CAPITAL DE TERCEIROS / ATIVO TOTAL

ATIVO TOTAL (AT)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA QUANTO A EMPRESA TOMOU DE CAPITAIS DE TERCEIROS PARA CADA R\$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO.

Reconhecemos a exatidão dos índices financeiros referentes às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

Assinado de forma digital por EDIPO
GLADSTON AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
Dados: 2024.05.07 17:00:12 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM
CURY:07817719780
Assinado de forma digital por MARIA
ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2024.05.03 10:07:38 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:07817719780
CRC: 103.501.0-3

2022	2023
96.843,79	247.528,94
-	20.000,00
2.036.560,14	2.713.596,61

4,76%	9,86%
-------	-------

2022	2023
2.133.403,93	2.981.125,55
96.843,79	247.528,94
-	20.000,00

0,05	0,09
------	------

834
2



7
538

836
Q

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
6078901681	01/10/2012
AILA SEVERINO MENÇA	
PAULO GILBERTO MENÇA	
MARIA DA GRAÇA SEVERINO MENÇA	
CANDELÁRIA RS	11/02/1979
C NASC 2450 CANDELÁRIA RS	
LV A4 FL 536	
970.933.510-34	
2 VIA	151885 / 151885
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

970.933.510-34

6076901581-SSP

01/10/2012

RS

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

Ata Suwano Nogueira

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

837
2

838
2

CARTERIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL			
LEI Nº 5766/73			
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA			
UF	REGISTRO	DATA DE INSCRIÇÃO	
7º	CRP 07/21442	16/10/2012	
NOME		VIA	
RIO GRANDE DO SUL		1º	
AILA SEVERINO MENÇA			
FILIAÇÃO			
PAULO GILBERTO MENÇA			
MARIA DA GRACA SEVERINO MENÇA			
NATURALIDADE			
CANDELARIA/RS			
NACIONALIDADE		DATA RECEBIMENTO	
BRASILEIRA		11/02/1979	
LOCAL DE EXPEDICÃO		DATA DE EXPEDICÃO	
RIO GRANDE DO SUL		14/10/2014	
ASSINATURA DO GRÁFICO REGISTRADO			
ALEXANDRA M. CANDELO XIMENDES			
PRESIDENTE			

839

2

0 R P R E S	
Emitido em : 15/04/98	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Assinatura AILA SEVERINO MENCA	
Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.	
	
MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome AILA SEVERINO MENCA	
Nº de Inscrição 970933510-34	Data do Nascimento 11/02/79
	



UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Reconhecida pela Portaria nº 880 de 23/06/93 - DOU de 25/06/93 e
Recredenciada pela Portaria nº 913 de 12/07/11 - DOU de 13/07/11

O Reitor da UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE PSICOLOGIA, em 13 de julho de 2012, e a colação de grau, em 25 de agosto de 2012, confere o título de **PSICÓLOGA** a

AILA SEVERINO MENÇA

nacionalidade brasileira, nascida em 11 de fevereiro de 1979, no Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 6078901681 - SJS RS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Cruz do Sul, 27 de agosto de 2012.

Prof. Carmen Lucia de Lima Heiter
Pro-Reitora de Graduação

Prof. Vilmar Thome
Reitor

Diplomado

8
048

848 8

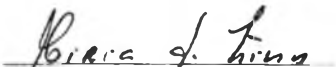
CURSO DE PSICOLOGIA - FORMAÇÃO
DE PSICÓLOGO. Reconhecido pela Portaria
nº 1.207 – DOU de 03/08/1999 e renovado o
Reconhecimento pela Portaria nº 1.318 – DOU
de 18/07/2006.

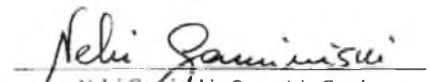
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

REITORIA

DIPLOMA registrado sob nº 15.039, fls. 120, do livro: 038,
Processo nº 001.068/2012, de acordo com o parágrafo 1º do
artigo 48 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Santa Cruz do Sul, 19 de setembro de 2012.


Setor de Registro de Diplomas


Nelci Garcinski - Secretária Geral
Por delegação de competência da Pró-Reitora de Graduação da
Unisc conferida pela Portaria nº 01/97

ABRAFORDES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ: 19.572.605/0001-85

www.cursosabrafordes.com.br

www.abrafordes.com.br

Conteúdos Ministrados

SCFV Serviços de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos

- Lição 01: Introdução
- Lição 02: Serviços para idosos
- Lição 03: Serviço para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
- Lição 04: Serviço para crianças de até 06 anos
- Lição 05: SCFV ☐ Reordenamento
- Lição 06: SISC ☐ Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Lição 07: Cofinanciamento
- Lição 08: Organização
- Lição 09: Bibliografia

Total da carga horária de 120h/a

Base legal: nº.9.394/96 art. 67 e 87,
inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEFDE



Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social

Centro de Formação e Desenvolvimento

Matriz: Teresina-PI / Sucursal: Candelária-RS

Certificado

Certificamos que **Aila Severino Mença** concluiu com aproveitamento satisfatório o curso de **SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, realizado no período de outubro a janeiro de 2017, com carga horária total de 120h/a

Concluído em 17 de janeiro de 2017

Miller Martins da Rocha
Presidente

Aila Severino Mença

QUALIFICA
TERESINA

Centro de Formação
e Desenvolvimento

Cursos Abrafordes do Brasil
www.cursosabrafordes.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabrafordes.com.br/pg-confirma e digite o código: 495014

848

Autenticidade do certificado

A Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Aila Severino Mença

CPF: 97093351034, RG: 6078901681

Curso: Gestão do CRAS

Carga Horária: 70 horas

Período de Conclusão: 10 de dezembro a 17 de janeiro de 2017. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 60%

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988!**


Aila Severino Mença

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

843
a

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ.: 21.197.672/0001-09

www.cursosabeline.com.br

www.abeline.com.br

Conteúdos Ministrados

Gestão do CRAS

- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF
- 3º Módulo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
- 4º Módulo: Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa Idosa
- 5º Módulo: Monitoramento da Rede Socioassistencial de proteção Social Básica
- 6º Módulo: Ações para Integração ao mundo do Trabalho
- 7º Módulo: Referência Bibliográfica

Total da carga horária de 70h/a

Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87,
inciso III e Parecer nº.64/2001 - CEDF



Associação Brasileira de Educação Online

Centro de Formação e Desenvolvimento

Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa

Certificado

Certificamos que **Aila Severino Mença** participou do curso de **Gestão do CRAS**, realizado no período 10 de dezembro a 17 de janeiro de 2017, com carga horária total de 70h/a

Concluído em 17 de janeiro de 2017


Miqueias Martins da Rocha
Presidente

PNE Programa Nacional
de Educação

Autenticação via QR CODE

Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br



Para confirmar a autenticidade deste certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pag-consulta e digite o código: d66be0

849



E G A SERVIÇOS

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

845
2

EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; e **AILA SEVERINO MENÇA**, Psicóloga, CRP: 07/21442, inscrito no CPF sob o nº 970.933.510-34, residente e domiciliado na "Rua Pinheiro Machado, 470 ap 302 Centto- Candelaria -RS CEP: 96930-000 doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE(S)**; resolvem constituir uma Sociedade em Conta de Participação, regida pelas cláusulas seguintes:

I – DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

A SCP 15 será uma sociedade não personificada que se regerá pelos artigos 991 à 996 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro;

Parágrafo primeiro - A sociedade em conta de participação terá como objeto a prestação de serviços na área da saúde. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, em qualquer hipótese, à terceiros/estranhos à sociedade.

Parágrafo segundo - No caso de impedimento legal do sócio ostensivo ou do sócio participante, a sociedade se dissolverá.

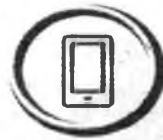
II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente sociedade entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

Parágrafo primeiro – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

Parágrafo segundo – será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

846
e

Parágrafo terceiro – toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

Parágrafo quarto - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

III – DO OBJETO SOCIAL

As partes resolvem não constituir fundo social e a sociedade tem por objeto, os serviços especializados;

86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas.

86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde

IV - DA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá como nome empresarial **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA SCP 15**, representada pelo sócio administrador, **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, com sua sede e domicílio fiscal à Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758.



E G A SERVIÇOS

V – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da SCP no ato da assinatura deste instrumento, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

- a) SÓCIO PARTICIPANTE – **AILA SEVERINO MENÇA**, subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- b) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,9% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO –

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

VI – DA QUOTA

As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)



E G A SERVIÇOS

VII- DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

VIII - DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

IX- DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

X - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

XI - DO REGIMENTO

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;



E G A SERVIÇOS

XII- DO FORO

Escege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 08 de setembro de 2022

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

AILA SEVERINO MENÇA
SÓCIO PARTICIPANTE



EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

DOC IDENTIDADE, ORG EMIS OR UF
2082233 ITBP RN

084.659.424-20 23/10/1989

FILIAÇÃO

ALMIR FERNANDES DA SILVEIRA	ROSIMAR AMANCIO COSTA DA SILVEIRA
--------------------------------	--------------------------------------

RECEIVED	APR 11 1964	SAT. MAR 7 1964
----------	-------------	-----------------

VALIDADE	PR-SUBSTITUÇÃO
19/06/2023	12/05/2008

OBSERVATIONS
EAR

NATAL, RN

02/10/2018

Luiz Eddardo Machado Pereira 44) 69607354
Diretor Geral - Detran/RN RN-03725645
www.detranrn.com.br

RIO GRANDE DO NORTE



NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônidas Eleitino de Medeiros, 2933 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5858 - E-mail: 7cartorio@nata.7cartorio.com.br

Bei Luis Caba Soares
Official

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>
 Selo Digital: RN20180094875C0E168872B
 Natal: 16 de Setembro de 2019 10:03 d.
 Em testemunho da verdade _____ dou fe.
 Usuário: milena

AA722495

Maria Jose Brandão Soares
CPF: 595.184.184-72
TABELA SUBSTITUTA



IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO



CPF
970.933.510-34

Nº
6078901581-SSP

DATA EXPEDIÇÃO
01/10/2012

UF
RS

OBSERVAÇÃO

SPAC LERDA
INFORMAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

Arlete Simão Mendes

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

851
2

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5.766/21

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
7ª	CRP07/21442	15/10/2012

ASSOCIAÇÃO	VIA
RIO GRANDE DO SUL	1ª

NOME

AILA SEVERINO MENCA

FILIAÇÃO

**PAULO GILBERTO MENCA
MARIA DA GRACA SEVERINO MENCA**

NATURALIDADE

CANDELARIA/RS

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	11/02/1979

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO GRANDE DO SUL	14/10/2014

ASSINATURA DO CHANCELA MECÂNICA DO CRP

ALEXANDRA M. CAMPELO XIMENDES
PRESIDENTE

852
2

853
2

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71			IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO	
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA				
REGIÃO 7ª	INSCRIÇÃO CRP-07/34769	DATA DE INSCRIÇÃO 12/06/2021		
JURISDIÇÃO RIO GRANDE DO SUL		VIA 1ª		
NOME PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO				
FILIAÇÃO JOAO RENI FOGGIATTO LAZZAROTTO RITA CATARINA PAZATTO				
NATURALIDADE Santa Maria/RS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 31/07/1993		
LOCAL DE EXPEDIÇÃO PORTO ALEGRE-RS		DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2022		
ASSINATURA OU CHANCELA MECANICA DO CRP Ana Luiza de Souza Castro CRP 07/03712 - Presidente				
				
		CPF 035.117.620-90		
		R.G. 05930371131/DETRAN	DATA EXPEDIÇÃO 03/08/2018	UF RS
OBSERVAÇÃO				
ASSINATURA DO PSICÓLOGO Patrick R. Pazatto Lazzarotto				
VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5766/71)				



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO S.A.
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 906 de 17/08/2016 - D.O.U. de 18/08/2016



O Reitor da UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PSICOLOGIA - BACHARELADO na data de 19 de dezembro de 2020, e a colação de grau em 24 de fevereiro de 2021, confere o título de PSICÓLOGO a

PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO

de nacionalidade brasileira, natural de Santa Maria/RS, nascido em 31 de julho de 1993, portador da Cédula de Identidade nº 1114263401, (SSP/RS), e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria, RS, 24 de novembro de 2021.

ADRIANA ZIMMER GALLERT
DIRETORA ACADÊMICA

PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO
DIPLOMADO

THOMAS HEIMANN
REITOR

254



ULBRA

IES expedidora: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

Mantenedora: AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO S.A.

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Credenciamento: Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 906 de 17/08/2016 - D.O.U. de 18/08/2016

Nome do Curso: PSICOLOGIA - BACHARELADO

Com renovação reconhecimento: Portaria nº 273, de 03/04/2017, D.O.U. nº 65, Seção 1, pág. 141-153, de 04/04/2017.

Nome da IES registradora: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

Razão social da mantenedora: AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO S.A.

CNPJ da mantenedora: 88.332.580/0001-65

Credenciamento: Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 906 de 17/08/2016 - D.O.U. de 18/08/2016

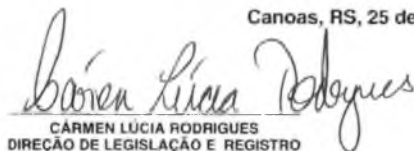
Diploma registrado sob nº 183896, livro nº 132, fls. 111, em 25/11/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 201708026

Nome do Aluno: PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO

Observações:

Canoas, RS, 25 de novembro de 2021.


CARMEN LÚCIA RODRIGUES
DIREÇÃO DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO

855



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 906 de 17/08/2016 – D.O.U. de 18/08/2016
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.
Pró-reitoria Acadêmica
Diretoria de Extensão



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que **Patrick Reni Pazatto Lazzarotto** participou, voluntariamente, do(a) **Curso de Extensão Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Humano nas Organizações**, realizado(a) na Universidade Luterana do Brasil - Campus Santa Maria, na condição de **PARTICIPANTE**, no período de 10 de maio a 1 de junho de 2019, perfazendo a carga horária total de 40 horas.

Santa Maria - RS, 25 de junho de 2019.

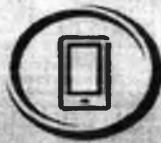
Leticia Thomasi Jahnke Botton
Coordenadora de Educação Continuada
Unidade Santa Maria
Portaria nº 1410/18

Iásin Schäffer Stahlhöfer
Coordenador Acadêmico
Unidade Santa Maria
Portaria nº 1409/18

Mauro Luiz Cervi
Diretor da ULBRA
Unidade Santa Maria
Portaria nº 1408/18

Registrado no Livro K de 2019, sob o nº 137 da ULBRA Santa Maria. Para conferência de autenticidade, acesse: <http://gg.gg/ulbrasantamaria>

256



E G A SERVIÇOS

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

853
2

EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; e **PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO**, Psicólogo, CRP:07/34769, inscrito no CPF sob o nº 035.117.620-90, residente e domiciliado na “Rua Osvaldo Aranha, número 1091 Ap 201. Centro- Venâncio Aires- RS, CEP 95800-000 doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE(S)**; resolvem constituir uma Sociedade em Conta de Participação, regida pelas cláusulas seguintes:

I – DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

A **SCP 01** será uma sociedade não personificada que se regerá pelos artigos 991 à 996 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro;

Parágrafo primeiro - A sociedade em conta de participação terá como objeto a prestação de serviços na área da saúde. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, em qualquer hipótese, à terceiros/estranhos à sociedade.

Parágrafo segundo - No caso de impedimento legal do sócio ostensivo ou do sócio participante, a sociedade se dissolverá.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente sociedade entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

Parágrafo primeiro – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

Parágrafo segundo – será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



EGA SERVIÇOS

Parágrafo terceiro – toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

Parágrafo quarto - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

III – DO OBJETO SOCIAL

As partes resolvem não constituir fundo social e a sociedade tem por objeto, os serviços especializados;

86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas.

86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde

IV - DA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá como nome empresarial **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – SCP 01**, representada pelo sócio administrador, **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, com sua sede e domicílio fiscal à Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758.



E G A SERVIÇOS

V – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da SCP no ato da assinatura deste instrumento, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

- a) SÓCIO PARTICIPANTE – **PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO**, subscrive e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.
- b) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,9% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO –

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

VI – DA QUOTA

As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)



E G A SERVIÇOS

VII- DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

VIII – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

IX- DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

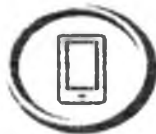
O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

X - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

XI – DO REGIMENTO

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;



E G A SERVIÇOS

XII- DO FORO

861
R

Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 18 de Março de 2022

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

PATRICK RENI PAZATTO LAZZAROTTO

SÓCIO PARTICIPANTE



CPF: 067.039.366-11

RG: 95555491/SSP DATA EXPEDICAO: 13/02/2007 UF: SP

TITULO DE ESPECIALISTA
 CONCEDIDO EM 08/05/2021
 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 LEI Nº 5756/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGISTRO: 6ª ASSOCIADO: 14/03/1994
 CRP-06 44290

RESIDENCIA: 2ª
 SÃO PAULO

ENDEREÇO:
 REBECA GILEADE OLIVEIRA NUNES

FILIAÇÃO:
 JOSE OLIVEIRA DA SILVA
 APARECIDA CONCEIÇÃO DE CASTRO OLIVEIRA

NACIONALIDADE:
 SÃO PAULO / SP

DATA NASCIMEN TO: 21/04/1971
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA(O)

LOCAL DE EXERCÍCIO: DATA DE EXERCÍCIO:
 SÃO PAULO-SP 20/06/2022

ASSINATURA DO CARTEIRO E SECRETÁRIO DO CRP



Universidade Católica de Santos

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras



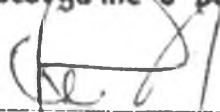
O Reitor da Universidade Católica de Santos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia,
em 10 de março de 1995, confere o título de
Psicólogo a

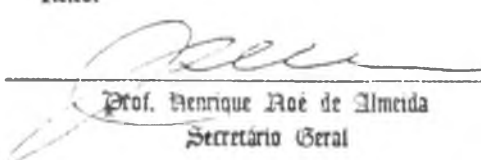
Rebeca Gileade Oliveira Nunes,

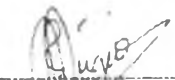
brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 21 de abril de 1971,
R. G. n.º 19.555.549-1-SP,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santos, 10 de março de 1995


Prof. Dr. Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
Reitor


Prof. Henrique Roê de Almeida
Secretário Geral


Prof.ª Júlia Sérgio
Diretora

Diplomado

283

Universidade Católica de Santos
Reconhecimento: Portaria MEC n.º 103/86
de 06-02-86 - D.O.U. de 07-02-86

Curso de Psicologia
Reconhecimento: Decreto n.º 78.427
de 16-09-76 - D.O.U. 17-09-76

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 1092011

Processo n.º 95.1.49647.1.2

Em 22 de fevereiro de 1996.

Elenice

Por Delegação de Competência do Ministério da Educação
e Cultura (Portarias N.ºs 726/77, 71/77, 30/79 e 31/80)

CONFERE

Em 23 / 02 / 1996

O. N. L. Silva

Seção de Registro

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA.

São Paulo, 23 FEV 1996

Prof. Dr. LOR CURY
Secretaria Geral

2
1996



E G A SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as PARTES abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede à Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-280, neste ato, representada por seu representante legal, Édipo Gladston Amâncio da Silveira, brasileiro, inscrita no CPF nº 084.659.424-20, sócio administrador.

CONTRATADO(A): REBECA GILEADDE OLIVEIRA NUNES, Psicóloga, CRP Nº 06 44290/SP, inscrita no CPF sob o nº 067.039.368-11, residente e domiciliada na Avenida Senado Pinheiro Machado, 454, Vila Matias, Santos SP CEP: 11075000;

Tem, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação para DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM ÊNFASE EM HABILITAÇÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL, POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NA POLÍCIA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP.

1.2 Os serviços prestados nesses contratos referem-se à prestação de serviços de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional no município de São Vicente/SP, em dias e horários a serem previamente agendados.

1.3 Os serviços serão prestados pela Contratada no local de atendimento disponibilizado por ela localizado no endereço Avenida Pinheiro Machado, 454 – Vila Belmiro, Santos SP.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato;
- 2.2 Dar pleno conhecimento a CONTRATADA acerca das normas internas de conduta e do regime geral de trabalho do ambiente onde se desenvolverão as atividades;
- 2.3 Pagar a CONTRATADA o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente às obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.4 Fornecer as informações e documentos de sua responsabilidade, sempre que cabível e quando disponíveis, para prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 2.5 Comunicar a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato e quando não estiverem expressos neste Instrumento;
- 2.6 Assegurar o acesso a CONTRATADA ao local do fornecimento dos serviços e proporcionar, durante a vigência deste contrato, todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.
- 2.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2.8 Efetuar o pagamento da prestação do serviço, sempre de forma proporcional ao serviço prestado, após o repasse da verba pelo município e/ou órgão.
- 2.8.1 Após o agendamento das avaliações, A CONTRATANTE deverá antecipar 50% (cinquenta por cento) do valor referente as avaliações agendadas, a CONTRATADA.
- 2.8.2 Na condição de inexistência dos atendimentos agendados, caberá a CONTRATADA ressarcir o montante cedido, podendo este ser descontado do valor à receber.
- 2.9 Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Instrumento Contratual.
- 2.10 Exigir a observação das normas emanadas pelos Órgãos de fiscalização e controle.
- 2.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, incluindo fornecimento de normas, condutas e procedimentos ao CONTRATADO.
- 2.12 Comunicar a CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.



E G A SERVIÇOS

2.13 Comunicar antecipadamente a CONTRATADA, a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços.

867
2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço.

3.2 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

3.4 Responder por qualquer prejuízo que causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.5 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação.

3.6 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

3.7 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

3.8 Responder ao Órgão Público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

3.9 Proceder com a emissão da Nota Fiscal, no primeiro dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços, constando a descrição dos serviços efetivamente prestados.



E G A SERVIÇOS

3.10 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

3.11 Manter – se sempre cientes ao cumprimento das atividades a serem executadas na respectiva Unidade.

3.12 A CONTRATADA deverá respeitar o intervalo de almoço/jantar de 01:30 (UMA HORA E MEIA).

3.13 Caberá a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

3.14 Caberá a CONTRATADA, se responsabilizar pelas faltas e ausências de profissionais, após assinatura do referido contrato, e caso o substituto não compareça para prestação dos serviços, responsabilizar-se-á a CONTRATADA, em conseguir novo substituto, para que o serviço não fique sem profissional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

4.2 Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.3 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.4 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

4.5 Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam prestados em desacordo com o Contrato.



E G A SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 105,00 (cento e dez reais) por avaliação psicológica realizada, devendo ser emitido relatório do resultado das avaliações.

5.2 O pagamento da prestação dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único: Caso ocorra atraso no repasse da prefeitura/órgão, a data desse pagamento pode ser alterada.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

6.2 AMBAS AS PARTES poderão, a qualquer tempo, observando o aviso prévio de 30 (trinta) dias, rescindir o presente contrato.

6.3 Na ocorrência de rescisão contratual, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, relatório completo dos serviços executados, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RECLAMAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1 É de inteira responsabilidade e custo da CONTRATADA, a prestação de serviços adequada e necessário ao desenvolvimento de suas atividades, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora locados, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação a esse respeito e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores eventualmente despendido por ela.



E G A SERVIÇOS

7.2 Manter e preservar a CONTRATANTE livre e salvo de demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista, tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores da CONTRATADA;

7.3 Em caso de responsabilidade, inclusive pecuniária, atribuída a CONTRATANTE, no decorrer de qualquer ação judicial, a CONTRATADA autoriza a retenção do respectivo valor de sua Nota Fiscal subsequente à data do referido pagamento;

7.4 A CONTRATADA também assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora locados, inclusive acidentes, perdas ou destruição, a isentando de todas as reclamações que possam eventualmente surgir em decorrência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos serviços;

7.5 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir o montante de tal pretensão ou condenação dos pagamentos que lhe sejam devidos em decorrência da prestação dos serviços ora locados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes se comprometem ao atendimento das normas e diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº. 13.709/2018, e, por conseguinte, têm por intuito adequar seus negócios e estruturas ao aludido diploma legal, notadamente em virtude dos dados pessoais a que têm acesso;

8.1.2 As Partes se comprometem a observar e cumprir a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, notadamente a LGPD, em todas as suas atividades de coleta, armazenamento, divulgação, transmissão, compartilhamento, modificação, eliminação, classificação, acesso, reprodução ou quaisquer outros atos envolvendo o tratamento ou processamento de dados pessoais que se façam necessários em razão da execução do contrato em referência.



E G A SERVIÇOS

8.1.3. Na hipótese de a CONTRATADA acessar, coletar, processar ou de qualquer maneira tratar dados pessoais em virtude de seu relacionamento com a CONTRATANTE, que não sejam relacionados estritamente ao objeto da prestação do serviço, tal acesso deve ser imediatamente informado à CONTRATANTE e, ainda, tais dados devem ser mantidos sob o mais completo sigilo, sendo vedada qualquer espécie de divulgação ou publicação não autorizada pela CONTRATANTE.

8.1.4 No caso do uso compartilhado de dados, o Controlador declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita, em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com o Operador, a depender da hipótese legal que autorize o tratamento de dados a ser realizado.

8.1.5 O Operador deverá realizar o tratamento segundo as finalidades e os meios de operacionalização do tratamento definidos pelo Controlador, que poderá verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, sendo este o responsável por garantir a conformidade do tratamento de dados com uma base legal e por assegurar a conformidade no exercício dos direitos dos titulares.

8.1.6 As disposições do presente aditivo se aplicam a todos os empregados, diretores e prepostos das Partes, bem como todos os outros sujeitos que porventura tenham acesso aos dados pessoais oriundos da relação contratual em referência.

8.1.7 As Partes igualmente se comprometem a observar as regras previstas pela LGPD na hipótese de realizarem transferências internacionais de dados.

8.2 ESTRUTURA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

8.2.1 As Partes declaram estar em processo de conformidade ou já possuir a estrutura de proteção à segurança e privacidade de dados necessária ao atendimento das diretrizes da legislação brasileira de proteção de dados.

8.2.3 Entende-se por estrutura necessária ao atendimento das diretrizes de privacidade da legislação brasileira a estruturação de mecanismos, políticas e estruturas de segurança e



E G A SERVIÇOS

controle de acesso a dados pessoais que garantam que o tratamento de dados se dará dentro das balizas da LGPD e exclusivamente para a consecução do objeto do contrato em referência.

8.2.3. Entende-se por estrutura necessária para proteção e segurança da informação a existência de programas de segurança e tecnologia voltados à proteção contra-ataques cibernéticos, acessos não autorizados, e/ou quaisquer outros incidentes de vazamento de dados.

8.3 CONDOTA DIANTE DE SOLICITAÇÕES APRESENTADAS POR TITULARES DE DADOS

8.3.1 Na hipótese de qualquer das Partes receber qualquer solicitação, consulta ou reclamação de um ou mais titulares de dados em virtude do tratamento de dados pessoais (seja para acesso, retificação, exclusão, portabilidade, restrição de tratamento, revogação do consentimento, ou outras), deve-se, caso possível oferecer resposta adequada de maneira expedita, ou, caso a lei estabeleça prazo, no prazo legal.

8.3.2 Ocorrendo qualquer solicitação mencionada na cláusula, compromete-se a CONTRATADA a notificar a CONTRATANTE a respeito do teor da solicitação e da resposta.

8.3.3 Caso a assistência da outra parte contratante se faça necessária para responder à solicitação, tal parte deverá ser notificada pela parte que houver recebido a notificação para que, dentro do prazo de até cinco dias úteis, coopere para a resposta.

8.3.4 Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula III.3, a necessidade de solicitação à outra parte deve ser imediatamente comunicada ao titular solicitante, sendo-lhe fornecida resposta completa tão logo as informações necessárias sejam encaminhadas.

8.3.5 O contato deverá ser encaminhado para o DPO da CONTRATADA, através do e-mail: contratos@egagestaol.com.

8.4 RESPONSABILIDADE

8.4.1 Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações oriundas da LGPD e de quaisquer outras normas ou regulamentos, emitidos posteriormente por autoridade competente.

8.5 INCIDENTES DE SEGURANÇA



E G A SERVIÇOS

8.5.1 Caso o CONTRATADO tome conhecimento de risco, suspeita ou ocorrência de evento de vazamento ou uso indevido de dados obtidos em virtude do contrato em referência, compromete-se notificar imediatamente a CONTRATANTE, bem como a informar as medidas implementadas ou a serem implementadas para a mitigação do risco, através do e-mail: contratos@egagestao.com.

8.5.2 Ocorrendo qualquer dos eventos mencionados na cláusula oitava, compromete-se a CONTRATADA a realizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, auditoria em sua estrutura de segurança e tecnologia da informação, bem como a prestar todo o suporte necessário à investigação do ocorrido.

8.5.3 As Partes se comprometem a fornecerem todas as informações que se façam necessárias à investigação, mitigação dos riscos ou endereçamento do evento de segurança, incluindo, mas não se limitando, àquelas necessárias à estruturação de planos de contingência e ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulamentares de prestação de esclarecimentos a órgãos públicos.

8.6 ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

8.6.1 Após o atingimento da finalidade do tratamento de dados pessoais objeto do contrato em referência, ou, ainda, da rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as medidas previstas em lei para o descarte e/ou anonimização dos dados em questão.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As PARTES comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta obrigação, arcar com perdas e danos sem prejuízo da multa contratualmente estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, os serviços serão realizados com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica.



E G A SERVIÇOS

Ficando consignado que as partes são inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício;

10.2 CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram estarem perfeitamente aptas e qualificadas para cumprir o presente Contrato em todas as Cláusulas e condições, comprometendo-se a desenvolver seus melhores esforços para apresentar serviços de primeira qualidade. A CONTRATANTE declara ainda estar habilitado, registrado e regularizado em todas as esferas administrativas e órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços;

10.3 A tolerância das PARTES de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem;

10.4 Qualquer alteração pretendida pelas PARTES em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes;

10.5 Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, relativos aos serviços e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolada por uma das PARTES;

10.6 O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as PARTES contratadas, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente;

10.7 Mediante a ocorrência de qualquer dos casos de inadimplência, as PARTES se reservam ao direito de suspender os serviços avençados no presente contrato até a efetiva regularização dos débitos pendentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



E G A SERVIÇOS

11.2 A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais a CONTRATADA, venha a ser civilmente responsável;

11.3 O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e a CONTRATANTE;

11.4 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

11.5 Na execução deste Contrato, a conduta das PARTES, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte;

11.6 A CONTRATADA se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pela CONTRATANTE na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos;

11.7 CONTRATANTE poderá reter o pagamento de quaisquer quantias devidas a CONTRATADA, caso esta descumpra qualquer das obrigações previstas pelo presente instrumento, bem como realizar a compensação destas assim que seja satisfeita a obrigação;

11.8 O perdão ou eventual tolerância por qualquer das PARTES quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato;

11.9 Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo CONTRATANTE ante a legislação enunciada;

11.10 Caso qualquer das disposições do presente Contrato venham a ser consideradas nulas, inválidas ou inexequíveis, tal decisão não afetará a validade das disposições remanescentes que continuarão a vigorar e a produzir efeitos como se a disposição invalidada jamais tivesse constado do presente Instrumento, desde sua celebração;



EGA SERVIÇOS

11.11 Os signatários deste contrato, representando as PARTES, declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Parnamirim/RN, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem justos as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2023.

Parnamirim/RN, 15 de janeiro 2024

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS 852000156

ÉDIPTO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CONTRATANTE

Assinado de
forma digital por
EGA GESTAO DE
NEGOCIOS
LTDA:2432785200
0156
Dados: 2024.01.23
12:15:21 -03'00'

REBECA GILEADE
OLIVEIRA
NUNES:06703936811

Assinado de forma digital por
REBECA GILEADE OLIVEIRA
NUNES:06703936811
Dados: 2024.01.17 16:53:39 -03'00'

REBECA GILEADDE OLIVEIRA NUNES

CONTRATADA



EGA SERVIÇOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 31
CNPJ: 48.439.142/0001-49

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA —, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO; DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR**, médico, CRM/SC nº 28966, inscrito no CPF sob o nº 049.514.409-62, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 5920351, residente e domiciliado na Rua 1500, nº 200, Centro, Balneario Camboriu/SC, CEP.: 88.330-522; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 06**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.886.109/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

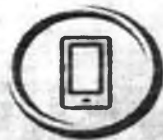
CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, os Sócios Participantes **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, médico, CRM/RN: 10221, inscrito no CPF sob o nº 092.775.234-41, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 5920351, residente e domiciliado na Rua Silvio Pedrosa, nº 43, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP.: 59603-240.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedir o de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** assumem direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

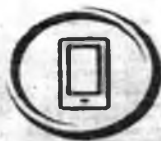
PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 31, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

- a) SÓCIO PARTICIPANTE **DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR** subscrive e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- b) SÓCIO PARTICIPANTE – **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** subscrive e



EGA SERVIÇOS

integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante. 889

c) **SÓCIO OSTENSIVO – EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,8% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos. 2

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

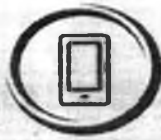
CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 31 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo **SÓCIO OSTENSIVO**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do **SÓCIO PARTICIPANTE**, dessa forma, a empresa exercerá a função de **SÓCIA OSTENSIVA**, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros.



E G A SERVIÇOS

em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

880
8

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinto respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

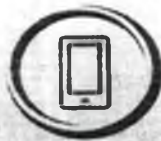
CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

[Handwritten signature]



E G A SERVIÇOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram; datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR
SÓCIO PARTICIPANTE



HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

882
9

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, trabalhou como plantonista, na Urgência/Emergência da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva

Simone Rodrigues da Silva
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 077/2024



HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

883
Q

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Médico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, exerceu o cargo de Diretor Clínico/Técnico da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: agosto de 2021 a abril de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva

Simone Rodrigues da Silva
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 077/2024



HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

889
e

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, trabalhou como plantonista, na Urgência/Emergência da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva

Simone Rodrigues da Silva

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria nº 077/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**10221**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 11/11/2019 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **daadd72fd1d422c2c3f268f41a3389bf3e26c4a9**

Emitida eletronicamente via internet em **26/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-RN**:
<http://www.cremern.org.br/>



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Medicina de
Família e Comunidade



conferem o

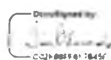
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade

ao

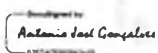
Dr. Aécio Paulino de Oliveira Junior

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

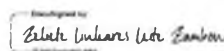
São Paulo, 24 de setembro de 2023

Desseñado por

CO-2088141-18456

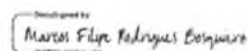
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

Desseñado por

CO-2088141-18456

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

Desseñado por

CO-2088141-18456

Dra. Zeliete Linhares Leite Zambon
Presidente da SBMFC

Desseñado por

CO-2088141-18456

Dr. Marcos Filipe Rodrigues Boquima
Secretário-Geral da SBMFC

887
2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** concluiu com frequência e aproveitamento a **ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** totalizando a carga horária de 360 horas/aula.

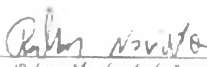
O referido Curso foi ministrado sob a responsabilidade da **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAJARI - FACSAT** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, no período de 21/08/2019 a 30/11/2020.

CR: 4,7

(Coeficiente de Rendimento: 0,0 a 5,0)

Natal RN, 13 de maio de 2021.


João Antônio da Silva
Coordenador do Curso


Rubens Maranhão de Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação

UFRN

888
2



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

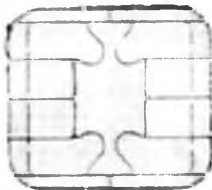
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO GRANDE DO NORTE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA
JUNIOR

CRM/UF

16221/RN



FILIAÇÃO

FRANCINILDA MOREIRA MAIA

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO

11/11/2019

VIA

01

ASSINATURA DO PORTADOR



889
2

CPF
092.775.234-41

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2E08844 / SSP RN

TÍTULO DE ELEITOR
00029098701600

SEÇÃO
0396

ZONA
0050

DATA DE NASCIMENTO
00/00/1997

NATURALIDADE
APODI-RN



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
NATAL RN 12/11/2019
422405

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 9047/95

CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010221 em 11/11/2019

Nome:

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Filiação:

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA e FRANCINILDA
MOREIRA MAIA

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

09/05/1991

Naturalidade:

Apodi-RN

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO

Formado em:

21/08/2017

Identidade:

2808844

Órgão Expedidor:

SSP-RN

CPF:

092.775.234-41

00008468

Aécio Paulino De Oliveira Junior
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



2 890

Nº 2170

SERIE "B"



ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA
UNIVERSIDAD PRIVADA FRANZ TAMAYO

El Rector de la Universidad por cuanto: El (la) Señor (a)

Aécio Paulino De Oliveira Junior

de nacionalidad brasilera nacido (a) en 9-Mayo-1991, ha cumplido con todos los requisitos previstos por Ley, el Estado y los Reglamentos de esta Universidad.

Por tanto:

En cumplimiento del Art. 94 (parágrafo II) de la Constitución Política del Estado y el Decreto Supremo Nº 212349, confiere en nombre de la Universidad, el Grado Académico de

Médico Cirujano

Es otorgado en la ciudad de La Paz - Bolivia a los 21 días del mes de Agosto de 20 17

RECTOR

Arq. D E S A R. Verónica A. Agreda de Pazos



SECRETARIO GENERAL

Dr. Edwin M. Rossel Del Castillo

891



SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ACUERDO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación,
certifica que la Firma y rúbrica
que aparece en el documento

25 OCT 2017

Academical resumen, corresponde

Maria Eugenia Flores Alfaro
ENCARGADA DEL EQUIPO
DE MEMORIA INSTITUCIONAL
MINISTERIO DE EDUCACIÓN



Libro N° 1
Folio N° 120
Aécio Paulino De Oliveira Junior
U.P.F.T. SERIE "B" N° 2170



El Ministerio de Relaciones Exteriores
Viceministerio de Gestión Institucional y Consular
Dirección General de Coordinación Institucional y Legalizaciones
CERTIFICA que la firma de:

Maria Eugenia Flores
Alfaro

Guarda similitud con la que cursa en nuestro registro

La Paz - Bolivia, 30 OCT. 2017 Fojas: 1

Se legaliza la firma, no el contenido del documento

[Signature]
Dña. Danilza Alarcón Blanco
JEFA DE LA UNIDAD DE LEGALIZACIONES
DIRECCIÓN GENERAL DE COORDINACIÓN
INSTITUCIONAL Y LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores

BRA

5,00

Embaixada do Brasil em La Paz
Solicitação nº 410.2 171031-00001

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de DANILZA ALCARON BLANCO - Chefe da Unidade de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores, em(s) La Paz - Bolívia. E, para constar, outorgar, manifestar e apresentar, que assinara, eu, com o selo deste(s) Embaixada.

LA PAZ, treinta e um de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

[Signature]
LUCIMEIRE PIRES DE MAMAN
Vice-Consul

Dispensada a apresentação de autenticação consular de acordo com o art. 1º, 4º do Dec. 67.2016
A presente legalização NÃO implica autenticação do teor do documento



2
ebd

893
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2324867124

NOME

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

2808844 ITEP RN

CPF

092.775.234-41

DATA NASCIMENTO

09/05/1991

FILIAÇÃO

AECIO PAULINO DE
OLIVEIRA
FRANCINILDA MOREIRA MAIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

04968523160

VALIDADE

11/04/2032

1ª HABILITAÇÃO

22/06/2010

OBSERVAÇÕES

A



Aécio Paulino De Oliveira Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

NATAL, RN

DATA EMISSÃO

12/04/2022

Janilson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN

27503859565

RN711525773

ASSINATURA DO EMISSOR



RIO GRANDE DO NORTE



PROIBIDO PLASTIFICAR

2324867124



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/01/2024, no livro nº. 23, RQE nº. 5866, folha nº. 297, a qualificação do médico(a),

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CRM nº. 10221,

na especialidade de

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE



Chave de validação **10c65828cd92070de5131b9aa5bc3480b95d17fe**

Emitida eletronicamente via internet em **05/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-RN:**

<http://www.cremern.org.br/>



REDESIM • RN

895
2



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230324177

Data do Protocolo:

 02/05/2023

Número de Registro:

 24200843699

Arquivamento:

 20230324177

Empresa:

 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar



Atendimento online

896
L

Contato (84) 3232-3056 - Outros
contatos

Desenvolvido

presidencia@jucern.rn.gov.br

por:

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 214 -
Ribeira, CEP 59012-200, Natal - RN



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230628001

Data do Protocolo:

 16/08/2023

Número de Registro:

 24200843699

Arquivamento:

 20230628001

Empresa:

 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Atendimento online

898
Q

Contato (84) 3232-3056 - Outros
contatos

Desenvolvido

presidencia@jucern.rn.gov.br

por:

Endereço: Avenida Duque de Caxias 214 -
Ribeira, CEP 59012-200, Natal - RN

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO

899

2

[INÍCIO](#) [SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#) [CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA](#)

Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



Emissão e validação de certidão

Nome: BRUNA DE OLIVEIRA ALVES

CRM: 11874-MT

[VALIDAR OUTRA CERTIDÃO](#)

Certidão de pessoa física validada no nome de

BRUNA DE OLIVEIRA ALVES

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão

[VISUALIZAR CERTIDÃO](#)

900

Q

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO

[INÍCIO](#) [SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#) [CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA](#)

Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



Emissão e validação de certidão

Nome: CAIO NUNES SILVEIRA

CRM: 19839-CE

[VALIDAR OUTRA CERTIDÃO](#)

Certidão de pessoa física validada no nome de

CAIO NUNES SILVEIRA

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão

[VISUALIZAR CERTIDÃO](#)

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO

[INÍCIO](#) [SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#) [CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA](#)

Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



Emissão e validação de certidão

Nome: DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA

CRM: 26731-CE

[VALIDAR OUTRA CERTIDÃO](#)

Certidão de pessoa física validada no nome de

DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão

[VISUALIZAR CERTIDÃO](#)

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO

903
Q

[INÍCIO](#) > [SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#) > CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



Emissão e validação de certidão

Nome: LETICIA NASCIMENTO MORAES

CRM: 13703-MT

[VALIDAR OUTRA CERTIDÃO](#)

[Certidão](#)

[SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#)

Certidão de pessoa física validada no nome de

LETICIA NASCIMENTO MORAES

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão

[VERIFICAR CERTIDÃO](#)

[Início](#)

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO

INÍCIO [SERVIÇOS PARA EMPRESAS](#) [CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA](#)

Certidão de Pessoa Jurídica Resultado

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de certidão de quitação de Pessoa Jurídica.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados de Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Jurídica no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



Emissão e validação de certidão

Data de emissão: 09/09/2024

CRM: RN - 2516

CNPJ: *****-56

[VALIDAR OUTRA CERTIDÃO](#)

Certidão de pessoa jurídica emitida no nome de

EGA GESTAO DE NEGOCIOS

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

905
2



Menu anterior > Autenticidade – Certidão Conjunta

Autenticidade de Certidão Conjunta

Verificar Veracidade

Inscrição Estadual, Cnpj ou Cpf

24327852000156

Data de Emissão:

05/09/2024

Hora de Emissão:

10:02:27

Número da Certidão:

9009615

Verificar Validade

Limpar Campos

Reimprimir

Data de Emissão:

O número da certidão é válido

Data de Emissão:



VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO

Certidão Válida

Número 7989669/2024
Tipo da 36 - Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial
Resultado: Certidão Negativa
Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS
CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56
RG:
Nome Mãe:
Validade 02/10/2024

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Código de Controle: 0CA9.E3E5.616D.D39F

Data da Emissão: 05/09/2024

Hora da Emissão: 10:01:01

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/09/2024, com validade até 04/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.327.852/0001-56
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: R POÇO BRANCO 2002 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59152-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090509335296241160

Informação obtida em 09/09/2024 13:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle :

*

Verificar

M4VL050924101911

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.327.852/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:11 do dia 05/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

1 - 1

Versão 2.4 Criado com  usando Oracle APEX

910

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

S I A T

09/09/2024

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - CPF/CNPJ

Número da Certidão:	453.432	Código de Validação:	UKBD70547
Contribuinte:	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	24.327.852/0001-56		
Inscrição no CMC:	025.926-8		
Data da Emissão:	05/09/2024	Hora da Emissão:	10:04:02
Validade:	04/11/2024	Tipo:	

Fechar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Certidão nº: 60966968/2024

Expedição: 05/09/2024, às 10:09:43

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.327.852/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



913
2

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10010/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/09/2024 às 09:00

Fornecedor: UROMED IMPERATRIZ LTDA		CPF/CNPJ: 05.656.274/0001-57			
E-mail:		Telefone:			
Lote 4					
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS					
Descrição Comprador					
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS		12,00	1/MÊSES	15.000,00	180.000,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Total de UROMED IMPERATRIZ LTDA					180.000,00

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		CPF/CNPJ: 23.625.287/0001-40			
E-mail:		Telefone:			
Lote 1 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					
Descrição Comprador					
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		12,00	1/MÊS	19.000,00	228.000,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 2 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)					
Descrição Comprador					
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



914
2

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)		8.640,00	HORA	90,00	777.600,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 3 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)					
Descrição Comprador					
3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)		12,00	1/MÊSES	5.800,00	69.600,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 5 CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL					
Descrição Comprador					
5 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL		300,00	25/MÊSES	4.928,00	1.478.400,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 6 CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL					
Descrição Comprador					
6 - CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL		480,00	40/MÊSES	3.799,00	1.823.520,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 7 CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL					
Descrição Comprador					
7 - CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL		48,00	5/MÊSES	3.689,00	177.072,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 9 CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL					
Descrição Comprador					
9 - CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL		24,00	2/MÊSES	6.744,00	161.856,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Total de V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				4.716.048,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



915
Q

Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56			
E-mail:		Telefone:			
Lote 8 CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL					
Descrição Comprador					
8 - CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL		24,00	3/MÊSES	3.599,97	86.399,28
Marca:	Fabricante:		Modelo:		
Total de EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA					86.399,28

Homologação Completa: 16 de Setembro de 2024, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 16 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA.

916
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1 /MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 228.000,00				
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.640	R\$ 90,00	R\$ 777.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 8.640,00 Valor Total R\$ 777.600,00				
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	1/MÊSES	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 12,00 Valor Total R\$ 69.600,00				
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	25/MÊSES	300	R\$ 4.928,00	R\$ 1.478.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 300,00 Valor Total R\$ 1.478.400,00				
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	40/MÊSES	480	R\$ 3.799,00	R\$ 1.823.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.823.520,00				
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	5/MÊSES	48	R\$ 3.689,00	R\$ 177.072,00

917
2

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 177.072,00				
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	2/MÊSES	24	R\$ 6.744,00	R\$ 161.856,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade 24,00 Valor Total R\$ 161.856,00				
Valor Total				R\$ 4.646.448,00	

Valor Total da Proposta: **R\$ 4.646.448,00 (Quatro Milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

2. PROPONENTE: Razão Social: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS

LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 23.625.287/0001-40, Inscrição estadual nº 15.505.407-4, Endereço: Av. Paragominas, nº 241, Bairro: Vila Bela Vista, CEP: 68.633 – 000, na cidade: Dom Eliseu – PA, Fone/Fax: (91) 98545 – 8811/ (94) 99113 – 0782/ (99) 99207 – 5452, email: santosesequins@hotmail.com.

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr **THIEGO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresario, Portador do RG sob o nº 210161520029 SSP/MA, CPF nº 976.337.392-15, com residência na AV. PARAGOMINAS, S/N, BAIRRO: VILA BELA VISTA, CIDADE DOM ELISEU – PA.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº.750 - 1, AGÊNCIA Nº8623 - 1. BANCO DO BRASIL, em nome de V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de



habilitação definidos no instrumento convocatório.

918

e

DOM ELISEU – PA, 06 de setembro de 2024.

V. L. SANTOS
DA SILVA
SERVICOS
MEDICOS
LTDA:2362528
7000140

Assinado de forma
digital por V. L.
SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000
140
Dados: 2024.09.06
12:22:09 -03'00'

THIEGO
SANTOS DA
SILVA:9763
3739215

Assinado de forma
digital por THIEGO
SANTOS DA
SILVA:9763373921
5
Dados: 2024.09.06
12:22:18 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40

THIEGO SANTOS DA SILVA

C.P.F: 976.337.396 – 15

RG SOB O Nº 210161520029 SSP/MA

SOCIO ADMINISTRADOR

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.625.287/0001-40

SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM



919
2

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024
ABERTURA: 06/09/2024 às 09h00min (nove horas)

OBIETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL)/CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊSES	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00
Cento e oitenta mil					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 840 B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA CEP: 65903-310

TELEFONE: (99) 3525-6868

FAX: XXXXXXXX

E-MAIL: uromedimperatriz@hotmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: José Neto Pereira da Silva Araujo

CPF: 435.528.973-72

RG: 68316397-3 SSP/MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

JOSE NETO PEREIRA
DA SILVA

ARAUJO:43552897372

Assinado de forma digital por
JOSE NETO PEREIRA DA SILVA
ARAUJO:43552897372
Dados: 2024.09.06 11:46:49 -03'00'

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Rua- Paraiba, 840B - Praça Brasil - Centro.

E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268



920
Q

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Médico

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Minas Gerais, nº1079, Edif. Versailles, apartamento nº 1402, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA CEP: 65903-020

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agência 0554-1 C.Corrente 25871-7

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2024.

JOSE NETO PEREIRA DA
SILVA ARAUJO:43552897372

Assinado de forma digital por JOSE
NETO PEREIRA DA SILVA
ARAUJO:43552897372
Dados: 2024.09.06 11:47:33 -03'00'

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Dr. José Neto Pereira da Silva Araujo

CI nº 683163973 SSP/MA

CPF nº 435.528.973-72

Urologista - CRM - 0000601-MA.

Representante Legal

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2024.

JOSE RIBAMAR OLIVEIRA
ALVES:44702426320

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR OLIVEIRA
ALVES:44702426320
Dados: 2024.09.06 12:25:16 -03'00'

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Dr. José Ribamar Oliveira Alves

CI nº 044165652012-8 SSP/MA

CPF nº 447.024.263-20

Urologista - CRM - 4226.

Representante Legal

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Rua- Paraiba, 840B - Praça Brasil - Centro.

E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268



921
9

EGA SERVIÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Responsável Legal: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9936-8270		e-mail: licitacao@egagestao.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ()SIM (X)NÃO		

Ao(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PLANILHA DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	3.MESES	24	R\$ 3.599,97	R\$ 86.399,28
VALOR TOTAL					R\$ 86.399,28

VALOR TOTAL: R\$ 86.399,28 (Oitenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da sessão pública, é de 90 (noventa) dias.



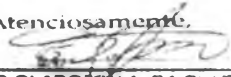
EGA SERVIÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO
CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233
DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com
E-MAIL PESSOAL: licitacao@egagestao.com
TELEFONE(S): (84) 99936-8270

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amancio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

923
2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.982.447,28 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 16 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora **GILDETE FERREIRA DE SOUSA, ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA | 23.625.287/0001-40

Total de Itens: 7 | Valor Total: R\$ 4.716.048,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		1/MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)		HORA	8.640	R\$ 90,00	R\$ 777.600,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)		1/MÊSES	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL		25/MÊSES	300	R\$ 4.928,00	R\$ 1.478.400,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H / SEMANAL		40/MÊSES	480	R\$ 3.799,00	R\$ 1.823.520,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H / SEMANAL		5/MÊSES	48	R\$ 3.689,00	R\$ 177.072,00
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL		2/MESES	24	R\$ 6.744,00	R\$ 161.856,00
Total Geral						R\$ 4.716.048,00

UROMED IMPERATRIZ LTDA | 05.656.274/0001-57

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS		1/MÊSES	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total Geral						R\$ 180.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

924
2

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA | 24.327.852/0001-56

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 86.399,28 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL		3/MESES	24	R\$ 3.599,97	R\$ 86.399,28
Total Geral						R\$ 86.399,28
Total Geral						R\$ 4.982.447,28

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

925
L

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.982.447,28 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 068/2024 – CGM

Processo Administrativo:	10.010/2024
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 027/2024 - CPL
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório nº 10.010/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 027/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

Exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
- Decretos de nomeação da Secretária Municipal e Secretária Municipal Adjunta de Saúde e suas publicações. (fls. 12 a 16);
- Da Formalização da Necessidade. (fl. 17);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 9278
- e) Da Autorização para Elaboração de Estudo Técnico. (fl. 18);
 - f) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 19 a 25);
 - g) Despacho para Cotação do ETP. (fl. 26);
 - h) Da Cotação de Preços do ETP. (fls. 27 a 30);
 - i) Despacho de Cotação de Preços. (fls. 31 e 32);
 - j) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 33 e 34);
 - k) Termo de Autuação do Processo Administrativo. (fl. 35);
 - l) Da Solicitação de Dotação Orçamentária, para o pretendido. (fl. 36);
 - m) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 37);
 - n) Do informe de solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 38);
 - o) Do Despacho para Elaboração do Termo de Referência. (fls. 39 e 40);
 - p) Do Termo de Referência. (fls. 41 a 53);
 - q) Despacho para Aprovação e Autorização. (fl. 54);
 - r) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 55);
 - s) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 56 a 59);
 - t) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 60 a 65);
 - u) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 66 a 121);
 - v) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame e emissão de parecer jurídico. (fl. 122);
 - w) Consta nos autos Parecer Jurídico nº 079/2024, composto por 14 (catorze) laudas, favorável à formalização. (fls. 123 a 136);
 - x) Da Autorização para Divulgação do Edital. (fl. 137);
 - y) Do Edital e sua publicação – Pregão Eletrônico 027/2024, bem como sua publicação. (fls. 138 a 196);
 - z) Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 027/2024. (fls. 197 a 219);
 - aa) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 220 a 243);
 - bb) Da Proposta Readequada, bem como documentos de habilitação – V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (fls. 244-A a 569);
 - cc) Da Proposta Readequada, bem como documentos de habilitação – UROMED IMPERATRIZ LTDA. (fls. 570 a 666);
 - dd) Da Proposta Readequada, bem como documentos de habilitação – EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (fls. 667 a 912);
 - ee) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 913 e 915);
 - ff) Do Resumo da Proposta. (fls. 916 a 922);
 - gg) Do Termo de Adjudicação. (fls. 923 e 924);
 - hh) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer Administrativo do Controle Interno. (fl. 925).

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 10.010/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 079/2024, em suas laudas 12, 13 e 14 / fls. 134, 135 e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

136, que, por sua vez, alerta; quanto “à **necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação**”, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 13 / fl. 135 “**PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 027/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atende aos princípios norteados do processo de licitação”.

Da ausência de documentos:

- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação;

(A seqüência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).

Da Fiscalização e Acompanhamento:

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, **DETERMINO** que seja feita a juntada dos documentos supracitados, bem como o recolhimento das assinaturas faltantes.

Dito exposto. Remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Este parecer contem 04 (quatro) folhas.

Itinga do Maranhão – MA, 19 de setembro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I – Emitir empenhos;
- II – Autorizar pagamentos;
- III – Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV – Homologar licitações;
- V – Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I – Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II – Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III – Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV – Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V – Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e/ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I – Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II – Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III – Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV – Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V – Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 13 de junho de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.982.447,28 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 19 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA | 23.625.287/0001-40

Total de Itens: 7 | Valor Total: R\$ 4.716.048,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		1/MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)		HORA	8.640	R\$ 90,00	R\$ 777.600,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)		1/MÊSES	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
5	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL		25/MÊSES	300	R\$ 4.928,00	R\$ 1.478.400,00
6	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL		40/MÊSES	480	R\$ 3.799,00	R\$ 1.823.520,00
7	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL		5/MESES	48	R\$ 3.689,00	R\$ 177.072,00
9	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL		2/MESES	24	R\$ 6.744,00	R\$ 161.856,00
Total Geral						R\$ 4.716.048,00

UROMED IMPERATRIZ LTDA | 05.656.274/0001-57

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS		1/MÊSES	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total Geral						R\$ 180.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

934

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA | 24.327.852/0001-56

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 86.399,28 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL		3/MESES	24	R\$ 3.599,97	R\$ 86.399,28
Total Geral						R\$ 86.399,28
Total Geral						R\$ 4.982.447,28

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde